



SEDE

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2024

SEDE

MAIO DE 2025

ÍNDICE

I.	PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	7
1.1.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL	7
1.2.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE	7
II.	PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL	9
III.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	23
IV.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	55
V.	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	123
VI.	ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL	129
VI.1.	SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE	129
VI.2.	DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO	133
VI.3.	DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL	147
VI.4.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	164
VI.4.1.	RECURSOS HUMANOS	173
VI.4.2.	FORMAÇÃO SEDE	173
VI.5.	GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	195
VI.6.	RELAÇÕES EXTERNAS	216
	ANEXOS	227
VII.	SIGLAS	239



I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL

Durante o ano de 2024 realizaram-se 5 sessões do Plenário Geral, destacando-se:

- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2023 (art. 43.º, n.º 2, da LOPTC, e art. 91.º do Regulamento do Tribunal);
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art. 113.º, al. c), da LOPTC);
- Eleição de três Juízes Conselheiros para a Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas (art.º 16.º do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros e Resolução n.º 3/2020-PG de 23 de setembro de 2020);
- Relatório da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias;
- Eleição de Juiz Conselheiro para presidir à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias (art.º 19º do Regulamento do Tribunal);
- Relatório da Atividade de 2023 da Comissão de Normas de Auditoria;
- Proposta de alargamento da Ação Intersetorial 11;
- 3333 Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2023;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2023;
- Colocação de Juízes Conselheiros nas Secções;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2023;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2025;
- Recurso em concurso de Juiz Conselheiro;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para 2025 (art.º 71.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e art.º 7.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2025 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Alteração ao Regulamento do Tribunal de Contas;
- Resolução nº 3/2024-PG (alteração à Resolução nº 3/2022-PG);
- Resolução sobre Fiscalização Prévia Especial;
- Resolução de acompanhamento e tratamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas;
- Relatório sobre o controlo do Tribunal de Contas no âmbito da pandemia de Covid 19;
- Relatório “Análise global do tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias”;
- Linhas Gerais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Contas para 2025.

I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão Permanente, durante o ano de 2024, reuniu-se 6 vezes, tendo como agenda:

- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2024;
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art. 113.º, al. c), da LOPTC);
- Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias;
- Eleição de Juiz Conselheiro para presidir à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias (art.º 19º do Regulamento do Tribunal);
- Relatório da Atividade de 2023 da Comissão de Normas de Auditoria;
- Proposta de alargamento da Ação Intersetorial 11;

- Pedido de acumulação de funções formulado pelo senhor Juiz Conselheiro Paulo Nogueira da Costa;
- Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2023;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2023;
- Colocação de Juízes Conselheiros nas Secções;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2023;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2025;
- Pedido de Parecer sobre o projeto de lei nº 266/XVI/1ª(L);
- Pedido de Parecer sobre o projeto de lei nº 20/XVI/1ª(L);
- Pedido de exercício de funções docentes em instituição de ensino superior pelos senhores Juízes Conselheiros José F. F. Tavares e Cristina Flora;
- Pedido de exercício de funções docentes em instituição de ensino superior pela senhora Conselheira Presidente, para o qual se declarou impedida;
- Recurso em concurso de Juiz Conselheiro;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para 2025 (art.º 71.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e art.º 7.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2025 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Alteração ao Regulamento do Tribunal de Contas;
- Alteração à Resolução nº 3/2022-PG;
- Resolução sobre Fiscalização Prévia Especial;
- Resolução de acompanhamento e tratamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas;
- Relatório sobre o controlo do Tribunal de Contas no âmbito da pandemia de Covid 19;
- Relatório “Análise global do tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias”;
- Linhas Gerais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Contas para 2025.



II. PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL¹

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
03	Definir e implementar perfis de formação em Ética	3.3	Diretor-Geral e Subdiretora-Geral	GTED/DRH	- Programas de formação implementados. - Celebração do Dia da Integridade.	- Ações de formação em desenvolvimento. - Desenho dos conteúdos de um curso de ética em modelo de e-learning em curso. - Celebrado o Dia da Integridade com uma conferência e uma sessão <i>online</i> (vide página da Intranet).
04	Aprovar e divulgar guias práticos de conduta	3.6	CEsaT	CEsaT	Desenvolver guias práticos de conduta em novas matérias, contendo, designadamente: - identificação de problemas e comportamentos esperados; - questões frequentes; - dilemas concretos; - instrumentos de autoavaliação.	- Guia prático sobre conflitos de interesses em desenvolvimento. - Implementação da atividade de aconselhamento.
05	Definir instrumentos e mecanismos de controlo ético	3.6	Presidente	CEsaT/DG/SDGs	Definir uma política ou medidas de pós-emprego	Por limitação de recursos, esta ação só poderá ser desenvolvida após ultimização do guia prático acima referido.
06	Realizar uma avaliação/diagnóstico do estado do sistema de controlo ético do Tribunal.	3.6	Presidente	Equipa a designar	Avaliação definida com recurso às ferramentas desenvolvidas pela INTOSAI e/ou EUROSAI.	Será realizada no 2º semestre

¹ A programação Intersectorial da responsabilidade da 2.ª Secção integra o relatório de atividades daquela secção

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
07	Aprofundar a cooperação com instituições congéneres, no plano bilateral e no âmbito da UE e das Organizações Internacionais, (v.g. INTOSAI, UE, EUROSAT, Comité de Contacto, OISC/CPLP)	3.3	Presidente; Representantes nomeados	Responsáveis e intervenientes em Grupos de Trabalho e Task Force	- Participação ativa e reporte dos resultados dos Grupos de Trabalho e Task Force de que o TC seja membro na UE e em organizações internacionais; - Participação nos Órgãos Diretivos e Comités das Organizações Internacionais e supranacionais de que o TC faz parte.	Concluída
08	Revisão/Elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos	3.3	CNA	AR DFCARF DEPE CITM DSTI	Revisão do Manual de Auditoria de Resultados;	Proposta para constituição do grupo de trabalho.
					Elaboração de Guias de aplicação (orientações para apoio aos auditores) dos requisitos das normas (ISSAI), sempre que necessário.	Apreciados os guiões de trabalho para a verificação interna de contas.
					Revisão do Manual de Auditoria Princípios Fundamentais – Em curso.	Em curso.
09	Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	3.1	CNA	CITM DSTI	Emissão de orientações sobre práticas de auditoria e apoio na respetiva implementação, sempre que pertinentes.	Em curso.
10	Definição de um modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal	3.1	Juiz Conselheiro	Serviços Operativos DEPE	- Definição e implementação dos novos modelos de acompanhamento e de tratamento. - Relatórios por áreas temáticas.	- Elaborado e circulado documento procedendo ao diagnóstico da situação, à identificação de boas práticas e à formulação de recomendações. - Realizada interação com todos os membros do Tribunal, analisadas e debatidas as respetivas observações e reformuladas as propostas. - Aprovada a Resolução n.º 5/2024-PG, contendo o novo modelo de formulação, classificação, acompanhamento e



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
						tratamento das recomendações do Tribunal. - Início do acompanhamento da implementação da Resolução. - Os eventuais relatórios por áreas passam a ser decididos no âmbito dos programas de fiscalização.
11	ECONTAS - Fiscalização Prévia e Efetivação de responsabilidades Desenvolvimento e implementação de uma infraestrutura de tramitação, gestão e decisão dos processos da 1.ª e 3.ª Secções. Integra a desmaterialização das sessões, o suporte à interação dos diferentes intervenientes (técnico, juiz e Ministério Público) em processos e documentos da 1.ª e 3.ª Secções, exibindo um alinhamento entre os perfis funcionais e o acesso a informação/tarefas relevantes, assim como os atos judiciais, em integração com as plataformas da AMA para assinatura eletrónica e desmaterialização total da própria correspondência de saída	3-4	Juízes Conselheiros	NPDP/DEPE/ DSTI/ST	- Aditamento dos nomes do juiz adjunto (Sede) e assessor (SRs) no registo das situações “Concluso” (Sede e SRs), “Vistas Adjuntos” (Sede) e “Vistas Assessor na UAT” (SRs) em processos de fiscalização prévia tramitados no GDOC. - Desenvolvimento (implementação) do módulo dos “Magistrados da 1.ª S” que (entre outras) deve: (i) listar os procs. de visto pendentes em que o juiz intervém como relator (procs. conclusos) e adjunto; (ii) integrar a possibilidade de seleção de modelos de decisão, podendo escolher mais do que um, construir um novo ou importar um modelo do seu computador; (iii) integrar um editor de texto para elaborar/adaptar o modelo de decisão e gravá-lo como “documento de trabalho” ou assiná-lo através do cartão do cidadão; (iv) consultar, editar e eliminar os “documentos de trabalho” e consultar e assinar os “documentos para assinatura” (decisões em que intervém como adjunto); (v) listar os procs. de visto findos em que interveio como relator e adjunto; (vi) integrar o “leitor de processos” já desenvolvido no âmbito do proc. de visto (pendente ou findo) consultado.	- Parcialmente executada. - Parcialmente executada.

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
					– Implementação de mecanismos de alerta (via email) da existência de expediente que requer a intervenção do juiz no “Magistrados da 1.ª S” (ex., novo proc. concluso).	– Parcialmente executada.
					– Implementação, no módulo “Magistrados da 1.ª S”, de mecanismos de controlo dos procs. e documentos nele geridos (ex. o proc. de visto só fica disponível para “decisão” após o registo da situação “Concluso”).	– Executada.
					– Incorporar automaticamente no proc. de visto um modelo de documento de vista do proc. aos juízes adjuntos na sequência do registo da decisão “P/Sessão” e desenvolver outros automatismos associados a formalidades próprias de procs. a apreciar pelo Plenário da 1.ª Secção.	– Não executada.
					– Testes do módulo “Magistrados da 1.ª S”.	– Parcialmente executada.
					– Implementação e execução de testes do módulo “Magistrados da 1.ª S” às Secções Regionais.	– Não executada.
					– Criação de alertas (via email) com interface próprio que permita a assinatura, com o cartão de cidadão, da (i) “Lista dos procs. em condições de serem declarados conforme” pelas Auditora-Coordenadora do DFP, respetiva Auditora-Chefe e SubDG/DG e (ii) da “Lista dos procs. declarados conforme pelas Auditora-Coordenadora do DFP e respetiva Auditora-Chefe.	– Não executada.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
					– Após registo da situação “Declarado conforme” no proc. de visto, disponibilização da “Lista dos procs. declarados conforme” na área dos “documentos para assinatura” do juiz de turno no módulo “Magistrados da 1.ª S.”	– Não executada.
					– Elaboração da especificação sequencial, o mais detalhada possível, de todas as fases constitutivas da tramitação eletrónica dos processos de efetivação de responsabilidades da 3.ª S. identificando, em cada uma delas, os intervenientes e respetivas interações processuais.	– Não executada.
12	ModInAudit – Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição	3.4	CNA/CASIT	DSTI/CITM Departamento de Auditoria da Sede e das Secções Regionais	– Pontos de situação anuais.	– Recebidos e analisados, pelas duas Comissões, os resultados da auditoria interna ao ModInAudit.
					– Formulação de recomendações associadas aos resultados da auditoria interna em curso.	– As propostas de seguimento foram apresentadas à Presidente do Tribunal já em 2025.
13	Revisão dos indicadores do Tribunal e das tipologias de ações constantes no Sistema de Planeamento	3.1	Juiz Conselheiro	DEPE	Reformulação das tipologias de ações e dos indicadores constantes do sistema de planeamento.	– Elaborado relatório procedendo à análise e apreciação de contributos por parte de todos os departamentos da DGTC. Projeto de Resolução em últimação.
14	Sistema de Gestão da Qualidade (políticas, procedimentos e requisitos: institucionais e para os auditores)	3.1	Presidente Vice-Presidente CNA DG	DEPE CITM	Discussão e estabilização das matérias relevantes a considerar no futuro Sistema de Gestão de Qualidade do TC.	– Apresentação de uma proposta de desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade no 2º semestre.
15	Acompanhamento da implementação do Código de	3.6	Comissão de Acompanhamento do Código de	ComACC	– Emitir as opiniões e pareceres solicitados.	– Concluída

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
	Conduta dos Juízes Conselheiros do TdC		Conduta (ComACC)		- Formular recomendações e dinamizar iniciativas de acordo com o mandato da ComACC. - Celebração do Dia da Integridade. - Conhecimento e aplicação de matérias relacionadas.	
16	Desenvolver um modelo de perfis de risco de controlo	3-4	Juízes Conselheiros	AR III e IX CITM DSTI	- Implementar no portal do TdC infografia com o conjunto relevante de indicadores e rácios, acessível às entidades prestadoras. - Elaborar modelos de risco em relação às entidades das AL (Freguesias e Uniões de freguesias) que prestem contas como microentidades.	- Concluída. - Concluída.
17	Automatização dos procedimentos de verificação interna de contas e da emissão dos correspondentes relatórios	3-4	Juízes Conselheiros	AR III e IX DSTI CITM	Definir procedimentos de verificação de contas e modelos de relatórios automáticos de verificação em relação às entidades das AL (Freguesias e Uniões de freguesias) que prestem contas como microentidades.	Concluída.
18	Projeto da OCDE “22PT01 – Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do TdC	3-4	Juízes Conselheiros	Diretor Geral/SDG/ CITM	Desenvolvimento e aplicação de metodologias de Ciência de Dados e Inteligência Artificial para o reforço da qualidade, relevância e eficácia da prossecução da missão de fiscalização e de controlo externo do Tribunal e para a melhoria da eficiência e transparência da contratação pública em Portugal.	- Definição dos indicadores mais relevantes para a avaliação de risco dos contratos públicos e respetivos procedimentos, bem como as fontes dos dados necessários à sua avaliação. - Desenvolvimento dos modelos. - Protocolos e procedimentos de obtenção dos dados a partir de fontes externas e aferição da respetiva qualidade. - Testes. - Formação.
19	Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital	3-4	CNA/CASIT	Diretor Geral DSTI/CITM	Pontos de situação anuais e formulação de eventuais recomendações.	Análise do ponto de situação anual e troca de impressões entre os elementos das Comissões, tendo sido entendido não se justificar fazer recomendações para alteração do Plano.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
20	Reforçar a política de responsabilidade social da Instituição, estabelecendo-a formalmente, com inclusão, designadamente, das vertentes da promoção da saúde e bem-estar no trabalho, da redução do impacto ambiental da organização, e do reforço do conhecimento da Sociedade /comunidade sobre a boa gestão financeira pública.	3.6	Diretor-Geral e SDGs	DRH, DGFP, DEPE, DSTI, com consultas e contributos de todas as áreas da Instituição	- Reforço da intervenção da Medicina no Trabalho e estabelecimento das regras de higiene e segurança;	- Em curso.
					- Avaliação do impacto da aplicação do regime de trabalho híbrido;	- Em curso.
					- Programa de intervenção sobre ética e integridade na gestão financeira pública no setor educativo (escolas, universidades, escolas profissionais).	- Em curso;
21	Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções	3.4	Juizes Conselheiros	CITM/DSTI	- Acompanhamento do mapeamento e caracterização dos processos; - Seleção dos processos a transformar prioritariamente e a aplicação de abordagens inovadoras aos mesmos; - Aplicação aos processos selecionados (a calendarizar devidamente) novas e mais eficientes ferramentas de recolha, armazenamento, partilha e tratamento da informação, bem como instrumentos de automação e inteligência artificial (ação para vários anos).	i) Estudo e análise detalhada sobre a prioridade de mapeamento dos processos da 3.ª Secção (Proposta n.º 1/23-AC do CITM, de 11 de abril de 2023), a qual obteve a concordância dos Senhores Conselheiros responsáveis pela Ação. Este trabalho permitiu dar cumprimento ao estipulado nas duas primeiras medidas de desempenho; ii) Elaboração da descrição detalhada do projeto, tendo sido aprovada a versão final em janeiro de 2024. Este documento permitiu dar cumprimento à aplicação de abordagens inovadoras prevista na segunda medida de desempenho; iii) O CITM procedeu à redação e negociação do Protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), parceira no projeto; iv) Foram realizadas entrevistas com os Srs. Juizes Conselheiros para obtenção de uma visão macro no âmbito dos processos da 3.ª Secção;

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
						v) Foram realizadas entrevistas com elementos da Equipa Operacional (prevista na descrição detalhada do projeto) para uma análise detalhada dos subprocessos e atividades desenvolvidas na efetivação da responsabilidade financeira; vi) Foram realizadas três reuniões (12Set; 29Out; 13Dez) de <i>Steering Committee</i> com vista ao acompanhamento superior, do Tribunal e da Direção-Geral, do cronograma temporal planeado e da execução da ação; vii) O trabalho é desenvolvido numa plataforma colaborativa (CITM e AMA), com vista ao robustecimento da informação técnica a partilhar e dos <i>outputs</i> do projeto: a. Capacitação: realizados testes de competências; formação relativa aos módulos de investigação e de capacitação de facilitadores (participação de 20 trabalhadores da DGTC); b. Investigação: através do processo de Pesquisa Secundária com a identificação dos <i>Stakeholders</i> e a recolha e revisão da documentação principal (através da ferramenta “<i>Padlet</i>” disponibilizada pela AMA); mapeamento do macro processo através da identificação das equipas e departamentos e agendamento de entrevistas; início das atividades de Benchmarking através do levantamento de casos de referência.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
22	Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno)	3.4	Vice-Presidente	Diretor-Geral DSTI Equipas de Trabalho a designar	- Desenvolvimento da plataforma com recurso a serviços externos.	- Parcialmente executada.
23	Estabelecimento de linhas estratégicas para a gestão dos recursos humanos, numa ótica de alinhamento com as necessidades do Tribunal, e de rejuvenescimento, motivação e reconhecimento das pessoas	3.2	Presidente/ Diretor-Geral	Diretor-Geral Subdiretores- Gerais DRH (com contribuições dos Departamentos)	- Aprovação das linhas gerais da estratégia de gestão de recursos humanos pelo Plenário Geral. - Execução das linhas estratégicas aprovadas, conforme Programa Operacional específico. - Implementação das políticas decorrentes das linhas estratégicas	- Aprovada e em aplicação.
40	Projeto eContas-CC - Fiscalização Concomitante de atos/contratos adicionais a contratos de empreitada visados pelo TdC: adaptação/atualização da aplicação existente a alterações legislativas ocorridas e implementação de novas funcionalidades	3.4	Juízes Conselheiros	DFCARF/ NPDP/ DSTI	- Conversão/migração da aplicação eContas-CC para a Plataforma eContas.	- Parcialmente executada.

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
					– Conceção, desenvolvimento e implementação, no menu “Fiscalização Concomitante” da Plataforma, pelo menos, das seguintes opções e/ou funcionalidades: (a) Remessa de Dossiês de Adicionais, desagregada nas opções “Novo Dossiê” e “Dossiês em Preparação” (atual “Dossiês em curso”); (b) Consulta de Dossiês de Adicionais entregues;	– Parcialmente executada.
					(c) Entrega de Requerimentos, desagregada nas opções “Prorrogação do prazo de remessa de Dossiê para fiscalização concomitante” e “Requerimento avulso relativo a Dossiê”; (d) Consulta de requerimentos de Prorrogação do prazo de remessa de Dossiê para fiscalização concomitante.	
					– Reformulação dos atuais formulários relativos à opção/funcionalidade Remessa de Dossiês por forma a, entre outras, possibilitar a indicação de trabalhos contratados ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21.05 e, no caso de o contrato Adicional incluir trabalhos adjudicados ao abrigo de diferentes regimes jurídicos (CCP anterior ao DL 111-B/2017, CCP revisto pelo DL 111-B/2017, CCP revisto pela Lei 30/2021 e outro regime), a respetiva especificação/autonomização.	– Parcialmente executada.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
					– Reformulação da opção/funcionalidade relativa à Consulta de Dossiês, a fim de integrar também eventuais requerimentos de prorrogação do prazo de remessa a eles respeitantes.	– Executada.
					– Concessão e implementação dos formulários relativos às novas funcionalidades de entrega (e consulta) de requerimentos (de prorrogação do prazo de remessa e avulsos).	– Parcialmente executada.

Programação intersectorial de controlo

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
24	Programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE	1.1	Juiz Conselheiro	ARs e outros responsáveis pela emissão de contributos	– Inclusão no parecer da CGE dos resultados dos trabalhos de auditoria das AR de acordo com o plano estabelecido.	Concluída: – Integrados no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2023 os contributos de outras AR (conforme estrutura do documento aprovada em Plenário da 2.ª Secção de 29/02/2024): • AR II – “Impossibilidade de Certificação da Conta Geral do Estado de 2023” (caixa 1) • AR III – “Prestação de contas em SNC-AP” (ponto 2) • AR IV – “Parcerias Público-Privadas e outras concessões” (ponto 4.6) • AR V – “Auditoria ao exercício de revisão da despesa (spending review)” (Caixa 3) • AR VIII – Fluxos financeiros com a União Europeia (ponto 4.2) • AR IX – “O financiamento da descentralização” (Caixa 5)
25	Avaliação do modo como o Estado utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos	1.8	Juízes Conselheiros	2.ª S: AR I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX SRs	• Relatório global das auditorias relativas à crise da Covid – 19.	• Foi elaborado e aprovado o Relatório OAC n.º 1/2024-PG “Gestão da Crise Pandémica de COVID-19: Síntese das ações de controlo e lições para o futuro”
27	Análise global do tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias	2.8	Juiz Conselheiro	Todas as AR NATDR	– Relatório global.	• Concluído (executado em 12/12/2024)
28	Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas	2.2	Juízes Conselheiros	1.ª S - DFCARF	– Acompanhamento da implementação de plataforma digital para receção dos	• Foram desenvolvidas todas as ações previstas



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Situação de execução a 31/12/2024
	especiais previstas na Lei n.º 30/2021			2.ª S- AR I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX Secções Regionais dos Açores e Madeira DSTI DEPE	contratos comunicados ao TdC nos termos da Lei n.º 30/2021. – Aprofundamento do sistema de informação para tratamento e análise dos contratos comunicados, dotado de automatismos de verificação. – Verificação da coerência da informação submetida na plataforma dos contratos MECP com a prestada no processo de prestação de contas relativas ao exercício do ano anterior. – Desenvolvimento de ações de fiscalização concomitante e de auditoria aos contratos por parte dos vários domínios de controlo. – Relatório anual para o Plenário Geral. – Relatório(s) global(is) externo(s). – Articulação com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das MECP.	• A plataforma para receção da informação e a disponibilização <i>online</i> da informação² estão a funcionar sem problemas • Foi elaborado relatório de ponto de situação para o Plenário Geral • Foi elaborado, aprovado e divulgado o Relatório OAC n.º 01/2024- 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais dos Açores e da Madeira “Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021” • Foram iniciados procedimentos para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras • Foi trocada informação com a CIMEC

² Vide

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiY2M3MDI4NTMtMzMzYSooMzgwLTlOTctZTlZmRjNmRjODk2liwidCI6ImU1OTRIMzUzLTljNTctNGFhMS1iNmRkLTU1MTVhYmU5ODk1NyIsImMiOjh9>

III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO

Índice

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

1. INCIDÊNCIA

- 1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2024, por origem e espécie
- 1.2. Montante financeiro controlado

2. MOVIMENTO PROCESSUAL

- 2.1. Dados gerais em 2024
- 2.2. Taxa de resolução processual
- 2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão
- 2.4. Tempo médio de decisão dos processos
- 2.5. Processos de Denúncias
- 2.6. Recursos
- 2.7. Montante financeiro por tipo de decisão

3. RESULTADOS

- 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
- 3.2. Recomendações formuladas
- 3.3. Recusas de visto
- 3.4. Recursos

4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

5. IMPACTO DA ATIVIDADE

- 5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia
- 5.2. Acolhimento de recomendações
- 5.3. Impactos financeiros
- 5.4. Cooperação com entidades externas

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. CONTRATOS ADICIONAIS

7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

8. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

9. RELAÇÕES INTERNACIONAIS/GRUPOS DE TRABALHO

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

12. APLICAÇÃO DE MULTAS

I - FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)³, a fiscalização prévia, a cargo da 1ª Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

Durante o ano de 2024, a atividade de fiscalização prévia continuou a ser fortemente condicionada pelas opções legislativas que foram sendo tomadas nos anos mais recentes sobre a matéria de sujeição de atos e contratos a fiscalização prévia: por um lado, consagrando situações de isenção de fiscalização prévia, quer alterando o próprio artigo 47.º da LOPTC, quer consagrando tais isenções noutras Leis (v.g. Lei que aprovou o OE).

Por outro lado, em sentido contrário e com forte relevo na atividade desenvolvida, ao ter cessado a isenção desse tipo de controlo revogando a legislação adotada na sequência da situação pandémica vivida desde 2020, voltaram a estar sujeitos a fiscalização prévia os atos e contratos dos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial, do Ministério da Saúde, da DGRSP, do INMLCF, I. P., do HFAR, do LMPQF e do IASFA, IP., impacto que já se havia iniciado no ano transato.

Para além do impacto que as opções e alterações legislativas mencionadas tiveram na atividade da fiscalização prévia, esta continuou também a ser significativamente influenciada:

- Pelas dificuldades que as entidades fiscalizadas continuam a revelar na aplicação do regime da contratação pública, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação;
- Pelos regimes de crédito e de endividamento municipal;
- Pela aplicação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP - aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho).

Finalmente e nesta sede, impõe-se mencionar a entrada em vigor, já no final do ano de 2024, de um regime especial de fiscalização - fiscalização prévia especial (FPE)- decorrente da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. Nessa sequência e durante o ano de 2024, foram criados 47 processos desta tipologia, mas nenhum deles foi objeto de decisão ainda no ano de 2024, pelo que transitaram todos para 2025. Não tendo tido, assim, impacto na atividade desenvolvida relativa a esta específica tipologia processual, acabou, no entanto, por ter reflexo direto no movimento e tramitação dos processos de fiscalização prévia (FP). Efetivamente, com a criação dos mencionados 47 processos de FPE, ainda em 2024 e por respeitarem ao mesmo instrumento contratual que já haviam sido submetidos a fiscalização prévia e se encontravam pendentes de decisão à data da entrada em vigor da citada Lei n.º 43/2024, foram arquivados 38 processos desta tipologia (FP).

³ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que procede também à sua republicação, e posteriormente pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho, e, finalmente, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.

1. INCIDÊNCIA

1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2024, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos para fiscalização prévia em 2024 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência⁴:

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop. (FAC)		Total	
	2023	2024	2023	2024	S E do Estado		SE Local		2023	2024	2023	2024
					2023	2024	2023	2024				
Aquisição de Imóveis	1	5	34	58	1	2	-	-	2	-	38	65
Empreitada	42	41	463	641	116	137	121	118	18	12	760	949
Contratos natureza financeira (a)	7	-	313	270	30	3	5	1	-	2	355	276
Fornecimento de bens	226	340	74	46	99	337	14	11	14	7	427	741
Prestação de serviços	457	209	281	333	257	414	16	21	3	3	1014	980
Outros (b)	38	132	114	137	32	41	2	-	3	-	189	310
Total	771	727	1279	1485	535	934	158	151	40	24	2783	3321

(a) Nos “contratos de natureza financeira” estão abrangidos os contratos de empréstimo para investimento ou de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, bem como as alterações a condições gerais dos contratos incluídos nessas tipologias e ainda os contratos de locação financeira e os contratos para substituição de dívida.

(b) Em “outros” incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais.

Os processos entrados provieram de 468 entidades, com a seguinte distribuição:

	2023	2024
Administração Central	87	110
Administração Local	253	262
Setor Empresarial do Estado	48	60
Setor Empresarial Local	18	21
Fundações, Associações e Cooperativas	29	15
Total	435	468

Os dados referidos permitem concluir que:

- O número de processos de fiscalização prévia entrados no Tribunal em 2024 foi superior ao registado em 2023 (entraram mais 538 processos, ou seja, mais 19, 33%);
- O maior número de entidades que remeteram processos no ano continuou a pertencer à Administração Local, à semelhança dos anos anteriores: 262 entidades;
- O maior número de processos continua a provir da Administração Local, representando 44,72 % do total de processos entrados, sendo também significativo o volume de processos provenientes do Setor Empresarial do Estado e da Administração Central (28,12 % e 21,89%, respetivamente).
- Registou-se um aumento no número de processos remetidos pelos setores da Administração Local (+206) e do Setor Empresarial do Estado (+399), tendo-se registado

⁴Todos os dados de 2024 são comparados com os do ano anterior.

uma diminuição dos processos provenientes dos setores da Administração Central (-44), do Setor Empresarial Local (-7) e FAC (-16).

- No que respeita aos tipos de contrato, com exceção dos contratos de natureza financeira e dos contratos de prestação de serviços em que se registou uma diminuição (respetivamente, -79 e -34), em todos os outros tipos de contrato registou-se um acréscimo: fornecimento de bens (+267), empreitadas (+189), “outros contratos” (+121) e aquisição de imóveis (+ 27).
- O maior número de processos respeita a contratos de prestação de serviços (29,51% do total), seguido dos contratos de empreitada (28,58%), dos contratos de fornecimento de bens (22,31%) e dos contratos de natureza financeira (8,31%).

1.2. Montante financeiro controlado

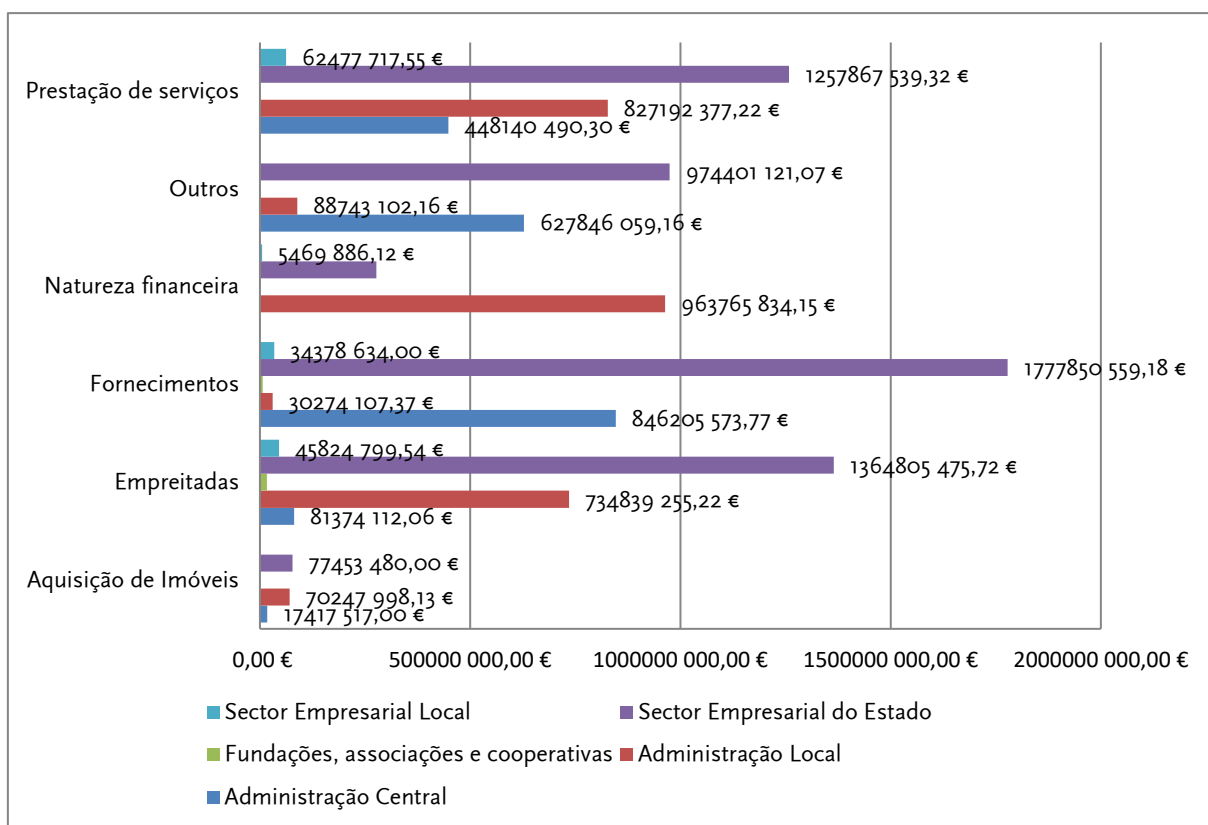
O montante controlado ascendeu, em 2024, a 10.636.729.978,26 €.

Comparativamente com o ano anterior, registou-se um aumento muito significativo (+88,17%) no total do montante controlado.

Desse volume financeiro:

- 5.729.575.046,60 € respeitou ao Setor Empresarial do Estado (53,87 %);
- 2.715.062.674,25 € respeitou à Administração Local (25,53 %);
- 2.020.983.752,29 € respeitou à Administração Central (19,00 %);
- 148.151.037,21€ respeitou ao Setor Empresarial Local (1,39 %);
- 22.957.467,91€ respeitou a Fundações, Associações e Cooperativas (0,22 %).

Em termos de tipos contratuais, o montante financeiro controlado repartiu-se da seguinte forma:



Comparativamente com o ano anterior, com exceção do Setor Empresarial Local, em que se registou uma diminuição no volume financeiro controlado (- 76.385.494,50€, correspondente a -34,02%) nos restantes setores registou-se um aumento desse volume financeiro, sendo de assinalar os significativo aumento do volume financeiro controlado em processos provenientes da Administração Central (+1.280.690.352,38€, correspondente a +173%), do Setor Empresarial do Estado (+3.352.397.347,53€, correspondente a +141,02%) e das FAC (+11.484.429,87€, correspondente a +100,10%) e o aumento do volume financeiro controlado em processos provenientes da Administração Local (+ 415.925.185,03€, correspondente a +18,09€).

O volume financeiro mais expressivo respeitou a contratos de fornecimentos, representando 25,34% do montante total controlado no ano, a contratos de prestação de serviços (24,04%), a contratos de empreitadas (21,09%) e a “outros contratos” (15,90%), a que se seguiram os contratos de natureza financeira (11,72%) e os contratos de aquisição de imóveis (1,55%).

Os contratos de valor mais expressivo, tendo em conta todos os diferentes setores, foram os de fornecimentos de empreitadas e de prestação de serviços, todos do Setor Empresarial do Estado – respetivamente, 1.777.850.559,18€, 1.364.805.475,72€ e 1.257.867.539,32€, correspondente a 16,71%, 12,83% e 11,83% do montante total controlado no ano. A estes seguiram-se os contratos de natureza financeira provenientes da Administração Local – 963.765.834,15€, correspondente a 9,06%, os contratos de fornecimentos da Administração Central – 846.205.573,77€, correspondente a 7,96%, os contratos de prestação de serviços e os contratos de empreitada, ambos provenientes da Administração local – 827.192.377,22€ e 734.839.255,22€, correspondentes a 7,78% e 6,91% desse total.

Considerando os processos objeto de fiscalização prévia (2434 processos – como resulta infra do ponto 2.1.), **foram controladas, em 2024, 402 entidades.**



2. MOVIMENTO PROCESSUAL

2.1. Dados gerais em 2024

Em sede de movimento processual, no ano de 2024, registaram-se os seguintes dados gerais:

Processos de visto e tipos de decisão - Sede	2023	2024
Transitados	300	402
Entrados	2783	3321
Total para análise	3083	3723
Visados sem recomendação em subsecção	1	1
Visados com recomendação em subsecção	-	1
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(a) 937	(b) 1505
Visados com recomendação e ou advertências em sessão diária de visto	870	910
Recusado o Visto em subsecção	23	17
Declarados Não Sujeito a Visto em plenário	-	1
Declarados Não Sujeitos a Visto em subsecção	-	21
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	796	753
Indeferidos liminarmente	2	2
Visto tácito	-	-
Cancelados (c)	52	115
Total de findos no ano	2681	3326
A transitar para o ano seguinte	402	397

(a) Inclui 261 processos com declaração de conformidade homologada.

(b) Inclui 545 processos com declaração de conformidade homologada.

(c) Inclui processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção (19), processos arquivados por terem sido criados os correspondentes processos de fiscalização prévia especial (38), além de desistências do pedido e outros cancelamentos.

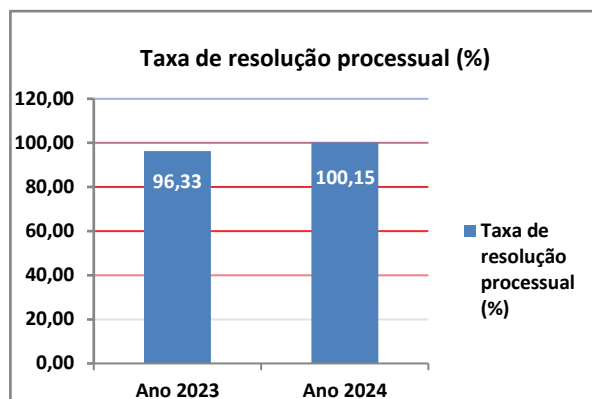
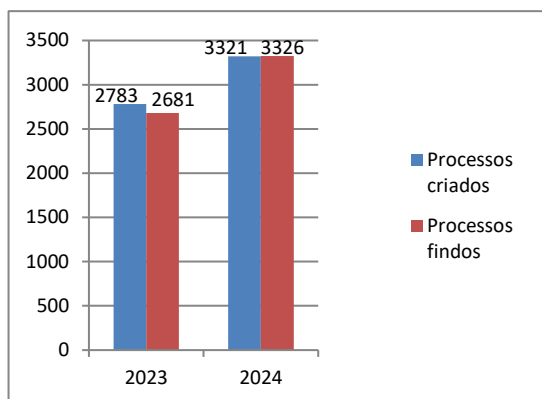
Em termos gerais, observa-se que:

- Foi proferida **decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto⁵** em **2434 processos**.
- O visto foi expressamente concedido a **2417 contratos**, o que corresponde a **99,30% dos processos em que foi proferida decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto**.
- Foi recusado o visto a **17 contratos**, representando **0,70 % dos processos objeto de fiscalização prévia**.
- Nenhum processo formou visto tácito, durante o ano de 2024.

2.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2024 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:

⁵ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos em que foi declarado que o ato ou contrato não está sujeito a visto, dos processos cancelados, dos processos objeto de indeferimento liminar e dos que formaram visto tácito (sendo, assim, 2434 processos).



A taxa de resolução processual⁶ em 2024 foi de 100,15 % tendo-se assistido, assim, a uma ligeira redução da pendência, devendo ainda assinalar-se que durante o ano em causa não se registou a formação de nenhum visto tácito.

2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão

Os processos findos em 2024 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial				Outras Entidades				Total	
	2023	2024	2023	2024	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2023	2024
					2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024		
Visados sem recomendação em subsecção	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1
Visados com recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	131	196	420	462	100	289	24	10	1	3	-	-	676	960
Visados com recomendação em sessão diária de visto	206	161	460	406	160	307	36	34	8	2	-	-	870	910
Com homologação de conformidade	58	148	100	183	20	124	80	88	3	2	-	-	261	545
Recusado o visto	2	3	12	9	7	5	2	-	-	-	-	-	23	17
Declarados não sujeitos a visto em plenário	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Declarados não sujeitos a visto em subsecção	-	1	-	2	-	15	-	-	-	-	-	3	-	21
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	321	206	233	341	193	173	22	20	26	13	1	-	796	753
Com Visto Tácito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cancelados	2	21	26	21	7	15	-	-	-	1	-	-	35	58
Indeferimento liminar em sessão diária de visto	-	-	2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2	2
Extinção da instância por deserção	2	1	13	11	1	6	1	-	-	1	-	-	17	19
Arquivado por criação de proc FPEspecial	-	6	-	18	-	14	-	-	-	-	-	-	-	38
Total	722	736	1267	1434	488	922	165	152	38	22	1	-	2681	3326

(a) Setor Empresarial do Estado

(b) Setor Empresarial Local

(c) Fundações, Associações e Cooperativas

⁶ A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.

Por sua vez, foram proferidos **em Subsecção 23 acórdãos**⁷, que decidiram 40 processos, nos seguintes termos:

Tipos de decisão	Ano 2023	Ano 2024
Recusa de visto	16	17
Visto	1	1
Visto com recomendação	-	1
Declarado não sujeito a visto	-	21
Total	17	40

Foi ainda proferido **1 Acórdão em plenário**, ao abrigo do art.º 86.º, n.º 2, da LOPTC, a fim de assegurar a unidade de aplicação do Direito sobre a questão controvertida. Nesse contexto, **decidiu, o plenário, em primeira instância, que o processo a que respeitava não estava sujeito a visto.**

Em **sessão diária de visto**, foram proferidas e numeradas **1 830 decisões**, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo.

Nessa instância foram proferidas decisões expressas de concessão de visto⁸ **em 1870 processos**, 48,66 % **dos quais com recomendações e ou advertências** (910). Nestes 910 processos foi formulado **um total de 1851 recomendações e advertências**, o que significa que em vários processos foi formulada mais do que uma recomendação e ou advertência.

As recusas de visto decididas em 16 Acórdãos (num dos Acórdãos foram decididos 2 processos) **recaíram sobre 9 contratos oriundos da Administração Local, 5 do Setor Empresarial do Estado e 3 da Administração Central.**

No âmbito dos processos analisados em 2024, **foram efetuados, no total, 3343 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares.** Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 3.1. identificam-se algumas dessas situações.

2.4. Tempo médio de decisão dos processos

Nos termos do artigo 85.º da LOPTC, “os atos, contratos e demais instrumentos jurídicos remetidos ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia consideram-se visados ou declarados conforme se não tiver havido decisão de recusa de visto no prazo de 30 dias após a data do seu registo de entrada, (...)”. Esse prazo, “(...) corre durante as férias judiciais, mas não inclui sábados domingos ou dias feriados, e suspende-se na data do ofício que solicite quaisquer elementos ou diligências instrutórias até à data do respetivo registo de entrada no Tribunal do ofício com a satisfação desse pedido”.

⁷ Alguns deles decidiram mais do que 1 processo.

⁸ Aqui não se considerando, para este efeito, os que foram objeto de homologação de conformidade, bem como os que foram cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistência ou outros motivos.

Mau grado o prazo de 30 dias legalmente fixado, deve salientar-se que o tempo médio de decisão dos processos de fiscalização prévia⁹ fica muito aquém. Efetivamente, em 2023, os atos, contratos e demais instrumentos jurídicos remetidos para fiscalização prévia foram, em média, decididos em 12 dias úteis.

2.5. Processos de Denúncias

Durante o ano de 2024, foram criados pela Secretaria do Tribunal 19 processos de Denúncia - a priori identificados como estando relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção.

Os processos de Denúncias da 1.ª Secção são integrados, desde logo, nos respetivos processos de visto se já tiverem sido criados ou, posteriormente, se e quando vierem a ser criados, e é nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Saliente-se que, apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona, sendo as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas tidas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam.

2.6. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos, quer da Sede quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1ª Secção.

O movimento de recursos no ano de 2024 foi o seguinte:

Recursos Ordinários - Tipos de Decisão	Origem						Total	
	Sede		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira			
	1ª Secção							
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Transitados do ano anterior	1	3	0	0	1	0	2	3
Distribuídos no ano	20	7	1	0	0	2	21	9
Total para julgamento no ano	21	10	1	0	1	2	23	12
Indeferido liminar	11	0	0	0	0	0	11	0
Julgado procedente	4	3	0	0	0	2	4	5
Julgado improcedente	2	6	0	0	1	0	3	6
Outras situações (a)	1	0	1	0	0	0	2	0
Total de Acórdãos/Decisões no ano	18	9	1	0	1	2	20	11
Transitados para o ano seguinte	3	1	0	0	0	0	3	1

(a) Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

⁹ Para este efeito, não se consideraram os processos cancelados nem os que foram extintos por deserção.

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão:

Recursos Ordinários	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente e outras situações		Julgados				Transitados para 2025
							Procedentes		Improcedentes		
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	
Aquisição de imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empreitadas	2	1	2	4	1	0	1	4	1	1	0
Contratos natureza financeira	0	1	3	0	1	0	0	0	1	1	0
Fornecimento de bens	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0
Prestação de serviços	0	0	4	1	2	0	2	0	0	0	1
Outros contratos	0	1	7	4	5	0	0	1	1	4	0
TOTAL	2	3	21	9	13	0	4	5	3	6	1

Nota: Os Recursos Ordinários de Emolumentos foram incluídos no tipo de contrato que motivou o Recurso

2.7. Montante financeiro por tipo de decisão

Como se referiu no ponto 1.2., no ano de 2024, o **montante total controlado** ascendeu a **10.636.729.978,26 €**, devendo salientar-se que:

- Pelo **visto concedido** em 2417 casos¹⁰, foi viabilizado um volume financeiro de 10.582.734.516,72 €, correspondente a 99,49 % do total do montante controlado.
- O montante da despesa envolvida nos 911 casos em que foi concedido o **visto com recomendações e ou advertências** foi de 6.119.840.953,50 €. Isto significa que 57,53 % do montante total controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades e/ou irregularidades¹¹.
- Os 17 contratos a que foi recusado o visto representam um volume financeiro de 53.995461,54€, correspondente a 0,51 % do montante total fiscalizado.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

¹⁰ Considerando para este efeito, as decisões de concessão de visto, com e sem recomendação, e os processos homologados conforme.

¹¹ Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no parágrafo anterior que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.

Entidades	Tipos de contrato	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central		5.370.823,86
	Prestação de serviços	5.370.823,86
Administração Local		43.673.860,17
	Empreitadas	24.568.510,59
	Natureza financeira	7.016.525,00
	Prestação de serviços	3.775.986,00
	Outros	8.312.838,58
Setor Empresarial do Estado		4.950.777,51
	Fornecimentos	3.014.534,60
	Prestação de serviços	1.936.242,91
Total Geral		53.995.461,54 €

No universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos oriundos da Administração Local foram os que assumiram uma maior expressão financeira, representando 80,88 % dessa despesa, sendo que os provenientes da Administração Central representaram 9,95% e os do Setor Empresarial do Estado representaram 9,17 % dessa despesa.

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2024, parte foi objeto de recurso. Das decisões proferidas, ainda em 2024, em sede de recurso, foi concedido provimento a um deles, pelo que, em 2024, o montante das recusas de visto acabou efetivamente por se cifrar em 50.450.591,54€.

3. RESULTADOS

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

No decurso desta fiscalização, o Tribunal de Contas identifica desconformidades dos atos praticados com a legislação e o regime financeiro em vigor, que têm dado origem a correções de procedimentos por parte das entidades fiscalizadas, ainda durante a instrução dos processos, a recomendações formuladas pelo Tribunal e a recusas do visto.

No sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹², no separador da 1.ª Secção, estão publicitados os Acórdãos proferidos no ano de 2024, em particular:

- 13 Acórdãos aprovados em Plenário, sendo 5 de recusa de visto, 4 de concessão de visto (2 deles relativos a decisões proferidas na Secção Regional da Madeira do TdC, tendo num deles sido proferida recomendação), 1 que decidiu não estar o contrato sujeito a visto (proferido em 1.ª instância ao abrigo do art.º 86.º, n.º 2, da LOPTC, a fim de assegurar a unidade de aplicação do Direito sobre a questão controvertida), 2 sobre emolumentos e 1 de não admissão do recurso.
- 23 Acórdãos aprovados em Subsecção, tendo sido recusado o visto em 16 deles, tendo em 6 sido decidido que os contratos em causa não estavam sujeitos a visto e tendo num outro acórdão, respeitante a vários processos, sido concedido o visto a 1 dos contratos por ele abrangido e decidido que os restantes não estavam sujeitos a visto.

¹² Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/Pages/Acordaos-do-Tribunal-de-Contas.aspx>



O sítio eletrónico do Tribunal de Contas integra também uma síntese da jurisprudência da 1.^a Secção¹³ que identifica a tipologia das ilegalidades detetadas. Do detalhe que aí pode ser consultado, salienta-se o seguinte:

3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

Em 2024, foram feitos 3343 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares nos processos de fiscalização prévia. No âmbito dessas devoluções, muitas deficiências foram sanadas e várias ilegalidades foram corrigidas. A maioria dessas situações continuam a respeitar a:

- **Realização e Financiamento das despesas:** Inadequação de cabimentos, compromissos, autorizações para assunção de encargos plurianuais e programações financeiras; Inscrição dos investimentos em PPI; Reprogramação dos financiamentos comunitários; Falta de autorização e dos correspondentes documentos de despesa pelos delegantes em situações de contratação pública pelas Comunidades Intermunicipais no âmbito de competências delegadas de Municípios; Ausência de competências para autorizar a respetiva despesa.
- **Endividamento:** Insuficiência de especificação das finalidades; Inconsistências nos montantes e aplicações previstos; Falta ou deficiente correspondência dos investimentos a financiar com os investimentos aprovados em PPI; Investimentos com prazo de vida útil inferior ao prazo do empréstimo; Deficiente cálculo dos limites de endividamento; Não especificação de indexante e de *floor* no caderno de encargos, originando propostas não comparáveis; Falta ou insuficiente definição do critério de adjudicação; Ausência de realização de audiência prévia no procedimento de contratação; Contrato com exigências não constantes da proposta adjudicada (*v.g.* comissões); Garantias ilegais ou desproporcionadas; Capitalização de juros.
- **Procedimentos de contratação:** Falta de competência para as decisões; insuficiência de habilitações; ausência de estudos custo/benefício; ausência da fundamentação legalmente exigida, designadamente para: a decisão de escolha do procedimento pré contratual adotado, a definição do preço base, a opção de não divisão por lotes, a adoção do concreto critério de adjudicação e modelo de avaliação adotados, bem como do critério de desempate, a necessidade da fixação do preço considerado anormalmente baixo e concreto critério adotado para o efeito; Declarações de inexistência de conflitos de interesses; Nos contratos de empreitada, termo de responsabilidade e do seguro de responsabilidade civil do diretor de obra.
- **Cláusulas contratuais:** Omissão de menções obrigatórias; Cláusulas em branco; Divergências com as peças do concurso; Não identificação do gestor do contrato; Correção de cláusulas gerais nos contratos de locação financeira.

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser visados, alguns deles após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos, outros após o suprimento das ilegalidades e outros, ainda, com a formulação de recomendações. Nalguns casos verificou-se também a redução dos encargos a assumir pela entidade pública.

3.2. Recomendações formuladas

As desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto. No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹⁴. O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações, visando uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros, bem como formular

¹³Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Jurisprudencia/FixacaoJurisprudencia/ProcessosFiscalizacaoPrevias/Pages/sintese-1s.aspx>

¹⁴ Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

advertências com vista à correção e melhoria dos procedimentos de instrução dos processos por parte das entidades fiscalizadas, tendo em conta as exigências definidas nesse âmbito.

Em 2024, o Tribunal formulou 1851 **recomendações e advertências** em processos de fiscalização prévia, as quais se distribuíram da seguinte forma:

Matéria sobre que incidiram as recomendações	2023		2024	
	N.º	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	1503	90,05	1588	85,79
1.1. Escolha do procedimento	23	1,38	33	1,78
1.2. Regras dos procedimentos	390	23,37	393	21,23
1.3. Lançamento dos procedimentos	877	52,54	924	49,92
1.4. Tramitação dos procedimentos	213	12,76	238	12,86
2. Contratos	84	5,03	130	7,02
3. Sujeição a visto	26	1,56	30	1,62
3.1. Prazo de remessa para visto	6	0,36	12	0,65
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	-	-	3	0,16
3.3. Produção de efeitos antes do visto	20	1,20	15	0,81
4. Diversos	56	3,36	103	5,57
4.1. Regime compromissos	3	0,18	2	0,11
4.2. Outros	53	3,18	101	5,46
TOTAL	1669	100,00	1851	100,00

Como se constata do quadro, a maioria destas recomendações continuou a respeitar a ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação, por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Salientam-se algumas das matérias objeto das principais recomendações¹⁵:

Escolha dos procedimentos: Sempre que possível, deve-se convidar mais do que uma entidade, em obediência ao princípio da concorrência, nos termos do artigo 1.º-A do CCP; Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais e demonstração dos pressupostos de que dependem; Antecedência adequada no lançamento dos procedimentos; Providenciar pela realização de procedimentos concorrenciais, planeando corretamente as necessidades.

Regras dos procedimentos: Não adotar fórmulas para avaliação do fator preço, que não permitam pontuar proporcionalmente todas as propostas; Não utilizar no modelo de avaliação dados que dependam das outras propostas a apresentar; Abster-se de avaliar o mérito técnico das propostas com recurso a conceitos vagos e indeterminados, prevendo no modelo de avaliação de propostas descritores densificados e objetivos; Imprimir maior rigor na elaboração das peças do procedimento no tocante às habilitações, exigindo, quando se trate de contratos de empreitada, que o adjudicatário possua apenas uma subcategoria da categoria do alvará em classe que cubra o valor global da obra respeitante aos trabalhos mais expressivos, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar; Fazer corresponder à implementação dos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição artigos próprios no mapa de quantidades de trabalhos posto a concurso, ao invés de proceder à diluição da mesma; Exigir, como documento instrutório das propostas, uma declaração de preços parciais dos trabalhos que o adjudicatário se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP; Abster-se de, no modelo de avaliação das propostas, considerar patamares, ainda que com pontuação de “0” cujos descritores correspondem a motivos de exclusão de propostas, imprimindo maior rigor na densificação dos indicadores e nos parâmetros de avaliação que não colidam com aspetos essenciais do caderno de encargos e do próprio contrato; Não inclusão nos modelos de avaliação de pontuações para situações que, a ocorrerem, conduziram à exclusão das propostas em que tal se verificasse; Proceder à definição rigorosa dos critérios de desempate a aplicar; Exigir no âmbito do programa do procedimento, juntamente com os documentos instrutórios da proposta, o cronograma financeiro, de acordo com a nova redação da alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP; Fazer corresponder aos custos associados aos trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição

¹⁵ Vide informação detalhada em <http://www.tcontas.pt/pt/actos/sintese-1s.shtml>



do estaleiro, um artigo específico no mapa de quantidades, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 350.º do CCP; Abster-se de incluir no CE cláusulas sobre a contratação do diretor da obra; Exigir no programa do procedimento, como documento de habilitação, o Plano de Prevenção Corrupção e Infrações Conexas.

Lançamento dos procedimentos: Adoção de medidas adequadas para evitar distorção da concorrência em virtude da realização de consulta preliminar ao mercado, nomeadamente, através da menção dessa consulta e dos respetivos resultados nas peças do procedimento; Fundamentação do preço base; Fundamentação da não opção por lotes; Obtenção da autorização prévia do órgão competente para a repartição e assunção da despesa nos anos da execução do contrato; Acautelar a revisão atempada do projeto de execução por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 43.º do CPP e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3/7, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1/7; Optando pela celebração de um contrato misto, fundamentar a incindibilidade funcional ou técnica das prestações objeto do contrato ou que a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do CCP; Obtenção atempada e identificação, nas peças do procedimento, dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato; Tempestiva fundamentação do preço base, desde logo, na decisão de contratar e com base em critérios objetivos; Necessidade de se proceder à tempestiva e completa fundamentação da despesa suportada numa avaliação custo/benefício e na motivação concretizada sobre a economia, eficiência e eficácia, sustentada nos respetivos estudos, assim dando cumprimento designadamente ao disposto no n.º 3 do artigo 18.º da LEO, sempre que esteja em causa investimentos superiores a € 5.000.000; Proceder, atempadamente, ao planeamento e lançamento dos procedimentos e à preparação, autorização e outorga dos contratos, prevenindo a atribuição de efeitos retroativos ao contrato, que a lei só admite em circunstâncias excecionais; Respeitar o regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando na decisão de contratar a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado.

Tramitação dos procedimentos: Publicitação simultânea dos anúncios no DR e JOUE; Necessidade de uma mais adequada e completa fundamentação nos relatórios de análises das propostas; Fundamentação, em concreto, do interesse público subjacente à adjudicação a proposta de valor superior ao preço base; Nos procedimentos de contratação de contratos de empréstimo, deve dar-se integral cumprimento à exigência legal de audiência prévia dos concorrentes no momento processualmente devido, Assegurar o integral cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, reduzindo a escrito os contratos através da elaboração de um clausulado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas; necessariamente antes da deliberação de adjudicação, em cumprimento do CPA; O júri designado para a condução do procedimento deve lavrar ata de cada uma das reuniões, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do CPA; Exigir, aquando da celebração do contrato, o termo de responsabilidade civil e respetivo seguro de responsabilidade civil do diretor da obra; Aprovação da minuta do contrato em simultâneo com a adjudicação.

Contratos: Elaboração do contrato em suporte informático e com aposição de assinaturas eletrónicas, como exigido pelo CCP; Exigibilidade de prestação de caução nos contratos adicionais.

Sujeição a visto: Respeito pelos prazos de remessa ao Tribunal (remessa inicial e resposta).

Produção de efeitos antes do visto: Não permitir a produção de quaisquer efeitos antes do visto, nos casos em que o valor seja superior a 950.000€ e não se encontre abrangido pelo regime do n.º 5 do mesmo artigo.

Outros: Diligenciar pelo registo do compromisso em data coincidente com a decisão de adjudicação; Aquando da remessa de contratos para fiscalização prévia, devem ser enviados ao Tribunal os documentos que demonstrem o processo negocial e decisório que conduz à celebração dos contratos, o seu fundamento racional e o recurso às melhores práticas de mercado para eles adotadas; Sempre que os atos sejam proferidos ao abrigo de delegação/subdelegação de competências, menção expressa de que o mesmo é praticado nessa qualidade; Tradução dos instrumentos a sujeitar a fiscalização prévia.

De referir que, para além das recomendações supramencionadas formuladas às entidades fiscalizadas, foram ainda proferidas recomendações dirigidas ao Governo (Ministros das Finanças e da Saúde), na sequência de decisões de recusas de visto que recaíram sobre processos oriundos de entidades pertencentes ao setor da saúde.

3.3. Recusas de visto

A desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro constitui fundamento para a recusa de visto do Tribunal de Contas.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto, em 2024, foram as seguintes:

➤ **Financiamento das despesas:**

Assunção de encargos sem que tenha sido demonstrado o compromisso em verba orçamental própria; Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial, em violação da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e DL n.º 127/2012, de 21/06.

➤ **Endividamento:**

Contratação de empréstimos por municípios com violação do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), designadamente por as propostas apresentadas não serem suscetíveis de comparação entre si, impedindo a sua correta avaliação; Contrato de empréstimo que evidencia cláusulas, designadamente quanto à consignação de receitas e à garantia real sobre as receitas do município.

➤ **Procedimentos de contratação – Escolha dos procedimentos:**

Celebração de contrato precedido de ajuste direto com invocação de “aptidão técnica do prestador de serviços” sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais, em violação do disposto no artigo 20.º do CCP.

➤ **Procedimentos de contratação – Regras dos procedimentos:**

Não apresentação pelo adjudicatário das habilitações legalmente exigidas (alvará) para a execução da obra, em violação da Lei n.º 41/2015 e legislação regulamentar, não suprimindo o alvará apresentado pelo empreiteiro subcontratado essa ausência; Definição de requisito de qualificação – capacidade técnica – limitativo de uma efetiva concorrência.

➤ **Procedimentos de contratação – Tramitação dos procedimentos:**

Deliberação de CIM inválida e nula, por estar eivada de incompetência absoluta, uma vez que foi precedida da outorga de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências.

➤ **Requisitos de contratação:**

Celebração de adenda a contrato que altera o valor deste, com invocação de alteração subsequente de circunstâncias, sem que tal se verifique, por se sustentar no tempo decorrido entre a data da apresentação da proposta e a da outorga do contrato; Aumento de capital social de EL em violação do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012 (RJAEL), defraudando as formas de financiamento legalmente admitidas.

3.4. Recursos

Em fase de recurso, foram, em alguns casos, apreciadas novas provas que não tinham sido juntas em primeira instância. A Jurisprudência desenvolvida em fase de recurso compreendeu, além dos temas substantivos (relativos aos fundamentos da recusa de visto que sustentaram essa decisão), questões jurídico-processuais, probatórias e sobre a natureza do processo de fiscalização prévia e o âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas. Os Acórdãos proferidos em sede de recurso encontram-se integralmente publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁶.

¹⁶ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/1spl/Paginas/acordaos-1spl.aspx>



4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

A 1.ª Secção do Tribunal de Contas pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto, para que possa instaurar os respetivos processos de responsabilização, as quais são realizadas pelo Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras.

Durante o ano de 2024, registou-se o seguinte movimento em matéria de ações para apuramento de responsabilidades financeiras:

	Transitadas do ano anterior	Inscritas em Plano 2024	Concluídas		A transitar para o ano 2025
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Administração Central	3	4	1	1	5
Administração Local	5	4	3	3	3
Setor Empresarial do Estado	3	2	2		3
Associações					
TOTAL	11	10*	6	4	11

* No plano anual de fiscalização foi estimada a abertura de 15 ações, tendo sido efetivamente abertas 10.

Das **10 ações concluídas**, 6 terminaram com a aprovação de relatório e 4 foram arquivadas. Estes arquivamentos resultaram de, no decurso da ação de apuramento da responsabilidade financeira, se ter concluído pela inexistência de facto gerador de imputação de responsabilidade financeira.

As ações concluídas com aprovação de relatório, os quais se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁷, foram as seguintes:

Objeto da ação (ARF)	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito da 1.ª Adenda ao contrato de “Manutenção e conservação de espaços verdes, floreiras e arvoredos em caldeira” celebrado pela Freguesia do Parque das Nações” (Processo de Fiscalização Prévia n.º 1267/2022)	1/2024-ARF 1.ª Secção	149.710,00
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória por não acatamento reiterado e injustificado de recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas. Município de Aveiro (Processos de Fiscalização Prévia n.ºs 494, 1760 e 1904/2023)	2/2024-ARF 1.ª Secção	4.102.061,06
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito do 4.º Protocolo Adicional ao “Contrato de Aluguer e Manutenção de Automotoras Série 592” CP – Comboios de Portugal, E.P.E. (Processo de Fiscalização Prévia n.º 266/2023)	3/2024-ARF 1.ª Secção	19.551.611,69
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de modificação objetiva ao contrato de aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car),	4/2024-ARF 1.ª Secção	618.000,00

¹⁷ Vide: [Ano em detalhe](#)

alojamentos, inscrição em eventos e outros serviços complementares Universidade de Coimbra (Processo de Fiscalização Prévia n.º 1087/2022)		
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito dos 8.º e 9.º aditamentos ao contrato de locação de aeronaves celebrado pela Portugália – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. (Proc.ºs de Fiscalização Prévia n.ºs 444 e 776/2023)	5/2024-ARF 1.ª Secção	3.150.000,00
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de protocolos de colaboração destinados à aquisição de assinaturas Andante Metropolitano, para alunos residentes em Vila Nova de Gaia, celebrados pelo Município de Vila Nova de Gaia (Processos de Fiscalização Prévia n.ºs 227, 229 e 230/2023)	6/2024-ARF 1.ª Secção	3.490.000,00
TOTAL		31.061.382,75

Nestas 6 ações foi apurada a prática de **ilegalidades** e foram formuladas as **recomendações** infra detalhadas:

Ilegalidades	Recomendações
Procedimento contratual	
➤ Outorga de adenda como constituindo uma modificação contratual, mas sem cumprimento dos requisitos legais para tal, pelo que na sua adjudicação foi preterido o procedimento legalmente adequado, o concurso público.	➤ Cumprimento dos pressupostos previstos no CCP para as modificações objetivas de contratos (artigos 311.º e seguintes, 316º e seguintes e 370.º a 381.º, por remissão do artigo 454.º).
Cláusulas contratuais	
➤ O clausulado da adenda era omissivo quanto a vários elementos obrigatórios, designadamente a indicação do ato de aprovação da minuta do contrato, o prazo de execução, o preço contratual e a classificação orçamental da dotação por onde seria satisfeita a despesa.	➤ O cumprimento das normas previstas no CCP no que se refere aos elementos obrigatórios que devem constar no clausulado do contrato escrito (n.º 1 do artigo 96.º do CCP).
Regras financeiras	
➤ Omissão da competente inscrição orçamental, do correspondente cabimento orçamental prévio e adequada classificação da despesa, bem como emissão de um número de compromisso válido e sequencial de suporte à despesa. ➤ Não foi comprovado que a despesa plurianual em causa tivesse sido precedida de autorização do órgão competente.	➤ Cumprimento das normas financeiras no que se refere à competente inscrição orçamental da despesa, o correspondente cabimento orçamental prévio e adequada classificação da despesa e a emissão de número de compromisso válido e sequencial de suporte à mesma, [alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 52.º da LEO, do artigo 13.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da RAFE, n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 5.º da LCPA e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 02.06].
Execução contratual	
➤ Execução financeira e material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.ºs 1 e 4, da LOPTC



Ilegalidades	Recomendações
Procedimento contratual	
➤ Outorga de adenda como constituindo uma modificação contratual, mas sem cumprimento dos requisitos legais para tal, pelo que na sua adjudicação foi preterido o procedimento legalmente adequado, o concurso público.	➤ Cumprimento dos pressupostos previstos no CCP para as modificações objetivas de contratos (artigos 311.º e seguintes, 316.º e seguintes e 370.º a 381.º, por remissão do artigo 454.º).
Cláusulas contratuais	
➤ O clausulado da adenda era omissivo quanto a vários elementos obrigatórios, designadamente a indicação do ato de aprovação da minuta do contrato, o prazo de execução, o preço contratual e a classificação orçamental da dotação por onde seria satisfeita a despesa.	➤ O cumprimento das normas previstas no CCP no que se refere aos elementos obrigatórios que devem constar no clausulado do contrato escrito (n.º 1 do artigo 96.º do CCP).
➤ Execução financeira (efetivação de pagamentos) de contrato antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 1, da LOPTC
➤ Execução material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC
Recomendações	
➤ Incumprimento de recomendações formuladas pelo TdC, em sede de fiscalização prévia	➤ O acatamento de todas as recomendações formuladas por este Tribunal.

Considerando que os factos identificados configuravam infração financeira, foram identificados os respetivos responsáveis e foi feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

Num dos relatórios, foi decidido relevar a responsabilidade financeira sancionatória em apreço a alguns dos indiciados responsáveis, uma vez que tinham iniciado funções na entidade em data muito próxima à da prática das infrações e por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.

5. IMPACTO DA ATIVIDADE

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações, e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, conduzindo a que em futuros atos ou contratos não se cometam as ilegalidades identificadas.

5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de fiscalização prévia prende-se com as modificações na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto I.3.1.

Salientam-se pela sua especial incidência e importância no período em referência, à semelhança de anos transatos:

- Obtenção das reprogramações dos financiamentos comunitários, bem como, inclusive, do necessário financiamento da despesa
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, em alguns casos, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizar com as efetivas necessidades de financiamento;
- Subscrição pelo gestor do contrato da declaração de inexistência de conflitos de interesses
- Apresentação pela entidade fiscalizada do plano de prevenção de corrupção e infrações conexas
- Alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente do Código dos Contratos Públicos, e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, registou-se a ausência de resposta às devoluções por um período muito alargado, com a consequente deserção da instância e, ainda noutras, as entidades fiscalizadas vieram desistir do pedido, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal continua a suceder, por exemplo, em casos de:

- Ausência de autorizações das entidades competentes para o efeito
- Desrespeito do regime jurídico da contratação pública
- Inexistência de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;
- Falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo

5.2. Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, **ilegalidades verificadas no passado em número significativo e objeto de reparo pelo Tribunal continuaram a não se verificar em 2023, o que parece ter já sido consolidado na prática das entidades fiscalizadas.** Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes continuam a não ser praticadas, em resultado da ação do Tribunal. Por outro lado, também se assiste a uma **diminuição na frequência de situações que anteriormente foram objeto de recomendação**, assumindo, em alguns casos, um caráter meramente residual.



5.3. Impactos financeiros

Para além do valor total da despesa inicialmente afetada pelas recusas de visto em 2024 – 53.995.461,54 € - nos termos já identificados acima no ponto 1.2.7.¹⁸, no âmbito da atividade da 1.ª Secção, terá conduzido a que:

	Montante em €
Fossem cancelados processos por deserção ou a pedido das entidades fiscalizadas, na sequência de devoluções em que aquelas tinham sido confrontadas, designadamente, com: ➤ Violação de normas legais relativas ao regime de endividamento dos municípios ➤ Violação do regime de autorização e realização de despesas e da contratação pública ➤ Ausência de financiamento da respetiva despesa	35.530.392,00
Fosse efetuada redução dos valores de contratos : ➤ Nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar à real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar ➤ Adequando-os ao real prazo de execução fixado e à proposta apresentada	4.932.871,64

Realce-se, assim, que, na sequência dos cancelamentos dos processos e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não foi realizada a despesa associada a esses concretos processos e contratos que ascendeu ao montante total de 40.463.263,64 €.

5.4. Cooperação com entidades externas

Em sede de impactos da atividade desenvolvida, não pode deixar de se salientar a cooperação que se continua a verificar com entidades externas em temáticas relevantes, traduzidas:

- Nas decisões adotadas de remessa dos elementos fundamentais dos processos de fiscalização prévia, designadamente dos atos e contratos remetidos para fiscalização prévia, bem como da decisão que sobre eles recaiu, para outras entidades, como a Autoridade da Concorrência;
- Na solicitação de colaborações específicas por parte de entidades externas, designadamente, em sede de investigação criminal (v.g. DCIAP, DIAP e PJ), identificando processos de fiscalização prévia e, quando solicitado, esclarecendo a tramitação dos processos de fiscalização prévia e algumas das matérias que nos mesmos são abordadas.

II - FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, concretiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

¹⁸ Como resulta deste ponto, em 2024, o valor efetivamente afetado pelas recusas de visto foi de 50.450.591,54 €, em resultado de ter sido concedido provimento a um dos recursos interpostos e ainda decidido nesse ano.

Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC, a 1.ª Secção realiza auditorias de fiscalização concomitante de acordo com os programas de fiscalização que aprova, selecionando as entidades, atos ou temas a auditar de acordo com critérios de seletividade e risco.

6. CONTRATOS ADICIONAIS

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos para fiscalização prévia, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos complementares (anteriormente designados de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões), os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

No âmbito destes contratos, desde o ano de 2020, que ocorreu uma modificação relevante no seu meio de envio ao Tribunal, uma vez que deixaram de ser enviados em suporte papel ou eletrónico e passaram a ser submetidos através da plataforma digital eContas-CC. No ano de 2022 foram aprovadas novas instruções para a remessa destes atos/contratos, em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril, que implicaram a necessidade de os responsáveis máximos das entidades subscreverem as Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas e procederem a novo registo da entidade para acesso à plataforma eContas-CC.

No contexto destes contratos, a 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos mesmos, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem efetuado uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos complementares e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Em 2024, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 1 180 atos/contratos adicionais, o que representa um ligeiro decréscimo de 0,08% (97) relativamente ao número registado no ano anterior (1 277).

Em 2024, o valor total desses contratos adicionais foi de € 198 898 838,11, resultado da diferença entre o acréscimo de preço contratual no montante de € 204.084.050,00 e a diminuição de € 5.185.211,89. Comparativamente com o montante apurado em 2023 (€ 216 797 983,05), o valor global dos contratos adicionais em 2024 diminuiu 0,08 % (€ 17 899 144,94).

Salienta-se, ainda, que o setor local (municípios e empresas municipais) remeteu o maior número de atos/contratos adicionais (787) mas o maior volume financeiro foi enviado pelo setor empresarial do Estado, 62,54% (€ 124 384 164,29) sendo que só uma entidade deste setor empresarial do Estado remeteu 206 contratos adicionais que representaram 48,14% (€ 95 758 886,20) do valor total.

Refira-se que, desde 2012, se vem registando uma tendência para modificar os contratos de empreitadas de obras públicas não apenas no sentido do acréscimo de trabalhos e valor, mas também significativamente no sentido da supressão de trabalhos e montante, através de alterações aos projetos e substituição de materiais com o intuito de diminuição dos seus custos. **A parcela de valor negativo registado no ano de 2024 tem um impacto reduzido**, embora ainda seja relevante, e verifica-se na sua maioria nos contratos outorgados no âmbito da administração local, tal como já aconteceu nos anos de 2019 a 2023, e não no setor empresarial do Estado, como ocorreu, com montantes significativos, nos anos anteriores.

Como resulta do ponto 8, atentos os critérios de seletividade e risco definidos pelo Tribunal, foram selecionados 8 contratos adicionais para 1 auditoria aberta em 2024, e todos serão considerados na auditoria global sobre essa temática programada para o triénio 2023-2025 e cujo relatório será aprovado em 2026.



7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

No ano de 2021 foi publicada a Lei n.º 30/2021, de 21.05¹⁹, que veio determinar que os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo das medidas especiais de contratação pública previstas na referida lei e que sejam de valor inferior a € 750.000,00²⁰ devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo, sendo esta remessa condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito. Igualmente devem ser enviados para este mesmo tipo de fiscalização os contratos que precedidos de alguma daquelas medidas se encontrem isento de fiscalização prévia, bem como as modificações a todos estes contratos²¹.

Os referidos contratos devem ser submetidos de acordo com a Resolução n.º 5/2021-PG, através de uma plataforma digital desenvolvida para o efeito e denominada eContas-MECP.

No ano de 2024 foram registados e validados no Tribunal de Contas **540 contratos** celebrados ao abrigo daquelas medidas especiais²², no valor de **€ 92 970 452,63**.

Deste universo não foram selecionados contratos para abertura de auditoria específica, atenta a diminuta materialidade da maioria dos mesmos.

Não obstante, e quanto a estes contratos, procedeu-se ao apuramento da responsabilidade financeira sancionatória (factos, normas legais, responsáveis) por desrespeito do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 30/2021 (autorização e efetivação de pagamentos antes do seu envio ao Tribunal de Contas), bem como de responsabilidade sancionatória, por desrespeito do prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo 17.º.

Por outro lado, todos os contratos registados até 30 de junho de 2023 foram considerados no 3.º Relatório da “Ação Intersectorial de Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021”²³, aprovado em 25.09.2024.

8. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Durante o ano de 2024, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

¹⁹ Objeto da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21.07 e alterada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07.11 e pela Lei n.º 43/2024, de 02.12.

²⁰ Ou € 950.000,00 quanto ao valor global de atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si.

²¹ De acordo com o entendimento do tribunal de Contas vertido nos 2.º e 3.º Relatórios de Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021.

²² Foi desconsiderada a informação relativa a 10 contratos, uma vez que, após análise detalhada da mesma, incluindo pedidos de esclarecimentos às entidades, se concluiu que não respeitavam a medidas especiais de contratação pública.

²³ Vide: [Ano em detalhe](#)

	Transitadas do ano anterior		Inscritas em Plano		Concluídas				A transitar para o ano 2025
					C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		
Entidades	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2024
Administração Central	1	4	3					1	3
Administração Local	4(*)	4	2	2(**)	2(*)	3			3
Sector Público Empresarial									
TOTAL	5	8	5	2		3		1	6

(*) Uma ação de fiscalização concomitante refere-se à análise global de atos/contratos adicionais remetidos no triénio 2020-2022, por todas as entidades, tendo-se associado à administração local, em virtude de o maior número de entidades se inserir neste setor. Esta auditoria de conformidade foi refletida no Relatório OAC aprovado (Relatório n.º 1/2023 - OAC).

(**) Não foram ainda identificadas as entidades objeto da auditoria, presumindo-se que venham a ser do setor local.

Salienta-se que, das **8 auditorias que transitaram** para o ano de 2024, uma respeitava ao acompanhamento da execução de um contrato de empreitada de obras públicas outorgado por uma entidade do Ministério da Saúde, o qual, por força do disposto no artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, encontrava-se isento de fiscalização prévia deste Tribunal. No decurso desta auditoria foi, entretanto, detetada a constituição e funcionamento de um tribunal arbitral “*ad hoc*”, que passou a integrar também o objeto da auditoria, tendo sido aprovado o respetivo relatório (n.º 3/2024-AUDIT 1.ª Secção²⁴) restrito apenas à constituição e funcionamento do tribunal arbitral e mantendo-se a auditoria em curso até ao termo da obra.

Outras 2 ações diziam respeito à análise de contratos adicionais a empreitadas visadas, outra ação transitada respeitava a um contrato promessa denominado de arrendamento, com opção de compra, mas com características atípicas, outra a contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023, uma outra era relativa à constituição e funcionamento dos tribunais arbitrais, em especial a sua articulação com o artigo 476.º do CCP, outra aos procedimentos e atos administrativos que implicassem despesas de pessoal e uma outra era relativa a denúncia relacionada com a Web Summit, no ano de 2020.

No ano de 2023 tinha-se iniciado também uma **outra ação de controlo** que contempla uma análise global de todos os atos/contratos enviados e a enviar para o Tribunal de Contas, no triénio 2023-2025 e, como tal, só terminará no ano de 2026.

Durante o ano de 2024, **iniciaram-se 2 auditorias** de fiscalização concomitante, 1 respeitante a contratos adicionais, e outra aos contratos recentemente objeto de isenção de fiscalização prévia, em particular os contratos interadministrativos.

Foram concluídas em 2024, com relatório aprovado 3 auditorias²⁵: uma respeitava à execução de um contrato de empreitada de “Requalificação da Escola Básica Vallis Longus – Valongo” e respetivos contratos adicionais, outra aos contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023 e a outra era relativa ao contrato-promessa denominado de arrendamento, com opção de compra, mas com características atípicas.

Foi ainda arquivada uma ação de fiscalização concomitante por se ter concluído pela inexistência de facto gerador de imputação de responsabilidade financeira.

Foi, ainda, **inscrita e cancelada 1 auditoria** por atentos os critérios de seletividade e risco definidos para a seleção dos contratos adicionais, não se ter considerado oportuna a sua abertura.

²⁴ Vide: [Ano em detalhe](#)

²⁵ Na auditoria de acompanhamento da execução de um contrato de empreitada foi já aprovado um relatório sobre a constituição de um tribunal arbitral *ad hoc* mas a mesma ainda não terminou, devendo ser aprovado ainda um relatório final.



Os relatórios aprovados em 2024 e que se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas²⁶ foram os seguintes:

Objeto da ação	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Auditoria à Execução do Contrato de Empreitada de “Requalificação da Escola Básica Vallis Longus – Valongo”. Contratos Adicionais.	1/2024-AUDIT 1.ª Secção	3.812.504,46
Acompanhamento e auditoria a contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023	2/2024-AUDIT 1.ª Secção	64.131.635,89 e 8.329.031,85
Acompanhamento da Execução do Contrato de Empreitada de “Construção do novo Hospital Central do Alentejo – Centro Hospitalar do Baixo Alentejo” – Constituição de Tribunal Arbitral	3/2024-AUDIT 1.ª Secção	71.393.373,03
“Minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais com opção de compra”, tendo por objeto o futuro Centro de Exposições Transfronteiriço	4/2024-AUDIT 1.ª Secção	369.000,00
TOTAL		148 035 545,23

Nestes relatórios foi apurada a existência de **ilegalidades** e foram formuladas as **recomendações** infra identificadas:

Ilegalidades	Recomendações
Execução contratual	
➤ Adjudicação de trabalhos complementares com desrespeito pelo estabelecido no n.º 1 do artigo 370.º do CCP (em qualquer uma das suas versões) bem como do disposto na alínea c) do artigo 19.º do mesmo código.	➤ Rigoroso cumprimento de todos os normativos legais relativos à adjudicação de trabalhos complementares e à contratação pública, designadamente, o disposto nos artigos 19.º e 370.º do CCP
➤ Numa das empreitadas, constatou-se que 2 dos subempreiteiros não comprovaram deter a habilitação legal necessária para executar trabalhos para os quais foram subcontratados, situação que não foi acautelada pelo dono da obra.	➤ Enquanto dono da obra, acautele, nos contratos de subcontratação, que os empreiteiros subcontratados dispõem das habilitações legais necessárias
Tribunais arbitrais <i>ad hoc</i>	
✓ A constituição do tribunal arbitral <i>ad hoc</i> carecia de específica e determinada fundamentação legal e pressupunha a realização de uma avaliação prévia, nos termos do disposto no artigo 476.º, n.ºs 3 e 4, respetivamente, do Código dos Contratos Públicos, norma cujos pressupostos não se verificavam. ✓ E no contexto em que ocorreu (pedido do cocontratante e invocação de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias de outorga do contrato), não se encontrava suficientemente fundamentada e foi ilegal.	➤ Cumprimento dos dispositivos legais atinentes à constituição e funcionamento dos tribunais arbitrais, designadamente o disposto no artigo 476.º do CCP, à realização de despesa, e pagamentos, bem como as normas constantes deste mesmo Código e atinentes à adjudicação de contratos de aquisição de serviços jurídicos mediante ajuste direto selecionado em função de critérios materiais

²⁶ Vide: [Ano em detalhe](#)

Ilegalidades	Recomendações
✓ Na sequência de contraproposta da entidade pública os encargos com o tribunal arbitral <i>ad hoc</i>, no montante de 353.700,53 €, representaram um acréscimo de 172% da despesa em relação ao montante inicialmente proposto pela cocontratante, de 130.000,00 €, sem fundamentação, com desrespeito pelo disposto no artigo 476.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo. ✓ O pagamento dos honorários do árbitro-presidente e da secretária do Tribunal Arbitral <i>ad hoc</i> estavam a ser pagos a uma sociedade de advogados e não diretamente às pessoas designadas para o exercício de tais funções, o que carecia de fundamento legal, nos termos do disposto no artigo 770.º, alínea a), do Código Civil, e representava um enriquecimento sem causa daquela sociedade, conferindo à Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., o direito à repetição do indevido, atento o disposto no artigo 476.º, n.º 2, também do Código Civil. ✓ Estes mesmos pagamentos eram ilegais por violação das normas legais sobre pagamento de despesas públicas, designadamente o artigo 52.º, n.ºs 3 e 4, da Lei de Enquadramento Orçamental. ✓ A contratação pela entidade, de serviços de assessoria jurídica, no âmbito processo arbitral, com uma outra sociedade de advogados, por ajuste direto, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, no valor de 97.500,00 €, foi ilegal, por falta de fundamentação que permitisse aferir do enquadramento legal - consubstanciou infração financeira prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.	
Negócio jurídico com prestações características de diversos contratos	
✓ Do clausulado contratual, que permitiu o pagamento ilegal, resultou ainda que a qualificação conferida pelas partes ao contrato promessa não retratou as prestações aí consagradas, contendo adicionalmente e de forma interdependente, elementos típicos de outras tipologias contratuais. ✓ O negócio jurídico delineado configurou o contrato prometido (afinal), como um complexo ou um conjunto de obrigações e prestações jurídicas características de uma locação financeira imobiliária, ou, noutra qualificação possível, de uma compra e venda de bem imóvel, a concretizar mediante o exercício de opção de compra, de uma empreitada de obras públicas e de um “contrato de financiamento”. ✓ Um negócio jurídico com estas características implicava o cumprimento do regime jurídico e demais normativos a que de cada um dos contratos se encontra sujeito, o que não se verificou, tanto na fase da formação, como da execução do contrato, reconduzido pelo MC a um contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais. ✓ Esta situação teve como consequência a verificação de um conjunto de ilegalidades, traduzidas no incumprimento da parte II do Código dos Contratos Públicos, por ausência absoluta de procedimento pré-contratual no que respeita à empreitada de obras públicas, na violação de um conjunto de princípios gerais que presidem à celebração de contratos	Cumprimento das normas legais atinentes: ➤ À assunção e à autorização da despesa, designadamente as alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 52.º da LEO, o n.º 1 do artigo 1076.º do CC e o n.º 7 do artigo 49.º do RFALEI; ➤ Aos princípios da prossecução do interesse público e da boa administração previstos nos artigos 4.º e 5.º do CPA, bem como da equidade intergeracional previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do RFALEI; ➤ Às regras da contratação pública, em especial os artigos 16.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP, bem como dos princípios gerais aplicáveis em matéria de contratação pública, designadamente os da prossecução do interesse público, da concorrência, da imparcialidade, da transparência e da publicidade constantes do artigo 1.º-A do CCP, aplicáveis por força, da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo código; ➤ À remessa de atos/contratos para fiscalização prévia do TdC e previstos, designadamente o artigo 46.º da LOPTC.



Illegalidades	Recomendações
públicos e à gestão de bens imóveis por entidades públicas. ✓ Com a conduta adotada, o Município incorreu numa fraude à lei que lhe permitiu aceder ao que legalmente lhe estava vedado, uma vez que não dispunha de capacidade financeira para a construção do CET, deixando tal tarefa a cargo de um investidor privado, para mais tarde, decorridos os 25 anos de execução do prometido contrato de arrendamento, vir a adquirir esse imóvel mediante o exercício da opção de compra. ✓ Do mesmo modo, ao prever o pagamento antecipado, a seu cargo, de uma obrigação que só se constituiria daí a 25 anos, o Município concedeu materialmente um financiamento, à contraparte, sendo que se encontra vedado aos municípios concederem empréstimo a entidades públicas ou privadas, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do RFALEI. ✓ Ao qualificar o contrato prometido como um contrato de arrendamento (para fins não habitacionais), mas inserindo no clausulado contratual, em simultâneo, prestações típicas de outros contratos que, de facto, queria celebrar, o MC incorreu, eventualmente, numa situação de negócio nulo e ilegal, como tal uma situação lesiva do ponto de vista da boa gestão pública. ✓ Acresce que, face às tipologias de contratos incorporadas no acervo contratual, tais como empreitada de obras públicas, compra e venda e locação financeira, o negócio jurídico estava sujeito ao cumprimento de outros normativos legais, designadamente a submissão a fiscalização prévia do TdC, atento o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC, o que não se verificou. ✓ Salienta-se que o Município resolveu o contrato por incumprimento da contraparte e diligenciou pelo ressarcimento e reembolso da quantia paga antecipadamente (369 000,00 €) através da promoção de uma queixa-crime com pedido de prestação de caução económica, bem como um pedido de arresto preventivo de bens, ações que ainda se encontravam em curso na data da aprovação do relatório.	

Com exceção do relatório relativo aos contratos atinentes à Jornada Mundial da Juventude 2023, em todos os outros identificaram-se infrações financeiras de natureza sancionatória, e nalguns casos reintegratória, bem como os respetivos responsáveis. Num dos relatórios foi decidido relevar a responsabilidade financeira sancionatória em apreço, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.

No relatório relativo aos contratos atinentes à Jornada Mundial da Juventude 2023, efetuou-se uma recomendação à Assembleia da República e ao Governo para que em situações futuras e relacionadas com a realização de eventos que impliquem a celebração de contratos públicos, diligenciem atempadamente pela sua organização, não aprovando regimes especiais que derroguem os procedimentos que salvaguardam a concorrência.

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

9. RELAÇÕES INTERNACIONAIS/GRUPOS DE TRABALHO

Por deliberação da 1.^a Secção de 28.03.2023, foi manifestada a concordância na participação do Tribunal de Contas através do Departamento de Fiscalização Concomitante no grupo de trabalho criado no seio da EUROSAI e presidido pelo Tribunal de Contas de Itália, sobre “Auditoria em tempo real”. A equipa constituída integra também uma dirigente da Área de Responsabilidade I.

Em junho de 2024, foi assegurada a presença na 2.^a reunião deste grupo de trabalho que contou também com representantes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) de Itália, Albânia, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Chipre, Chéquia, França, Alemanha, Hungria, Kosovo, Malta, Macedónia do Norte, Polónia, Portugal, Roménia, Sérvia, Reino Unido e Ucrânia (remotamente).

Nesta reunião o Tribunal de Contas de Itália apresentou os resultados do inquérito sobre os benefícios e as metodologias da “Auditoria em tempo real”, que tinha sido enviado a todas as ISC membros da EUROSAI, com o objetivo de explorar diferenças e similitudes:

- Foram obtidas 32 respostas, sendo que 18 ISC já realizam auditorias em tempo real.
- Segundo os resultados obtidos, constatou-se que o prazo, a capacidade de resposta e a concisão são aspetos-chave destas auditorias.
- Foi também sublinhada a sua flexibilidade, uma vez que podem ser utilizadas noutras tipologias de auditorias, com particular aplicação nas auditorias de conformidade e de resultados.
- Os temas e matérias selecionados para a realização destas auditorias devem ter relevância social e económica e resultar de uma análise de risco.
- Os pontos fortes das auditorias em tempo real consistem na capacidade de prestar informação sobre temáticas relevantes num prazo curto, permitir a adoção de medidas corretivas em tempo útil, prevenir má gestão dos recursos públicos e melhorar a reputação das ISC.
- Os pontos fracos são o risco de realização de análises pouco aprofundadas, a ausência de metodologias uniformes e os desafios na sua implementação.

Os resultados foram objeto de discussão entre os participantes.

Algumas das ISC apresentaram exemplos de auditorias em tempo real recentemente realizadas. O TdC apresentou o relatório da auditoria a contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023.

A SAI da Hungria apresentou as principais conclusões retiradas, tanto do inquérito como das apresentações efetuadas e, de seguida, foram delineados os próximos passos do Grupo de Trabalho, nomeadamente proceder a uma recolha das metodologias utilizadas pelas várias ISC e disponibilizar uma plataforma para partilha de informação. Outra das prioridades será a elaboração de um documento com o conjunto dos princípios comuns das auditorias em tempo real e o desenvolvimento de uma metodologia com indicadores comuns, incluindo PKI. Será também considerada a possibilidade de realização de uma auditoria em tempo real “paralela” sobre um tema de interesse comum.

III - RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações

ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual acionamento do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.ª Secção do Tribunal. A Secção dispõe de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa (ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante), verificados os seguintes requisitos:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo.

10. AÇÕES DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2024:

- A aprovação de 6 relatórios nos quais foram identificados factos que configuravam infrações financeiras, bem como os respetivos responsáveis e que, não tendo ocorrido a relevação da responsabilidade financeira sancionatória de todos os responsáveis, em nenhum desses relatórios aquando da sua aprovação (num dos relatórios foi decidida relevar a responsabilidade sancionatória em apreço de 3 dos responsáveis), ou o pagamento voluntário por parte dos indiciados, foi efetuada participação ao Ministério Público, no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
6	12	20

No ano de 2024 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em ARF (participações efetuadas em 2024 e anos anteriores) resultou:

Apuramento de Responsabilidades Financeiras		N.º de processos	N.º de responsáveis	Valor do montante pago
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	1	1	3.060,00€
	Sem dedução de acusação	0	0	
Dedução de acusação		3	8	
Transitados para 2025 sem decisão do MP		3	12	

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Quanto à responsabilidade financeira identificada nos relatórios de auditoria e outros processos de fiscalização concomitante em 2024, verificou-se:

- A Aprovação de 4 Relatórios em Processos de Auditoria. Num deles não foram identificadas infrações financeiras de natureza sancionatória. Em dois desses relatórios foram participadas infrações financeiras ao Ministério Público, sendo que num deles foi decidido relevar a responsabilidade financeira sancionatória de somente uma das infrações. No outro relatório foi decidido relevar as responsabilidades financeiras sancionatórias dos identificados responsáveis, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artº 65º, nº 9, da LOPTC.
- Em 45 contratos MECP e em 8 Dossiês, identificou-se infração sancionatória (e em alguns MECP também infração financeira), bem com os respetivos responsáveis, mas atento o contexto em que a mesma foi praticada e por se verificarem os pressupostos previstos no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, foi relevada a responsabilidade financeira sancionatória. Foi ainda decidido arquivar um contrato MECP.
- Foram efetuadas participações ao Ministério Público, no âmbito de ações de fiscalização concomitante, para além das indicadas em Processo ARF, em dois Processos de Auditoria.

12. APLICAÇÃO DE MULTAS

A 1.ª Secção do Tribunal dispõe ainda de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal (destaque-se a remessa dos contratos adicionais não sujeitos a visto).

A respetiva responsabilidade pode ser apurada no âmbito:

- De uma **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no processo de fiscalização prévia;
- De um processo de auditoria (**PA**) relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;
- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ªS/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio Processo de Fiscalização Prévia (**PFP**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC.
- Do Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (**MECP**).

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, que também a pode relevar. Está também prevista a possibilidade de pagamento voluntário da mesma.

Neste âmbito, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Nº de Decisões

Tipo de Processo	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Arquivamento	Total
Processo de Auditoria	1	-	-	-	1
Processo Autónomo Multa (PAM)	3	2	2	-	7
Processo de Auditoria (ARF)	1	-	1	2	5
Processo Fiscalização Prévia (PFP)	-	28	-	-	28
Dossiê	-	9	-	-	9
Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)	-	22	-	1	23
Total Geral	5	61	3	3	73

Nº de Processos

Tipo de Processo	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Arquivamento	Total
Processo de Auditoria	1				1
Processo Autónomo Multa (PAM)	10	2	2		14
Processo de Auditoria (ARF)	1		1	2	4
Processo Fiscalização Prévia (PFP)		42			42
Dossiê		10			10
Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)		45		1	46
Total Geral	12	99	3	3	117

Saliente-se que os **PAM** registaram o seguinte movimento em 2024:

Transitados de 2023	Registados em 2024	Findos	A transitar para 2025
3	17	14	6

Por sua vez, no mesmo período, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Interpostos	Julgados			Transitados para 2024
		Procedentes	Improcedentes	Parcialmente Procedentes	
0	2	0	0	1	1

Também no ano de 2024 e em sede de **ARF** ou **PPF**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização prévia - ARF e PPF -(artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	-	2	-	2	-	1.020,00€
Relevação de responsabilidade	20	43	20	44	10.710,00€	22.440,00€
Total	20	45	20	46	10.710,00€	23.460,00€

Por sua vez, no mesmo período, e em sede de **PA, PAM, Dossiê e MECP**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização concomitante - PA, PAM, Dossiê e MECP – (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	3	13	6	26	3.060,00€	28.560,00€
Relevação de responsabilidade	80	59	86	70	44.370,00€	35.700,00€
Total	83	72	92	96	47.430,00€	66.284,00€

IV. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO

ÍNDICE

SIGLAS	57
I - INTRODUÇÃO	58
II - ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	58
III - PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.ª SECÇÃO	61
IV- AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	67
V – OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO	70
VI- CONTAS DO ESTADO E DA SEGURANÇA SOCIAL	71
VII – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	75
VIII – ACOMPANHAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19	76
IX – CONTROLO DO FINANCIAMENTO EUROPEU	78
X– CONTROLO DE PROCESSOS DE NACIONALIZAÇÃO E REPRIVATIZAÇÃO	80
XI– AMBIENTE	80
XII- FINANÇAS LOCAIS	80
XIII – AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	81
XIV - VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	82
XV – PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	83
XVI– BOAS PRÁTICAS	86
XVII- RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	87
XVIII - IMPACTO DA ATIVIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	89
XIX - RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (ROCI)	90
XX - DENÚNCIAS	91
XXI- EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	93
XXII - COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES	93

ANEXOS

ANEXO 1- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E VEC APROVADOS EM 2024	95
ANEXO 2- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE OAC APROVADOS EM 2024	102
ANEXO 3- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE ARF APROVADOS EM 2024	103
ANEXO 4- DEFICIÊNCIAS APURADAS NOS RELATÓRIOS DE VIC APROVADOS EM 2024	107
ANEXO 5- SISTEMATIZAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	109
ANEXO 6- IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	111
ANEXO 7- COLABORAÇÃO RELEVANTE COM OUTRAS ENTIDADES	116

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I – UNIDADES DE TEMPO DESPENDIDAS NO ANO	58
QUADRO II – SÍNTESE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR TIPOLOGIA E AR	59
QUADRO III – ENTIDADES OBJETO DE CONTROLO EM 2024 (AUDITORIAS, VEC, ARF, APP, VIC E OAC CONCLUÍDAS)	60
QUADRO IV – GRAU DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO	60
QUADRO V – PONTO DE SITUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.ª SECÇÃO EM 2024	62
QUADRO VI – MONTANTE FINANCEIRO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO EM AUDITORIAS E VEC POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	67
QUADRO VII - LISTA DE PARECERES/AUDITORIAS/ VEC CONCLUÍDOS EM 2024	68
QUADRO VIII - LISTA DE OAC CONCLUÍDAS EM 2024	70
QUADRO IX - LISTA DE ARF CONCLUÍDAS EM 2024	81
QUADRO X – N.º DE CONTAS ENTRADAS EM 2024	82
QUADRO XI – VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	83
QUADRO XII – BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	86
QUADRO XV – IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO TRIÉNIO 2020-2022	90
QUADRO XVI – ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	91
QUADRO XVII – ANÁLISE DE PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS	92
QUADRO XVIII – MOVIMENTO PROCESSUAL DOS PAM	93
GRÁFICO I - AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS E EM CURSO, NO FINAL DE 2024 POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	67
GRÁFICO II – TIPOLOGIA DAS AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS	68
GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE RECOMENDAÇÃO	88
GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	89

SIGLAS

APP	Ação preparatória do parecer
ARF	Apuramento de responsabilidades financeiras
CCP	Código dos contratos públicos
CGE	Conta Geral do Estado
ECE	Entidade Contabilística Estado
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OAC	Outra Ação de Controlo
ODS	Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento do Estado
PAM	Processo Autónomo de Multa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PRR	Plano de recuperação e resiliência
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SS	Segurança social
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I - Introdução

Nos termos do artigo 78.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)²⁷, compete à 2.ª Secção exercer o controlo financeiro concomitante e sucessivo da atividade financeira pública, incluindo a verificação das contas das entidades.

Os resultados desse controlo dirigem-se à Assembleia da República (em especial no âmbito da Conta Geral do Estado (CGE) e das auditorias solicitadas pela mesma), ao Governo e às entidades auditadas em ordem à implementação das recomendações e, ainda, aos cidadãos, para os informar sobre a aplicação dos recursos públicos, assim promovendo a transparência, a qualidade, a integridade da gestão desses recursos e a responsabilização dos seus agentes, contribuindo, deste modo, para a sustentabilidade das finanças públicas.

Este relatório – baseado na informação prestada pelas Áreas de Responsabilidade e nos dados registados no sistema de informação do planeamento - espelha os resultados da atividade da 2.ª Secção relativa ao ano de 2024, conforme preconizado no artigo n.º 43.º da LOPTC e nos artigos 47.º, alínea g), e 91.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

II - Análise global da atividade desenvolvida

A atividade desenvolvida pela 2.ª Secção no ano de 2024 encontra-se sintetizada no Quadro II abaixo e é descrita ao longo do presente relatório.

A atividade da 2.ª Secção reflete o trabalho desenvolvido por 229²⁸ trabalhadores, com a distribuição de tempo por Áreas de Responsabilidade (AR) constante do quadro seguinte. Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador.

Quadro I – Unidades de tempo despendidas no ano

	UT	
	Total	Controlo
AR I	6 745	4 714
AR II	1 271	792
AR III	8 709	6 824
AR IV	3 850	3 049
AR V	3 707	2 665
AR VI	4 001	2 526
AR VII	3 841	2 873
AR VIII	4 489	3 394
AR IX	4 382	2 669
DFCARF	336	336
Total	41 331	29 842

²⁷ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 2 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho e 56/2023, de 6 de outubro.

²⁸ Não inclui a duplicação de recursos humanos que transitaram entre departamentos ao longo do ano.



Quadro II – Síntese de execução das ações por Tipologia e AR²⁹

	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		TOTAL	
	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC
Auditoria e VEC	1	1	3	2	7	10	4	7	4	7	4	11	3	6	11	2	9	26	62	
Auditoria combinada						1		4		2					5	2	2	4	14	
Auditoria de conformidade				1								1					2	1	3	
Auditoria de resultados	1	1								3	5		3	2	6		6	2	6	23
Auditoria de seguimento												4	7					4	7	
Auditoria financeira			2 ^{a)}		4	6	3 ^{a)}	1						1			1	8 ^{e)}	8	
VEC					3	3											2	3	5	
Pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM)				2 ^{b)}				2 ^{b)}											2 ^{j)}	
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira					2	1	2	6	2	10	2	1	2	2	3	16	8	16	31	
Desenvolvidas nos Departamentos de Auditoria					2	1	2	1							3	16 ^{d)}	7	14 ^{h)}	12	
Desenvolvidas pelo DFCAEF							5	2 ^{c)}	10	2 ^{d)}	1	2 ^{e)}	2				1	2	19	
Outras Tipologias																				
Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's) *	1	1																1	1	
Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	27	26													1	1	1	29	27	
Certificação de contas																				
Acompanhamento das auditorias do TCE															1			1		
Acompanhamento de recomendações				1		1		1		1		1		1		1		8		
Análise de denúncias													1					1		
Ação de suporte																	1	2	1	2
Ação de suporte a processos de controlo	1				2														3	
Controlo de prestação de contas					1												2		3	
Estudo/Parecer						3	1			1	2		1	1	1			5	5	
Relatório síntese									1									1		
Outra Ação de Controlo			1			1									1		1	3	1	
VIC					289	284											12	10	301	294

* Ação que se realiza pela execução das Subações do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)

a) Duas auditorias partilhadas com entre as AR II e IV

b) Dois pareceres partilhados pelas AR II e IV

c) Inclui uma ARF concluída por arquivamento. Não foi considerada como concluída para efeitos estatísticos.

d) Inclui uma ARF concluída por arquivamento. Não foi considerada como concluída para efeitos estatísticos.

e) Inclui duas ARF concluídas por arquivamento. Não foram consideradas como concluídas para efeitos estatísticos.

f) Inclui seis ARF concluídas por arquivamento. Não foram consideradas como concluídas para efeitos estatísticos. Inclui duas ARF inseridas na mesma ação dependente.

g) Retiradas duas auditorias financeiras partilhadas entre as AR II e IV

h) Retiradas 6 ARF concluídas por arquivamento

i) Retiradas 4 ARF concluídas por arquivamento

j) Retirados dois pareceres partilhados entre as AR II e IV

NOTA: Relativamente às VIC planeadas foram acrescidas VIC que decorrem de gerências partidas

O trabalho desenvolvido traduziu-se na conclusão de:

- Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2023, envolvendo a realização de 29 ações preparatórias;
- 23 relatórios de auditoria;
- 3 relatórios de verificação externa de contas (VEC);
- 16 relatórios de auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF);
- 3 relatórios relativos a Outras Ações de Controlo (OAC);
- 301 verificações internas de contas (VIC).

No final do ano, estavam em curso 62 auditorias e VEC, 31 ARF e 294 VIC.

As ações de controlo concluídas no ano abrangeram 430 entidades, conforme detalhado no quadro seguinte. 161 entidades foram controladas através de auditorias, VEC, PCGE, ARF e OAC e 269 através de VIC.

²⁹ Vide Resolução n.º 2/2022-2ª Secção, de 17 de novembro, sobre a distribuição das Áreas de Responsabilidade. No essencial: AR I: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); AR II: Certificação da CGE; AR III: Prestação de Contas; AR IV: Funções de Soberania, Habitação e parte das Infraestruturas; AR V: Setor Social; AR VI: Educação e Ensino; AR VII: Funções Económicas; AR VIII: Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais; AR IX: Administração Local e Setor Empresarial Local.

Quadro III – Entidades objeto de controlo em 2024 (auditorias, VEC, ARF, APP, VIC e OAC concluídas)

	Área de Responsabilidade											Total
Área Atuação / Entidade	I	II	III		IV	V	VI	VII	VIII	IX		
			VIC							VIC		
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico	1		42							29	11	82
Cultura e Desporto			3				1					4
Educação e Ensino	4		3	37			48			2		89
Finanças a)	9	1	96			4		1	3			105
Funções de Soberania	2	2	3	1	6							12
Funções Económicas	16		27					6	1			46
Funções Gerais	3	1	6		1			3				13
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais	4		2						2			7
Justiça	1		1									2
Negócios Estrangeiros	2		23					1				25
Saúde	2		16			7		1				24
Segurança Social	17		4			4						21
Total	61	4	6	258	7	15	49	12	6	31	11	430

Entidade objeto de controlo por mais do que uma Área de Responsabilidade

O número de entidades incluídas na coluna "total" não corresponde à soma das parcelas, uma vez que, nas Áreas de Responsabilidade se incluem todas as entidades abrangidas nas ações, enquanto no "total" cada entidade objeto de controlo só é contabilizada uma vez

a) Na AR II a ação incidiu sobre um grupo composto por 1275 entidades relevantes para o perímetro da Conta Geral do Estado, tendo sido identificada como Entidade Orçamental.

Nas ações concluídas, o volume financeiro abrangido pela fiscalização foi de 233.878 M€ (milhões de euros):

- 209.799 M€ no PCGE;
- 3.564 M€ em auditorias e VEC³⁰;
- 11 M€ em auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras;
- 20.504 M€ nas VIC³¹.

O grau de execução do Programa de Fiscalização³² da 2.ª Secção para 2024 foi de 76,4%, decomposto da seguinte forma:

Quadro IV – Grau de execução do Programa de Fiscalização

Por Tipologia	Nº Ações	Indicador 1*
Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE)	56	99,3%
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	69	95,9%
Auditorias e VEC	94	62,8%
VIC	595	74,2%
Total Geral	814	76,4%

* Indicador calculado com base nas ações concluídas e na % de execução das ações em curso.

³⁰ Acrescem cerca de 24.969 M€, correspondentes ao valor financeiro estimado para implementar o ODS 9 no período objecto da auditoria sobre o Desenvolvimento Sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas Nacionais.

³¹ Conforme artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC e 128.º do Regulamento do Tribunal

³² O indicador institucional 1, relativo ao grau de execução (eficácia) dos programas de fiscalização, compara as ações concluídas e as ações em curso no ano com o planeado para essas mesmas ações.



III - Programação Interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.^a Secção

A 2.^a Secção e as respetivas Áreas de Responsabilidade e Departamentos de Auditoria contribuem de forma significativa para a Programação de Desenvolvimento Institucional e para a Programação Intersectorial de controlo aprovada no Programa Trienal 2023-2025, sendo de salientar, em especial:

- Em termos de desenvolvimento, as Ações de Desenvolvimento Institucional 8, 10, 12, 16 e 17;
- E, em termos de controlo, as Ações Intersectoriais de Controlo 24, 25, 27 e 28.

A programação e as atividades das Áreas de Responsabilidade incluem, sendo caso disso, o seu contributo para essas ações.

Neste âmbito destaca-se em 2024:

- A conclusão e divulgação de um relatório sobre a **“Gestão da Crise Pandémica de COVID-19”**. Este relatório, refletiu sobre as ações de controlo realizadas neste âmbito e identificou importantes lições para o futuro;
- A conclusão e divulgação de um relatório sobre o **“Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021”**;
- A aprovação da Resolução n.º 1/2024- 2.^a Secção, contendo **orientações sobre a Verificação Interna das Contas**, designadamente, sobre a desmaterialização (faseada) dos respetivos processos e procedimentos e sobre os requisitos subjacentes aos diversos tipos de decisão tomada no âmbito dessa verificação.
- A aprovação da Resolução n.º 5/2024- PG, contendo um **novo modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas**.

O quadro seguinte evidencia o grau de desenvolvimento das Ações Interdepartamentais de Desenvolvimento e de Controlo da exclusiva responsabilidade da 2.^a Secção, que expressam a articulação entre as suas várias Áreas de Responsabilidade, com o objetivo da melhoria da qualidade da ação do Tribunal ou da realização de controlos horizontais. Estas ações implicam o eventual recurso a apoio de serviços instrumentais da Direção Geral, se necessário.

Quadro V – Ponto de situação da programação interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.ª Secção em 2024

AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE DESENVOLVIMENTO

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
29	Criação de condições para melhoria dos processos de prestação de contas e da Certificação da CGE	2.3	Juizes Conselheiros António Fonseca da Silva (entretanto substituído por José Tavares) e Maria da Luz Faria	AR II e III DSTI, CITM, DEPE (SGENT), NATDR	Desenvolver os seguintes instrumentos, em função dos progressos da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos: - Modelo integrado de gestão de entidades públicas; - Ferramentas destinadas à obtenção de conhecimento sobre o sistema de controlo interno dos componentes da CGE; - Ferramentas de apoio à obtenção de conhecimento sobre a revisão legal de contas prestadas ao Tribunal; - Ferramentas de apoio à análise das denúncias na ótica da identificação de riscos de distorção nas contas das entidades do perímetro da CGE	Os resultados definidos foram alcançados através das ações de controlo e exames espelhados no Relatório OAC n.º 02/2024 e na Informação n.º 8/2024 – DAII, bem como na introdução de requisitos adicionais de informação na prestação de contas das entidades da Administração Central e da Segurança Social. Os objetivos pretendidos com a ação são progressivamente transferidos para os PF de 2025 e seguintes, em função dos níveis anualmente verificados de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE CONTROLO

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
30	Avaliação das medidas com vista à consecução dos ODSs, em especial os prioritários para Portugal	1.6	Juizes Conselheiros Ana Furtado e Mário Mendes Serrano	AR I, II, III, V, VII, VIII e IX	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade, focando, designadamente, os ODS assinalados: - 24/Do87 (ODS 3) - 23/D215 e 23/D219 (ODS 6) - 24/Do86 (ODS 8)	-Concluídas ações nas áreas dos ODS 3 (Relatório 16/2004, 2.ª S ³³), 9 (Relatório 15/2024, 2.ª S ³⁴), 13 (Relatório OAC

³³ Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados- AR V.

³⁴ Desenvolvimento sustentável de indústria, inovação e infraestruturas nacionais- AR VII.



Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
					- 20/Do96 (ODS 9) - 24/Do83 (ODS 10) - 24/Do93, 24/Do95 e 24/Do96 (ODS 13) - 24/Do85, 24/D154, 24/D155-W, Relatórios da AI 33 (ODS 16)	3/2024-2.ª S ³⁵ e ação 24/Do95 ³⁶ e 16 (Relatórios 03/24, 2.ª S ³⁷ ; OAC 02/2024- 2.ª S ³⁸ e Informação n.º 8/2024-DAII ³⁹) - Ações 24/Do87 ⁴⁰ e 24/D154 ⁴¹ ainda não iniciadas - Restantes ações em curso: 24/D155-W ⁴² , 24/Do83 ⁴³ , 24/Do85 ⁴⁴ , 24/Do86 ⁴⁵ , 23/D215 ⁴⁶ , 23/D219 ⁴⁷ , 24/Do93 ⁴⁸
31	Modelos integrados para a emissão do Parecer (PCGE) e da Certificação da Conta Geral do Estado (CCGE)	1.3	Juízes Conselheiros Ana Furtado, António Fonseca da Silva (substituído por José Tavares) e Maria da Luz Faria	AR I, II e III	- Propor a estrutura do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	Ação realizada, com a colaboração das 3 ARs- vide Informação n.º 04/2024 (DAI.C), aprovada pelo Plenário, relativa ao planeamento do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2023 e proposta de Índice .
		2.3			- Desenvolver as ações necessárias à certificação da Conta Geral do Estado	- Trocada informação quanto à validação do perímetro de entidades que integram a CGE. - Concluídos os Relatórios n.º 6/2024 - 2.ª S ⁴⁹ e OAC n.º 02/2024 ⁵⁰ . - Os objetivos desta ação são prosseguidos no PF de 2025 e seguintes, em função dos desenvolvimentos efetivamente verificados na implementação da LEO.

³⁵ *Climate Scanner*: avaliação das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas- AR VIII.

³⁶ Estudo sobre a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas- ARVIII

³⁷ Exercício de Revisão da despesa- AR V.

³⁸ Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas- AR II e III.

³⁹ Contributos para as ações interdepartamentais 29 - Criação de condições para melhoria dos processos de prestação de contas e da Certificação da CGE e 33 - Análise sobre a qualidade do processo de prestação de contas-AR II.

⁴⁰ Cuidados de Saúde Primários- AR V

⁴¹ Controlo interno nos Municípios do Continente - AR IX.

⁴² Modelo de governação dos ODS- AR I

⁴³ Envelhecimento nos sistemas de proteção social - AR V

⁴⁴ Emprego sustentável - AR V

⁴⁵ Processos de recrutamento, seleção e nomeação dos dirigentes superiores da Administração Pública – AR V

⁴⁶ Distribuição de água - AR IX

⁴⁷ Gestão e eficiência hídrica - AR VIII

⁴⁸ Proteção do Litoral- AR VIII

⁴⁹ Procedimentos de controlo interno de um componente do Grupo Público Estado, direcionados a saldos e transações intragrupo- AR II.

⁵⁰ Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas- AR II.

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
						- O Ministro das Finanças e a Direção-Geral do Orçamento informaram que apenas a CGE de 2026 e seguintes serão suscetíveis de ser elaboradas de acordo com os instrumentos previstos na referida LEO.
32	Acompanhamento e avaliação da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e do S3CP	1.3	António Fonseca da Silva (substituído por José Tavares) e Ana Furtado	AR I e II	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 22/D148, 23/D118, 23/D290, 24/Do99 e 24/D155-AA (23/D195)	-- Concluída a Parte A do Parecer sobre a CGE de 2023 ⁵¹ e os Relatórios n.ºs 8/2024-2.ª S ⁵² , 6/2024 - 2.ª S ⁵³ e OAC n.º 02/2024-2.ª S ⁵⁴ - As ações 23/D118 e 24/Do99 foram canceladas
33	Análise sobre a qualidade do processo de prestação de contas	2.2	Juizes Conselheiros António Fonseca da Silva (substituído por José Tavares) e Maria da Luz Faria	AR II e III	Relatório global sobre a prestação de contas efetuada em 2023 (exercício de 2022)	-Em ultimação -Foi concluída a análise sobre a qualidade do processo de prestação de contas das entidades que integram os subsectores da Administração Central e da Segurança Social (contas de 2022 e 2023).
34	Avaliação da utilização dos recursos públicos na Transição Digital	1.3	Juizes Conselheiros Conceição Antunes e Luís Viana	AR V e VI	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 23/D170, 24/Do88, 24/D103	-O desenvolvimento das ações foi afetado por limitações de recursos humanos, tendo sido canceladas as ações 23/D170 ⁵⁵ e 24/D103 ⁵⁶ . -Concluído o Relatório 10/2024-2S ⁵⁷ . -Desenvolvidas as ações 24/Do78 ⁵⁸ e 24/D287 ⁵⁹ , ainda em curso no final do ano. -Através da Resolução n.º 2/2024 – 2.ª S, o domínio de controlo da “Transição Digital e Simplificação

⁵¹ “A Reforma em Curso”- AR I.

⁵² Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023)-AR I

⁵³ Procedimentos de controlo interno de um componente do Grupo Público Estado, direcionados a saldos e transações intragrupo- AR II.

⁵⁴ Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas- AR II.

⁵⁵ Estudo preliminar no âmbito da transição digital e da simplificação administrativa – AR VI

⁵⁶ Auditoria no âmbito da Transição Digital e da Simplificação Administrativa – AR VI

⁵⁷ Acompanhamento de Recomendações no âmbito da Aquisição de Computadores e Conectividade – AR VI

⁵⁸ Auditoria “Sistemas de Gestão Escolar” – AR VI

⁵⁹ Acompanhamento da Execução da C2o-Escola Digital – PRR – AR VI



Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
						<i>Administrativa</i> ” passou para a AR V, dando origem à criação de uma Equipa de Projeto apenas em 2025– DP 8/2025, de 7 de fevereiro. -O início da ação 24/Do88 transitou para 2025.
35	Avaliação da organização e gestão de recursos na administração pública	1.4	Juiz Conselheiro Luís Viana	AR V	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 23/D255 e 24/Do85	-Concluído o Relatório 03/2024, 2.ª S ⁶⁰ e um contributo para o PCGE de 2023. -A ação 24/Do85 ainda está em curso.
36	Acompanhamento da execução do PRR	1.5	Juíza Conselheira Helena Abreu Lopes e juízes responsáveis pelas AR envolvidas	AR I, IV, V, VI, VIII e IX	- Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 21/D558, 22/Do26, 22/D148, 22/D574, 22/D615, 22/D677, 23/D217, 23/D218, 23/D219, 24/Do86, 24/Do87, 24/Do88, 24/Do92 e 24/D287 -Síntese anual	-Concluídos os Relatórios 8/2024- 2.ª S ⁶¹ e 16/2024-2.ª S ⁶² . - Inserida análise dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia e da execução do PRR em Portugal no Parecer sobre a CGE de 2023 ⁶³ . - Início das ações 24/Do87 ⁶⁴ e 24/Do88 ⁶⁵ transitado para 2025. -Restantes ações em curso: 21/D558 e 22/D574 ⁶⁶ , 22/Do26 ⁶⁷ , 22/D677 ⁶⁸ , 23/D217 ⁶⁹ , 23/D218 ⁷⁰ , 23/D219 ⁷¹ , 24/Do86 ⁷² , 24/Do92 ⁷³ e 24/D287 ⁷⁴ . - Síntese anual em ultimização.

⁶⁰ Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa - AR V.

⁶¹ Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR- AR I.

⁶² Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados- AR V.

⁶³ Capítulo 4.2 do PCGE - AR VIII.

⁶⁴ Cuidados de Saúde Primários- AR V.

⁶⁵ Transição digital na Segurança Social- AR V.

⁶⁶ Execução de fundos europeus pelos municípios- AR IX.

⁶⁷ Investimentos na área da justiça- AR IV.

⁶⁸ Acompanhamento da execução do PRR- AR VIII.

⁶⁹ Apoios do PRR (parcela empréstimos) dirigidos à habitação e ao alojamento estudantil-AR VIII (matéria parcialmente integrada na ação sobre execução dos fundos europeus pelos municípios)- AR VIII.

⁷⁰ Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria- AR VIII.

⁷¹ Gestão e eficiência hídrica- AR VIII.

⁷² Compromisso emprego sustentável - AR V.

⁷³ Expansão das redes de Metro- AR VIII.

⁷⁴ Acompanhamento da Execução da C2o-Escola Digital – PRR – AR VI

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2024	Execução
37	Acompanhamento do processo de descentralização de competências para as autarquias locais	1.3	Juíza Conselheira Maria dos Anjos Capote	AR IX	- Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 23/D214 e 23/D195	Concluído o Relatório 1/2024-2. ^a S ⁷⁵ .
38	Avaliação da gestão de riscos relacionados com a água	1.7	Juízas Conselheiras Helena Abreu Lopes e Maria dos Anjos Capote, esta última entretanto substituída por Sofia David	AR VIII e IX	- Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: 23/D215 e, 23/D219	As ações encontram-se em curso.
41	Apreciar e acompanhar as comunicações da ERC em matéria de publicidade institucional do Estado	2.7	Juiz Conselheiro Mário Serrano	AR IV a IX	Apreciação das comunicações recebidas por todas as AR, de acordo com a Resolução n.º 1/2023-2. ^a S (será elaborado um relatório global no fim do triénio)	Em 2024 não deram entrada comunicações da ERC no âmbito da aplicação da Resolução referida. A ação prossegue em 2025.

⁷⁵Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022)- AR IX.

IV- Auditorias e Verificações Externas de Contas

Em 2024, a 2.ª Secção aprovou 23 relatórios de auditoria⁷⁶ e 3 de verificações externas de contas (VEC).

Foi possível determinar o volume financeiro abrangido pela fiscalização em 13 das 26 auditorias e VEC, o qual se cifrou em 3.564 milhões de euros.

Quadro VI – Montante financeiro abrangido pela fiscalização em auditorias e VEC por Área de Responsabilidade

	AR I		AR II *		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR IX		DFCARF		Total	
	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante
Auditorias, VEC	1	161 241	2	156 941	4	638 232	1	13 061	1	348 800	1	126 800	1	564 351	2	1 554 705			13	3 564 131
ARF															9	3 714	2	6 872	11	10 586

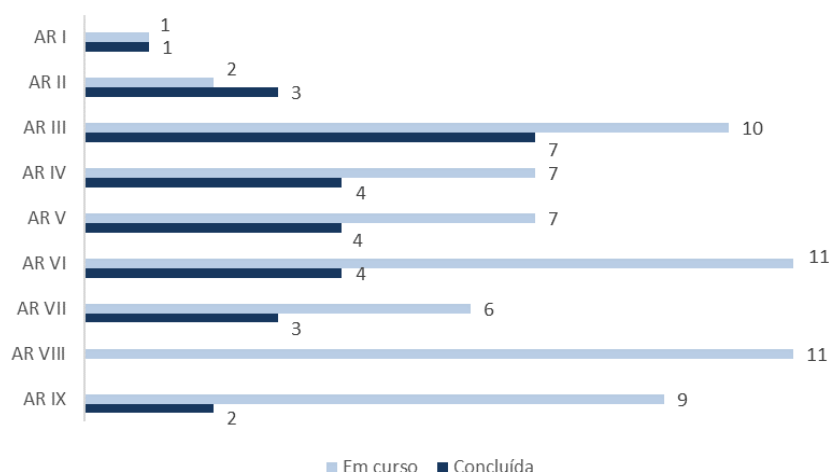
* Desenvolvidos conjuntamente com a AR IV

Com exceção de 1 VEC, 1 auditoria combinada e 4 auditorias de resultados, as restantes auditorias e VEC programadas para 2024 foram iniciadas no ano. Em 2024 foram finalizadas 26 auditorias e VEC.

Para além das ações concluídas, no final do ano encontravam-se em curso 62 auditorias e VEC e por iniciar 6, das quais:

- 49 correspondiam a ações que não foi possível finalizar.
- 19 haviam já sido planeadas como plurianuais, para conclusão em anos posteriores.

Gráfico I - Auditorias e VEC concluídas e em curso, no final de 2024 por Área de Responsabilidade⁷⁷



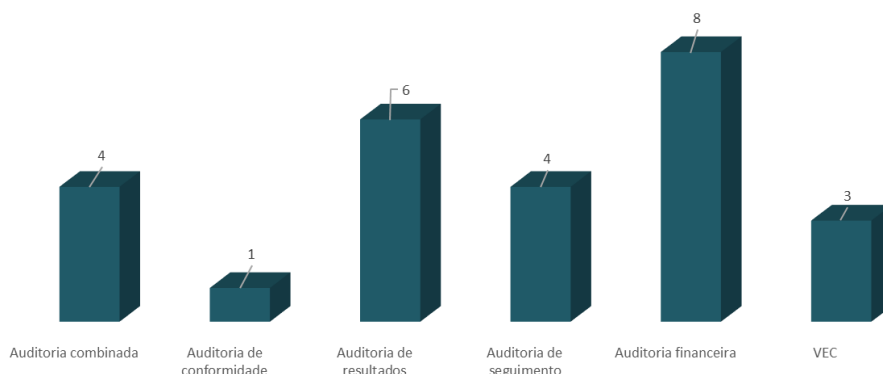
Foram concluídas 34,7% das auditorias e VEC com programação de conclusão em 2024.

⁷⁶ Os Pareceres sobre a Conta da Assembleia da República e da Presidência da República assentam em auditorias financeiras.

⁷⁷ Consultar detalhe no Quadro II.

As auditorias e VEC concluídas enquadram-se maioritariamente na tipologia correspondente a auditoria financeira (31%), seguidas das auditorias de resultados (23%) e das auditorias combinadas e de seguimento (ambas com 15%).

Gráfico II – Tipologia das auditorias e VEC concluídas



No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano por Área de Responsabilidade:

Quadro VII - Lista de pareceres/auditorias/ VEC concluídos em 2024

N.º relat.	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
AR I			
8/2024	Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023)	27	27
PCGE 2023 - I, VIII, IX	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2023	67	67
AR II			
6/2024	Auditoria ao controlo interno do Instituto Nacional de Administração, I.P. sobre saldos e transações com as entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social	2	2
Parecer AR *	Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - 2023	6	6
Parecer PR *	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - 2023	6	6
AR III			
VEC 1/2024	Conta do Tribunal de Contas - Cofre privativo - 2023	1	1
VEC 2/2024	Conta do Tribunal de Contas - orçamento do Estado - 2023	1	1
VEC 3/2024	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - 2023	1	1
11/2024	Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares	6	6
AR IV			
5/2024	Auditoria ao Serviço de Informações de Segurança - 2021	16	16
14/2024	Auditoria à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança	6	6
AR V			
3/2024	Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa (<i>Spending Review</i>)	9	9
4/2024	Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche	11	11

N.º relat.	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
16/2024	Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Continuados	25	25
17/2024	Auditoria ao “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social”	15	15
AR VI			
2/2024	Auditoria de Seguimento Recomendações da Auditoria “Abandono Escolar Precoce”	-	-
10/2024	Aquisição de computadores e Conectividade para as Escolas: Acompanhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios n.ºs 19/2022 e 4/2023	-	-
12/2024	Acompanhamento das recomendações formuladas à Universidade Aberta no Relatório n.º 5/2020	-	-
13/2024	Controlo de acumulação de Funções de Pessoal não docente: Acompanhamento de recomendações formuladas no Relatório n.º 13/2022	-	-
AR VII			
9/2024	Financiamento Público da Efacec	17	29
15/2024	Desenvolvimento Sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas Nacionais	8	16
AR IX			
1/2024	Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022)	16	855
7/2024	Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais Município de Santarém	7	7
Total de recomendações em sede de fiscalização sucessiva		247	1 106
das quais no Parecer sobre a Conta Geral do Estado		67	67

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

* Desenvolvida conjuntamente com a AR IV

Nota: Foram ainda concluídas, em sede de auditoria internacional, quatro auditorias: Na AR III as Auditorias financeiras à European Molecular Biology Laboratory, ao INL – International Iberian Nanotechnology e ao CERN – European Organisation for Nuclear Research e na AR VII a participação na auditoria anual ao EUROCONTROL (como membro do seu Audit Board)

As súmulas dos pareceres, auditorias e verificações externas de contas concluídos não transcritos no corpo do relatório encontram-se no Anexo 1.

V – Outras Ações de Controlo

As OAC finalizadas no ano foram as seguintes:

Quadro VIII - Lista de OAC concluídas em 2024

Relatório	Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
AR II			
2/2024 - 2.ªS	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	-	-
AR VIII			
3/2024 - 2.ªS	<i>ClimateScanner</i> – Avaliação das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas	-	-
AR IX			
1/2024 - 2.ªS	Acompanhamento das Medidas Municipais de Apoio aos Idosos – o caso das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI)	7	36
Total de recomendações em sede de Outras Ações de Controlo		7	36

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

Relatados por juízes da 2.ª Secção e com forte contributo da Secção, foram ainda finalizados em 2024 mais 2 Relatórios OAC, um relativo à **Gestão da Crise Pandémica de COVID-19** e outro referente ao **Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021**.

As súmulas dos relatórios OAC aprovados são referidas ao longo deste relatório.

VI- Contas do Estado e da Segurança Social

Parecer sobre a CGE

Em 2024 o Tribunal aprovou o Parecer sobre a CGE de 2023 no prazo estabelecido (até 30 de setembro)⁷⁸. Foram ainda iniciados os trabalhos inerentes à preparação do Parecer sobre a CGE de 2024, a aprovar em 2025.

O Parecer foi preparado pela 2.^a Secção através da realização de 29 ações preparatórias, tendo o mesmo evidenciado o seguinte.

- Juízo de não conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), por não integrar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da administração central (AC) e da segurança social (SS), o que também impossibilitou a certificação da Conta pelo Tribunal.
- Os atrasos no processo de implementação da LEO impediram a apresentação de demonstrações financeiras da administração central e, no caso da SS, as dificuldades decorrentes da transição das entidades que integram a respetiva conta para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) não permitiram a integração das demonstrações financeiras consolidadas da SS. Acresce que a informação consolidada de natureza orçamental apresentada não cumpriu os requisitos das demonstrações orçamentais previstos na lei.
- Foram emitidas reservas por omissões e erros materialmente relevantes e ênfases quanto a outras matérias.
- Foram formuladas 67 recomendações, com vista a suprir fragilidades detetadas, designadamente quanto à implementação da reforma das finanças públicas, ao reporte de informação sobre as medidas de política orçamental, à inclusão de informação completa sobre dívida pública, tesouraria, património financeiro e imobiliário e ao reconhecimento contabilístico de todos os ativos e passivos da SS.
- O exercício orçamental de 2023 ficou marcado pelo excedente orçamental de 7.371M€, invertendo a tendência deficitária dos últimos anos. Este saldo derivou do aumento significativo da receita, sobretudo fiscal (6.763 M€) e de contribuições sociais (2.848 M€), superior ao aumento da despesa (3.729 M€) e encontra-se influenciado por duas operações excecionais – a transferência do Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos (3.018 M€) e a devolução ao Estado em 2023 de parte do valor que tinha sido transferido em 2022 para apoio ao Sistema Nacional de Gás (700 M€); excluindo estas duas operações, o excedente seria metade do verificado (e integralmente da SS). A utilização de excedentes está limitada a certas finalidades: no caso de 2023, ao pagamento de pensões futuras.
- O *stock* da dívida pública consolidada fixou-se em 247.212 €, o que representa uma diminuição de 11.903.M€ (4,6%) face a 2022. Este bom desempenho – também refletido na dívida de Maastricht, que se reduziu para 99,1% do PIB – resultou do facto de uma parte importante do financiamento (mais 18.227.M€ do que em 2022) ter sido assegurada junto de entidades públicas que integram o perímetro orçamental.
- Neste contexto, foram emitidas as 67 recomendações, grande parte recorrentes de anteriores Pareceres por subsistirem as situações que justificaram a sua formulação, designadamente limitações de natureza estrutural que dependem, em grande medida, da implementação da

⁷⁸ Cfr. artigo 66.º, n.ºs 1 e 5, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental).

reforma das finanças públicas, cujos atrasos continuam a não permitir complementar a contabilidade orçamental com informação financeira e de gestão, bem como de desenvolvimentos dos sistemas de informação e da publicação de legislação.

- As recomendações foram dirigidas maioritariamente ao Governo e à Assembleia da República, bem como aos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e visaram, designadamente:

No domínio da Administração Central e Segurança Social:

- Assegurar a inclusão no Relatório do Orçamento do Estado e na Conta Geral do Estado de informação completa, detalhada e consistente sobre medidas de política.
- Acelerar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Portugal 2030, para cumprimento do calendário e concretização dos desembolsos da Comissão Europeia.

No domínio da Administração Central:

- Rever o classificador económico, de forma a permitir a relevação das operações específicas das entidades públicas reclassificadas e suprimir a sua versão simplificada.
- Assegurar a correta contabilização dos apoios concedidos.
- Rever a orçamentação e contabilização dos fluxos financeiros indevidamente deduzidos à receita fiscal, para cumprir o princípio da não compensação.
- Incluir na Conta Geral do Estado informação sobre o stock da dívida consolidada, a carteira de ativos financeiros e o património imobiliário, bem como a análise dos riscos associados às garantias.
- Concluir o inventário dos imóveis do Estado.
- Rever o quadro normativo da tesouraria do Estado de forma a reforçar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.
- Assegurar a adequada inventariação dos benefícios fiscais e melhorar os procedimentos de controlo da despesa fiscal com vista à sua correta atribuição e relevação na Conta Geral do Estado.
- Assegurar a correta delimitação e divulgação dos universos do setor empresarial do Estado e das parcerias público-privadas e outras concessões e a qualidade da informação divulgada na Conta Geral do Estado.

No domínio da Segurança Social:

- Desenvolver e implementar uma política contabilística para reconhecimento das prestações sociais a pagamento.
- Possibilitar a verificação dos valores em dívida por contribuinte, com indicação da antiguidade e desagregados por cobrança voluntária ou coerciva.
- Assegurar o cumprimento da especialização dos exercícios, designadamente nos juros vencidos.
- Registar como incobráveis as dívidas de clientes sem possibilidade de recuperação.
- Assegurar que as demonstrações financeiras reflitam com fiabilidade todos os ativos detidos pela Segurança Social, que os inventários permitam uma reconciliação físico-contabilística e as depreciações estejam corretas.
- Rever as normas de consignação da receita de IRC e outras receitas fiscais ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social garantindo a sua exequibilidade e a transferência dos montantes devidos.
- Rever as regras aplicáveis à estratégia de investimento do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, visando otimizar a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos.

- Criar e regulamentar atempadamente medidas de apoio de emergência.
- Rever o regime extraordinário de apoio à renda, assegurando um sistema de controlo adequado.
- Esclarecer o âmbito de aplicação do princípio da onerosidade aos imóveis do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

No domínio das Parcerias Público Privadas (PPP) e outras concessões:

- Assegurar as condições para que o universo de PPP e outras concessões seja certificado, providenciar para que a informação reportada na Conta Geral do Estado seja coerente com os sistemas de informação que a suportam, nomeadamente dotando a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos dos meios adequados à validação da informação prestada pelos parceiros públicos e privados, diligenciar no sentido de implementação de procedimentos para que a publicação dos relatórios trimestrais de PPP seja efetuada no prazo adequado e oportuno à sua divulgação e transparência e providenciar para que a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos passe a dispor de um sistema de registo, com informação atualizada, dos encargos financeiros dos contratos reportados e assegure o seu acesso em tempo real, às Direções-Gerais do Tesouro e Finanças e do Orçamento, em observância do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º do DL 111/2012, de 23/05.

Certificação da CGE

Nos termos da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a qual aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental, está legalmente preconizado que o Tribunal de Contas proceda à certificação da Conta Geral do Estado (CGE), a qual se deveria legalmente concretizar precisamente em 2024, relativamente à CGE do ano de 2023.

Como já sinalizado no ano anterior, confirmou-se a impossibilidade da certificação da Conta relativa ao ano em causa, por ausência do objeto a auditar, não tendo sido reunidas as condições indispensáveis à preparação da Conta Geral do Estado nos moldes necessários. Nos anos anteriores, o Tribunal fez os devidos alertas para a situação, tendo em 2024 emitido um **juízo de não conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), por a Conta não integrar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da administração central (AC) e da segurança social (SS), o que impossibilitou a sua certificação pelo Tribunal.**

O Ministro das Finanças e a Direção-Geral do Orçamento reiteraram a intenção de preparar e apresentar a Conta Geral do Estado, nos termos do art.º 66.º da Lei de Enquadramento Orçamental e de acordo com o SNC-AP, nos anos de 2026 e seguintes.

Ainda assim, o Tribunal conduziu um **exame panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social**, com vista a obter uma perspetiva global sobre as contas das entidades que integram, em 2023, os subsectores da administração central e da segurança social e consequentemente, da futura CGE consolidada, tendo por referência os correspondentes resultados da revisão legal de contas.

Este exame é, por um lado, fonte de obtenção de conhecimento relevante para a futura CGE a sujeitar a certificação pelo Tribunal, incluindo sobre o grupo, seus componentes e respetivas contas, e, por outro, proporciona elementos que poderão contribuir para a identificação preliminar de riscos de distorção que possam afetar materialmente a fiabilidade da CGE. O exame panorâmico visa também contribuir, gradualmente, para a melhoria da fiabilidade e robustez das contas das entidades visadas,

habilitando os responsáveis a atempadamente ultrapassar as situações identificadas nas certificações legais de contas.

Em resultado do exame realizado destacam-se as seguintes conclusões em relação às contas do ano de 2023:

- 94,4% (1.203) das contas em referência foram prestadas em SNC-AP, embora, como referido no PCGE, representem pouco mais de metade do volume financeiro global destes sectores.
- 232 entidades remeteram as suas contas com a respetiva certificação legal de contas (CLC): 77 exprimem pelo menos uma reserva, tendo, no total, sido formuladas 168 reservas, das quais 142 decorrem da falta de prova de auditoria suficiente e adequada, o que pode indicar, em muitas circunstâncias, a existência de fragilidades no sistema de controlo interno desses componentes.
- Cerca de 81,5% das reservas já tinham sido formuladas nas CLC respeitantes a exercícios anteriores, evidenciando possível inércia ou dificuldade na resolução das situações identificadas.

Revisão da Despesa do Estado

A revisão da despesa é um instrumento de gestão financeira pública que consiste num escrutínio detalhado, coordenado e sistemático da despesa base, com o objetivo de identificar poupanças decorrentes de melhorias na eficiência e oportunidades para reduzir ou redirecionar despesa pública não prioritária, ineficiente ou ineficaz.

O Relatório n.º 3/2024-2.ªS, que culminou uma **Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa (*Spending Review*)**, evidenciou que, entre 2013 e 2024, Portugal já tinha levado a cabo três experiências distintas de implementação de exercícios de revisão da despesa.

- A primeira experiência (2013-2014) ocorreu durante o programa de ajustamento económico e financeiro e foi marcada pela necessidade de alcançar, no curto prazo, reduções substanciais no volume de despesa pública. Este exercício beneficiou da assistência técnica do Fundo Monetário Internacional, teve um âmbito bastante abrangente e revelou-se pouco alinhado com as melhores práticas internacionais.
- A segunda experiência, ocorrida entre 2016 e 2023, foi marcada pela ambiguidade quanto aos objetivos e âmbito do exercício, pela fragilidade da estrutura de governança responsável pela sua execução e pela tentativa de envolvimento de um grande número de entidades no exercício. Não foi assegurada a existência de mecanismos que permitissem aferir com fiabilidade o volume de poupanças orçamentais geradas e um número significativo de medidas revelaram-se tecnicamente inconsistentes com o conceito de revisão da despesa. Apesar de nos sucessivos Relatórios do Orçamento do Estado se terem sinalizado poupanças de 1.457 milhões de euros, o exercício revelou-se imaterial e totalmente desalinhado com as melhores práticas internacionais.
- A terceira experiência de revisão da despesa em Portugal, iniciada no terceiro trimestre de 2023 e em curso à data da conclusão da auditoria, contemplou uma reestruturação do modelo de revisão da despesa com o apoio técnico da OCDE e traduziu-se num maior alinhamento com as boas práticas internacionais, nas fases de preparação do exercício. À data da conclusão da auditoria ainda não tinha produzido resultados efetivos.

A auditoria concluiu que, após mais de uma década de tentativas para a implementação da revisão da despesa em Portugal, o exercício não conseguiu alcançar um estado de maturidade que assegurasse a sua eficácia enquanto instrumento de gestão financeira do Estado, tendo a sua capacidade para gerar informação útil à tomada de decisões sido comprometida, sobretudo, pela sua falta de institucionalização, pela reduzida transparência na sua condução e pela insuficiência de apoio e patrocínio políticos, determinantes para assegurar a sua implementação e afirmar a sua utilidade e relevância.

Sustentabilidade Financeira da Segurança Social

No Relatório n.º 17/2024- 2.ªS, o Tribunal pronunciou-se sobre o *Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social*, concluindo que ele não é completo nem abrangente, prejudicando a compreensão dos riscos financeiros, económicos e demográficos que recaem sobre a sustentabilidade global com a proteção social, porque apenas se reporta à componente contributiva da segurança social, não incluindo a parte não contributiva da segurança social e o regime de proteção social convergente relativo aos trabalhadores inscritos na Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA).

Considerou ainda que o modelo que suporta as projeções do Relatório apreciado não projeta adequadamente a receita e a despesa do sistema previdencial da segurança social, o que diminui a sua utilidade enquanto instrumento de gestão e de informação aos contribuintes, não lhes permitindo conhecer os impactos sobre as Finanças Públicas e todas as contingências sociais para os cidadãos.

Acresce ainda a falta de fiabilidade e transparência que decorre das falhas e alterações aos pressupostos e à metodologia das projeções, ao longo dos anos, que influencia de forma significativa os resultados apresentados no Relatório.

O saldo do sistema previdencial da segurança social tem beneficiado das contribuições e quotizações respeitantes aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público - que desde 1 de janeiro de 2006 deixaram de ser inscritos na CGA-, o que tem conduzido a uma melhoria dos saldos financeiros anuais do sistema previdencial, que não se traduz na melhoria da sustentabilidade financeira do conjunto dos dois sistemas contributivos.

Quando as responsabilidades de ambos os sistemas contributivos de proteção social são apresentadas conjuntamente, revela-se um agravamento do peso do saldo negativo global no PIB até 2042, o que constitui um risco para o atual nível de benefícios garantido.

VII – Objetivos de desenvolvimento sustentável

O Tribunal continuou a avaliar as medidas com vista à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Neste âmbito, a 2.ª Secção completou, em 2024, vários relatórios, conforme já acima assinalado, nas áreas da saúde, indústria, inovação e infraestruturas nacionais, ambiente, revisão da despesa e prestação de contas. Deles destaca-se o seguinte relatório de auditoria.

- Relatório n.º 15/2024 - 2.ªS - Desenvolvimento Sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas Nacionais – ODS 9

A auditoria sobre o desenvolvimento sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas nacionais visou avaliar especificamente a eficácia da implementação do ODS 9, através da comparação das metas previstas para atingir esse objetivo com os resultados obtidos, bem como apreciar se os pertinentes sistemas de gestão e controlo são apropriados para tal implementação ser eficaz. As principais conclusões da auditoria foram as seguintes:

- Só após metade do prazo para implementar o ODS 9 é que o Governo identificou instrumentos de planeamento e medidas relevantes para o efeito, mas, mesmo assim, com inconsistências.
- Falta adaptar à realidade nacional as metas globais e aspiracionais da Agenda 2030 a incorporar nos processos, políticas e estratégias nacionais de planeamento. Falta vincular o ODS 9 aos processos relevantes em curso nos campos económico, social e ambiental. Anunciado, em janeiro de 2023, por RCM, o Roteiro Nacional para o Desenvolvimento Sustentável 2030 ainda não foi publicado.
- O Governo anunciou, em 2017, o ODS 9 como um dos seis ODS prioritários, sem reportar o estado da arte, a visão estratégica e a informação técnica necessárias para sustentar tal decisão.
- Na primeira metade do prazo para implementar os ODS, optou-se, ao nível da estrutura, por sobrevalorizar o reporte internacional dos indicadores globais, com falta de clareza sobre as responsabilidades das áreas governativas envolvidas, de rigor na formalização da estrutura necessária e, por isso, de coordenação eficaz para a implementação efetiva do ODS 9.
- Subsiste o desconhecimento das fontes de financiamento e do valor financeiro para implementar o ODS 9, devido a uma orçamentação que não autonomiza os ODS de forma explícita e clara, não assumindo, nessa medida, o compromisso político para tal implementação, enfraquecendo-o.
- Os governos são os primeiros responsáveis pelo acompanhamento e revisão sistemáticos do progresso na implementação dos objetivos e metas aos níveis nacional, regional e global. Porém, Portugal tem optado por limitar-se a reportar indicadores globais, sem os ajustar à realidade nacional nem ao princípio da substância sobre a forma, quando o objetivo é o desenvolvimento sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas nacionais e tais indicadores globais têm limitações e condicionantes importantes para demonstrar a implementação desse objetivo.
- O ODS 9 é, em Portugal, o ODS com pior nível de implementação das suas metas.

Em suma, Portugal ainda não realizou a necessária apropriação do ODS 9, devido à falta de visão estratégica, que o fundamente como prioridade nacional, à incapacidade em apresentar plano estratégico para o efeito, à falta de liderança efetiva e à insuficiente estrutura operacional, sem sistema de monitorização capaz de identificar e corrigir oportunamente as deficiências responsáveis pelos dececionantes resultados obtidos até 2024, face ao pretendido. A implementação do ODS 9 não está a ser eficaz e está longe de assegurar o desenvolvimento sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas nacionais.

VIII – Acompanhamento da crise provocada pela pandemia da Covid-19

Desde 2020 que o Tribunal de Contas e, em particular, a sua 2.ª Secção fizeram incidir ações de controlo nos efeitos nas finanças públicas da pandemia de Covid-19, quanto, designadamente, à avaliação e controlo da resposta do governo e do setor público à crise pandémica, às respetivas consequências e à apreciação do seu impacto.

Neste âmbito, em 2024, a 2.ª Secção aprovou ainda o Relatório n.º 10/2024 – 2.ª S - **Aquisição de Computadores e Conectividade para as Escolas – Acompanhamento de recomendações formuladas nos relatórios n.ºs 19/2022 e 4/2023** (súmula no Anexo 1).

No entanto, 2024 foi essencialmente marcado por uma reflexão conclusiva sobre todo o trabalho desenvolvido nos anos anteriores, a fim de extrair grandes conclusões e lições para o futuro.

Assim, coordenado por dois juízes da 2.^a Secção (Áreas de Responsabilidade V e VIII), foi produzido o Relatório n.º 1/2024- OAC-PG, sobre a **Gestão da Crise Pandémica de COVID-19: Síntese das ações de controlo e lições para o futuro.**

Este relatório evidenciou que o Tribunal de Contas desenvolveu, entre 2020 e 2024, 47 ações de controlo diretamente relacionadas com a pandemia e com as medidas públicas aplicadas para fazer face aos seus efeitos, 27 das quais realizadas pela 2.^a Secção e outras 10 coordenadas por juízes desta Secção.

Foram adotadas múltiplas medidas de política pública para responder à emergência de saúde pública e para mitigar e recuperar dos fortes efeitos sociais e económicos que dela derivaram. Essas medidas tiveram, entre 2020 e 2023, um impacto financeiro nas contas públicas de, pelo menos, 12 688 M€.

Dos resultados das ações de controlo pode extrair-se que, em geral, o governo e a administração pública, ao nível central, regional e local, apresentaram maleabilidade suficiente para reagir, adaptar-se e responder com celeridade à emergência provocada pela pandemia COVID-19, num quadro de mudança, com medidas legislativas de exceção e o surgimento de novas políticas públicas necessárias e adequadas para responder à crise. No entanto, na execução dessas políticas e medidas nem sempre foram observados os princípios básicos necessários para garantir transparência e responsabilidade na gestão pública, sendo que, por outro lado, o nível de obtenção de resultados não foi uniforme.

Concluiu-se, quanto aos **resultados das medidas**, que:

- Os planos de contingência foram adequados à gestão da emergência médica, mas a sua execução produziu efeitos negativos na restante atividade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e no acesso ao mesmo.
- As medidas de apoio ao emprego, ao consumo e ao ensino à distância foram aplicadas na sua totalidade, embora com alguns erros, com demoras e sem terem chegado de forma uniforme aos destinatários.
- As medidas de apoio às estruturas residenciais para pessoas idosas, à recuperação de aprendizagens e de combate aos efeitos adversos na economia e habitação foram afetadas por deficiente planeamento, gestão e execução.
- A vigilância epidemiológica foi prejudicada pelas limitações dos sistemas de informação.

No que respeita às **melhorias necessárias e lições para o futuro**, o Tribunal:

- Formulou várias recomendações que apontam para a necessidade de assegurar uma **melhor prevenção de riscos e uma maior resiliência do SNS para enfrentar futuras emergências de saúde pública**, designadamente através do recrutamento e retenção de profissionais de saúde, de melhores sistemas de informação, do reforço das cadeias logísticas de produtos médicos, de planos de contingência mais abrangentes e detalhados, de estratégias de comunicação eficazes, de utilização mais efetiva de ferramentas digitais de qualidade e de um uso mais justificado e transparente dos fundos públicos.
- Assinalou que **são necessárias melhorias no planeamento e monitorização**, chamando a atenção para que as boas práticas apontam para a existência prévia de planos para acorrer a contingências futuras, incluindo incidentes graves e catástrofes, num trabalho fundamental de antecipação por parte dos governos e das organizações e estruturas públicas, que permita guiar a ação das várias entidades envolvidas na resposta à crise. Este planeamento é importante, tanto ao nível estratégico nacional como ao nível sectorial ou departamental.

- Sublinhou que **é necessário um reforço dos mecanismos de controlo e revisão**, que integre maiores exigências quanto a deveres de fundamentação, recurso ao mercado, definição de requisitos para as aquisições e justificação dos preços, maior preocupação com garantias de integridade, emissão de orientações sobre procedimentos a não negligenciar (nas áreas da documentação, supervisão, verificação e publicitação dos processos) e maior acompanhamento e monitorização dos mesmos.
- Alertou para que, em futuras crises, **importa assegurar melhor a completude e fiabilidade da informação acumulada** sobre a despesa pública realizada, a receita perdida e o apuramento rigoroso do custeio das atividades relacionadas com a resposta e respetivo financiamento, para permitir o seu conhecimento, acompanhamento, correção e avaliação, bem como o reporte transparente e uma efetiva prestação de contas. Os **sistemas digitais de informação** são cruciais para a aplicação das medidas de combate às crises e identificaram-se várias situações em que a sua **maior abrangência, uniformização, integração e supervisão** poderiam ter contribuído para uma maior eficácia das medidas.

IX – Controlo do financiamento europeu

Com a aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, 2021 marcou o início de um ciclo em que Portugal é beneficiário de financiamento europeu em montantes mais elevados do que habitualmente, em parte destinado ao combate aos efeitos da crise pandémica e da crise energética. Em 2024, tal como previsto no plano estratégico trienal e numa das suas linhas de ação interdepartamentais, a 2.ª Secção continuou a dar um enfoque especial à fiscalização desse financiamento.

Embora algumas das ações dedicadas a esse controlo estejam ainda em curso, salienta-se das ações concluídas pela 2.ª Secção em 2024 o seguinte:

- **Relatório n.º 8/2024-2.ªS- Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023)**

O Tribunal tem vindo a acompanhar a Reforma das Finanças Públicas, dado o seu caráter estruturante. Após sucessivos adiamentos, o planeamento voltou a ser revisto, com a aprovação de 122 M€ de financiamento do PRR, a executar até 2026.

Verificou-se que o cumprimento dos marcos respetivos, fixados no quadro do PRR, apenas garante condições instrumentais para a Reforma, não assegurando a implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), designadamente dos seus objetivos em matéria de gestão financeira e qualidade na prestação de contas. Acresce que os seis marcos concluídos até ao final de 2023 são de natureza essencialmente conceptual, regulamentar e instrumental e os atrasos verificados (em quatro marcos) podem levar ao adiamento da execução dos investimentos e colocar em risco o financiamento.

Ainda que seja possível concretizar todos os investimentos e operacionalizar os sistemas de informação no cronograma previsto, para a produção da informação de gestão e de prestação de contas prevista para 2026, será necessário assegurar a afetação e capacitação de recursos humanos, internos à administração pública, para a utilização dos sistemas de informação desenvolvidos.

No **Relatório n.º 16/2024-2.ªS (Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Integrados Continuados)**, o Tribunal analisou apoios de investimento nesta rede, a conceder a promotores dos setores privado e social, na ordem dos 272 milhões de euros, com financiamento PRR, tendo concluído que, em

julho de 2024, as candidaturas consideradas elegíveis não permitiam alcançar os objetivos definidos. Nessa data, não existia execução física ou financeira dos projetos, colocando em risco a execução dos investimentos no prazo previsto.

- No quadro de uma Subação do PCGE, o Tribunal procedeu, ainda, à **verificação dos Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia** no ano de 2023, tendo assinalado que:
 - Os fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia (UE) apresentaram, em 2023, um saldo de 6.042,6 M€, superior em 72% ao do ano anterior, destacando-se o aumento significativo das transferências provenientes do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
 - Em 2023, as transferências para a UE foram inferiores em 98 M€ às verificadas no ano anterior (menos 4, 0%).
 - Existiam 22 processos pendentes de Recursos Próprios Tradicionais não cobrados (98 M€), prevendo-se a possibilidade de Portugal vir a suportar pagamentos avultados de juros nesses processos.
 - Quanto às transferências recebidas da UE, continuaram a verificar-se diferenças entre os valores reportados pelas entidades ao Tribunal e os constantes da CGE (menos 5,4 M€), resultantes de reportes incorretos das entidades que recebem fundos diretamente da UE.
 - Persistem as insuficiências nos registos contabilísticos, bem como a adoção pelos organismos beneficiários de diferentes práticas de contabilização do recebimento e da utilização dos fundos com origem no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afetando a fiabilidade da informação e prejudicando a monitorização orçamental, bem como a do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O Tribunal voltou a sublinhar a necessidade de acelerar o ritmo de execução da generalidade dos fundos europeus:

- A execução do PRR mantinha-se baixa. No final de 2023, apenas 16% do valor total programado havia chegado aos executores, o que é preocupando tendo em conta o *terminus* do Programa (agosto de 2026).
- Em relação ao Portugal 2030, no final de 2023, terceiro ano do período de programação, a taxa de execução era de apenas 1,8%.

Tendo em conta as situações observadas, foram proferidas as seguintes recomendações:

- Promover a qualidade da prestação de informação pelas entidades beneficiárias.
- Inclusão na CGE de informação detalhada sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central.
- Desagregação da despesa por origem de fundos.

ADFSE-Promover o cumprimento de prazos de validação da despesa do Fundo de Coesão, do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), relativos ao Portugal 2020, de forma a evitar a perda de fundos.

- Zelar pela expressão integral da execução do PRR na CGE e pela elaboração e divulgação dos relatórios trimestrais.
- Promover o aceleração da execução do PRR, com vista ao cumprimento do calendário e concretização dos desembolsos da Comissão Europeia.
- Acelerar a execução da generalidade dos Programas do Portugal 2030.

X– Controlo de processos de nacionalização e reprivatização

Em 2024, foi concluída uma auditoria solicitada ao Tribunal pela Assembleia da República sobre o **financiamento público da EFACEC**, empresa nacionalizada em 2020 e posteriormente reprivatizada. A súmula do Relatório n.º 09/2024-2.ªS, em Anexo I, explicita em que termos se concluiu que **o financiamento público da empresa não salvaguardou devidamente as finanças públicas**.

XI– Ambiente

Prosseguindo as suas análises no setor do Ambiente, o Tribunal de Contas aderiu ao projeto ***ClimateScanner***, iniciativa do Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental da INTOSAI, tendo, nesse âmbito, desenvolvido uma ação com vista a obter um panorama dos pontos fortes e desafios das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas, a qual envolveu a aplicação dos mesmos critérios em 141 países.

O exercício de avaliação, cujo resultado foi espelhado no **Relatório n.º 3/2024 – OAC – 2.ªS**, assentou em três eixos: Governança, Políticas Públicas e Financiamento. O resultado da avaliação das ações públicas relacionadas com as alterações climáticas em Portugal foi, na generalidade das componentes, muito positivo. O Eixo com melhor desempenho foi obtido nas Políticas Públicas (87%), o Eixo da Governança obteve uma classificação de 86% e o Eixo do Financiamento foi o que registou a classificação mais baixa (63%).

Apesar da pontuação global positiva, há áreas que justificam uma maior atenção e desenvolvimento, nomeadamente: as componentes da inclusão, fiscalização e litígio climático, e da coordenação horizontal e vertical (Eixo da Governança); as componentes das estratégias de mitigação e adaptação (Eixo das Políticas Públicas); e os mecanismos de financiamento climático e privado, nacional e internacional.

XII- Finanças Locais

No âmbito das finanças locais, destaca-se, no ano de 2024, o Relatório n.º 1/2024 – 2.ªS - Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022).

Partindo da vertente eminentemente financeira, e sem prescindir de uma análise ao respetivo quadro legal e regulamentar, esta auditoria procurou concluir, para o ano de 2022, sobre:

- A adequabilidade das verbas financeiras colocadas à disposição dos municípios no âmbito do processo de descentralização inaugurado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Os procedimentos de monitorização, coordenação e acompanhamento desse financiamento;
- As dificuldades patentes.

Concluiu-se, designadamente, pela falta de clareza quanto às normas que definem o financiamento das competências descentralizadas, sendo também algumas dessas normas insuficientes, atendendo à remissão para posterior regulamentação. Foram recolhidas algumas evidências de falta

de adequabilidade dos montantes financeiros transferidos e de existência de vulnerabilidades substanciais na simplificação, monitorização, coordenação e acompanhamento.

Na auditoria observou-se ainda que a Lei das Finanças Locais (LFL), para além de ser pouco concretizadora quanto ao financiamento do processo, não contribuiu para uma perceção clara das regras, designadamente na equação ‘competência vs. financiamento’, atendendo a que promove a existência paralela de instrumentos financiadores das competências descentralizadas – o Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) e o Fundo Social Municipal (FSM).

XIII – Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

No quadro do apuramento específico de eventuais responsabilidades financeiras, a 2.ª Secção aprovou, em 2024, 16 relatórios.

No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano:

Quadro IX - Lista de ARF concluídas em 2024

N.º Relatório	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
AR III			
6/2024	Agrupamento de Escolas José Estevão	2	2
12/2024	Agrupamento de Escolas de São Lourenço - Valongo	3	3
AR IV			
3/2024	Contratos celebrados pela Marinha - Processo de Denúncia n.º 13/2022	-	-
11/2024	Nomeação de dirigente em regime de substituição no Conselho Superior da Magistratura - Processo de Denúncia n.º 70/2022	-	-
AR V (DFCARF)			
16/2024	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, no Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE). - Processo de Denúncia n.º 81/2022	1	1
AR VI (DFCARF)			
13/2024	Contratos outorgados/executados pela Fundação Casa da Música - Processo de Denúncia n.º 84/2021	2	2
AR IX			
1/2024	Município de Soure	-	-
2/2024	Município de Matosinhos	-	-
4/2024	Município de Monchique	1	1
5/2024	Município de Gondomar	-	-
7/2024	Freguesia do Lorvão- Penacova	-	-
8/2024	Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – (CIRA)	-	-
9/2024	Município de Tomar	-	-
10/2024	Município de Estarreja	-	-
14/2024	Município de Caminha	-	-
15/2024	Município de Armamar	1	1
Total de recomendações em sede de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras		10	10

N.º Relatório	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
---------------	-------------------------------------	--------------------	-------------------------

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

A súmula dos referidos relatórios das auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras consta do Anexo 3, tendo os mesmos incidido, sobretudo, sobre ilegalidades:

- Em matérias de gestão de pessoal;
- Na contratação pública;
- Nas regras de realização de despesa; e
- Na falta de prestação de contas.

XIV - Verificação Interna de Contas

Os documentos anuais de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal de Contas pelas entidades sujeitas a esse dever, no prazo legalmente definido.

No ano, deram entrada no Tribunal de Contas 6.103 contas:

Quadro X – N.º de contas entradas em 2024

Setor	N.º de Contas/DF
Administração Central *	1 916
Administração Local *	3 412
Setor Empresarial Estado **	331
Setor Empresarial Local	153
Fundações, associações e cooperativas	291
Total	6 103

* Inclui administração autónoma (IES e Reguladoras) e contas consolidadas

** Inclui empresas públicas, empresas concessionárias e contas consolidadas

A quase totalidade das entidades (99,9%) submeteu os documentos de prestação de contas através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito. No entanto, em 2024, ainda deram entrada em suporte de papel 7 processos, tendo os respetivos montantes sido validados manualmente. Dos processos entrados em suporte de papel, 4 são provenientes da Administração Central e 3 de fundações, associações e cooperativas.

Em termos de análise das contas, **o Tribunal de Contas, no ano de 2024, concluiu 301 processos de verificação interna de contas, referentes a 269 entidades**, os quais envolveram um montante financeiro de 20.504 M€ (do qual 96% respeita a contas provenientes de entidades da Administração Central).

Relativamente ao executado no ano anterior, concluíram-se mais 43 processos de verificação interna e controlaram-se mais 67 entidades, o que está associado ao processo de desmaterialização das contas e respetiva verificação. Foi criada uma equipa de projeto com o objetivo de acompanhar e operacionalizar o processo de desmaterialização, os procedimentos de verificação interna de contas e a definição da matriz de risco, sobretudo para as entidades das autarquias locais. Isso permitiu a aplicação do novo modelo e a conclusão, ainda em 2024, de verificações internas de contas de freguesias e uniões de freguesias sujeitas ao regime das microentidades.

No final de 2024, encontrava-se em curso a análise de 294 contas, cuja conclusão da verificação transitou para 2025, das quais 26 tinham já previsão de conclusão neste ano.

Quadro XI – Verificação interna de contas

Unidade: me

	Com verificação concluída				N.º de entidades a que respeitam as contas concluídas	Volume financeiro das contas com decisão
	Homologação	Homologação com recomendações	Recusa de homologação	Total		
AR III	288		1	289	258	20 074 568
AR IX		4	8	12	11	429 563
Total	288	4	9	301	269	20 504 131

Decorrente de deficiências detetadas, verificou-se a recusa de homologação em 9 contas e a homologação com recomendações em 4 contas (total de 67 recomendações). Conforme resulta do quadro XI, as homologações com recomendações incidiram apenas em entidades da administração local e as recusas de homologação incidiram maioritariamente em entidades desse mesmo subsetor (89%).

A sistematização das deficiências identificadas nos relatórios de verificação interna de contas aprovados consta do Anexo 4.

XV – Principais observações

Nas auditorias, verificações e apuramentos de eventuais responsabilidades financeiras realizadas pela 2.ª Secção, foram identificadas situações que se prendem, genericamente, com:

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, nos sistemas de informação, nos sistemas contabilísticos e nos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- Questões de legalidade na realização das operações; e
- Aspetos relativos à boa gestão financeira, incluindo no âmbito de medidas de política pública.

Sem prejuízo das deficiências já assinaladas a propósito das contas do Estado e da Segurança Social e dos relatórios destacados e sumariados, salientam-se os seguintes principais resultados do controlo efetuado em 2024.

No que respeita a sistemas de controlo interno, sistemas de informação, sistemas contabilísticos e procedimentos de gestão administrativa e financeira apuraram-se deficiências concretas designadamente nos seguintes aspetos:

- Falta de implementação do subsistema de contabilidade de gestão previsto, entre outras, na Norma de Contabilidade Pública 27⁷⁹.
- Falta de sistematização e mapeamento do abandono escolar precoce e das suas razões⁸⁰.
- Insuficiências dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo⁸¹.
- Falhas e deficiências de coordenação e de articulação entre entidades e/ou sistemas⁸².

⁷⁹ Vide, designadamente, pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República e VIC ao Município de Macedo de Cavaleiros.

⁸⁰ Vide auditoria de Seguimento das Recomendações formuladas no relatório de auditoria ao “Abandono Escolar Precoce”

⁸¹ Vide auditoria ao Financiamento Público da Efacec.

⁸² Vide auditorias ao Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social, ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche, ao Seguimento das Recomendações formuladas no relatório de auditoria “Abandono Escolar Precoce”, à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023) e à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022).

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, a nível da contabilização e avaliação do imobilizado, da inadequada classificação económica de despesas, da contabilização do controlo dos equipamentos adquiridos, da integridade dos registos contabilísticos, da validação das dívidas de e a terceiros, dos mecanismos de controlo da cobrança de receitas e do pagamento de despesas, da transição de saldos e/ou da prestação de contas⁸³.
- Desconformidades dos Estatutos com os regimes jurídicos aplicáveis⁸⁴.
- Falta de criação de uma estrutura coordenadora eficaz para assegurar a implementação do ODS a nível interno, nomeadamente envolvendo, na medida necessária, Governo, instituições públicas e a sociedade⁸⁵.

Quanto a questões de **legalidade na realização das operações**, registaram-se problemas nomeadamente nos seguintes domínios:

- Pagamentos ilegais ou indevidos⁸⁶.
- Exercício de funções dirigentes em regime de substituição sem observância dos requisitos legais⁸⁷.
- Incumprimento de normas do Código dos Contratos Públicos⁸⁸.
- Desrespeito dos requisitos da fundamentação dos atos administrativos em deliberações que aprovaram a atribuição dos subsídios a associações de bombeiros⁸⁹.
- Emissão de carta de conforto em violação do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 2/2007⁹⁰.
- Falta de prestação de contas nos prazos legalmente estabelecidos⁹¹.
- Aprovação de orçamento deficitário ou com excesso de dívida total⁹².

No que respeita a **práticas relativas à gestão financeira** assinalaram-se, designadamente e para além de outros já referidos, os seguintes:

- A não implementação de forma regular de exercícios de revisão da despesa levou a que se tenha perdido a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento da reforma da gestão financeira pública, sobretudo em benefício da concretização da orçamentação por programas e da adoção plena do SNC-AP, nomeadamente da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 – Contabilidade de Gestão⁹³.
- As dotações iniciais e as corrigidas e os pagamentos evidenciados pelos registos no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) não se mostram coincidentes com os relatórios de execução da Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança e os Relatórios anuais de segurança interna⁹⁴.
- A falta de informação financeira sobre o desempenho económico-financeiro das unidades e o não tratamento e análise dessa informação por parte dos financiadores públicos prejudica a fixação de preços, o estudo do modelo de financiamento e a apreciação da sustentabilidade da Rede Nacional de Cuidados Continuados e Integrados e das unidades que a compõem⁹⁵.

⁸³ Vide auditorias à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, à Rede Nacional de Cuidados Continuados, à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, ao controlo interno do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA), ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche, VIC do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.Pd e do Município de Pedrógão Grande e ARF aos Contratos celebrados pela Marinha.

⁸⁴ Vide VIC à Parques Tejo – Parqueamentos de Oeiras, E.M. (exercício de 2019).

⁸⁵ Vide auditoria ao Desenvolvimento Sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas Nacionais.

⁸⁶ Vide ARF ao Município de Monchique, ARF à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – (CIRA) e VIC ao Município de Lagos.

⁸⁷ Vide ARF ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE) e ARF ao Município de Soure.

⁸⁸ Vide ARF ao Município de Matosinhos, ARF ao Município de Gondomar, ARF à Freguesia do Lóvão- Penacova, ARF ao Município de Estarreja, ARF aos Contratos outorgados/executados pela Fundação Casa da Música, ARF ao Município de Caminha, ARF aos Contratos celebrados pela Marinha, ARF ao Município de Armamar e VIC ao Município da Póvoa de Varzim.

⁸⁹ Vide ARF ao Município de Tomar.

⁹⁰ Vide VIC ao Município de Campo Maior.

⁹¹ Vide ARF ao Agrupamento de Escolas José Estevão e ARF ao Agrupamento de Escolas de São Lourenço - Valongo.

⁹² Vide VIC ao Município de Vila Nova de Gaia e VIC ao Município de Macedo de Cavaleiros.

⁹³ Vide Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa (*Spending Review*).

⁹⁴ Vide Auditoria à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança.

⁹⁵ Vide Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Continuados.

- Eliminada a comparticipação familiar, o financiamento das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) para o desenvolvimento da Creche deixou de ter uma componente variável. Se, por um lado, a incerteza no que se refere aos rendimentos foi eliminada, por outro lado, limitou-se a capacidade das IPSS de poderem aumentar os rendimentos, implicando riscos de sustentabilidade da resposta social nas instituições em que o gasto médio mensal por utente é superior ao financiamento atribuído pela Segurança Social⁹⁶.
- O Estado nacionalizou uma empresa dependente de financiamento alheio e com dificuldade em aceder aos instrumentos financeiros necessários à regularidade comercial, mas a sua entrada no capital social e no órgão de gestão da empresa não alterou significativamente essa situação⁹⁷.
- Os atrasos verificados podem levar ao adiamento da execução dos investimentos e a colocar em risco o financiamento do PRR. Mesmo que seja possível concretizar todos os investimentos e operacionalizar o funcionamento dos sistemas de informação no âmbito do financiamento PRR, em 2026 ainda não se perspetivam condições de produção da informação suficiente de gestão e de prestação de contas previstas, pois será necessária a afetação e capacitação de recursos humanos, internos à administração pública, para a utilização dos sistemas de informação que foram desenvolvidos⁹⁸.
- O empenho na racionalização e controlo da despesa não foi tão evidente, não tendo sido cumpridas parte das medidas e das metas, destacando-se falhas na monitorização da execução do Plano, na revisão do sistema de controlo interno e na avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção⁹⁹.
- Falta de ligação do regime financeiro das autarquias locais com o atual processo de descentralização e a manutenção do Fundo Social Municipal, o que implica a existência paralela de instrumentos financiadores das competências¹⁰⁰.

No que respeita a aspetos relacionados com a qualidade dos serviços públicos, transparência e risco para as finanças públicas, destacam-se os seguintes:

- O Instituto da Segurança Social não dispõe de informação sobre o número de crianças em lista de espera nas creches, o que prejudica a quantificação das necessidades em termos de oferta da resposta social, a definição de objetivos para as taxas de cobertura e o controlo do cumprimento dos critérios de admissão e priorização¹⁰¹.
- Decisões de financiamento que visam essencialmente a cobertura dos custos incorridos pelos prestadores, quando é necessária a evolução para um modelo de financiamento das respostas sociais em que essas decisões estejam quantitativamente sustentadas em metodologias de custeio que, diferenciando o contexto socioeconómico em que cada estabelecimento se insere, potenciem a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a implementação de práticas que promovam a adequada gestão de recursos e, deste modo, a eficiência funcional dos prestadores e a sua sustentabilidade financeira¹⁰².
- Apesar de o interesse público da nacionalização ter sido justificado genericamente por características relevantes da Efacec em áreas estratégicas para a economia nacional, tal qualificação é inconsistente com vender a Efacec no prazo de cinco anos após a reprivatização, sem garantir que, desde essa venda, as atividades estratégicas subsistam¹⁰³.
- A decisão do Estado em nacionalizar não foi acompanhada de previsão do impacto financeiro para as finanças públicas e a ausência de reporte nas contas públicas de informação integral sobre ativos e passivos da Efacec contraria o princípio da transparência e coloca em causa a sua fiabilidade¹⁰⁴.

⁹⁶ Vide Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche.

⁹⁷ Vide Auditoria ao Financiamento Público da Efacec.

⁹⁸ Vide Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023).

⁹⁹ Vide Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais | Município de Santarém.

¹⁰⁰ Vide Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022).

¹⁰¹ Vide Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche.

¹⁰² Vide Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche.

¹⁰³ Vide Auditoria ao Financiamento Público da Efacec.

¹⁰⁴ Vide Auditoria ao Financiamento Público da Efacec.

- O Estado, ao escolher a proposta que apresentava maior Taxa Interna de Retorno (TIR) sobre a despesa pública adicional, introduziu risco à operação, uma vez que, optando por alcançar maior retorno ainda que incerto, dispôs-se a realizar mais despesa pública (240 M€) para além da já concretizada através dos empréstimos acionistas e outros¹⁰⁵.
- A informação sobre a despesa com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados constante dos relatórios de monitorização não é fidedigna por estar incompleta e conter erros¹⁰⁶.
- Falta de transparência e de detalhe no Programa Orçamental, onde se mostre evidenciado, designadamente, o montante afeto ao combate ao Abandono escolar precoce¹⁰⁷.
- O Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social que acompanha as propostas de lei do Orçamento do Estado não é completo e abrangente, porque apenas incide sobre a componente contributiva da segurança social - o sistema previdencial, e exclui o regime de proteção social convergente e a componente não contributiva da segurança social. A projeção do valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social foi sujeita a alterações na metodologia de cálculo e nos pressupostos considerados, sem que fossem evidenciados os correspondentes impactos, prejudicando a comparabilidade da informação¹⁰⁸.
- O modelo de projeção das receitas e despesas do sistema previdencial da segurança social não assenta em princípios atuarialmente sólidos e não acompanha as melhores práticas e orientações internacionais nesta área (*ISSA-ILO Guidelines on Actuarial Work for Social Security*), o que limita a sua capacidade para projetar adequadamente a evolução do sistema e, desta forma, a sua utilidade enquanto instrumento de gestão e de informação aos cidadãos¹⁰⁹.
- Falta de condições para monitorizar de forma completa o processo de descentralização, o que também encontra justificação nas limitações próprias dos municípios em organizar e reportar a informação¹¹⁰.
- A implementação da revisão da despesa em Portugal ainda não se encontra instituída enquanto rotina integrada no ciclo anual do processo do Orçamento do Estado, que permita o escrutínio detalhado, coordenado e sistemático da despesa base, com evidência devidamente quantificada e fundamentada sobre o aproveitamento das oportunidades para reduzir ou redirecionar a despesa pública¹¹¹.

XVI– Boas práticas

No controlo efetuado, as ações de fiscalização da 2.ª Secção permitiram também identificar algumas boas práticas, que se sumariam no quadro seguinte.

Quadro XII – Boas práticas identificadas

Relatório	Boas Práticas
	AR II e IV
Parecer AR	Na sequência de anteriores recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, o Conselho de Administração da Assembleia da República tomou medidas concretas que visam o cumprimento dos princípios e regras da contratação pública, quer pelo reforço de disposições contratuais quer pela emissão de instruções aos serviços, designadamente em matéria de alterações contratuais.

¹⁰⁵ Vide Auditoria ao Financiamento Público da Efacec.

¹⁰⁶ Vide Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Continuados.

¹⁰⁷ Vide Auditoria de Seguimento Recomendações da Auditoria “Abandono Escolar Precoce”.

¹⁰⁸ Vide Auditoria ao “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social”.

¹⁰⁹ Vide Auditoria ao “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social”.

¹¹⁰ Vide Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022)

¹¹¹ Vide Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa (*Spending Review*).



Relatório	Boas Práticas
Parecer PR	Na sequência de anteriores recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, o Conselho Administrativo da Presidência da República: - Fixou normas procedimentais na execução orçamental, nomeadamente quanto aos prazos a cumprir na autorização de pagamentos e na emissão dos meios de pagamento, no limite, até 31 de dezembro de cada ano. - Promoveu a melhoria do módulo de contratos do SIAG-AP, de modo a possibilitar a realização de cabimentos prévios (não associando fornecedor) pelo valor base, com a indicação do tipo de procedimento pré-contratual a executar e revisto e, nos casos aplicáveis, ajustado o seu valor após a adjudicação (mantendo-se o número de cabimento). As alterações concretizadas proporcionaram, em todas as situações apreciadas, evidência do cabimento prévio orçamental nos procedimentos de contratação pública. - No que se refere ao controlo dos limites de contratação previstos no artigo 113.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP), conhecida a recomendação do TdC, apuraram-se evidências da expressa indicação quanto ao cumprimento do exigido em tal norma, tendo sido verificada a automatização na aplicação SIAG-AP, com vista à inibição de cabimento de despesa cujos limites por fornecedor/tipo de procedimento excedam os definidos no referido artigo do CCP. Passou a ser monitorizada a completude, tempestividade e adequação da publicitação no Portal BASE por uma unidade não dependente dos serviços financeiros.
AR V	
4/2024	Existência de uma planificação anual das ações de acompanhamento e apoio técnico às IPSS com acordo de cooperação. Processos individuais dos utentes abrangidos pelos acordos de cooperação bem organizados, documentados e arquivados.
17/2024	O modelo utilizado nas projeções do “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social” tem uma componente atuarial, utilizada para projetar a despesa com pensões do sistema previdencial. No âmbito das projeções do “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social” da proposta de lei do Orçamento do Estado de 2024 foram incorporados dados sobre subscritores da segurança social cuja entidade empregadora é uma entidade pública. Tratou-se de uma melhoria introduzida ao modelo utilizado nas projeções, face ao aumento progressivo do número de pensionistas da segurança social que trabalhavam em entidades públicas, com características diferentes das dos trabalhadores do setor privado. A partir da proposta de lei do Orçamento do Estado de 2024, o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP, passou a fazer a projeção da taxa de rentabilidade do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, ano a ano, a 30 anos.
AR VII	
9/2024	Na sequência da nacionalização e em cumprimento do Regime Jurídico da Apropriação Pública, a Efaced foi avaliada por duas entidades independentes para cálculo de eventual indemnização a pagar.
AR VIII	
3/2024-OAC	Cumprimento antecipado em 2021 do compromisso de deixar de produzir eletricidade a partir de carvão, o que originou uma redução de emissões de GEE do setor de produção de eletricidade e de calor de 56% em 2022 e uma redução do valor de emissão da eletricidade por MWh produzido.

XVII- Recomendações formuladas

Em 2024, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas formulou **1.219 recomendações a 350 entidades**, no âmbito dos pareceres, auditorias, verificações externas e internas de contas e outras ações de controlo concluídas, as quais tiveram em vista a melhoria da gestão financeira pública e a correção de deficiências e ilegalidades.

Quadro XIII – N.º de recomendações formuladas

Tipo de controlo	N.º de recomendações	N.º de entidades *
Parecer sobre a Conta Geral do Estado	67	4
Auditorias e VEC	1 039	313
Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras	10	6
Verificação Interna de Contas	67	15
Outras ações de controlo **	36	12
Total	1 219	350

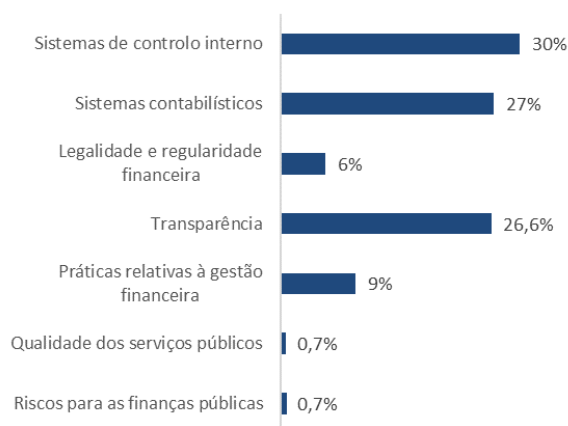
* O total de entidades inclui duplicações resultantes de uma entidade poder ser objeto de mais do que um tipo de controlo

De acordo com a matéria objeto de recomendação¹¹², as recomendações formuladas distribuíram-se da seguinte forma:

Quadro XIV - Recomendações formuladas por tipo de controlo e tipo de recomendação

Tipo de recomendação		PCGE	Auditorias e VEC								ARF				VIC		OAC	Total geral
			AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VII	AR IX	Total	AR III	AR IX	DFCARF	Total	AR IX	AR IX		
1	Sistemas de controlo interno	14	10	5	1	6	21	2	289	334	1	2		3	9	7	367	
2	Sistemas contabilísticos	14		5	7	6	1	5	282	306	2			2	5	0	327	
3	Legalidade e regularidade financeira	4		4		5	1	5	1	16	2		3	5	27	17	69	
4	Transparência	13				2	12	8	285	307				0	4	0	324	
5	Práticas relativas à gestão financeira	22	17		1	3	17	19	4	61				0	20	12	115	
6	Qualidade dos serviços públicos						8			8				0		0	8	
7	Riscos para as finanças públicas							6	1	7				0	2	0	9	
Total		67	27	14	9	22	60	45	862	1 039	5	2	3	10	67	36	1 219	

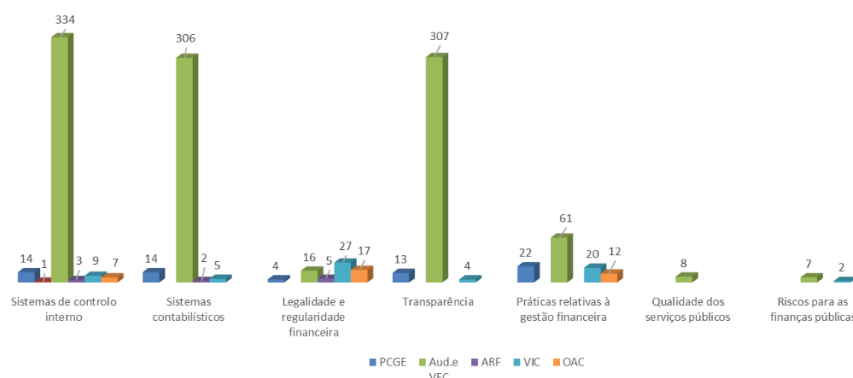
Gráfico III – Distribuição por tipo de recomendação



A maioria das recomendações formuladas relacionou-se com os sistemas de controlo interno, com 30%, e com os sistemas contabilísticos, com 27%.

¹¹² Vide Anexo 5 quanto à sistematização das recomendações.

Gráfico IV – Distribuição por tipo de controlo e tipo de recomendação



O Parecer sobre a Conta Geral do Estado dirigiu as recomendações maioritariamente às práticas relativas à gestão financeira (33%) e aos sistemas de controlo interno e sistemas contabilísticos (ambos com 21%).

A nível das auditorias e VEC, as recomendações recaíram predominantemente sobre os sistemas de controlo interno (32%) e os sistemas contabilísticos e transparência (ambos com 30%).

Na verificação interna de contas, as recomendações formuladas relacionaram-se sobretudo com a legalidade e regularidade financeira (40%) e com as práticas relativas à gestão financeira (30%).

Nas auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras, as recomendações recaíram sobre a legalidade e regularidade financeira (50%), os sistemas de controlo interno (30%) e os sistemas contabilísticos (20%).

Nas outras ações de controlo, as recomendações foram maioritariamente dirigidas à legalidade e regularidade financeira (47%) e às práticas relativas à gestão financeira (33%).

Salienta-se que, no final de 2024, o Tribunal aprovou uma Resolução sobre o modelo de tratamento e acompanhamento das suas recomendações, a qual, entre outros aspetos, contempla orientações para uma boa formulação das recomendações e preconiza a classificação das mesmas quanto à sua natureza, quanto ao seu relevo e interesse e quanto à matéria a que respeitam. A classificação das mesmas é relevante para efeitos do respetivo acompanhamento.

XVIII - Impacto da atividade e implementação de recomendações

A 2.ª Secção acompanhou em 2024 a implementação das recomendações formuladas em anos anteriores e os impactos daí decorrentes.

O acompanhamento da implementação das recomendações realiza-se fundamentalmente através de:

- Recolha e verificação de informação recebida da entidade à qual foram dirigidas as recomendações e das iniciativas tomadas para a sua implementação;
- Ação de controlo posterior, designadamente no âmbito dos trabalhos de preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e de outras ações que, por determinação legal, o Tribunal realize anualmente e, ainda,
- Realização pontual de novas auditorias.

Para além das referidas verificações sistemáticas, em 2024 foram aprovados quatro relatórios de acompanhamento de recomendações relacionados com a educação e ensino superior (vide súmulas no Anexo 1).

A Resolução n.º 5/2024-PG, já acima referida, introduziu um novo modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal de Contas, sendo aplicável aos processos de acompanhamento em curso. Entre as alterações introduzidas, conta-se uma diferente formulação do indicador institucional de qualidade e impacto «*Grau de implementação das recomendações*»¹¹³ e a modificação da forma do respetivo cálculo¹¹⁴. A informação a seguir reportada é resultante da nova formulação, pelo que não deve ser comparada com a de anos anteriores.

No triénio de 2020-2022 foram formuladas 1.676 recomendações, em 153 relatórios e pareceres, tendo-se apurado um grau de implementação de 42%.

Quadro XV – Implementação de recomendações formuladas no triénio 2020-2022

	PCGE	Auditoria e VEC	Total
N.º de recomendações	142	1 534	1 676
N.º de relatórios de auditoria/VEC/VIC/ARF e Pareceres	3	150	153
Recomendações implementadas	16	503	519
Recomendações parcialmente implementadas	92	274	366
Grau de implementação (%) *	44%	42%	42%

* Determinado com base no n.º de recomendações a acompanhar no ano excluídas das recomendações prejudicadas e considerando as recomendações implementadas e 50% das parcialmente implementadas

Relativamente às recomendações total ou parcialmente implementadas, foram apurados impactos (nalguns casos financeiramente quantificáveis), que se sumariam no Anexo 6, com referência às entidades que os implementaram, tendo-se registado, entre outros aspetos, melhorias nas seguintes vertentes:

- Informação prestada;
- Sistemas de informação;
- Fiabilidade dos sistemas de controlo interno;
- Cumprimento de normativos legais aplicáveis, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos;
- Processos de prestação de contas;
- Gestão financeira e transparência;
- Qualidade dos serviços prestados.

XIX - Relatórios de Órgãos de Controlo Interno (ROCI)

Nos termos do artigo 12.º da LOPTC e no quadro do especial dever de colaboração, os órgãos de controlo interno devem remeter os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

¹¹³ O indicador institucional de qualidade e impacto «*Grau de implementação das recomendações*» apura, de acordo com a reformulação introduzida pela Resolução n.º 5/2024-PG, a percentagem das recomendações do Tribunal formuladas nos anos n-2, n-3 e n-4 cuja implementação é conhecida até ao ano n. É desejavelmente superior a 60%.

¹¹⁴ Designadamente, afastando desse cálculo as recomendações a não acompanhar e contabilizando as recomendações parcialmente implementadas em apenas 50%.

Estes relatórios são analisados, com vista à identificação de riscos e aspetos a aprofundar nas ações do Tribunal e à eventual remessa ao Ministério Público em caso de conterem a identificação de infrações financeiras.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento destes processos. Verifica-se que **entraram 37 relatórios deste tipo no ano de 2024** e concluiu-se a análise de 38, 35 dos quais foram remetidos ao Ministério Público para efeitos de eventual efetivação de responsabilidades financeiras.

Quadro XVI – Análise de Relatórios de órgãos de Controlo Interno

	Transitados	Entrados	Concluídos sem remessa ao MP	Concluídos com remessa ao MP	A transitar
ROCI	5	37	3	35	4

XX - Denúncias

As denúncias trazem ao conhecimento do Tribunal a prática de atos eventualmente ilícitos e de má gestão de dinheiros públicos, sendo um mecanismo que reforça a transparência da atividade das instituições públicas e que promove o exercício da cidadania.

Neste contexto, as denúncias recebidas no Tribunal que contenham factualidade pertinente são analisadas, nos termos do art.º 11.º da LOPTC e do art.º 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, com vista à sua ponderação na identificação de riscos, na programação de ações de controlo, no âmbito de ações já em curso ou para efeitos de aprofundamento de eventuais ilícitos financeiros reportados.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento destes processos, verificando-se que **no ano de 2024 entraram 412 denúncias** (43,7% das quais anónimas), que acresceram aos 36 PEQD¹¹⁵ e 388 denúncias transitados de anos anteriores. Verificou-se uma tendencial estabilização do número de comunicações dirigidas ao Tribunal, em face do significativo acréscimo que havia ocorrido em 2023, tendo-se verificado um incremento de apenas 2% dos processos entrados desta natureza (em 2023 o número de denúncias havia subido 26%).

No ano, foi concluída a análise de 422 processos (em 2023 haviam sido concluídos 270), tendo os processos a transitar para o ano seguinte reduzido 2% relativamente ao ano anterior.

¹¹⁵ 'PEQD': participações, exposições, queixas e denúncias. Esta tipologia de processos foi, entretanto, alterada para 'Denúncias'.

Quadro XVII – Análise de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

	Transitados **	Entrados	Concluídos	A transitar
Participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD)				
NATDR	21		4	17
AR III	2			2
AR V	5			5
AR IX	8		1	7
Total PEQD	36	0	5	31
Denúncias *				
NATDR	382	412	417	377
AR IV	6			6
Total Denúncias	388	412	417	383
Total	424	412	422	414

* Espécie processual alterada por via da Resolução n.º 3/2021 – PG e consequente alteração ao Regulamento do Tribunal

** Dados corrigidos face aos apresentados no relatório de atividades de 2023 nos processos a transitar por terem sido considerados

6 processos já objeto de despacho de arquivamento

Nota: Na AR III foram tramitados adicionalmente 158 processos sobre matérias relacionadas com prestação de contas e na AR IX 2

As participações, exposições, queixas e denúncias visaram, sobretudo, entidades dos subsetores da administração local (59%) e da Administração central (29%).

Alguns destes processos conduzem à abertura de auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF). Das 16 ARF concluídas em 2024, 11 tiveram origem em processos relativos a PEQD ou denúncias.

As matérias submetidas ao Tribunal por esta via apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:

- Desrespeito das regras de contratação pública, em especial quanto à não adoção dos procedimentos pré-contratuais legalmente exigíveis;
- Violação dos limites legais à adjudicação de contratos precedidos de ajuste direto ou consulta prévia às mesmas entidades adjudicatárias;
- Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
- Execução de contratos celebrados na sequência de ajuste direto antes da sua publicitação no portal dos contratos públicos;
- Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
- Nomeação de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sem que as entidades públicas promovam a publicidade da abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular no prazo de 90 dias,
- Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual.

XXI- Efetivação de responsabilidades

À 2.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as eventuais infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual introdução do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal.

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, a 2.^a Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo contam-se a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas, bem como a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal ou que sejam por ele solicitados.

Relativamente às entidades que prestam contas ao Tribunal, a LOPTC estabelece, no seu artigo 52.º, que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis. No entanto, no que concerne às contas de 2023, a prestar em 2024, a alínea a, do n.º 3 da Resolução n.º 3/2023 – 2.^aS, esclareceu que “as contas prestadas por anos económicos das entidades públicas a que se refere o artigo 65.º da Lei de Enquadramento Orçamental são entregues ao Tribunal de Contas até 31 de março do ano seguinte ao ano económico a que respeitam”, uma vez que o preceito referido alterou, nessa medida, o artigo da LOPTC.

O incumprimento injustificado dos prazos indicados ou de outros que sejam fixados judicialmente é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º da LOPTC, a qual é punível com multa a apurar no âmbito de processo autónomo. A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

Os Processo Autónomos de Multa (PAM) registaram o seguinte movimento em 2024:

Quadro XVIII – Movimento processual dos PAM

Transitados de 2023	Registados em 2024	Findos em 2024	A transitar para 2025
12	1	0	13

XXII - Colaboração com outras entidades

As várias Áreas de Responsabilidade da 2.^a Secção, quer através do Juiz Conselheiro responsável quer através dos Departamentos de Auditoria, colaboram com outras entidades, quer no plano nacional quer no internacional, em função das correspondentes áreas de atuação ou compromissos assumidos.

As ações de colaboração realizadas em 2024, que têm vindo a intensificar-se e que, nalguns casos, contam igualmente com o contributo relevante de outros sectores do Tribunal e seus Serviços de Apoio, estão listadas no Anexo 7.

Salientam-se, como especialmente relevantes:

- O desenvolvimento de **auditorias a organizações internacionais**, quer na vertente de auditorias financeiras com vista à certificação de contas anuais, quer no plano de auditorias de resultados. Em 2024 salientam-se as auditorias às seguintes entidades:
 - *European Molecular Biology Laboratory*
 - *INL – International Iberian Nanotechnology*
 - *CERN – European Organisation for Nuclear Research*
 - Conselho da Europa
 - OCDE
 - ISC da República de Montenegro
- A **colaboração e o apoio às ações do Tribunal de Contas Europeu** realizadas em Portugal
- A realização de **auditorias cooperativas**
- A cooperação para o **desenvolvimento de metodologias de controlo** e para **partilha de conhecimento e experiências** com reflexo nas ações de controlo.

Em 2024, a cooperação efetivou-se quer presencialmente quer por via eletrónica e videoconferência, incluindo no domínio das auditorias coordenadas.

Salienta-se a importância de que se tem revestido esta cooperação nos domínios do controlo às medidas de combate às alterações climáticas, aos novos instrumentos de financiamento europeu e aos novos desafios resultantes da conjuntura internacional e da evolução tecnológica.



Anexo 1

Súmula dos Relatórios de Auditoria e de Verificação Externa de Contas aprovados em 2024 pela 2.ª Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR I		
8/2024	Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR (2023)	Súmula no Ponto IX - Controlo do financiamento europeu
AR II		
6/2024	Auditoria ao controlo interno do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA) sobre saldos e transações com as entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social	A auditoria incidiu sobre o sistema de controlo interno do INA – Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA), mais concretamente, sobre as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo direccionados a garantir a exatidão e integridade dos registos contabilísticos associados à identificação e apresentação dos saldos e transações com outras entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social. Concluiu-se que o sistema de controlo interno não compreende, contrariamente ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, políticas, métodos e procedimentos adequados e eficazes, tendo em vista: - O cumprimento de requisitos específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 – UniLEO e na respetiva documentação de suporte, mais concretamente, do requisito de identificação de entidades parceiras, ao nível de saldos e transações com outras componentes da Conta Geral do Estado (CGE); - A exatidão e integridade dos registos contabilísticos associados aos saldos e transações com outras componentes da CGE, face ao previsto no SNC-AP.
Parecer AR	Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - 2023 *	Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e do artigo 199.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para 2023, o Tribunal de Contas emitiu parecer sobre a conta da Assembleia da República respeitante ao exercício de 2023, tendo formulado um juízo favorável, dado que: - As demonstrações financeiras e orçamentais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Assembleia da República, em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com o SNC-AP; e - As operações subjacentes cumprem, em geral, as normas legais gerais e específicas aplicáveis.
Parecer PR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - 2023 *	Nos termos do artigo 199.º da Lei do Orçamento do Estado de 2023, o Tribunal de Contas emitiu parecer sobre a conta da Presidência da República respeitante ao exercício de 2023, tendo formulado um juízo favorável, dado que: - As demonstrações financeiras e orçamentais apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Presidência da República, em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com o SNC-AP; e - As operações subjacentes cumprem, em geral, as normas legais gerais e específicas aplicáveis.
AR III		

Relatório	Designação	Súmula
VEC 1/2024	Conta do Tribunal de Contas - Cofre privativo - 2023	Teve como objetivo obter segurança razoável sobre se: a) as demonstrações financeiras de 2023 proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, da posição financeira, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, de acordo com o SNC-AP; b) as demonstrações orçamentais de 2023, em todos os aspetos materialmente relevantes, estão preparadas de acordo com o SNC-AP e a Lei de Enquadramento Orçamental e proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental; apreciar o sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia; adicionalmente foram tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes.
VEC 2/2024	Conta do Tribunal de Contas - orçamento do Estado - 2023	
VEC 3/2024	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - 2023	
		Concluiu-se que a conta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, tendo o Tribunal emitido um juízo favorável.
11/2024	Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares	A auditoria direcionada aos Ativos Não Correntes (ANC) da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e às despesas de capital, abrangendo o exercício de 2021, teve por objetivo concluir sobre: • Se as demonstrações financeiras refletem fidedignamente os ANC e se foram efetuadas todas as divulgações relacionadas e exigíveis; • Se as operações estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as regras contabilísticas fixadas; • Verificar se existem ativos fixos tangíveis (AFT) que possam constituir um bem/direito para a entidade, em termos legais, e que não se encontrem registados na contabilidade; • Se os respetivos sistemas de controlo interno são fiáveis. A auditoria visou, também, aferir da responsabilidade da DGEstE no acompanhamento da requalificação e conservação das instalações da rede escolar e respetivos equipamentos e na divulgação de orientações e informação técnica do MEC aos agrupamentos de escola. Concluiu-se que: 1. O Sistema de Controlo Interno ao nível dos ANC e das despesas de capital não compreende políticas, métodos e procedimentos adequados e eficazes à salvaguarda do património, à exatidão e integridade dos registos contabilísticos, à garantia da fiabilidade da informação produzida e ao controlo das aplicações e do ambiente informático. 2. As empreitadas que sejam consideradas grandes reparações e considerando que a DGEstE é a entidade responsável pela realização das mesmas, apesar de não ser a entidade que delas beneficia ou que as utiliza no desenvolvimento da sua atividade, deveriam ter sido consideradas como ativos em curso durante a fase de construção e, uma vez terminada a empreitada, o valor contabilizado na DGEstE deveria ter sido transferido para a entidade beneficiária da intervenção, nos termos preconizados na FAQ 30 da CNC; 3. As fichas de cadastro dos bens não incluem toda a informação prevista no CC2 e os bens adquiridos após a criação da DGEstE não dispunham de identificação (etiquetas). O inventário da DGEstE não inclui os ativos fixos tangíveis doados pela Parque Escolar, situação que se mostra incorreta.
AR IV		
5/2024	Auditoria ao Serviço de Informações de Segurança - 2021	Auditoria financeira com o objetivo de verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais, preparadas ao abrigo do SNC-AP, apresentam adequada e apropriadamente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental do SIS em 31 de dezembro de 2021.



Relatório	Designação	Súmula
14/2024	Auditoria à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança	A Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, aprovada em março de 2017, apresenta uma taxa de execução financeira reduzida. A taxa situou-se em 41% em 2021, baixou para 15% em 2022 e ficou-se pelos 14%, em 2023. O Decreto-Lei que estabeleceu a programação para o período de 2022-2026, contemplou sete medidas no valor global de 607 milhões de euros (mais 33,6% do que no período 2017-2021). A auditoria concluiu pela falta de adoção de um modelo adequado de planeamento e demonstrou que não foram formulados objetivos concretos nem apresentados indicadores com vista a avaliar os resultados esperados e os impactos produzidos com a sua implementação.
AR V		
3/2024	Auditoria ao Exercício de Revisão da Despesa (<i>Spending Review</i>)	Súmula no Ponto VI- Contas do Estado e da Segurança Social
16/2024	Auditoria à Rede Nacional de Cuidados Continuados	A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI ou Rede), instituída em 2006, com o propósito geral de prestar cuidados de saúde e/ou de apoio social a pessoas que se encontrem em situação de dependência, baseia-se num modelo de intervenção que integra as áreas da saúde e segurança social, abrangendo entidades prestadoras do Estado e do setor privado e social, entre as quais se destacam as Instituições do Setor Social e Solidário que, em 2023, representavam mais de três quartos do universo total de prestadores (77,8%; 196 num total de 252), com destaque para o papel das Misericórdias (47,2%; 119 prestadores), num quadro que podemos designar como de parcerias público-sociais. Os seus objetivos de cobertura permanecem por concretizar, com as metas definidas para 2016 ainda por alcançar, com menos 4.774 lugares de internamento e menos 52 equipas de apoio domiciliário do que o previsto, correspondendo a um desvio negativo de 33,3% e 14,3%, respetivamente. Já em 2024, as metas de desenvolvimento da Rede foram revistas, remetendo a sua concretização para 2030. Em 2023, aumentou a pressão sobre a capacidade de resposta da Rede, em resultado do crescimento de 28,5% no número de utentes referenciados (+11.328) face a 2017, observando-se assimetrias regionais nos tempos de acesso às diferentes tipologias. No final de 2023, existiam 1.804 utentes a aguardar vaga nas diferentes tipologias da Rede (+19,9% face a 2017), aos quais acresciam 2.267 utentes (+93,6% relativamente a 2017), cujos processos de referenciação ainda se encontravam em fase de validação. A evolução da atividade assistencial entre 2017 e 2023 reflete uma estagnação da capacidade instalada, com o número de utentes assistidos na Rede a crescer a uma média anual de 2,1%, em linha com a variação média anual do número de diárias de 2,2%. A falta de resposta da Rede é a principal causa de internamentos inapropriados nos hospitais, que têm vindo a contratar cada vez mais camas de retaguarda ao setor privado e social, cujo gasto médio por diária de internamento (111,98 €) tem sido superior ao preço das diárias de internamento na Rede, o que revela o potencial de poupança associado ao seu alargamento e à melhoria da sua capacidade de resposta. O modelo de financiamento da Rede assenta na atividade realizada, indiferente à qualidade dos cuidados prestados e aos resultados alcançados, com preços fixados não sustentados em metodologias de custeio, determinados administrativamente e sem revisão periódica, o que constitui um risco para as finanças públicas, para a sustentabilidade das unidades e para o seu desenvolvimento, mais premente num contexto de progressivo envelhecimento populacional. Em 2023, a despesa pública com a RNCCI registou o valor mais alto (279 milhões de euros), um aumento de 18,2% (43 milhões de euros) face a 2022. Por sua vez, a despesa das famílias (out-of-pocket) ascendeu a 45 milhões de euros, cerca de 13,9% dos encargos totais com a Rede em 2023 (324,2 milhões de euros).

Relatório	Designação	Súmula
		O sistema de informação da RNCCI apresenta fragilidades estruturais que prejudicam a fiabilidade dos <i>outputs</i> , não fornecendo as funcionalidades essenciais à gestão da atividade e constringendo a produção de dados confiáveis que sustentem decisões estratégicas.
4/2024	Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: A Resposta Social Creche	A despesa da Segurança Social com os acordos de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais fixou-se em 1.772,9 milhões de euros em 2022, dos quais 19,7% (348,8 milhões de euros) respeitam à resposta social Creche. Entre 2019 e 2022, a despesa da Segurança Social com a Creche aumentou 40,7% (100,8 milhões de euros), mas o número de crianças abrangidas aumentou apenas 2,9% (2.166). Tal evolução resultou, fundamentalmente, do aumento do valor da comparticipação financeira da Segurança Social e da criação e alargamento da Medida da Gratuidade da Creche. Implementada de modo faseado, a partir de 2020, a Medida da gratuidade da Creche concretizou-se, num primeiro momento, através do pagamento pela Segurança Social às IPSS das comparticipações que até então eram suportadas pelas famílias. A partir de 1 de setembro de 2022, para todas as crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021, deixou de existir a comparticipação familiar, passando a Segurança Social a atribuir 460 € por criança/mês, um valor apurado administrativamente tendo apenas por base os custos declarados pelos prestadores na resposta social em 2019, ponderados pela evolução da inflação e da retribuição mínima mensal garantida. Eliminada a comparticipação familiar, o financiamento das IPSS para o desenvolvimento da Creche deixou de ter uma componente variável. Se, por um lado, a incerteza no que se refere aos rendimentos foi eliminada, por outro lado, limitou-se a capacidade das IPSS de poderem aumentar os rendimentos, implicando riscos de sustentabilidade da resposta social nas instituições em que o gasto médio mensal por utente é superior ao financiamento atribuído pela Segurança Social. Em 2023, a Medida da Gratuidade foi alargada às creches da rede privada-lucrativa e da rede solidária sem acordo, tendo-se verificado uma forte adesão, passando também a incluir as creches da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que, apesar de já ter implementado medida idêntica, passou a estar coberta por financiamento público. A auditoria evidenciou, ainda, que das 4.996 Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes em Portugal continental no final de 2022, só apresentaram contas 3.885 (77,8%).
17/2024	Auditoria ao “Relatório sobre a sustentabilidade financeira da Segurança Social”	Súmula no Ponto VI- Contas do Estado e da Segurança Social
AR VI		
2/2024	Auditoria de Seguimento Recomendações da Auditoria “Abandono Escolar Precoce”	A auditoria teve como objetivo examinar as medidas adotadas pelo Ministro da Educação, destinatário das recomendações formuladas pelo Tribunal no Relatório n.º 10/2020 – 2.ª S – Auditoria ao “Abandono Escolar Precoce” que visou examinar os sistemas de recolha de dados e de monitorização do Abandono implementados e a articulação das medidas definidas para o seu combate. O exame efetuado evidenciou que ou não foram tomadas medidas para suprir as várias insuficiências e deficiências que tinham sido identificadas pela auditoria ou as tomadas não produziram os efeitos esperados. Concluiu-se que não foi acolhida nenhuma das seis recomendações.
10/2024	Aquisição de computadores e Conectividade para as Escolas: Acompanhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios n.ºs 19/2022 e 4/2023	A auditoria teve como objetivo examinar as medidas adotadas pela Secretaria Geral de Educação e Ciência (SGEC) destinatária das recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2022-Audit-2.ªS: “Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar-Fase Zero” e no Relatório n.º 04/2023-Audit.2ªS: “Aquisição de computadores e conectividade Fase 1”. Em resultado concluiu-se que a SGEC adotou medidas para a regularização das desconformidades ocorridas na prestação de serviços de conectividade e para a melhoria dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos.
12/2024	Acompanhamento das recomendações formuladas à Universidade Aberta no Relatório n.º 5/2020	A auditoria teve por objetivo examinar as medidas adotadas pelo Conselho de Gestão da Universidade Aberta, destinatário das recomendações formuladas pelo TC no Relatório n.º 5/2020 - 2.ª S – “Auditoria à Universidade Aberta (exercício de 2015)”. Concluiu-se que foram acolhidas todas as recomendações.



Relatório	Designação	Súmula
13/2024	Controlo de acumulação de Funções de Pessoal não docente: Acompanhamento de recomendações formuladas no Relatório n.º 13/2022-2.ª S	A auditoria teve como objetivo examinar as medidas adotadas pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) para acolher as recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 13/2022-2.ª S-“Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional”, relacionadas com o controlo de acumulação de funções de pessoal não docente. Em resultado, concluiu-se que a DGAE adotou medidas para suprir as deficiências da plataforma SIGRHE na tramitação dos pedidos de acumulação de funções e que os pedidos de acumulação de funções na Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional e nos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não agrupadas observaram o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
AR VII		
9/2024	Financiamento Público da Efacec	A Efacec tem por objeto a gestão de participações sociais nas áreas de negócio da energia, da mobilidade e do ambiente. Em 2020, o seu capital social era detido em 71,73% pela Winterfell 2, empresa do universo da empresária Isabel dos Santos, e o restante permanecia na MGI Capital, participada em partes iguais pelos Grupos José de Mello Capital e Têxtil Manuel Gonçalves. Em 02/07/2020, na sequência do arresto preventivo da participação indireta detida por Isabel dos Santos, o Estado procede à apropriação pública, por via da nacionalização, dessa participação social (71,73%) e inicia o processo de reprivatização da Efacec. Solicitada pela Assembleia da República, a auditoria reporta-se ao processo de financiamento público da Efacec para examinar se esse financiamento salvaguardou as finanças públicas, nas condições descritas nos Termos de Referência (ver 2), e conclui pela não salvaguarda das mesmas, pois: - A Nacionalização da Efacec foi realizada sem fundamentação, técnica e independente, do interesse público evocado no Decreto-Lei 33-A/2020 que a efetivou. O Estado nacionalizou-a, sem validar as alegações da sua administração: empresa estratégica nacional, viável e economicamente sustentável, em situação de dificuldade provisória. Nem fez acompanhar tal decisão pela previsão do seu impacto nas finanças públicas, como deveria, em desfavor do direito dos contribuintes a essa transparência. - Nenhum dos objetivos da Nacionalização foi alcançado: não foi evitada a deterioração da situação financeira e comercial da Efacec, não foi estabilizado o seu valor financeiro e operacional e não foram salvaguardados os postos de trabalho. A entrada do Estado no capital não regularizou a relação com os bancos financiadores, não evitou a entrada em falência técnica e, até 2022, quase um quarto dos trabalhadores tinha deixado a empresa. - A MGI Capital, acionista minoritário, não acompanhou o Estado no apoio financeiro à Efacec, nem teve despesa própria com a reprivatização, havendo risco material de as suas responsabilidades contingentes perante a empresa serem ressarcidas pelo Estado, nos termos do contrato celebrado com a Mutares (acionista único desde 31/10/2023). - O financiamento da Efacec até à reprivatização (203 M€ em empréstimos acionistas e 101 M€ em garantias públicas) foi o solicitado pela empresa, sem apreciação técnica da Parpública que validasse a sua razoabilidade. Da sua dívida (394 M€), 87% (345 M€) foi incluída na pré-capitalização e no financiamento públicos, 9% (35 M€) foi perdoada por instituições de crédito e obrigacionistas e 4% (15 M€) foi reembolsada pela Mutares, com a liquidez da capitalização realizada na empresa. - A reprivatização culminou, até 17/05/2024, no financiamento público de 484 M€ (445 M€ pela Parpública e 35 M€ pelo BPF, mais 4 M€ gastos com avaliações e assessorias do processo). E há risco de subir até 564 M€, face às responsabilidades contingentes assumidas (80 M€). A venda em 5 anos, projetada pela Mutares, mas dependente do sucesso desse projeto, prevê o retorno de 385 M€ para a Parpública e de 178 M€ para a Mutares (que “gastou” 15 M€). - A Lei Quadro das Privatizações não foi aplicada quanto à obrigação expressa no Contrato de Compra e Venda de Ações de os trabalhadores manterem, na empresa reprivatizada, todos os direitos e garantias de que eram titulares. A opção em não constituir a Comissão Especial de Acompanhamento não garantiu a plena observância dos princípios da transparência, do rigor, da isenção, da

Relatório	Designação	Súmula
		imparcialidade e da melhor defesa do interesse público. Os critérios de seleção das propostas não mitigaram riscos de discricionariedade e de parcialidade na sua apreciação.
15/2024	Desenvolvimento Sustentável de Indústria, Inovação e Infraestruturas Nacionais	Súmula no Ponto VII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
AR IX		
1/2024	Auditoria à Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências (2022)	Súmula no Ponto XI – Finanças Locais



Relatório	Designação	Súmula
7/2024	Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais Município de Santarém	A auditoria analisou a implementação e a execução dos mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e assistência financeira e, também, os seus efeitos na recuperação de uma trajetória de equilíbrio financeiro no Município de Santarém, entre 2014 e 2022. 1. O Município chegou a estar entre os mais desequilibrados e endividados do País, tendo recorrido, em 2009, ao PREDE (M€13,8) e, em 2013, ao PAEL e Saneamento Financeiro (M€41,2), adotando um Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), a 20 anos, para repor o equilíbrio e diminuir a dívida. 2. O Município não dirigiu a totalidade do financiamento obtido no âmbito do PAF para os fins autorizados e previstos nos contratos sujeitos a visto prévio, tendo pago faturas que não haviam sido incluídas nos contratos e reafectado faturas entre contratos. 3. No que concerne ao desempenho financeiro, o Município beneficiou da evolução das receitas, em especial das transferências correntes e dos impostos diretos, que aumentaram acima do projetado no PAF, permitindo executar mais despesa e abater substancialmente a dívida. Consequentemente, de 2014 para 2022, o MS reduziu a dívida total em 61,9% (M€53,3) e baixou o indicador da dívida total de 2,8 para 0,88. Em 2016, liquidou os empréstimos de Saneamento e, em 2018, o empréstimo PAEL, substituindo-os por outros com juros mais baixos, cessando o PAF decorridos 5 anos. 4. Durante a vigência do PAF, as medidas de otimização da receita foram implementadas e as metas para as principais rubricas foram superadas, mas o empenho na racionalização e controlo da despesa não foi tão evidente, não tendo sido cumpridas parte das medidas e das metas, destacando-se falhas na monitorização da execução do Plano, na revisão do sistema de controlo interno e na avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção. 5. O sucesso do processo de ajustamento foi facilitado pelo incumprimento do contrato de aquisição da antiga Escola Prática de Cavalaria, que implicava o pagamento, de M€16 à ESTAMO, entre 2014 e 2023, em prestações mensais, acrescidas de juros contratuais. A dívida só foi paga em 2022, com perdão de juros, com recurso a um empréstimo bancário, sem que, antes, o Município tenha refletido o impacto desse incumprimento nos pagamentos em atraso e no prazo médio de pagamentos. 6. No que concerne ao cálculo da dívida total, o Município não considerou o efeito do contrato de cessão de créditos sobre as rendas da EDP, tendo a dívida sido subavaliada ao longo do tempo de duração do mesmo. Mas a tendência de redução não vem afetada, apesar de o cumprimento do limite da dívida total (1,5) ter ocorrido em 2019, um ano depois do divulgado pelo Município. 7. Existe o risco de estarem a ser subavaliadas as responsabilidades contingentes com processos judiciais e destaca-se a ocorrência de baixas taxas de execução orçamental da receita em alguns dos anos analisados. Já relativamente às medidas municipais de mitigação da COVID-19, constatou não terem tido impacto relevante na trajetória das finanças públicas municipais. 8. Analisada a contratação, pelo Município, de serviços a uma entidade privada para recuperação de receita de impostos municipais, ficaram evidenciados, relativamente ao IMT, erros na informação comunicada pelas entidades notariais e situações em que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) não efetuou a liquidação devida, por falta de controlo da caducidade das isenções. 9. Conclui-se que os municípios médios e grandes não estão imunes a desequilíbrios e a endividamento excessivo, mas, dado o modelo de financiamento existente, conseguem apresentar maior eficácia nos processos de ajustamento, mesmo sem recorrer a grandes restrições do lado na despesa.

* Desenvolvida conjuntamente com a AR IV

Anexo 2

Súmula dos Relatórios de Outras Ações de Controlo (OAC) aprovados em 2024 pela 2.ª Secção

Relatório	Tema	Súmula
AR II		
2/2024	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2023 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	Súmula no ponto VI- Certificação da CGE
AR VIII		
3/2024	<i>ClimateScanner</i> – Avaliação das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas	Súmula no ponto XI - Ambiente
AR IX		
1/2024	Acompanhamento das Medidas Municipais de Apoio aos Idosos – o caso das ERPI	A ação de controlo versou sobre a intervenção das autarquias locais no âmbito da resposta social ERPI, tendo sido analisados casos de apoio financeiro ou cedência de terrenos a entidades que prestam essa valência, ou, ainda, casos em que as próprias autarquias promoveram diretamente a construção de instalações. Concluiu, designadamente, que não existe no ordenamento jurídico nacional um regime próprio ou específico que contemple os aspetos nucleares da prestação e controlo das subvenções públicas concedidas pelas autarquias locais e que existem municípios que não aprovaram e não implementaram regulamentos municipais de concessão de subvenções ou benefícios públicos. Conclui, ainda, que alguns municípios não definem antecipadamente a estratégia e as medidas de concessão de subvenções ou benefícios sociais, sendo que os apoios vão sendo prestados de forma casuística e à medida dos pedidos efetuados pelas futuras entidades beneficiárias e que, em diversos casos, faltam evidências da fundamentação da decisão, realidade que decorre da inexistência ou da não aplicação de regulamentos, o que compromete o cumprimento do princípio da transparência.



Anexo 3

Súmula dos Relatórios de Auditoria para Apuramento de Responsabilidades Financeiras aprovados em 2024 pela 2.ª Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR III		
6/2024	Agrupamento de Escolas José Estevão	Falta injustificada de prestação de contas ao Tribunal.
12/2024	Agrupamento de Escolas de São Lourenço - Valongo	Na sequência da auditoria, a entidade remeteu as contas em falta pelo que deixaram de se verificar os factos que determinaram o enquadramento da situação no artigo 65.º, n.º 1, alínea n) e n.º 2 da LOPTC, tendo o Tribunal formulado recomendações à entidade.
AR IV		
3/2024	Contratos celebrados pela Marinha - Processo de Denúncia n.º 13/2022	Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras relativas a procedimentos aquisitivos efetuados pela Marinha, no período compreendido entre 11 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, tendo por base o exame do cumprimento das normas da contratação pública e da assunção da despesa pública.
11/2024	Nomeação de dirigente em regime de substituição no Conselho Superior da Magistratura - Processo de Denúncia n.º 70/2022	A ação teve como objetivo analisar a manutenção da designação de dirigente, em regime de substituição, por prazo superior ao legalmente previsto.
AR V (DFCARF)		
16/2024	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição no Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE) - Processo de Denúncia n.º 81/2022	Apuramento de responsabilidades financeiras relativa à manutenção da designação de 4 dirigentes intermédios do mapa de pessoal da ADSE, em regime de substituição por vacatura do lugar e para além do decurso do prazo de 90 dias estabelecido legalmente para a abertura e publicitação do respetivo procedimento concursal.
AR VI (DFCARF)		
13/2024	Contratos outorgados/executados pela Fundação Casa da Música - P. Denúncia n.º 84/2021	Na sequência de uma denúncia anónima procedeu-se ao apuramento de responsabilidade financeira relativa a contratações efetuadas pela entidade, pelo menos, no período de 01.07.2017 a 31.12.2022, tendo-se apurado: - Aquisições de flores e decorações artísticas e decorativas sem qualquer procedimento prévio e formalização por escrito, ao longo dos anos de 2017 (2.º semestre) e 2021; - Aquisição de serviços de seguros de vários ramos e a várias empresas seguradoras, sem procedimento prévio, sendo que, até ao ano de 2021, tinha recorrido previamente a uma empresa mediadora de seguros que realizava estudos de mercado e lhe apresentava as propostas economicamente mais vantajosas, - Aquisição de serviços de telecomunicações que se manteve em vigor para além do período temporal contratualizado (até, pelo menos, 31.12.2022), uma vez que nenhuma das partes manifestou interesse em lhe colocar termo, a qualidade do serviço prestado, a falta de meios humanos para tramitar um novo procedimento; - Aquisição de serviços de alojamento/hospedagem a uma unidade hoteleira, também sem qualquer procedimento prévio. - Mantiveram-se em execução contratos outorgados em 2005, para aquisição de serviços de limpeza, de manutenção e de segurança, ao abrigo de diversos aditamentos, sendo que alguns deles consubstanciaram aquisições de mais e novos serviços pelo que deviam ter sido objeto de procedimento prévio e não o foram

Relatório	Designação	Súmula
		- Outorgados diversos contratos para aquisição de serviços de assessoria jurídica, assessoria de avaliação ao nível do cumprimento do Regime Geral de Proteção de Dados e serviços de apoio, assessoria jurídica e patrocínio judiciário, alegadamente precedidos de ajuste direto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, sem que os fundamentos apresentados permitissem considerar verificados os requisitos legais; - Com exceção do contrato de aquisição de serviços de telecomunicações, precedido de consulta prévia e celebrado em 01.02.2016, as demais aquisições de serviços já decorriam desde anos anteriores (2005, 2007, 2013) e sem observância das regras do CCP, incluindo da sua publicitação no Portal BASE. - Igualmente se apurou que um dos contratos, atento o seu valor, encontrava-se sujeito a fiscalização prévia deste TdC.
AR IX		
1/2024	Município de Soure	Analizada a nomeação de dirigentes que permaneceram nos cargos, em regime de substituição, por um prazo superior aos noventa (90) dias legalmente previstos, em desrespeito ao caráter excecional e temporário que o legislador quis imprimir ao regime de substituição no artigo 27.º, n.º 3, do EPD.
2/2024	Município de Matosinhos	Analizados contratos de EOP celebrados no triénio de 2015/2017 entre o Município de Matosinhos (MM) e uma sociedade, cujo valor acumulado ultrapassou o limite do artigo 113.º, n.º 2, do CCP. Constatou-se: 1. Que a autarquia utilizava apenas o “critério do CPV” para distinguir em que consistiam “prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar”. 2. O tipo de obras em causa eram, na sua maior parte, intervenções em edifícios escolares (e outros edifícios) e os alvarás exigidos quase sempre os mesmos. 3. Que, em diversas EOP, o CPV, foi incorretamente atribuído. Concluiu-se que não foi respeitado o mencionado preceito imperativo do CCP (artigo 113.º, n.º 2), que proíbe o convite à mesma sociedade quando, num triénio, a soma das “adjudicações” a tal entidade tenha ultrapassado 150 000 € (versão do CCP à data dos factos).
4/2024	Município de Monchique	Analizado um conjunto de despesas com recurso a cartão de crédito: - sem cumprimento do processo legalmente imposto para realização de despesa pública; - sem demonstração da existência de contraprestação efetiva, sendo realizadas às custas do património municipal, sem que se encontrem devidamente faturadas; - despesas realizadas na aquisição de bens inventariáveis sem que se tenha procedido à sua ulterior inventariação. Foi evidenciada eventual infração financeira sancionatória (nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC) e reintegratória (pagamentos indevidos, nos termos do 59.º n.º 4, da LOPTC).



Relatório	Designação	Súmula
5/2024	Município de Gondomar	Teve a sua origem em processo-crime denominado de “ajuste secreto”, em que foram pronunciados e julgados vários autarcas e funcionários de vários Municípios (Vila Nova de Azeméis, Estarreja e Gondomar, entre outros, além de entidades privadas). Estava em causa a ultrapassagem do limite do artigo 113.º, n.º 2, do CCP, no triénio de 2015/2017, por via do recurso a várias sociedades com sócio comum. Embora a entidade referisse que a escolha da entidade a convidar era feita “em função da entidade”, concluiu-se que as adjudicações foram feitas a sociedades (5) com sócios comuns, sendo, portanto, sempre estes, os beneficiários das mesmas. Foi considerada prática lesiva do interesse público e da concorrência, mediante fraude à lei e desconsideração da pessoa coletiva, usada para fim contrário ao Direito. As situações em causa poderão configurar responsabilidade financeira sancionatória, conforme o disposto no art.º 65.º, n.º 1, alínea l), da LOPTC.
7/2024	Freguesia do Lorvão- Penacova	Verificou-se que no ano económico de 2018, a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão adjudicou a uma só empresa a execução de trabalhos de pavimentação de várias ruas e locais da freguesia, cujo valor total ultrapassou 100 000€. Não foram consultadas outras empresas e mais de metade das obras de pavimentação foram efetuadas sem orçamento prévio. A decisão de realizar as obras, e a autorização da respetiva despesa, por parte da Junta de Freguesia, parecem ter sido tomadas verbalmente, entre os três membros do executivo, não existindo quaisquer atas contendo essas decisões. Considerando o curto período em que foram executados os trabalhos de pavimentação, a proximidade dos locais e a execução de várias pavimentações no mesmo dia, a emissão sequencial de várias faturas com a mesma data e o valor total das obras, deveria ter sido adotado um procedimento de consulta prévia com convite a pelo menos três entidades. A situação em causa poderá configurar responsabilidade financeira sancionatória, conforme o disposto no art.º 65.º, n.º 1, alínea l), da LOPTC.
8/2024	Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – (CIRA)	Analisada a celebração de protocolos, posteriormente, declarados nulos, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e um clube desportivo, que implicaram, por parte da primeira, a realização de pagamentos indevidos. Estando a CIRA abrangida pela proibição constante do artigo 46.º, n.º 2, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (LBAFD), foi violado o princípio da prossecução do interesse público, aquando da autorização da celebração dos protocolos que estiveram na base dos pagamentos. A violação de regras disciplinadoras da realização de despesa, bem como a utilização de dinheiros públicos para fim diverso do legalmente previsto, consubstanciam infrações financeiras, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alíneas b) e i), da LOPTC, que poderão dar lugar a responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória.
9/2024	Município de Tomar	Apuramento de eventuais irregularidades cometidas pelo Município de Tomar, no âmbito da atribuição de subsídios ao seu Corpo de Bombeiros e a entidades correlacionadas. Concluiu-se que os referidos subsídios foram atribuídos sem enquadramento legal e para finalidade diferente da prevista.

Relatório	Designação	Súmula
10/2024	Município de Estarreja	Teve origem no processo-crime denominado de “ajuste secreto”, em que foram pronunciados e julgados vários autarcas e funcionários de vários Municípios (Vila Nova de Azeméis, Estarreja e Gondomar, entre outros, além de entidades privadas). Estava em causa a ultrapassagem do limite do artigo 113.º, n.º 2, do CCP, no triénio de 2015/2017, por via do recurso a várias sociedades com sócio comum. As adjudicações eram geridas até ao limite da possibilidade de adjudicações a cada uma dessas sociedades. Foi considerada prática lesiva do interesse público e da concorrência, mediante fraude à lei e desconsideração da pessoa coletiva, usada para fim contrário ao Direito.
14/2024	Município de Caminha	Analizados contratos que não observaram as regras estabelecidas no artigo 113.º n.º 2 e artigo 22.º, n.º 1, ambos do CCP, e, por isso, adotando procedimento pré-contratual desadequado. Tais infrações são suscetíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea l), do CCP.
15/2024	Município de Armamar	Teve por objeto verificar atos praticados pela entidade que eventualmente poderiam configurar o incumprimento das regras da contratação pública, relativamente à adjudicação de algumas empreitadas e fornecimentos de bens e serviços; violação das regras sobre competência de autorização de despesas cometidas no âmbito de acordos judiciais para pagamento de dívidas; e, ainda, eventuais irregularidades de natureza financeira e contratual relacionadas com uma empresa participada pelo Município. Concluiu-se pela existência de indícios fortes de um controlo interno deficiente, que permitiu o incumprimento das regras da contratação pública, e também das regras relativas à autorização e realização da despesa, apesar dos riscos detetados nessa área no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), aprovado em 2010. O deficiente controlo interno e falta de monitorização do mesmo configuram a violação do ponto 2.9.3. do POCAL, de que decorre eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos do art.º 65.º, n.º 1, alínea d) da LOPTC.



Anexo 4

Deficiências apuradas nas Verificações Internas de Contas efetuadas em 2024 pela 2.ª Secção

Área	Deficiências
AR III	
Administração Central e Setor Empresarial do Estado	Existência de saldos inicial e final de operações de tesouraria negativos, em resultado do incorreto registo deste tipo de operações Não contabilização de receitas no ano em que são cobradas, não relevando assim para a execução orçamental dos respetivos anos. Existência de pagamentos de despesas de anos anteriores sem o adequado registo e cumprimento dos princípios e regras de execução orçamental da despesa. Existência de imobilizado não regularizado do ponto de vista dos registos matricial e predial e não refletidos na contabilidade. Divergências entre os documentos de prestação de contas submetidos na plataforma eletrónica e os constantes do Relatório de Gestão assinado e remetido a este Tribunal.
AR IX	
Administração Local e Setor Empresarial Local	Norma de Controlo Interno desatualizada Processo de inventariação dos bens de domínio público da autarquia por regularizar Existência de dívidas ocultas na contabilidade Existência de processos judiciais em curso de desfecho imprevisível Não foram elaboradas as declarações previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso Cadastro de bens imóveis incompleto e devidamente valorizado Utilização de rubricas orçamentais residuais para escriturar diversas despesas que teriam melhor enquadramento em rubricas orçamentais específicas Deficiências de escrituração nos mapas da prestação eletrónica em confronto com os mapas aprovados Falta de reconciliações bancárias Elevados prazos médios de pagamento a fornecedores que induziram ao pagamento de juros de mora Compromissos assumidos sem fundos disponíveis Ultrapassagem do limite da dívida total Ausência ou implementação incompleta da contabilidade de custos Adjudicação de contratos sem o cumprimento das formalidades legais, incluindo a comunicação da adjudicação por SMS ou por via oral e presencialmente Celebração por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais de contratos sem que estivessem presentes os requisitos cumulativos da invocada exceção Celebração, de forma continuada, de contratos relativamente aos quais se verificou fracionamento da despesa, com a adjudicação, num mesmo ano económico, de contratos cujo valor, no seu conjunto, obrigaria à realização de um procedimento por concurso público Incorreta fundamentação na publicitação no portal Base.Gov de contratos de aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, que apenas mencionavam estar ao abrigo de critérios materiais, pondo em causa o princípio da transparência administrativa Contrato com início de execução antes da prática do ato de adjudicação

	Efetuada pagamentos ao abrigo de vários contratos antes da publicitação no portal Base.Gov Aprovados indevidamente adiantamentos de apoios financeiros no âmbito de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo Desconformidades dos Estatutos com os regimes jurídicos aplicáveis Erros no preenchimento e dados em falta nos documentos de prestação de contas Contratos programa com falta de justificação e fundamentação dos valores recebidos Não foram transferidos pela entidade pública participante todos os montantes devidos a título de equilíbrio de contas O contrato de arrendamento com a entidade pública participante não cumpria os requisitos legais, podendo consubstanciar-se num subsídio proibido por lei Alteração do objeto social sem ser precedida de estudos de viabilidade económica e financeira
--	---



Anexo 5

Sistematização das Observações e Recomendações

As observações e recomendações formuladas foram enquadradas em sete categorias de acordo com a matéria objeto de recomendações e considerando os critérios seguintes:

Temas a que se referem as recomendações		Matéria objeto de recomendação
N.º	Designação	
1	Sistemas de controlo interno (procedimentos)	• Responsabilidade e competências • Integridade • Processos de decisão • Sistemas TI • Organização • Registo e documentação • Insuficiente/Deficiente supervisão • Monitorização e controlo • Segurança • Referencial contabilístico • Contabilização de operações orçamentais
2	Normas e práticas contabilísticas	• Registo das operações de tesouraria • Instrução da conta • Contabilização das transações/operações • Sistemas/procedimentos de consolidação • Orçamentação • Cabimentação, disponibilidades, compromissos • Gestão e execução orçamental • Operações de receita
3	Legalidade e regularidade financeira	• Operações de despesa • Unidade de tesouraria • Infrações financeiras • Fraude • Contratação pública • Sujeição a fiscalização prévia
4	Transparência	• Relato/reporte da informação • Publicação • Adequação da legislação • Adequação da regulação • Definição de políticas e planeamento • Definição de objetivos, indicadores e metas
5	Práticas relativas à gestão financeira	• Ineficiência • Organização • Gestão e implementação • Avaliação do desempenho • Obrigações decorrentes dos regimes jurídicos aplicáveis • Eficácia e cumprimento de objetivos
6	Qualidade dos serviços públicos	• Acesso aos serviços • Custo dos serviços • Satisfação com os serviços • Normas de qualidade
7	Riscos para as finanças públicas	• Perda de receita • Práticas de gestão orçamental • Fragilidades ao nível das previsões • Sustentabilidade



Anexo 6

Implementação de recomendações

Elencam-se abaixo as áreas em que se registou a implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no triénio de 2020-2022.

No âmbito do PCGE

Melhorias	Entidade
O alargamento do projeto piloto e a respetiva integração no processo orçamental constituem sinais positivos para o processo de orçamentação por programas.	Direção-Geral do Orçamento
O atual plano de implementação da LEO identifica, para cada dimensão da Reforma, os respetivos projetos e investimentos incluídos em sede de PRR, com detalhe ao nível das principais ações a desenvolver e respetiva calendarização, decisões a tomar, entregáveis concluídos e em curso, aspetos relevantes, riscos associados e metas intermédias.	Ministério das Finanças e Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
Melhorias na ligação entre os vários documentos do processo orçamental, criando condições para a avaliação das políticas e traduzindo ganhos de transparência.	Ministério das Finanças
Os mapas da CGE, no âmbito da dívida, passaram a incluir notas explicativas sobre o produto dos empréstimos públicos e os encargos de amortizações e de juros da dívida pública, para além de outras melhorias no reporte (recomendação implementada na CGE 2023).	
Foram tomadas ações no sentido do recomendado pelo Tribunal quanto aos benefícios fiscais, designadamente, os novos benefícios têm vindo a ser inventariados e classificados e, em alguns casos, a sua despesa fiscal é relevada na CGE; foi criada a Unidade Técnica de Avaliação Tributária e Aduaneira (U-TAX), como estrutura permanente de apoio técnico na criação, monitorização e revisão de BF.	
Progressos quanto à inclusão no OE e na CGE das entidades que integram o perímetro da administração central nos termos da LEO, bem como uma melhor especificação do universo abrangido e das suas variações	Ministério das Finanças e Direção-Geral do Orçamento
Melhor tempestividade e exatidão dos valores contabilizados na receita através da criação de condições para registo pelos estabelecimentos de educação e ensino não superior da sua receita nos sistemas centrais do MF.	Ministério das Finanças Direção-Geral do Orçamento Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
Melhoria da informação reportada na CGE sobre: - carteira dos ativos financeiros do Estado - património imobiliário da administração central - garantias - unidade de tesouraria do Estado	Ministério das Finanças Direção-Geral do Orçamento Direção-Geral do Tesouro e Finanças
A implementação do Sistema de Gestão e Informação do Património Imobiliário Público está em curso, encontrando-se em desenvolvimento o novo modelo de inventário e cadastro do património imobiliário público.	Ministério das Finanças Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Melhorias	Entidade
Progressos na incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos documentos de políticas públicas setoriais e no reporte orçamental, uma vez que o Relatório do OE 2024 distingue, pela primeira vez, as dotações dos programas orçamentais destinadas a esse fim.	Governo
A Lei do OE para 2025 alterou a norma de afetação ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social de parte da receita de IRC, no sentido do recomendado pelo Tribunal tornando-a exequível.	
Melhoria na gestão dos dinheiros públicos quanto às fontes de financiamento dos encargos suportados pelo OE.	Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Progresso parcial na reconciliação físico-contabilística de todos os ativos na posse da SS traduzido em melhorias quanto à introdução de dados sobre a localização dos bens móveis.	
A transição para o SNC-AP trouxe melhorias na mensuração dos imóveis.	
Ao nível da cobrança coerciva e dos acordos já é possível identificar por devedor os valores em dívida, contribuindo assim para a fiabilidade das demonstrações financeiras, embora ainda falte a dívida em conta corrente.	
Em 2023 manteve-se o procedimento iniciado em 2022 de relevar contabilisticamente o valor dos juros de mora calculados e não pagos em Sistema de Execuções Fiscais.	
A dívida relativa às contrapartidas por aplicação do princípio da onerosidade a imóveis da SS passou a estar refletida nas demonstrações financeiras.	

No âmbito das Auditorias e VEC

Melhorias	Entidade
Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno	Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P.
	Alfândega do aeroporto de Lisboa
	Presidência da República
	Guarda Nacional Republicana
	Município de Montalegre
Melhoria dos procedimentos em matéria de pessoal	Instituto de Informática, I.P.
	Universidade Aberta
	Município de Tomar
Melhorias nos sistemas de informação	Direção-Geral do Tesouro e Finanças.
Melhorias no plano de implementação da LEO, da ECE e do SNC-AP	Ministério das Finanças
	Direção-Geral do Tribunal de Contas
	Assembleia da República
	Presidência da República
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ISCSP
	Município de Tomar
	Município da Amadora
	Município de Setúbal



Melhorias	Entidade
	Município de Leiria Município de Fornos de Algodres
Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis	Ministro de Estado e das Finanças, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, DGO, Camões I.P, Centros Culturais Portugueses (Paris; Rabat; Bissau; S. Tomé e Príncipe; Luanda; Maputo; Tóquio; Pequim; Nova Deli; Luxemburgo; Berlim; Madrid-Pólo de Vigo), Estruturas de Coordenação do Ensino de Português no Estrangeiro (África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué; Estados Unidos da América; Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos; Reino Unido e Ilhas do Canal; Alemanha; Austrália; Espanha e Andorra; França; Suíça; Venezuela e Centros Portugueses de Cooperação (Luanda; Cidade da Praia – Cabo Verde; S. Tomé e Príncipe; Bissau) Município do Fundão
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais Estado-Maior-General das Forças Armadas
Melhorias no acompanhamento e monitorização pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
Melhoria da qualidade dos serviços prestados	Secretaria-Geral da Educação e Ciência Município de Bragança Município de Odemira Município de Leiria
Nomeação do Coordenador municipal de Proteção Civil, operacionalização dos serviços municipais de proteção civil e funcionamento regular da comissão municipal de proteção civil	Município de Matosinhos Município da Amadora Município do Sabugal
Cumprimento dos procedimentos de operacionalização, revisão e atualização do PMEPC	Município do Sabugal Município de Barrancos Município de Boticas Município de Bragança Município de Chaves Município de Gavião Município de Guimarães Município de Montemor-o-Novo Município de Odemira Município de Ourém Município de Penamacor Município de Santo Tirso Município do Sardoal Município de Sesimbra

Melhorias	Entidade
Melhorias ao nível das medidas agroambientais	Ministro da Agricultura e Pescas e Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral
Melhorias na articulação, partilha e troca de informação	Autoridade para as Condições do Trabalho
Melhorias ao nível do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)	Presidência do Conselho de Ministros, Ministro da Administração Interna, Ministro das Finanças, AGIF e ANEPC
Melhoria nas práticas de gestão, transparência e responsabilização	Fundo de Resolução Novo Banco
Adoção de práticas que não limitem a exigência legal de independência das funções de Autoridade Nacional de Resolução	Banco de Portugal
Aumento da eficácia e qualidade da atividade da Autoridade Nacional de Resolução	Banco de Portugal
Disponibilização de meios e competências digitais	Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas
Correção da classificação em contabilidade pública das despesas relacionadas com o auxílio financeiro prestado pelo FdR	Governo (Ministro das Finanças)
Melhorias da eficácia na aplicação de fundos	Ministro Adjunto e da Coesão Territorial Agência para o Desenvolvimento e Coesão
Melhorias na prevenção de conflitos de interesse e riscos de complacência	Governo (Ministro das Finanças) Banco de Portugal Fundo de Resolução
Melhoria da gestão dos resíduos urbanos de plástico	Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Melhoria da eficácia do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal	Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social Autoridade de Gestão do PO APMC

No âmbito das VIC

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Município de Arruda dos Vinhos Ordem dos Advogados Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana CENJOR
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Município de Vinhais Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Fundação INATEL Alfândega do aeroporto de Lisboa
Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis	Município de Caminha Município de Freixo de Espada à Cinta Município de Sines Município da Nazaré Escola profissional de agricultura e desenvolvimento rural de Vagos



Melhorias	Entidade
	FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.

No âmbito das ARF

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento dos normativos legais aplicáveis	Município de Murça AMBIFARO, E.M.
Melhorias no sistema de controlo interno	Município de Castro Daire
Melhoria dos procedimentos em matéria de pessoal	Direção-Geral da Administração Escolar

Anexo 7

Colaboração relevante com outras entidades

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
INTOSAI		
Grupo de Trabalho sobre Dívida Pública (WGPD)	I	- Participação na reunião anual. - Apreciação técnica a diversos projetos divulgados no seio do Grupo (<i>Proposal on Public Debt Glossary and Bibliographies</i>; <i>IDI-WGPD Handbook for SAI's on the Audit of Public Debt Management</i>; <i>An Audit Reference on Fiscal Exposures</i>; <i>Guidelines in the Audit of Government Guarantees</i>; <i>General Guidance on the Definition, Structure and Disclosure of Public Debt</i>; e <i>Compendium on Objectives and Procedures in the Audit of Internal Control Public Debt</i>). - Conclusão do projeto <i>An Audit Reference on Fiscal Exposures</i> (liderado pela ISC da Rússia, contou com a participação do Tribunal de Contas e das ISC da Argentina e do Brasil), cujos resultados foram apresentados na reunião anual do Grupo. Este documento foi aprovado na 78.ª reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI. - O Tribunal de Contas, enquanto representante dos membros da EUROSAI no WGPD <i>Steering Committee</i>, desempenha um papel central na articulação dos contributos desses membros no desenvolvimento dos projetos. Essa representação reforçou o envolvimento do DA I, no decurso de 2024, ampliando a sua atuação e impacto no âmbito das iniciativas prosseguidas.
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	- Participação na iniciativa <i>ClimateScanner</i> - Avaliação das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas. Esta ação conjunta envolveu 141 ISC em 2024. Uma plataforma <i>web</i> específica permite a consolidação dos resultados e, através dela, uma visão global dos esforços a nível mundial. A avaliação do Tribunal de Contas de Portugal contribuiu para a primeira consolidação dos resultados globais do <i>ClimateScanner</i>, os quais foram apresentados na COP29. - Resposta ao questionário <i>11th Survey on Environmental Auditing</i>
Auditoria Cooperativa <i>Audit of Climate Change Adaptation Actions</i> (CCAA)	VIII	Desenvolvimento de trabalhos de uma auditoria à gestão e eficiência hídrica, com o apoio e coordenação da INTOSAI Development Initiative (IDI)
26th UN/INTOSAI Symposium	VIII	Participação no simpósio, subordinado ao tema “<i>Implementation of SDG 13 on climate action: Role, contribution and experience of Supreme Audit Institutions (SAIs)</i>”, tendo contribuído com uma apresentação sobre: “<i>Auditing desertification in the context of climate change – a perspective from the Portuguese Court of Auditors</i>”



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
EUROSAI		
Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre os Benefícios e Metodologias das Auditorias em Tempo Real	I DFCARF	Participação na reunião anual, na qual foram debatidos os resultados de um questionário dirigido às instituições superiores de controlo (ISC), para caracterizar as auditorias em tempo real, com vista à elaboração de um <i>paper</i> com os princípios comuns aplicáveis.
Grupo de Trabalho para as Tecnologias de Informação (ITWG)	II	Apresentação, em reunião do Grupo de Trabalho, das experiências, desafios e principais resultados alcançados em duas auditorias a sistemas de suporte à preparação da Conta Geral do Estado a certificar (Auditoria à eficácia operacional dos controlos internos do S3CP, direcionados à fiabilidade da informação submetida" (Relatório n.º 16/2021 - 2ª S) e Auditoria ao cumprimento dos requisitos e regras de validação específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo" (Relatório n.º 14/2023 – 2ª S)).
7.º Simpósio da EUROSAI	V	Participação no simpósio sobre <i>Data Envelopment Analysis</i> (DEA) e outros métodos de <i>benchmarking</i>, incluindo o treino da utilização da PioneeR.
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	- Participação nas reuniões: <i>EUROSAI Project Group on Climate Change - "Public Engagement on Climate change"</i> <i>World Water Day: EWGEA's Water Seminar</i> <i>EWGEA Spring Meeting 2024 - Energy security</i> <i>EUROSAI Regional Technical Workshop ClimateScanner</i> <i>EUROSAI WGEA Annual Meeting - Extreme weather events & preparedness strategies, Baku</i>, tendo contribuído com a apresentação "<i>Auditing Extreme Events – Fund and programs to support the victims of wildfires</i>" - Resposta a inquéritos sobre: - gestão de programas públicos de despesas ambientais; - planos de fiscalização na área ambiental; - actividades de cooperação.
Grupo de Projeto da EUROSAI sobre Resiliência e Preparação	VIII	Resposta a pedido de colaboração da ISC da República Checa – em representação das ISC líderes do Grupo de Projeto: <i>Audit Work Table</i>
Grupo de Trabalho para a Auditoria de fundos alocados a Desastres e Catástrofes	VIII	Contribuição para a revista do grupo de trabalho, com o artigo "<i>Brief information on the experience of the SAI in the field of disaster audits</i>"

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
(WGAFAADC)		
Grupo de Trabalho sobre Auditoria a Municípios (WGMA)	IX	- Participação no sétimo seminário “Local Government Infrastructure Projects” - Participação na Reunião Anual, na qual foram revistas as atividades realizadas no ano anterior e definido o plano de trabalho para o ano de 2025, focando-se em novas iniciativas de suporte à auditoria a Municípios em função dos desafios que se colocam à atividade de auditoria com a introdução das novas tecnologias. Além disso, foram discutidas propostas para eventos futuros e colaborações, incluindo oficinas e <i>workshops</i> sobre práticas de auditoria inovadoras.
OLACEFS		
Grupo de Trabalho de fiscalização de políticas e regulação de infraestrutura (GTInfra)	IV VII	- O Grupo de Trabalho pretende efetuar um levantamento de referências para a fiscalização de projetos no setor de infraestrutura, com o objetivo do intercâmbio de conhecimento sobre auditorias em concessões comuns e parcerias público privadas (PPP), viabilizando a realização de trabalhos cooperativos. - A colaboração consubstanciou-se, numa 1.ª fase, no envio de informação solicitada pelo GTInfra, e, numa 2.ª fase, na preparação de uma apresentação sobre as principais questões e metodologias de auditoria utilizadas pelo TdC em auditorias a concessões e PPP (realizada via Teams, em fevereiro de 2024).
OLACEFS-EUROSAI		
X Conferência OLACEFS-EUROSAI	VIII	Participação na conferência, subordinada ao tema “Audits for Resilient Futures”, tendo contribuído com uma apresentação no âmbito da discussão paralela, sobre “How can we support the most vulnerable during disasters?”
Comité de Contacto das ISC da UE		
Fiscal Policy Audit Network	I	Participação na reunião anual, na qual se abordam temas importantes para o domínio de controlo da AR I, designadamente o impacto das novas regras de governação europeias nos sistemas nacionais de contabilidade e na atividade das instituições superiores de controlo. Neste fórum foram apresentados os resultados da Auditoria à Implementação da LEO com financiamento do PRR (Relatório de Auditoria 8/2024 – 2.ª S).
Reunião Anual do Comité de Contacto	VIII	Participação na reunião anual do Comité de Contacto, realizada em Chipre, em outubro de 2024, em que foram abordados em especial os temas dos desafios à independência das ISC e as migrações e o seu controlo.
Desenvolvimento da função permanente de Agente de Ligação		



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Agentes de Ligação e Comité de Contacto	VIII	- Preparação de proposta e programa para realização de <i>webinar</i> sobre os desafios no acesso à informação pelas ISC, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais e segredos - Participação na atividade sobre acesso à informação pelas ISC, em ligação com o Tribunal de Contas da Bélgica - Participação na revisão do <i>EU CC Cooperation Framework</i> - Participação em diversas reuniões em formato de videoconferência, no âmbito do <i>NGEU/RRF activity</i>, com o objetivo de trocar experiências no âmbito da auditoria aos fundos do MRR (PRR)
União Europeia		
Tribunal de Contas Europeu (TCE)	IV e VIII	Participação na reunião com o TCE, no âmbito da auditoria desenvolvida por esta instituição sobre incêndios florestais.
	VIII	Apoio operacional ao TCE, através do acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e do acompanhamento das equipas do TCE no trabalho de campo no continente. Em 2024, foram acompanhados 20 processos de auditoria, que implicaram 61 dias de acompanhamento em Portugal do trabalho de campo efetuado pelos auditores do TCE.
OCDE		
Missão técnica da OCDE	I	Reunião no âmbito de uma “<i>Fact-finding mission</i>” subordinada ao tema “<i>Strengthening policy costing methodologies and medium-term budgeting practices in Portugal</i>”.
Working Party on Financial Management and Reporting	I	Participação na Reunião Anual, na qual se abordam temas relativos a experiências de reporte financeiro digital e de responsabilidades contingentes, reformas de finanças públicas e consolidação de contas.
Adaptações Climáticas – Prevenção de fogos rurais em Portugal	IV, VIII e IX	- Participação em seminário de lançamento de um projeto de apoio a Portugal na temática da prevenção de fogos florestais e em reuniões subsequentes de apresentação de resultados das fases desse projeto. - Participação em reuniões relativas a um projeto de lançamento de obrigações florestais
Outras ISC/ Organizações		
ISC de Cabo Verde	I	Preparação e execução do Programa de Capacitação dos Auditores da Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado.
ISC da Irlanda	I	Resposta ao questionário “<i>taxpayer compliance</i>”
ISC dos Países Baixos	I	Resposta ao questionário “<i>Questions to SAIs on integration of broad well-being in policy, budgeting and accounting/reporting</i>”
ISC da República do Estado de Montenegro	II	Realização de uma auditoria financeira às contas de 2023 dessa ISC, no âmbito de memorando de cooperação, que teve como objetivo obter uma segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras anuais, no seu conjunto, estão isentas de distorções materiais e se foram preparadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável.

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Tribunal Administrativo de Moçambique	III	Visita de uma delegação tendo como objetivo obter experiências e boas práticas sobre prestação de contas (evolução e desafios)
ISC de Israel	V	Participação em auditoria paralela com outras Instituições Superiores de Controlo da EUROSAI e INTOSAI, sobre o Envelhecimento da população.
ISC da China	VIII	Participação em seminário sobre o tema “<i>Green Development and Desertification Prevention and Control Audit</i>”, tendo contribuído com uma apresentação em formato vídeo sobre o tema “<i>Auditing desertification in the context of climate change – a perspective from the Portuguese Court of Auditors</i>”
Tribunal de Contas de França	VIII	Participação no Comité de Auditoria Interna do Tribunal de Contas francês
Outras entidades		
Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das estatísticas das administrações públicas	I	Participação em duas reuniões do Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas.
Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas de Cabo Verde	II	Participação numa sessão de formação sobre normas de auditoria financeira da INTOSAI.
<i>European Molecular Biology Laboratory</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2023 e início dos trabalhos para a certificação das contas de 2024.
<i>INL – International Iberian Nanotechnology</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2023 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2024.
<i>CERN – European Organisation for Nuclear Research</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2023 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2024.
Conselho da Europa	III	Início dos trabalhos com vista à certificação das contas de 2024.
	V	Início de auditoria de resultados
OCDE	III	Início dos trabalhos com vista à certificação das contas de 2024.
	V	Início da auditoria de resultados



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
NATO / IBAN	IV	Análise do projeto de relatório de Atividades do IBAN. Representação do Tribunal de Contas na reunião do IBAN com as ISC dos países da NATO.
<i>European workshop on efficiency and productivity analysis (EWEPA)</i>	V	Participação na <i>European workshop on efficiency and productivity analysis</i> (EWEPA), evento bienal, constituído por conferências e <i>workshops</i>, dedicada às metodologias e aplicação da análise da produtividade, eficiência e desempenho organizacional, que reúne académicos e profissionais de vários países. Nesse evento, foi efetuada uma apresentação sobre abordagens a auditoria de resultados - “<i>Approaches to performance audits: experience from the portuguese Court of Auditors</i>”, num painel que integrou outras apresentações do <i>National Audit Offices</i> (NAO) da Noruega e do Uganda. Ainda no âmbito destas jornadas assistiu-se à apresentação de uma aplicação designada como <i>Pioneer</i> desenvolvida pelo NAO da Noruega que facilita a utilização de metodologias de análise da eficiência por parte dos auditores, como o <i>Data Envelopment Analysis</i> (DEA).
<i>Audit Board da Agência Eurocontrol</i>	VII	- Participação nas reuniões do <i>Audit Board</i> - Exercício de funções de <i>Deputy Member do Audit Board da Agência Eurocontrol</i>
ERSAR	VIII	Intervenção nas Conferências de Março das ERSAR, sobre o controlo da atividade reguladora de águas e resíduos
<i>Think Tank “Risco de Fraude nos Recursos Financeiros da União Europeia”</i>	VIII	Participação nas reuniões e seminários do <i>Think Tank</i>

V. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

No decurso do ano 2024, realizaram-se 45 sessões de julgamento em 1ª instância e 13 sessões do Plenário da Secção. Nos processos jurisdicionais de efetivação de responsabilidades financeiras foram proferidas 36 sentenças (analisadas abaixo) e 5 outras decisões finais quanto a parte dos demandados em processos que prosseguiram quanto a outros. Em recursos ordinários de processo de julgamento de responsabilidade financeira, todos oriundos da Sede, foram proferidos 11 acórdãos (sete julgados improcedentes e três julgados parcialmente procedentes).

Foram proferidos 2 acórdãos em recursos de multa, ambos relativos a sentenças proferidas pela 1.ª Secção, tendo um sido julgado parcialmente procedente e o outro totalmente improcedente.

Foram proferidos três acórdãos em recursos extraordinários, um de revisão e dois de fixação de jurisprudência, tendo os três sido julgados totalmente improcedentes.

Efetivação de responsabilidades

Tipos de processo	Transitados do ano anterior		Distribuídos no ano		Fintos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso *	
	Com decisão a)	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. Voluntário	Outras situações	Condenação (parcial ou integral)	Absolvição (do pedido ou da instância)	Conversão de reposição em pagamento de multa		Com decisão	Sem decisão
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97														
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97														
Artº 65.º da Lei 98/97														
Julgamento de resp. financeira	31	13	25	19	0	0	9	0	16	5	0	21	40	27
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	5	1	2	2			1		2	1		1	8	1
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	10		5	3			1		1			2	10	6
Artº 65.º da Lei 98/97	16	12	18	14			7		13	4		18	22	20
Total	31	13	25	19	0	0	9	0	16	5	0	21	40	27

a) Com decisão / sentença /acórdão proferido

Dos processos em curso em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção (31 transitados do ano anterior com decisão, 13 sem decisão e 44 distribuídos no ano), foram proferidas sentenças finais em 30 processos. As 30 sentenças proferidas repartiram-se pelas seguintes tipologias de decisões: 9 extinções de instância por pagamento voluntário; 16 condenações relativas a parte ou totalidade das responsabilidades financeiras imputadas pelo demandante; 5 absolvições (de instância ou pedido) abrangendo a totalidade da ação.

As ações para efetivação de responsabilidade propostas em 2024, 19 tiveram origem em Relatórios de Órgãos de Controlo Interno e 25 foram propostas na sequência de processos de controlo da 1.ª ou 2.ª Secções do TdC (3 Auditorias de Responsabilidade Financeira da 1.ª Secção e 10 da 2ª Secção, 1 Auditoria da 1ª Secção e 2 da 2ª Secção e 9 Verificações Internas de Contas).

Recursos ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior		Interpostos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso **	
	a) *	Sem decisão		Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Procedentes	Improcedentes		Com decisão	Sem decisão
Em matéria de resp. financeiras	7	2	9	0	0	0	0	3	7	3	14	1
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97												
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97												
Artº 65.º da Lei 98/98												
Julgamento de resp. financeira	7	2	9	0	0	0	0	3	7	3	14	1
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	1		1						1		2	
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	4		2					1	1		6	
Artº 65.º da Lei 98/98	2	2	6					2	5	3	6	1
Em matéria emolumentar (2.ª S e SR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela 2.ª S												
Emolumentos fixados pela SRA												
Emolumentos fixados pela SRM												
De multas	0	0	3	0	0	0	0	1	1	0	2	1
Aplicadas pela 1.ª Secção			2					1			1	1
Aplicadas pela 2.ª Secção			1						1		1	
Aplicadas na SRA												
Aplicadas na SRM												
Recurso da 3.ª Secção	1										1	
Recurso da 2.ª Secção	2									1	1	
Total	10	2	12	0	0	0	0	4	8	4	18	2

a) Não foi tido em conta no anterior relatório, o arquivamento de um 1 RO (nº 1/2023)

* Transitaram para o Quadro dos Recursos Extraordinários, os dois Recursos Extraordinário de Revisão de Sentença, que, anteriormente, se encontravam contabilizados neste mapa

Dos recursos em curso (10 transitados com decisão, 2 sem decisão e 12 interpostos no ano, foram julgados 12 recursos, tendo sido considerados 4 parcialmente procedentes e foi mantida integralmente a decisão recorrida em 8.

Recursos extraordinários

Recursos extraordinários *	Transitados do ano anterior *	Interpostos no ano	Rejeitado liminarmente	Fixação de jurisprudência: Julgados		Revisão: Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Findos outras situações	Em curso	
				Findos por não haver oposição de julgados	Remessa ao Plenário Geral	Procedentes	Improcedentes			Com decisão	Sem decisão
Com origem em processos da:											
Da 3.ª Secção	3	2		2						5	
Da Secção Regional dos Açores											
Da Secção Regional da Madeira											
Reclamação		1	1							1	
TOTAL	3	3	1	2	0	0	0	0	0	6	0

* Transitaram do Quadro dos Recursos Ordinários, os dois Recursos Extraordinário de Revisão de Sentença, anteriormente ali contabilizados

Comparação da atividade processual nos últimos 5 anos:

Número de processos entrados na 3ª Secção:

Forma de Processo	2020	2021	2022	2023	2024
Julgamento Responsabilidade Financeira	12	14	19	23	44
Recurso Extraordinário	0	1	0	0	2
Recurso Ordinário 3ªS – JC	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3ªS – JRF	11	5	4	5	10
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	0	0	2	1	3
Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença da 3ª Secção	0	1	1	1	0
Recurso - 3ªS	0	0	1 *	0	0
Recurso Ordinário da 2ª Secção	0	0	0	2	0
Total	23	21	27	32	59

Número de processos decididos pela 3ª Secção:

Forma de Processo	2020	2021	2022	2023	2024
Julgamento Contas	0	0	0	0	0
Julgamento Responsabilidade Financeira	23	19	17	22	30
Recurso Extraordinário	0	1	0	0	2
Recurso Ordinário 3ªS – JC	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3ªS – JRF	9	6	4	5	11
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	1	0	2	1	2
Recurso Extraordinário de Revisão Sentença	0	1	1	2	*
Recurso 3ªS	0	0	0	1	0
Recurso Ordinário 2ªS	0	0	0	2	0
Total:	33	27	24	33	45

* Foi proferido um Acórdão num Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença que não foi contabilizado no presente exercício, por, apesar de ser uma decisão coletiva, já ter sido contabilizado no exercício anterior, aquando da decisão proferida por juiz singular

Taxa de Resolução processual da 3ª Secção em 2024

Processos entrados 2024	59
Processos decididos 2024	45
Taxa de resolução:	76,27%

A taxa de resolução processual consiste na representação do número de processos decididos como uma percentagem do número de processos entrados, tendo sido de 76,27 % em 2024. Importa referir que no caso dos processos de julgamento de responsabilidade financeira houve um aumento de processos entrados de, aproximadamente, 91,3 % relativamente ao ano anterior e dos processos entrados no ano de 2024, 45,5% foram conclusos para primeiro despacho (de citação) no último quadrimestre. Esse foi um motivo determinante para a taxa de resolução processual, na medida em que essa taxa se reporta à relação entre processos entrados e decididos, pois, como se verá de seguida, no ano de 2024 verificou-se uma melhoria da média de duração dos processos (em geral e

dos JRF em particular) e também um aumento do número de processos decididos relativamente ao ano anterior.

Saliente-se que os processos da 3ª Secção finalizados em 2024 tiveram uma média de duração de 120 dias¹¹⁶, o que, por comparação com o ano de 2023, compreendeu uma melhoria da média de duração dos processos em geral (de 142 para 120 dias) e dos JRF em particular (de 166 para 149 dias).

Processos - 3ª secção 2024	Número de processos	Média de duração do processo (dias)
Julgamento Responsabilidade Financeira	30	149
Recurso Extraordinário	2	57
Recurso Ordinário 3ªS – JRF	11	67
Recurso Ordinário Multa	2	48
Total Geral	45	120

Processos - 3ª Secção 2023	Número de Processos	Média de duração do processo (dias)
Julgamento Responsabilidade Financeira	22	166
Recurso - 3ªS	1	181
Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença da 3ª Secção	2	132
Recurso Ordinário - 2ªS	2	43
Recurso Ordinário 3ªS - JRF	5	91
Recurso Ordinário Multa	1	53
Total Geral	33	142

Relativamente aos processos decididos no ano foram condenados 24 responsáveis no pagamento de multas no valor total de 81.702,00 €, tendo ainda sido 2 demandados condenados em responsabilidade reintegratória no valor de 37.957,89 €.

Foram também autorizados pagamentos voluntários de multas por 32 demandados, em momento anterior ao julgamento, no valor total de 122.400,00 €, tendo ainda 9 demandados reposto voluntariamente o montante de 13.292,11€, a título de responsabilidade financeira reintegratória.

Reposições, multas e números de demandados nos processos JRF decididos durante o ano

Visando uma informação mais abrangente da atividade do Tribunal, no presente RA empreendeu-se a substituição de dois anteriores quadros sobre reposições e multas objeto de guias pagas durante o ano por um único quadro com informação agregada sobre os processos decididos durante o ano indicando, além das condenações e pagamentos voluntários, os pedidos, as desistências e as absolvições (do pedido e instância).

¹¹⁶ Deduzidos os períodos de férias judiciais.

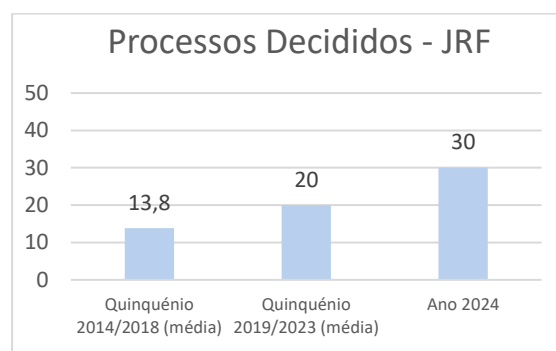
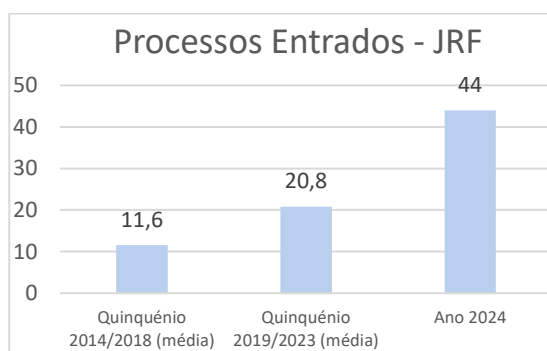
Importa esclarecer a informação a que se reportam as seis linhas:

- Pedidos formulados pelo MP, reporta-se apenas aos pedidos formulados pelo MP (de ações propostas no ano e em anos anteriores) que foram objeto de decisões jurisdicionais durante o ano de 2024 enquadradas em uma das quatro categorias seguintes.
- Pagamentos voluntários, reporta-se aos pagamentos voluntários objeto de decisão proferida durante o ano, pelo que, nos casos em que foi autorizado o pagamento voluntário em prestações o momento relevante é o da decisão judicial que o autoriza e não o do concreto pagamento (i.e., pagamentos voluntários autorizados em 2023 realizados em 2024 não são contabilizados, e, por outro lado, pagamentos voluntários em 2024 que venham a ser efetuados ou concluídos em 2025 são contabilizados).
- Desistências do pedido (parciais ou totais) ou instância formuladas pelo MP relativamente a processos cuja decisão foi proferida no ano;
- Condenações após julgamento reportadas a processos cuja decisão foi proferida no ano.
- Absoluções do pedido (parciais ou totais) ou instância reportadas a processos cuja decisão foi proferida no ano.
-

Pedidos / decisões finais	Reposições		Multas	
	Montantes (em euros)	N.º de demandados	Montantes (em euros)	N.º de demandados
Pedidos formulados pelo MP	562 871,92	15	320 280,00	71
Pagamentos Voluntários	13 292,11	9	122 400,00	32
Desistências do pedido ou instância formulados pelo MP				
Condenação após julgamento	37 957,77	2	81 702,00	24
Absoluções do pedido ou instância	511 621,92	6	116 178,00	29

Comparação de percentagens da atividade processual relativa a julgamento de responsabilidades financeiras no ano relativamente às médias dos dois quinquénios anteriores:

Os dois gráficos que se seguem são novos e visam permitir uma comparação dos números de JRF entrados e objeto de decisão final em primeira instância com a média dos dois quinquénios anteriores (o que também permite que, por via aritmética se empreenda a comparação do ano com a média da década anterior).



VI. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Deste capítulo constam os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental) bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos, durante o ano de 2024.

Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

VI.1. SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE

VI.1.1. GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

A atividade realizada pelo Gabinete de Auditoria Interna teve a participação de 5 trabalhadores que utilizaram 1073 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

- 1) O Gabinete de Auditoria Interna corporiza o papel do Princípio 4 do *Modelo das Três Linhas*¹¹⁷ no qual presta serviços de avaliação e de assessoria independentes e objetivos sobre a adequação e eficácia da governança e da gestão de riscos, através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, especialização e conhecimentos, reportando à gestão e aos órgãos de governo institucional os factos e as análises que podem promover ou facultar uma melhoria contínua.
- 2) O plano para 2024 corporizou a totalidade das modalidades de controlo previstas no Despacho n.º 21/2023 – GP, de 22 de março – Programa de Cumprimento Normativo (PCN) no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, ao integrar as preocupações patentes no PCN aprovado no que respeita à inclusão de (a) ações sobre medidas e normas de controlo interno na vertente dos sistemas de informação, (b) no acompanhamento e avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) e (c) na verificação da conformidade das componentes dos sistemas de controlo interno.
- 3) Em conformidade com o Plano e no âmbito das responsabilidades do GAI previstas na respetiva Carta de Auditoria Interna (CAI) foram realizados: (a) os exames ao sistema de gestão e de mitigação de riscos em vigor nos Serviços de Apoio para os exercícios de 2023 e 2024, (b) o acompanhamento do funcionamento dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, (c) a ratificação e retificação (validação) dos dados dos questionários formulados pela *OECD – Public Integrity Indicator on Risk (Principle 10)* que versam a gestão do risco, o sistema nacional de controlo interno e o papel da auditoria interna na Administração Pública portuguesa no âmbito da participação do Tribunal de Contas no Grupo de Trabalho de Altos Funcionários da Integridade Pública (Senior Public Integrity Officials - SPIO), (d) estudos tendentes à elaboração do Manual de Auditoria Interna cf. previsto no art.º 15º da CAI, (e) a verificação da inexistência de reclamações apresentadas sobre o funcionamento dos serviços

¹¹⁷ IIA (2020), *Modelo das Três Linhas, The Institute of Internal Auditors*, disponível em <https://www.theiaa.org/globalassets/documents/resources/the-iias-three-lines-model-an-update-of-the-three-lines-of-defense-july-2020/three-lines-model-updated-portuguese.pdf>

e sobre a atuação dos mesmos(cf. nº 2 do art.º 13º da CAI), (f) a realização de estudos de atualização e trabalhos em matéria da proteção de dados pessoais no âmbito do Despacho nº 23/2018-GP, de 5 de julho, em particular relativamente à aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD) aos Tribunais e outras autoridades judiciais, (g) o estudo e a elaboração de proposta de inclusão de ações de natureza comum aos Serviços de Apoio do TdC no Plano de Atividades do TdC, (h) conclusão dos trabalhos de auditoria sobre o ModInAudit (gestão integral do ciclo de auditoria dos processo de fiscalização), e (i) seguimento dos controlos sobre a execução do PPRG relativos aos anos de 2022 a 2024.

- 4) Nos termos e para os efeitos previstos no Plano de Prevenção de Risco de Gestão da DGTC, em vigor, e no nº 2 do art.º 4º da CAI não chegou ao conhecimento do GAI nem foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de serem classificadas como de risco elevado (cf. RD 03) e que, por esse fato, devessem ser comunicadas ao Exmo. Senhor Diretor-Geral.
- 5) Nos termos e para os efeitos previstos no nºs 2 e 6 do art.º 4º da CAI não foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de comprometer a independência e objetividade da atividade da função de auditoria interna.

VI.1.2. COMUNICAÇÃO. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O ano de 2024 foi de continuidade no modelo de comunicação do Tribunal de Contas, traduzindo-se na produção de conteúdos escritos, gráficos e audiovisuais para todas as plataformas geridas pelo Gabinete, nomeadamente o site, as redes sociais, a intranet e o Espaço Informativo Audiovisual (no átrio do Tribunal).

Foi desenvolvido um novo modelo para os cartões de identidade de juízes e funcionários, e reformulados os conteúdos e a estrutura da versão em inglês do site do Tribunal. Foi também dada continuidade aos trabalhos de desenvolvimento da nova intranet, em estreita colaboração com o Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI).

No âmbito do novo projeto do Tribunal de aproximação aos cidadãos – Projetos Educativos, o Gabinete contribuiu para a criação da identidade visual e para a produção de materiais gráficos. Além disso, participou na organização da Cerimónia de Entrega de Prémios e nas aulas abertas realizadas em várias Escolas Secundárias e Universidades do país.

O Gabinete colaborou ainda com outros departamentos, nomeadamente na organização de eventos, e apoiou o Departamento de Arquivo, Documentação e Informação (DADI) na organização e divulgação de uma visita ao Museu de Lisboa, para os funcionários.

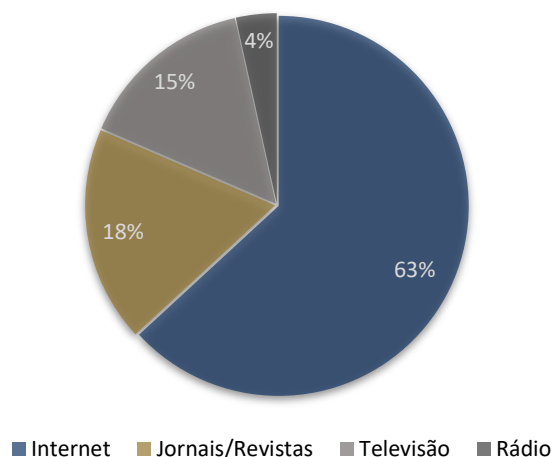
No âmbito das comemorações do 635.º aniversário da instituição, destacam-se a criação do logótipo comemorativo, a realização de vídeos sobre a transferência do Arquivo Histórico para a Torre do Tombo, em colaboração com o DADI e o DSTI, e a finalização do livro *A História que as Contas nos Contam*, baseado na rubrica online com o mesmo nome, desenvolvida conjuntamente com o DADI, o DSTI e a Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

VI.1.2.1 Presença nos Meios de Comunicação Social

Em 2024, foram publicados 11.969 artigos na comunicação social com referência ao Tribunal, um aumento em relação aos 10.178 de 2023. A distribuição por temas demonstra que a fiscalização prévia foi a mais abordada, seguido da fiscalização sucessiva e da efetivação de responsabilidades financeiras.

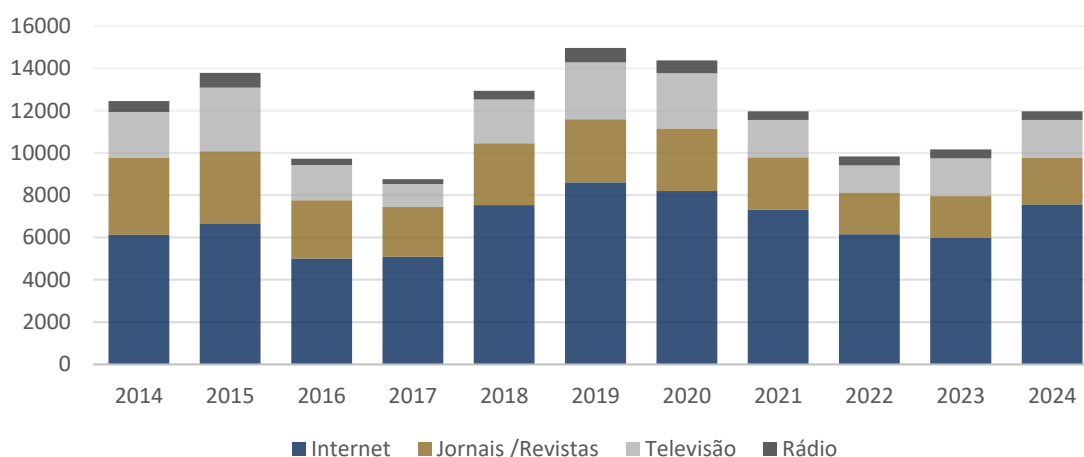
A maioria das notícias foi publicada em plataformas online, com 7.557 artigos, seguindo-se a imprensa escrita (jornais e revistas), com 2.196 publicações, a televisão, com 1.802, e a rádio, com 414 notícias.

Gráfico 1 – Notícias com referências ao Tribunal pelos vários meios em 2024



A evolução do número de notícias mostra que, após um decréscimo desde 2020, a tendência de aumento iniciada em 2023 se acentuou em 2024, impulsionada por um maior número de publicações online. A imprensa escrita e a televisão também registaram um ligeiro crescimento, passando de 1.968 notícias em 2023 para 2.196 em 2024 na imprensa escrita, e de 1.795 em 2023 para 1.802 na televisão. Já a rádio manteve valores praticamente inalterados, com 414 notícias em 2024 (425 em 2023).

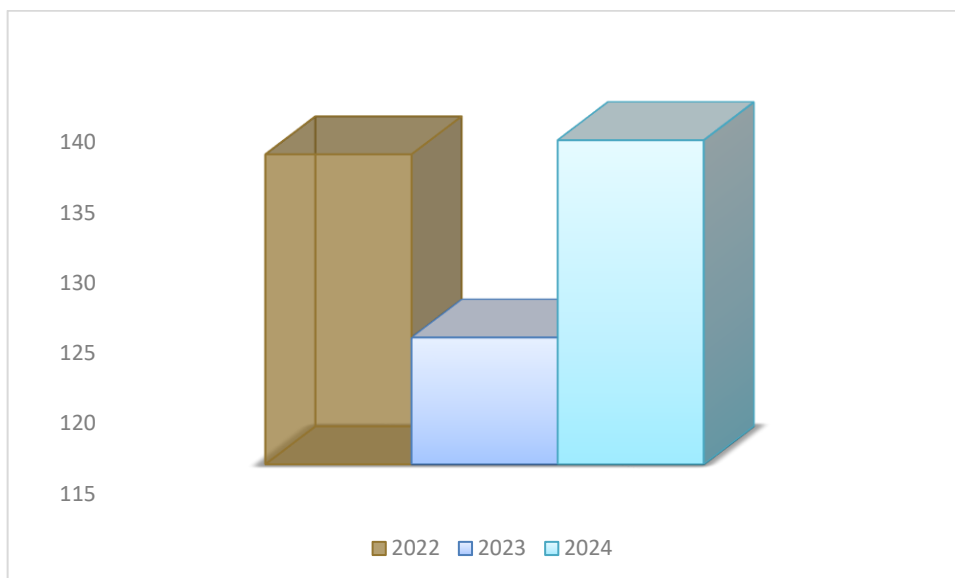
Gráfico 2 – Notícias com referências ao Tribunal pelos vários meios nos últimos 10 anos



VI.1.2.2 Redes Sociais

Em 2024, foram feitas, em média, 138 publicações nas redes sociais (LinkedIn, X e Facebook), o que compara com 124 em 2023 e 137 no ano anterior.

Gráfico 1 – N.º de publicações nas redes sociais nos últimos três anos



Nas redes sociais destaca-se a página no LinkedIn, que no ano de 2024 teve um crescimento de 30% no número de seguidores, passando de quase 15.000 para cerca de 19.500.

No X, os seguidores passaram de 482 para 533, o que representa um crescimento de 10,5%, tendo-se evidenciado um decréscimo no número de seguidores a partir de meio de novembro, altura em que se verificou um abandono da rede por parte de algumas pessoas e instituições como resposta a uma conjuntura política.

Relativamente à página de Facebook, o número de seguidores teve um crescimento de quase 3%, passando de 4.322 para 4.443.

VI.1.2.3 Notícias

Em 2024, o site e a intranet do Tribunal de Contas foram regularmente atualizados com notícias sobre a atividade da instituição, incluindo os eventos institucionais e os relatórios de auditoria. No total, foram divulgadas 126 notícias em ambas as plataformas. Adicionalmente, na intranet foram publicadas mais 24 notícias, no contexto da comunicação interna.

Junta-se em anexo a lista das notícias publicadas no site e na intranet, bem como a lista das notícias exclusivas da intranet.

VI.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO

VI.2.1. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (DFP) e DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE E DE APOIO AO APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (DFCARF) e DEPARTAMENTOS DE AUDITORIA (DA)

No ano de 2024 os departamentos operativos com funções de controlo desenvolveram ações, que não se inserindo nos programas de fiscalização, contribuem para a melhoria da atividade desenvolvida.

Deste modo, para além de ações que se relacionam com a formação profissional, a análise de informação técnica diversa e o apoio técnico à atividade do departamento, a participação em órgãos da DGTC ou o contributo para a gestão de recursos humanos da DGTC, o DAI concluiu a ação “Revisão do PCGE ao nível do conteúdo, metodologia e plano editorial”.

VI.2.2. NÚCLEO DE DESMATERIALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA 1.ª SECÇÃO

Do conjunto dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2024 destacam-se as seguintes ações intersectoriais:

- **Ação nº 11 - ECONTAS - Fiscalização Prévia e Efetivação de responsabilidades**

Desenvolvimento e implementação de uma infraestrutura de tramitação, gestão e decisão dos processos da 1.ª e 3.ª Secções.

Integra a desmaterialização das sessões, o suporte à interação dos diferentes intervenientes (técnico, juiz e Ministério Público) em processos e documentos da 1.ª e 3.ª Secções, exibindo um alinhamento entre os perfis funcionais e o acesso a informação/tarefas relevantes, assim como os atos judiciais, em integração com as plataformas da AMA para assinatura eletrónica e desmaterialização total da própria correspondência de saída

A execução dos trabalhos necessários à construção do “Módulo dos Magistrados” sofreu um forte impulso a partir de abril de 2024, data em que teve início a participação de colaboradores (4 técnicos de informática) externamente contratados no desenvolvimento daqueles trabalhos. Em virtude do referido, em 04.11.2024 o 1.º protótipo do Módulo dos Magistrados foi disponibilizado ao NPDP para testes.

O grau de execução parcial da maioria das medidas de desempenho indicadas no quadro anterior deve-se ao facto de o protótipo do Módulo desenvolvido até 31.12.2024 só abranger a produção de decisões judiciais (pela 1.ª Secção) no âmbito de processos de fiscalização prévia deliberadas em sessão diária de visto (SDV) não incluindo, por exemplo, as produzidas em Subsecção e Plenário da 1.ª Secção. Esta limitação é explicável pela necessidade de desenvolvimento de outras aplicações exteriores ao Módulo, mas imprescindíveis ao seu adequado funcionamento, como as que a seguir se indicam:

- Produção de Relatórios Técnicos eletrónicos, a incorporar nos processos de fiscalização prévia tramitados no GDOC (a fim permitir a importação de texto daqueles Relatórios para as decisões elaboradas no Módulo);
- Gestão das listas de ordens de precedência do Plenário Geral, 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções do TdC, turnos dos magistrados destas secções nas SDV (nos períodos ordinário e férias judiciais) e procuradores-gerais-adjuntos do Ministério Público (com o fim de viabilizar a primeira medida de desempenho inscrita no quadro anterior).

Na realidade, as duas aplicações mencionadas configuram “funcionalidades” - visíveis para os utilizadores como “opções” - a integrar no Módulo do Departamento de Fiscalização Prévia (DFP) e no Módulo da Secretaria (ST), ambos a desenvolver no âmbito da Ai 22 (cuja descrição no PA de 2024 é “Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno)”).

Idêntica situação (desenvolvimento de aplicações exteriores ao Módulo) ocorre com 2 medidas de desempenho não executadas em 2024, a integrar no futuro Módulo do DFP; são elas:

- A criação de alertas (via email) com interface próprio que permita a assinatura, com o cartão de cidadão, da (i) “Lista dos procs. em condições de serem declarados conforme” pelas Auditora- Coordenadora do DFP, respetiva Auditora-Chefe e SubDG/DG e (ii) da “Lista dos procs. declarados conforme” pelas Auditora-Coordenadora do DFP e respetiva Auditora-Chefe;
- Disponibilização da “Lista dos procs. declarados conforme” na área dos “documentos para assinatura” do juiz de turno no módulo Magistrados da 1.ª S. (dependente do desenvolvimento da aplicação antes indicada).

Por fim cumpre referir que a última medida de desempenho descrita no quadro anteriormente apresentado transitou para a esfera da Ai 21 aprovada no Plano de Ação de 2025 (ação designada “Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções”).

Em resultado da execução das atividades antes resumidas, no termo do ano de 2024 o “Módulo dos Magistrados” atingiu um grau de desenvolvimento satisfatório, não obstante a normal revisão de algumas soluções inicialmente projetadas por razões concetuais (conexas com requisitos dos sistemas) e técnicas (respeitantes à estruturação do código/programação), a que acrescem razões legais, como a criação de uma nova espécie processual (“processo de fiscalização prévia especial”) em finais de 2024 em resultado da publicação da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, que alterou a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que determinará, necessariamente, a adaptação de algumas soluções já implementadas no decurso do ano de 2025.

- **Ação nº 22 - Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços)**

O desenvolvimento de um “Portal de Serviços Interno” (exclusivo aos colaboradores internos da Direção-Geral do Tribunal de Contas - DGTC) traduz-se na concretização de uma plataforma eletrónica, acessível aos funcionários de cada departamento/serviço da DGTC através de área própria nela integrada (“área reservada”), em que cada um deles dispõe das ferramentas e funcionalidades necessárias ao desempenho das suas funções.

Ainda antes dessa concretização impôs-se definir quais os departamentos/serviços prioritários a dispor da sua “área reservada” e proceder ao levantamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos (a fim de definir as ferramentas e funcionalidades a desenvolver). Para o efeito foram eleitos o Departamento de Fiscalização Prévia (DFP) e a Secretaria (ST) considerando, por um lado, a atual desmaterialização documental dos processos de fiscalização prévia tramitados no DFP e na Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia da ST (DAFP-ST) e, por outro, a produção de decisões judiciais pela 1.ª Secção do Tribunal no âmbito do “Modulo dos Magistrados” em desenvolvimento no quadro da Ação intersectorial n.º i11.

Consequentemente, durante o ano de 2024 foram produzidas as seguintes ferramentas:

- a) Elaboração de relatórios técnicos eletrónicos no âmbito de processos de fiscalização prévia tratados pelo DFP (TdC - SEDE);

- b) Desmaterialização das listas de ordens de precedência do Plenário Geral, 1.^a, 2.^a e 3.^a Secções do TdC, turnos dos magistrados destas secções nas SDV (nos períodos ordinário e férias judiciais) e procuradores-gerais-adjuntos do Ministério Público, e sua subsequente gestão pelo Departamento de Apoio Processual da ST (DAP-ST SEDE).

A 31.12.2024 as referidas ferramentas encontravam-se em fase avançada de desenvolvimento tecnológico/informático antevendo-se para breve a sua conclusão.

Concomitantemente, iniciou-se a conceção da área da DAFP-ST do “Módulo da Secretaria”, tendo-se determinado as secções necessárias - “Gestão Administrativa”, “Gestão de Documentos” e “Atividade Processual”-, as ações a executar no âmbito de cada uma e a definição de parte dos respetivos interfaces gráficos/layouts (design das páginas web, incluindo a previsão de componentes como menus e botões para desencadear a execução de ações e funcionalidades), com base no transmitido em reuniões realizadas com a Diretora de Serviços da ST e a Chefe de Divisão da DAFP.

A extensão (em número) dos interfaces necessários à execução das operações de tratamento de processos e documentos previstos na secção da “Atividade Processual” da área da DAFP-ST explica o facto de, no final de 2024, a aludida conceção ainda se encontrar em curso, a que acresce a reduzida disponibilidade da coordenadora do NPDP para desenvolver aquela atividade devido à sua participação noutras ações/projetos inscritos no Plano de Ação de 2024. Não obstante o referido, foi possível detetar a repetição de interfaces no âmbito da execução de diferentes operações de tratamento de uma espécie processual (operação de “validação” e operação de “não validação” de um processo “Pedido de criação de processo de Visto”), pelo que é expectável que o mesmo suceda com outras espécies processuais - com a consequente redução do tempo necessário à atividade de conceção.

- **Ação nº 40 – Projeto eContas-CC - Fiscalização Concomitante de atos/contratos adicionais a contratos de empreitada visados pelo TdC: adaptação/atualização da aplicação existente a alterações legislativas ocorridas e implementação de novas funcionalidades.**

O ano de 2024 foi marcado por vicissitudes externas à equipa que, não obstante, foi desenvolvendo o projeto (nas vertentes de conceção e implementação) inscrito no Plano de Ação de 2024 como primitivamente previsto: conversão/migração da atual aplicação eContas-CC para a Plataforma eContas, mantendo a sua estrutura de “mapas-formulários”.

Em junho de 2024 foi superiormente suscitada a possibilidade de acelerar a revisão/atualização do eContas-CC face ao estabelecido na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (cuja vigência se iniciara em 22 de junho de 2021), que alterou significativamente a qualificação jurídica dos trabalhos adicionais – que de “imprevistos” e “imprevisíveis” passaram a “suplementares”, sem necessidade de indagar a sua natureza e fundamentos. Neste quadro ponderou-se realizar tal ajuste mantendo a atual estrutura e layout (isto é, configuração/design visual) do eContas-CC, efetuando-se a sua conversão/migração para a Plataforma eContas mais tarde (incluindo a adoção do layout desta). Esta solução foi preterida ante os benefícios associados à configuração visual e funcionalidades tecnológicas proporcionadas por aquela Plataforma.

Foi também no 1.º semestre de 2024 que a 1.^a Secção do Tribunal suscitou a questão de as entidades fiscalizadas estarem também obrigadas à remessa de modificações objetivas a contratos de empreitada para fiscalização concomitante para além das previstas no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos (trabalhos suplementares) como, por exemplo, reequilíbrios financeiros devido a morosidade do dono da obra na entrega dos terrenos necessários ao início da empreitada ou maior prazo de permanência do estaleiro em obra em consequência da alteração de projetos parcelares da obra. Apesar de nem todos os Senhores Conselheiros da 1.^a Secção do Tribunal sufragarem tal entendimento, o requerimento relativo à “Remessa de adicional” foi reformulado por forma a acomodar tais modificações objetivas.

Ainda antes do final do ano de 2024 iria ocorrer nova reformulação daquele requerimento, bem como do requerimento de prorrogação do prazo para remessa de ato/contrato adicional para fiscalização concomitante em consequência da publicação da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, que alterou a citada Lei 30/2021, ao estabelecer (no art.º 17.º-A) um regime especial de fiscalização prévia de atos e contratos financiados por fundos europeus – cujas instruções sobre a sua organização, tramitação e remessa ao Tribunal seriam aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2024-PG, de 12 de dezembro. Tal reformulação traduziu-se na possibilidade do eContas-CC rececionar também atos/contratos adicionais a contratos de empreitada, objeto de processos de fiscalização prévia especial e pedidos de prorrogação do prazo para a sua remessa a eles respeitantes.

Apesar do sumariamente exposto, a conceção da maior parte dos *layouts* das várias opções do Econtas-CC foi concretizada e tecnologicamente desenvolvidas as opções “Remessa de adicional”, “Adicionais em curso” e “Adicionais entregues” - cuja parametrização e testes se encontra a decorrer, antevendo-se para breve a implementação da opção “Prorrogação do prazo de remessa de adicional para fiscalização concomitante” em termos alinhados com o Plano de Ação já aprovado para 2025.

VI.2.3. NÚCLEO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (NATDR)

A atividade realizada pelo NATDR teve a participação de 9 trabalhadores que utilizaram 1810 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

1. As denúncias submetidas à apreciação do NATDR em 2024 apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:
 - Não adoção dos procedimentos pré-contratuais legalmente aplicáveis;
 - Violação dos limites legais de acumulação de contratos precedidos de ajuste direto ou consulta prévia com as mesmas entidades adjudicatárias;
 - Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
 - Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual;
 - Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
 - Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
 - Execução de contratos celebrados na sequência de ajuste direto antes da publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos;
 - Nomeação de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sem que as entidades públicas promovam a publicidade da abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular no prazo de 90 dias.
2. Dos processos de denúncia criados em 2024 e remetidos para análise do NATDR, em termos percentuais aproximadamente 43,7% tiveram por base denúncias anónimas.

3. Quanto a decisões do CAAD, no ano de 2024 foram criados 61 processos remetidos para análise do NATDR. Salienta-se, no entanto, que a análise efetuada pelo TdC só pode ocorrer após o tribunal arbitral proferir a decisão arbitral e o CAAD comunicar a mesma ao TdC, pelo que existe em regra um grande diferencial entre processos criados e processos concluídos.

Em termos de matérias, estes processos versam essencialmente sobre litígios envolvendo relações jurídicas de emprego público.

VI.2.4 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROSPETIVA e ESTRATÉGIA

A atividade realizada pelo Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE) teve a participação de 24 trabalhadores que utilizaram 5051UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE), no decorrer do ano de 2024, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas, procedeu à elaboração de **estudos, pareceres**, informações, relatórios e respostas a questionários solicitados no contexto da **consultadoria interna/externa**, para além das ações desenvolvidas no âmbito do **planeamento**, da análise e disponibilização de **jurisprudência** e das **publicações** periódicas e não periódicas do TdC. Prestou ainda apoio técnico às **relações comunitárias e internacionais**, o qual se traduziu na análise de informação e preparação de respostas a questionários, na participação em reuniões e eventos internacionais e na preparação de contribuições para intervenções superiores em reuniões internacionais.

I. CONSULTADORIA

No decurso do ano de 2024 foram elaborados diversos **Estudos e Pareceres e Informações** dos quais se poderão destacar:

Estudos

- Análise da Lei n.º 82/2023 (Lei do Orçamento de Estado para 2024);
- Análise do Decreto-Lei n.º 17/2024 (Decreto-lei de Execução Orçamental para 2024); Implicações da orgânica do XXIV Governo Constitucional na atividade do Tribunal de Contas.

Pareceres

- Sujeição à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas das entidades: Viseu Marca-Associação de Cultura, Evento e Promoção; Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial - AECT Interpal-Médio Tejo; Coimbra ITEC-Associação para a Inovação e Tecnologia da Região de Coimbra; ABS - Associação da Baía;
- Verificação do código das atividades económicas (CAE) em conformidade com o objeto social dos operadores económicos (concorrentes, adjudicatários e contraentes privados) face ao objeto dos procedimentos e eventuais consequências jurídicas em caso de desconformidade na admissão das propostas, adjudicações ou na celebração dos contratos;
- Âmbito de incidência objetiva dos artigos 65º, n.º 1, alínea n), e 66º, n.º 1, alínea a), ambos da LOPTC;

- Natureza e regime jurídico da Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados e Solicitadores (CPAS);
- Implicações do novo regime de fiscalização prévia especial constante da Proposta de Lei n.º 20/XVI/1.ª (GOV), a qual visa alterar a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública

Informações:

- Atualização das Áreas de Responsabilidade no Sistema GENT (Triénio 2023-2025);
- Atualização do sistema GENT de acordo com as entidades que integram o SIAP (INE) – 1.º e 2.º semestres;
- Elaboração de propostas de intervenção do Senhor Presidente em eventos vários;
- Elaboração de respostas a questionários internacionais, em apoio à área de UE/RI.

II. PLANEAMENTO

Neste âmbito foram desenvolvidos, coordenados e elaborados os trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2023;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2024 - 1.º e 2.º semestres;
- Plano de Ação 2025;
- Lançamento do 6º inquérito anual (2023) - Apreciação dos *Stakeholders*.

III. INFORMAÇÃO JURÍDICA E OUTRA

No âmbito do apoio às ações de fiscalização e controlo e à efetividade de responsabilidades financeiras, o DEPE respondeu a diversos **pedidos de informação** internos e procedeu ao **tratamento documental** de diversos atos no *Sharepoint* e no *TCJURE*:

- 30 registos de resposta a pedidos de informação internos;
- 93 documentos de jurisprudência (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 1 parecer sobre a CGE;
- 1 parecer sobre a Conta da AR;
- 1 parecer sobre a Conta da PR;
- 2 pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas;
- 2 pareceres sobre as contas das Assembleias Legislativas Regionais;
- 16 registos de Resoluções/Instruções;
- 8344 registos de divulgação documental (Diário da República I e II Série, Parlamento, Contratos Covid, Relações Internacionais e União Europeia);
- 55 documentos referentes a relatórios de auditoria, relatórios ARF, relatórios OAC, relatórios VEC, relatórios VIC e relatórios AEO da 1.ª e 2.ª Secções.

IV. PUBLICAÇÕES

Foram preparadas, editadas e/ou atualizadas as seguintes publicações:

Não periódicas:

- Atualização da Coletânea de Legislação do TdC;
- Atualização da Publicação LOPTC e Regulamento do Tribunal de Contas;
- Atualização do Código dos Contratos Públicos.

Periódicas:

- Relatório de Atividades 2023
- Plano de Ação 2025
- Revista do Tribunal de Contas n.ºs 7 e 8 (1.º e 2.º semestres 2024)

V. Sistema GENT

O Sistema de Gestão de Entidades (GENT) é uma solução de gestão de informação estruturada, que integra dados das entidades sujeitas à jurisdição e ao controlo do Tribunal de Contas, organizada e de atualização permanente, que assume um papel central para a gestão do ambiente informático, assegurando o acolhimento e tratamento de toda a informação relevante sobre estas entidades. Desta feita, visa contribuir para uma maior eficiência dos métodos de trabalho, normalização e rapidez de procedimentos e ainda economia de recursos.

Se é certo que desde a sua criação, a sua estrutura foi paulatinamente adequada, apresenta atualmente, algumas oportunidades de melhoria, tendo sido percorrido um caminho no sentido da recolha de contributos que possibilitou a apresentação, no final do ano de transato, de um Relatório de reformulação do Sistema GENT, tendo ocorrido durante o ano de 2024, várias reuniões de apresentação do projeto de reformulação do GENT.

A par dos trabalhos de reformulação, o sistema GENT continuou a ser atualizado durante o ano de 2024 agregando informação relativa a entidades em diferentes estados:

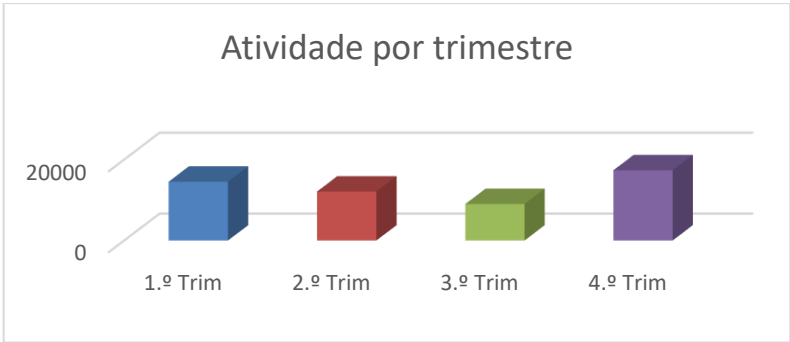
Estado	Total
Entidade em atividade	13876
Entidade sem atividade	72
Entidade extinta	6993
Entidade em liquidação	36
Total	20977

Dados a 31.12.2024

No que respeita às operações realizadas e que suportam a totalidade dos registos no sistema GENT/2024, temos:

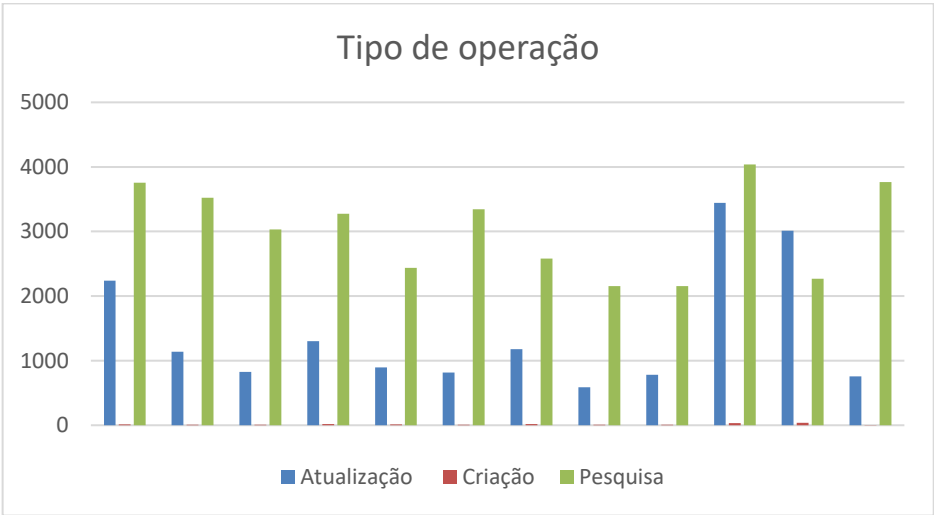
Atividade por trimestre (n.º de operações):

1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º trimestre
14539	12106	9019	17358



Atividade por tipo de operação:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Totais
Atualização	2240	1136	825	1302	893	818	1180	587	781	3444	3011	755	16972
Criação	15	6	8	20	11	6	16	9	9	32	36	5	173
Pesquisa	3754	3524	3031	3274	2439	3343	2582	2154	2154	4038	2268	3768	36329
Totais	6009	4666	3864	4596	3343	4167	3778	2297	2944	7515	5315	4528	53022

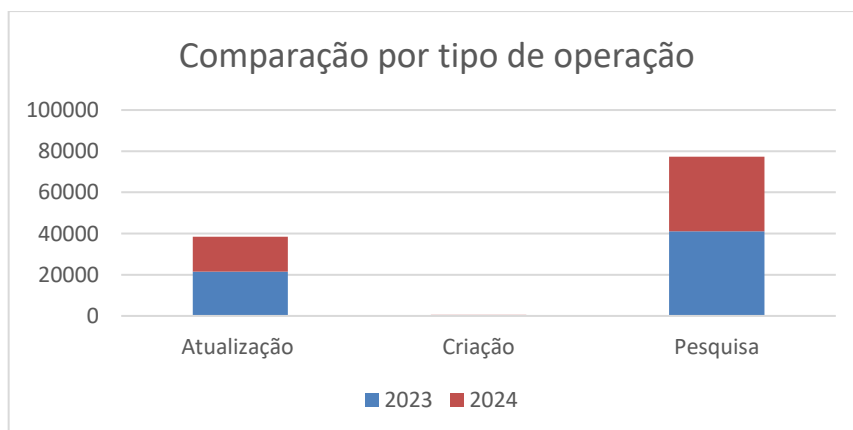


Atividade por meses:



Relativamente ao ano de 2024, verificou-se, por um lado, uma evolução quantitativa sempre crescente decorrente da forma de registo de entidades novas/criadas, através da atribuição de um número sequencial gerado automaticamente, que permite, na interligação com os restantes sistemas, a sua identificação unívoca.

Por outro lado, um decréscimo no número global de operações – cerca de 19% das operações registadas no sistema GENT. Esta retração tem como fundamento a absorção dos impactos externos, sobretudo ao nível das alterações legislativas.



VI. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL ECONTAS

O DEPE, através da equipa de apoio ao sistema GENT, garante o apoio à implementação da plataforma eContas em concreto no que se refere à adesão ao sistema por parte das entidades e também na fase de registo dos respetivos utilizadores.

Neste âmbito, o DEPE tem vindo a assumir a análise e validação de todas as entidades e utilizadores, independentemente da respetiva situação geográfica, ainda que em articulação com as equipas que têm a seu cargo a atualização do sistema GENT nas Regiões Autónomas.

Assim, genericamente, foram analisados 1181 pedidos de registo durante o ano de 2024, dos quais 841 foram aceites e 340 recusados.



VI.2.5. CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA e METODOLOGIAS (CITM)

A atividade realizada pelo Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias teve a participação de 7 trabalhadores que utilizaram 1 121 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

O CITM é um departamento de apoio técnico transversal ao controlo com enfoque no suporte às funções de auditoria e fiscalização, com competências especialmente nas seguintes vertentes: inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo. **O ano de 2024 constituiu um ano de evolução do impulso muito efetivo na atividade do CITM**, resultando na consolidação de **processos e procedimentos inerentes a uma UO recente e à articulação das equipas** afetas às suas duas dimensões (inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo).

O CITM contribuiu ativamente e assegurou o cumprimento integral com o planeado no Plano de Ação do Tribunal para 2024, bem como com inúmeros pedidos extraplano que foram solicitados ao longo do período em análise, mais especificamente com os projetos constantes da Programação Intersectorial que se dedicam fundamentalmente ao desenvolvimento e melhoria de processos e modelos de gestão interna, especialmente no domínio da transformação digital e da desmaterialização de procedimentos, contemplando ações com o envolvimento das três Secções do Tribunal:

1. **Ação Intersectorial 23/lo8 – Revisão/elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos** – o Tribunal aprovou, em dezembro de 2023, o Manual de Auditoria de Conformidade, de aplicação, a título experimental (1 ano), às auditorias que se iniciassem em ou após 01 de janeiro de 2024, sendo de aplicação obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2025. A Comissão de Normas de Auditoria (CNA) recebeu contributos do Departamento de Auditoria VI, tendo sido solicitado ao CITM a revisão técnica dos Capítulos. Ainda na esfera de atribuições como Secretariado Técnico da CNA, o CITM procedeu à revisão técnica e reformulação do Capítulo I

do Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais, no que respeita à melhoria da sua redação, tendo em vista uma melhor sistematização da informação.

2. **Ação Intersectorial 23/109 – Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos a vários processos de fiscalização** – Neste âmbito, o CITM disponibilizou ao DEPE uma nota interna relativa a uma avaliação independente ao trabalho em curso de planeamento da revisão e reestruturação funcional e tecnológica do sistema GENT. Adicionalmente, o CITM elaborou contributos relativos à matriz de risco desenvolvida pelo DA IX – Administração Local e Sector Empresarial Local.
3. **Ação Intersectorial 23/112 – ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição** – o CITM analisou os desenvolvimentos aplicativos efetuados em 2024 pela Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) relativamente à gestão das auditorias e elaborou uma informação respeitante à apreciação do ModInAudit, com base em entrevistas, sobre se a aplicação suporta adequadamente a realização das diversas tipologias de auditorias, cumpre com os objetivos esperados, utiliza eficientemente os recursos e respeita a observância dos manuais de auditoria e as normas internacionais de auditoria da INTOSAI (ISSAI) e eventuais melhorias da respetiva usabilidade.
4. **Ação Intersectorial 23/114 – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - políticas, procedimentos e requisitos: institucionais e para os auditores** – Na sequência da publicação da Resolução n.º 3/2023-PG, o CITM iniciou duas atividades referentes à emissão e densificação de orientações com vista à concretização do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal, designadamente na elaboração de:
 - a. Proposta de Informação (*draft*) no sentido da constituição de um grupo de trabalho para a conceção e operacionalização do SGQ, com a ponderação da criação de uma comissão de garantia da qualidade, cuja constituição assegure a independência do acompanhamento e avaliação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito das atribuições de controlo do Tribunal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do Tribunal de Contas;
 - b. Manual/Guia – Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Contas (*draft*), em consonância com a ISSAI 140 – *Quality Management for SAI* (entrada em vigor a 01.01.2025), explicitando e desenvolvendo os requisitos organizacionais.
5. **Ação Intersectorial 23/116 - Desenvolver um modelo de perfis de risco de controlo** –o CITM procedeu a uma análise interna sobre a informação que possa ser relevante para intensificar o controlo nas áreas de maior risco do Tribunal, alcançado através de monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria da informação residente no sistema eContas. O CITM analisou ainda os desenvolvimentos efetuados relativamente aos indicadores financeiros que vieram introduzir automaticamente o histórico financeiro das entidades auditadas, permitindo, deste modo, identificar e melhorar áreas de risco no controlo e ajustar o processo das auditorias no terreno de forma mais eficiente.
6. **Ação Intersectorial 23/118 – Projeto da OCDE “22PT01 – Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do Tribunal** – O CITM, em articulação com diversos departamentos do Tribunal, e com os respetivos parceiros externos do projeto – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e NOVA *Information Management School* (NOVA IMS) – continuou o desenvolvimento do projeto, iniciado em 2023, ao nível das várias etapas constantes do planeamento internacionalmente aprovado. Será de referir, entre outras, as seguintes atividades realizadas:
 - a. Contribuição direta no desenvolvimento e revisão do relatório internacional público da OCDE “Reforço da Supervisão do Tribunal de Contas para uma contratação pública mais eficaz em Portugal”, coordenando os contributos recebidos de vários departamentos do Tribunal;

- b. Preparação e participação na sessão de apresentação interna e discussão do relatório referido anteriormente, realizada neste Tribunal entre a OCDE e as Unidades Orgânicas do Tribunal envolvidas no projeto, em março;
 - c. Continuação do desenvolvimento técnico da Matriz de Indicadores de Risco, aprovada pelas Senhoras Conselheiras responsáveis máximas do projeto no Tribunal, especificando e detalhando os seus aspetos técnicos, nomeadamente ao nível de fórmulas, fontes de dados e outras variáveis;
 - d. Em colaboração com a DSTI, constituição da respetiva infraestrutura tecnológica (*Data Lake*) em servidor dedicado para alojar os dados e suportar as operações e processamento informático deste projeto internamente no Tribunal;
 - e. Desenvolvimento de inúmeros contactos e reuniões com os diversos *stakeholders* com vista à obtenção dos dados necessários para o desenvolvimento do projeto;
 - f. Extração, receção e armazenamento dos dados fonte a englobar neste projeto, nomeadamente com origem no Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), no Portal da Transparência, na Autoridade da Concorrência (AdC) e nos sistemas de informação residentes no próprio Tribunal de Contas;
 - g. Em colaboração com diversos departamentos do Tribunal (v.g., Fiscalização Prévia, Fiscalização Concomitante, DA III), múltiplas interações de averiguação e validação da qualidade dos dados no âmbito de contratação pública, destinados a serem utilizados no cálculo dos Indicadores de Risco preconizados pela respetiva Matriz do projeto;
 - h. Em colaboração com a NOVA IMS (parceiro científico do projeto), elaboração, implementação e testes do modelo / algoritmo para apuramento e quantificação dos indicadores da matriz de risco, recorrendo a código *Python* desenvolvido especificamente para o projeto;
 - i. Colaboração com a NOVA IMS na preparação da formação interna sobre o modelo desenvolvido aos diversos departamentos do Tribunal;
 - j. Coordenação de ações preparatórias com vista à realização da Conferência Final do projeto nas instalações do Tribunal de Contas, que se viria a realizar no início de 2025, mas começou a ser planeada e preparada a partir de setembro de 2024.
7. **Ação Intersectorial 23/I19 – Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital (PETD)** – Sob a orientação da Comissão de Normas de Auditoria (CNA) e da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias (CASIT), o CITM elaborou o relatório correspondente à monitorização do segundo ano de execução dos 13 projetos de Transformação Digital, mediante análise dos dados do ModInPlan e de um formulário (desenvolvido pelo CITM) preenchido pelos “*Owners*” dos respetivos projetos.
8. **Ação Intersectorial 23/I21 – Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções** – O CITM procedeu à redação e negociação do Protocolo celebrado com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA). Adicionalmente, o CITM, em parceria com a AMA, deu início à fase de execução do projeto. Com efeito, foi dado início a um conjunto alargado de iniciativas de levantamento dos circuitos instituídos no âmbito dos processos da 3ª Secção (Julgamentos de Responsabilidade Financeira) através de entrevistas com os Srs. Juízes Conselheiros, com vista à obtenção de uma visão macro. Foram ainda realizadas entrevistas com os elementos da equipa operacional para uma visão mais micro de detalhe das atividades desenvolvidas, fornecendo, deste modo, uma análise detalhada das etapas desenvolvidas na efetivação de responsabilidade financeira do Tribunal. O trabalho é desenvolvido numa plataforma colaborativa (CITM e AMA), com vista ao robustecimento da informação técnica a partilhar e dos modelos de outputs resultantes. Foram realizadas três reuniões (12Set; 29Out; 13Dez) de *Steering Committee* com vista ao acompanhamento superior do Tribunal e da Direção-Geral do cronograma temporal planeado

e de execução da ação. Em termos de resultados de “**Capacitação**” foram efetuadas as seguintes atividades: i) Teste de competências; ii) Formação dos métodos de investigação e iii) Capacitação de facilitadores, alargado à participação de 20 trabalhadores da DGTC (oriundos de diversos departamentos). Foi dado início à fase de “**Investigação**” através i) do processo de Pesquisa Secundária com a identificação dos *stakeholders* e a recolha e revisão da documentação principal, consubstanciada na recolha de legislação e outra informação relevante, através da ferramenta disponibilizada pela AMA (“*Padlet*”); ii) o Mapeamento do processo, através da identificação das equipas e departamentos e o agendamento de entrevistas e iii) o Benchmarking através do levantamento de casos de referência.

9. **Ação Desenvolvimento Institucional 24/DI 101 – Acompanhamento do acolhimento de recomendações** – No âmbito da Resolução n.º 5/2024 – PG, de 12 de dezembro, o CITM procedeu ao desenvolvimento de um modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal através da utilização da metodologia *Business Process Model and Notation* (BPMN 2.0) como notação gráfica padrão para modelação dos processos de negócio e elaborou a representação visual do respetivo processo, com os objetivos de i) mapear o processo e ii) criar documentação padronizada para mapear, orquestrar e automatizar processos.

No âmbito das atividades desenvolvidas de **Secretariado Técnico da CNA**, e sob a orientação da mesma, o CITM assegurou ainda um conjunto de tarefas que lhe foram sendo solicitadas, designadamente, o apoio técnico que foi sendo prestado na preparação de contributos para documentos solicitados pela hierarquia:

1. *A Survey for Supreme Audit Institutions on the Second Technical Theme of the XXV INCOSAI: “Using AI Techniques in Auditing”;*
2. Questionário sobre *Emerging Technologies* da INTOSAI;
3. INTOSAI SDP-P *Initiative (Updating the Content and Presentation of the INTOSAI Principles)*;
4. INTOSAI SDP-A *Initiative (Improving Accessibility to the Pronouncements)*;
5. Artigo científico relativo à avaliação de políticas públicas em tempos de inteligência artificial.

Ainda neste âmbito, em novembro de 2024, o Tribunal foi convidado a participar em dois grupos de trabalho da INTOSAI, tendo sido o CITM o departamento escolhido para concretizar/materializar essa mesma participação:

1. Grupo de Trabalho de Revisão dos Princípios da INTOSAI – SDP “P” Initiative – onde se aborda o papel e a função dos Princípios (Ps) da INTOSAI e das Instituições Superiores de Controlo (ISC), os quais constituem a base do seu quadro jurídico, institucional e organizacional. A abordagem insere-se no exame dos INTOSAI-Ps que serão analisados para identificar eventuais lacunas e sobreposições, bem como desenvolver uma redação padrão para os mesmos conceitos, considerando novas e diferentes formas de apresentação de informações (dentro/fora da INTOSAI Framework of Professional Pronouncements – IFPP)
2. Grupo de Trabalho de Acesso a Dados de Auditoria – SDP “A” Initiative – referente a duas abordagens distintas mas complementares: a curto prazo, trata-se de analisar e avaliar o que será possível realizar no atual website ISSAI (www.issai.org) para melhorar significativamente a sua usabilidade e eficácia, ainda que sem proceder a mudanças profundas – ou seja, sem alterar o seu paradigma atual ou a tecnologia subjacente; numa segunda fase, que pode iniciar e decorrer ainda em paralelo com a primeira, trata-se de avaliar e conceber uma nova forma de disponibilizar o conhecimento e informação inerente à IFPP (INTOSAI Framework of Professional Pronouncements) por via de novas formas digitais, que potenciam a disseminação e utilidade a auditores e partes interessas por todo o globo.

No âmbito de contribuição para o projeto do Departamento de Recursos Humanos (DRH), “**Dotar os Serviços de Apoio do TdC das capacidades e competências adequadas à concretização do processo de transformação digital, designadamente através do recrutamento de trabalhadores com**

perfil de *Key Digital Worker*”, foi prestada assistência, aconselhamento e trabalho colaborativo no âmbito das etapas iniciais deste projeto, nomeadamente definição de conteúdos e seleção de formação especializada.

Adicionalmente, o CITM assegurou as atualizações documentais e divulgadas no [site da CNA](#).

Finalmente, foram também realizadas participações em várias conferências, com destaque para:

1. *Webinar* “Transformação Digital e Controlo da Qualidade nas ISC da OISC/CPLP”, apresentando o trabalho realizado pelo CITM nas Ações Intersectoriais 23/I19 e 23/I18;
2. *Datacross II - Investigating corruption, organised and financial crimes with innovative data and tools* (janeiro 2024);
3. *2024 Summit of the International Public Sector Fraud Forum* (setembro 2024), com participação de elemento do CITM como orador especializado em dados e *analytics*;
4. *OECD Public-Private Dialogue on the Implementation of Anti-Corruption Measures in Infrastructure Projects: Leveraging emerging technologies to tackle integrity risks* (setembro 2024), com participação de elemento do CITM como orador especializado em dados e *analytics* (setembro 2024);
5. *Lisbon, Law and Tech 2024 – International online event dedicated to the connection between Law and Technology* (novembro 2024).

VI.3. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

A atividade desenvolvida pelos departamentos instrumentais durante o ano de 2023, envolveu a participação de 143 trabalhadores, com a seguinte distribuição de Unidades de Tempo (UT).

UT					
DGFP	DAG	DRH	DADI	DSTI	ST
7419	2692	434 ¹	5457	494 ¹	3965

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador Fonte: ModinPlan

VI.3.1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (DGFP)

As ações deste departamento resultam, na sua generalidade, da necessidade de cumprimento de imperativos legais, caracterizando-se, essencialmente, pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de reajustamentos, na atividade desenvolvida pelos recursos humanos, às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas. Daí que o foco da atividade incidiu sobretudo sobre:

1. A preparação das Contas de Gerência do Tribunal de Contas-Sede (OE, Cofre e consolidada-Sede) relativas ao exercício económico de 2024, nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e os relatórios de gestão dos recursos financeiros;
2. A submissão da gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada nos termos da alínea d) do artigo 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual e n.º 5 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas;
3. A elaboração da Conta Consolidada do Grupo Tribunal de Contas conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
4. A elaboração do Projeto de Orçamento para 2025, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos;
5. A implementação de normas de controlo da gestão e execução de contratos de fornecimento de serviços nomeadamente através da designação de gestores de contratos;
6. O desenvolvimento de todos os procedimentos de suporte à realização das ações de auditoria desenvolvidas in loco;
7. Prover pela garantia de todos os procedimentos necessários à realização das ações da esfera das Relações Internacionais;
8. Garantir a realização dos procedimentos essenciais de suporte à ação do Tribunal de Contas enquanto auditor externo de entidades internacionais;
9. Garantir a indispensável atenção com a prevenção da melhoria das condições de trabalho, segurança de pessoas e de bens foram celebrados contratos com vista à aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação de infraestrutura processuais, reforço das infraestruturas dos servidores, da infraestrutura de backups e da rede do Tribunal de Contas, este último através da aquisição de diversos lotes de equipamento informático, nomeadamente computadores portáteis, *Dockstations* e monitores;
10. De destacar, pela sua natureza, a celebração de novos contratos, em substituição dos existentes, nomeadamente, aquisição de serviços noticiosos da Lusa, plataforma de monitorização e análise

dos meios de comunicação social, aluguer operacional de veículos, fornecimento de consumíveis de casas de banho, serviços de acesso móvel à internet através de equipamentos de banda larga móvel, e aquisição de serviços de subscrição de licenciamento de software Microsoft “Enterprise Agreement”;

11. Refere-se ainda a celebração do contrato referente à aquisição de serviços de desinfestação, higienização, acondicionamento, transporte para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e respetiva arrumação do acervo histórico do Tribunal de Contas, bem como o fornecimento e montagem das respetivas estantes para arquivo do acervo;
12. Salienta-se igualmente a celebração de um Protocolo de colaboração com a Agência para a modernização Administrativa, I.P. (AMA), no âmbito da promoção da simplificação, automação e inteligência dos processos da 3.^a Secção;
13. Evidencia-se ainda a participação do Departamento no esforço realizado para a devolução e eliminação de documentos em suporte de papel;
14. De destacar igualmente a participação do Departamento nas várias ações desenvolvidas conducentes à elaboração, apresentação e aprovação do Projeto de execução da reabilitação do edifício do TdC;
15. Foram garantidos os procedimentos necessários à organização dos seguintes eventos:
 - a. Cerimónia de Entrega de Prémios 2024 - Projetos Educativos do Conselho de Prevenção da Corrupção, realizada em 3 de junho,
 - b. Reunião da equipa técnica da OISC CPLP, realizada nos dias 3 e 4 de julho,
 - c. II encontro dos jovens auditores – realizado nos dias 3 e 4 de julho,
 - d. Cerimónia comemorativa dos 635 anos do Tribunal de Contas, realizada a 5 de julho,
 - e. Conselho Diretivo da OISC CPLP, realizado a 8 de julho,
 - f. VIII Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, realizado a 10 de setembro,
 - g. VII Workshop do Projeto DEA, realizado nos dias 5 e 6 de dezembro;
16. Foram ainda assegurados os procedimentos associados à realização de reuniões com entidades externas, bem como de visitas de delegações estrangeiras;
17. No que respeita ao COVID – 19 manteve-se a prestação mensal de informação relativa à execução orçamental associada à pandemia nos termos definidos pela Direção-Geral do Orçamento;
18. Ações de monitoração dos impactos na economia nacional, decorrentes dos diversos conflitos armados existentes no mundo com especial impacto na atividade do Tribunal.

VI.3.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

As ações da divisão prendem-se na sua generalidade com a gestão e manutenção das instalações da sede do Tribunal de Contas e dos bens que pela sua natureza não se encontrem afetos a outros departamentos. Neste sentido, assegura a gestão da execução de contratos que se encontrem diretamente relacionados com a missão da divisão. Desenvolve atividades de apoio logístico aos demais departamentos de acordo com as necessidades destes.

Incidindo, em síntese, a sua atividade durante o ano de 2024, sobre:

1. Acompanhamento da execução do contrato da prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução de reabilitação do edifício da sede do Tribunal de Contas, salientando-se as atividades conducentes à elaboração, apresentação e aprovação do Projeto de execução;
2. Preparação técnica e acompanhamento do procedimento pré-contratual do concurso público internacional para a aquisição de serviços de Fiscalização, de Coordenação de Segurança e Saúde e de Gestão Geral da Qualidade para a reabilitação do edifício da sede do Tribunal de Contas;
3. Preparação técnica do concurso público internacional para a aquisição de serviços de desinfestação, higienização, acondicionamento, transporte para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) e respetiva arrumação do acervo histórico do Tribunal de Contas, assim como, o acompanhamento da execução do contrato;

4. Preparação técnica e acompanhamento do procedimento pré-contratual do concurso público internacional para o aluguer operacional de veículos de passageiros para a Direção-Geral do Tribunal de Contas, bem como, a gestão da execução do contrato;
5. Preparação técnica e acompanhamento do procedimento pré-contratual de consulta prévia para aquisição de serviços de manutenção das instalações elevatórias do Tribunal de Contas, no âmbito do Lote 3 do Acordo Quadro, AQ-SMIE-2021;
6. Gestão da execução dos contratos de limpeza, de manutenção de elevadores, de sistemas de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado, da interligação do sistema de incêndio e ligação da central de incêndio ao Regimento de Bombeiros, vigilância e segurança das instalações da sede, serviços de aluguer operacional de veículos de passageiros, seguros dos edifícios, dos serviços de desinfeção sanitária, e fornecimento de combustíveis, de energia elétrica.
7. Organização e acompanhamento dos *coffee-breaks* servidos nos eventos realizados internamente;
8. Organização e acompanhamento da eliminação física de documentação através de entidade externa;
9. Apoio logístico ao Tribunal e serviços de apoio, designadamente, no apoio e gestão de salas, serviços de motoristas e transporte e entrega de correspondência.

VI.3.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede (DGTC), aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente n.º 45/2021-GP, de 29 de julho, na sua redação atual, o Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) é um serviço de apoio instrumental que tem por missão a gestão, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos em linha com as estratégias, instrumentos previsionais e orientações estabelecidas, cabendo-lhe assegurar, nos termos da lei e dos regulamentos, a conceção e aplicação de modelos e critérios de recrutamento e seleção, avaliação do desempenho, dinâmica de carreiras e formação e desenvolvimento profissional.

O DRH integra a Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) e a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, com a designação de Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (CCDRH).

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (DGRH)

A DGRH tem por missão a gestão dos recursos humanos afetos ao Tribunal e aos Serviços de Apoio, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar os projetos de diplomas, estudos, informações, propostas e pareceres relativos a matérias de pessoal;
- b) Preparar os instrumentos necessários à gestão previsional de efetivos, tendo em conta as estimativas de entradas e saídas e as necessidades a colmatar;
- c) Proceder ao levantamento e análise de funções com vista a identificar os postos de trabalho a incluir nos mapas de pessoal, a definir os respetivos perfis funcionais e de competências;
- d) Desenvolver os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços de auditoria e consultoria externa, nos termos da lei e em função dos objetivos e especificações aprovados pelo Tribunal;
- e) Preparar e executar os planos anuais de gestão de efetivos e controlar a sua execução;
- f) Desenvolver e aplicar as várias técnicas respeitantes à gestão de pessoal, nomeadamente nos domínios do recrutamento e seleção, da dinâmica das carreiras, da mobilidade, da motivação profissional e da avaliação do desempenho;

- g) Elaborar o balanço social, em colaboração com o CCDRH;
- h) Assegurar a observância das regras sobre higiene e segurança no trabalho.

Na dependência da DGRH funciona uma Unidade de Administração de Pessoal (UAP) à qual incumbe:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o estatuto dos Juízes do Tribunal e dos trabalhadores dos seus Serviços de Apoio;
- b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao controlo da assiduidade;
- c) Elaborar os mapas estatísticos relativos aos efetivos de pessoal e respetiva movimentação;
- d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos benefícios sociais a atribuir nos termos da lei.

Em matéria de gestão de recursos humanos, pela complexidade técnica no seu desenvolvimento e relevância, salienta-se:

I. Procedimentos internos de mobilidade intercarreiras:

Durante o ano de 2024, foi desenvolvido o procedimento de mobilidade intercarreiras, de 3 Assistentes Técnicos para a carreira de Técnico Superior, cujo período experimental ainda se encontra em curso.

II. Procedimentos de recrutamento por mobilidade na categoria e intercarreiras:

Em 2024 foram desenvolvidos oito procedimentos de recrutamento por mobilidade. Destes procedimentos resultou o recrutamento de um total de sete trabalhadores.

Iniciaram, ainda funções, em situação de mobilidade, mais quatro trabalhadores cujos procedimentos de recrutamento por mobilidade, embora iniciados em 2023, só ficaram concluídos em 2024.

III. Programa de Estágios Profissionais específico da Direção-Geral do Tribunal de Contas

O Programa de Estágios Profissionais específico da Direção-Geral do Tribunal de Contas, iniciado em 2023, terminou em maio de 2024, com a apresentação dos relatórios finais de estágio.

Dezasseis estagiários concluíram com sucesso o estágio profissional e dois solicitaram a cessação antecipada do mesmo nos meses de janeiro e fevereiro.

Durante o estágio foi desenvolvido um programa de mentoria, da exclusiva responsabilidade dos recursos humanos, tendo-se realizado duas sessões entre janeiro e maio de 2024.

A avaliação dos estagiários pelos orientadores obteve uma nota média final de 17 valores (numa escala de 0 a 20).

A avaliação do Programa de Estágios pelos estagiários cifrou-se, no que respeita à apreciação global do estágio, em 18 valores (numa escala de 0 a 20).

IV. Processo de revisão de carreiras

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro (diploma que altera o estatuto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas e procede à revisão do regime do pessoal que integra a respetiva área de fiscalização e controlo), foi concretizada a transição dos trabalhadores para a nova carreira especial de auditor através de lista nominativa de transição, com notificação pessoal dos mesmos.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, diploma que aprovou as medidas de valorização dos trabalhadores da Administração Pública, nomeadamente, da carreira geral de técnico superior, foi garantida a operacionalização do reposicionamento remuneratório na nova estrutura remuneratória dos trabalhadores integrados nesta carreira através de lista nominativa e de notificação individual.

Na sequência do definido no Decreto-Lei n.º 22/2023, de 10 de outubro, diploma que estabeleceu o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, foi necessário proceder à elaboração da lista de transição dos trabalhadores integrados nas carreiras de informática e proceder à sua notificação.

V. Aplicação do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras

Identificação dos trabalhadores que preenchem os requisitos cumulativos enunciados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, para beneficiar da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras, tendo sido notificados, em janeiro, 98 trabalhadores que, por terem acumulado 6 pontos em resultado das avaliações do desempenho, subiram para a posição remuneratória imediatamente seguinte, com efeitos a 01.01.2024.

VI. Procedimento Concursal para a carreira especial de Auditor, categoria de Auditor-Verificador

Após um longo processo de planeamento e organização, em fevereiro de 2024, foi aberto concurso para o preenchimento de 50 postos de trabalho na categoria de Auditor Verificador da nova carreira especial de Auditor.

O processo de recrutamento, assente em plataforma eletrónica de recrutamento, contou com 2555 candidaturas.

A prova de conhecimentos, foi realizada no dia 24 de abril, à distância, em plataforma de recrutamento por 1543 candidatos.

A avaliação psicológica foi realizada pela Força Área Portuguesa, e foram convocados para o efeito 270 candidatos.

Foram ainda realizadas 141 entrevistas de avaliação de competências entre os dias 23 de setembro e 14 de novembro.

VII. Regulamento do período experimental e do curso de formação específico para integração na categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) - Sede e Secções Regionais

Iniciou-se a elaboração do regulamento para o período experimental da nova carreira especial de Auditor, com a criação de um grupo de trabalho no DRH para este propósito.

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CCDRH)

O CCDRH tem por missão garantir a capacitação e o desenvolvimento profissional dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Proceder anualmente, junto das diversas unidades orgânicas, ao levantamento e caracterização das necessidades de formação;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior os projetos de planos plurianuais e anuais de formação profissional;
- c) Proceder à execução dos planos anuais de formação profissional;
- d) Elaborar estudos conducentes à conceção e aplicação de técnicas de avaliação da formação ministrada;
- e) Preparar e executar protocolos com instituições de ensino superior, centros de investigação e associações profissionais, tendo por objeto a cooperação para a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal;
- f) Identificar eventos, nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do Tribunal;
- g) Identificar oportunidades de participação em projetos financiados, nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do Tribunal, podendo propor a candidatura da Direção-Geral aos mesmos;
- h) Propor a realização de conferências, palestras, seminários e eventos similares, conexos com a atividade do Tribunal, e realizar as tarefas necessárias à sua respetiva organização e realização, em articulação com os demais departamentos, em especial o DEPE;
- i) Colaborar com a DGRH na elaboração do balanço social.

Incumbe ao CCDRH acompanhar, organizar e desenvolver ações no âmbito das parcerias internacionais para a capacitação em que o Tribunal esteja envolvido, e em especial exercer, em articulação com os departamentos de apoio transversal ao controlo (DEPE e CITM), a função de Centro de Estudos e Formação da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

No contexto da atividade realizada em 2024, destacamos o seguinte:

1. Atividade Formativa

Neste âmbito da foram realizadas em 2024, um total por 140 ações de formação, das quais 42 foram internas e 98 externas, com um volume de formação de 17.525 horas e 1.950 participações.

	Formação Interna	Formação Externa	Total
Ações de formação	42	98	140
Formandos	560	94	654
Horas de curso	470	874	1 344
Horas de volume de formação	15 036	2 489	17 525
Participações	1 611	347	1 950
Média de horas de formação/formando	26,9	26,9	
Investimento Global	31 109,28 €	1 075,00 €	32 184,28 €
Investimento por Formando	55,55 €	11,44 €	

2. Programa de capacitação em ética e deontologia no contexto do Tribunal de Contas

Através da ata nº4 da CEAT, a Comissão deliberou concordar com a proposta de criação de um grupo de trabalho para elaborar os conteúdos e métodos da formação inicial em ética, prevista para ser desenvolvida em regime de e-learning. Tendo proposto a constituição de um grupo na Direção-Geral, incluindo a Divisão de Formação.

Nestes termos, o CCDRH, em colaboração com o grupo de trabalho designado pela CEAT e com recurso às plataformas Moodle e Vyond, preparou a estrutura e o desenvolvimento de conteúdos do curso de e-learning sobre Formação Inicial em Ética e Deontologia, estando prevista a sua concretização no ano de 2025.

3. Programa de Estágios Profissionais da Direção-Geral do Tribunal de contas

O CCDRH participou na implementação do Programa de Acolhimento e Integração, nomeadamente no acompanhamento do desenvolvimento da formação inicial e do programa de mentoria dos estagiários.

4. Sistema de Gestão de Formação

Resultante contrato entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) e a INSIA – Sistemas de Informação, Lda, relativo à aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de formação, o CCDRH tem vindo a desenvolver os procedimentos necessários à sua implementação prevista para o 2º trimestre de 2025.

5. Perfis de Competências no âmbito da Transformação Digital

Dando continuidade ao projeto iniciado em 2023, o CCDRH, em colaboração com a DGRH e o CITM, identificou e mapeou as competências comportamentais essenciais no âmbito do digital para a área da fiscalização e controlo, que resultou na elaboração de uma matriz de competências para os perfis funcionais da respetiva área, visando o alinhamento da estratégia de transformação digital da instituição com tendências tecnológicas atuais no âmbito da auditoria.

Neste processo, destaca-se a constituição do perfil do *Digital Key Worker*, consistindo na identificação de trabalhadores da área da fiscalização e controlo com aptidão para as áreas tecnológicas e digitais.

6. Procedimento Concursal para a constituição de vínculo de emprego público

O CCDRH colaborou com a DGRH, na elaboração do guia do candidato para a prova de conhecimentos a realizar em plataforma eletrónica no âmbito do procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, destinado ao preenchimento de 50 postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), na categoria de auditor verificador da carreira.

7. Regulamento do período experimental e formação Inicial

CCDRH colaborou com a DGRH, na elaboração do Regulamento do Período Experimental e conceção, estruturação e planeamento do Curso de Formação Específico para ingresso na carreira especial de auditor categoria de auditor verificador da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

8. Divulgações

O CCDRH divulgou 31 eventos, de acordo com o Regulamento de Organização e Funcionamento da DGTC, que prevê como competência do CCDRH a identificação e divulgação de eventos nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do TC [alínea f), n.º 6, artigo 9.º].

9. Cooperação nacional

No âmbito das atividades de Cooperação Nacional destaca-se a colaboração, do CCDRH, nos seguintes eventos:

- Visita de Estudo de Alunos da Universidade Autónoma de Lisboa, 22 de novembro de 2024.
- Visita de Estudo de Alunos de Mestrado de Administração Naval, da Escola Naval, Alfeite, Almada, dia 29 de novembro de 2024;
- Visita de Estudo de Alunos da Universidade Autónoma de Lisboa, de 13 de dezembro de 2024.
- DNF OISC

10. Cooperação internacional

No âmbito da função de **Centro de Estudos e Formação da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**:

10.1. Relatório de Atividades de Cooperação de 2023 da OISC/CPLP

Foi elaborado e divulgado o Relatório de Atividades de Cooperação de 2023 da OISC/CPLP, com base na análise das participações dos formandos das ações de formação promovidas pelo TCP (síncronas) e pelo TCU (assíncronas).

10.2. Plano de Formação/Capacitação OISC/CPLP|2024

O CCDRH elaborou o Plano de Formação/Capacitação OISC/CPLP|2024, com os contributos de ações de formação dos Tribunais de Contas do Brasil e de Portugal.

Foram divulgadas e realizadas as seguintes 16 ações de formação, tendo tido a participação de 180 formandos, oriundos de 5 ISC:

- Câmara de Contas de Timor-Leste;
- Ministério Público junto do TCA
- Tribunal de Contas de Moçambique;
- Tribunal de Contas de Angola;
- Tribunal de Contas de Cabo Verde.

10.3. Diagnóstico de Necessidade de Capacitação da OISC/CPLP| 2025-2027

Foi aplicado um Diagnóstico de Necessidade de Capacitação da OISC/CPLP| 2025-2027, online, através da plataforma *Microsoft Forms*.

10.4. Vistas de Estudo

O CCDRH acompanhou, organizou e desenvolveu as seguintes **Vistas de Estudo**:

- Uma juíza e dois técnicos do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, de 4 a 8 de março de 2024.
- Um juiz e quatro técnicos do Tribunal Administrativo de Moçambique, 29 de abril de 2024.
- Quatro técnicos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP)– Cabo Verde, 12 e 13 de setembro de 2024.
- Um técnico de informática do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, de 19 a 23 de setembro de 2024. (fomos nós que organizámos, mas foi o DSTI que recebeu)
- Sete técnicos do Tribunal Administrativo de Moçambique, 24 de outubro de 2024.
- Cinco juízes do Tribunal Administrativo de Moçambique, de 26 a 29 de novembro de 2024.
- Duas técnicas do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, 4 de dezembro de 2024.

10.5. Seminários e Reuniões Internacionais

Colaborou e acompanhou os seguintes eventos:

- Conferência do Professor Jacob Soll sobre Património Público Líquido - Passado, Presente e Futuro, 29 de maio de 2024.
- Equipa Técnica, dias 3 e 4 de julho de 2024,
- Jovens Auditores, dias 3 e 4 de julho de 2024,
- VIII Seminário OISC/CPLP, dia 5 de julho de 2024,
- Cerimónia do 635.º Aniversário do Tribunal de Contas, dia 5 de julho de 2024,
- Conselho Diretivo da OISC-CPLP, dia 8 de julho de 2024,
- *Webinar* "Transformação Digital e Controlo da Qualidade", dia 29 de novembro de 2024, em que participaram 127 trabalhadores dos tribunais de contas de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal e Timor-Leste.
- Sessão de apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2023, 18 de dezembro de 2024.

10.6. Parcerias Internacionais

No âmbito das **parcerias Internacionais do TC**, o CCDRH, acompanhou e colaborou na organização dos seguintes eventos:

- Conferência do Professor Jacob Soll sobre Património Público Líquido - Passado, Presente e Futuro, 29 de maio de 2024.
- Sessão de apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2023, 18 de dezembro de 2024.

VI.3.4. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS e TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (DSTI)

Em 2024 e no contexto do Plano Estratégico de Transformação Digital, mantiveram-se os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio:

- Portal único do TdC, com a introdução da área da Fiscalização Prévia Especial e arranque reformulação das áreas da fiscalização concomitante;
- Prosseguir a desmaterialização de processos, com especial incidência na área da Verificação Interna de Contas.
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos, nomeadamente indicadores e rácios a aplicar às contas submetidas, modelos de perfis de risco de controlo sobre as Freguesias e Uniões de Freguesias e Setor Empresarial local;
- Manter atualizado do catálogo de dados, centralizando numa plataforma online e de utilização acessível e intuitiva, os dados produzidos pelos sistemas inseridos no Tribunal de Contas, para que esta informação possa ser observada, analisada e reutilizada pelos técnicos em geral.
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas, a segurança da rede informática e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, procedeu-se ao reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, com sistemas operativos *Windows Server*, a par do crescimento dos sistemas de gestão partilhada de espaço, e ao consolidar da infraestrutura de *Wi-Fi*.

VI.3.5. DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (DADI)

Foram realizadas todas as ações previstas no Plano de Ação de 2024, sendo de destacar o impacto que a celebração do Acordo de Depósito entre o Tribunal de Contas e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas teve, de forma direta ou indireta, nas várias atividades desenvolvidas no Departamento de Arquivo, Documentação e Informação ao longo de 2024.

Este Acordo resultou na transferência física do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas (AHTC) para o edifício da Torre do Tombo, mantendo o Tribunal de Contas a propriedade e a gestão do arquivo e sua disponibilização aos utilizadores.

A transferência da documentação do Arquivo Histórico foi realizada de acordo com um plano estabelecido e que foi integralmente cumprido nos prazos e metas previstos, tendo sido afetados de forma permanente ao longo de todo o ano recursos humanos do Departamento que, no âmbito do tratamento técnico arquivístico, procederam à revisão e criação de registos na aplicação em uso para a gestão integrada do arquivo (ver ação Tratamento arquivístico das séries documentais em Arquivo Histórico).

Foram contratados serviços externos especializados para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Depósito relativamente ao expurgo e higienização da documentação, acondicionamento da documentação e seu transporte bem como a aquisição e colocação de estanteamento no espaço cedido para depósito no edifício do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT).

Também a realização destes procedimentos contou com a supervisão e acompanhamento permanente de recursos humanos do Departamento.

Ao abrigo do Acordo foi depositada no ANTT a totalidade da documentação dos conjuntos documentais *Casa dos Contos* (datas extremas: 1568-1797); *Junta da Inconfidência* (datas extremas: 1595-1832); *Cartas de Padrão e de Tenças, Mercês e Doações, Escrituras e Alvarás* (datas extremas: 1561-1830); *Cartórios Avulso* (datas extremas: 1516-1894); *Erário Régio* (datas extremas: 1655-1861); *Décima da Província* (datas extremas: 1762-1839); *Décima da Cidade de Lisboa* (datas extremas: 1762-1834); *Sisas* (datas extremas: 1828-1859); *Tesouro Público e organismos sucessores* (datas extremas: 1800-1973) e Processos de Contas julgadas (gerências de 1846 a 1938). Correspondem a 28030 unidades de instalação de diferentes tipologias e formatos que no edifício-sede do Tribunal de Contas ocupavam mais de 700 m de documentação em 2 espaços de depósito e agora, no edifício do ANTT, se concentram num único depósito em 17 corpos de estantes duplas, em cerca de 1900 prateleiras.

De destacar ainda a edição da publicação *A História que as Contas nos Contam* cuja apresentação teve lugar na Sessão Comemorativa dos 635 anos do primeiro Regimento da Casa dos Contos (5 julho). Numa edição bilingue, conjunta com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, e também disponível em formato digital no *website* do Tribunal de Contas, a publicação reúne 15 histórias contadas a partir de documentos do AHTC com o objetivo divulgar de uma forma acessível o património arquivístico e a história do Tribunal de Contas.

Destaca-se também pelos recursos envolvidos e resultados obtidos todo o trabalho na gestão e avaliação das coleções da Biblioteca que foi desenvolvido ao longo do ano, na continuidade dos anos

anteriores. De registar que neste âmbito foram desencadeadas diversas ações de oferta de publicações excedentárias das coleções da Biblioteca e que tiveram diversos destinatários, entre outros, a Associação Cultural Ephemera.

Do total das 15 ações inscritas no Plano de Ação de 2024, todas cumpridas na íntegra, são selecionadas para apresentação de resultados neste Relatório as seguintes:

Aplicação do Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio (transferências e eliminações de documentação de arquivo / gestão dos espaços de depósito do Arquivo)

Em cumprimento do estabelecido no *Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio*, foram eliminadas 4168 unidades de instalação, com relevo para 3442 processos de fiscalização prévia, 164 pastas de documentação de suporte à conta de gerência (orçamento do estado e cofre privativo), 139 pastas de documentos de trabalho de auditoria e 111 processos de análise de relatórios oriundos de órgãos controlo interno, libertando tudo 154m lineares de espaço de arquivo.

Relativamente à documentação de prestação de contas é de assinalar que em 2024, em consequência dos trabalhos retomados em 2022 após a interrupção provocada pela pandemia de COVID-19, a devolução e eliminação desta documentação ficou alinhada com os prazos da sua conservação, tendo sido possível completar a libertação de mais de 2000 m lineares no Arquivo.

Concretamente em 2024, realizou-se a saída de 1035 contas de gerência: 58 contas isentas foram eliminadas e 977 contas ordinárias e relatórios e contas foram devolvidos a 491 entidades.

Todas estas movimentações foram acompanhadas dos respetivos registos no sistema de gestão documental e processual – GDOC.

Gestão do sistema documental e processual do TC e da DGTC

Relativamente à gestão documental e processual, salientamos o registo de:

- 2941 mensagens de correio eletrónico relativas a comunicação de despachos proferidos sobre os Pedidos de Justificação de Remessa Intempestiva de Contas remetidos pelas entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal;
- 131 entradas de documentação de contratos programa (62 recebidas em papel e 69 remetidas por correio eletrónico)

Tratamento arquivístico de séries documentais existentes em Arquivo Histórico

No âmbito dos procedimentos relacionados com o Acordo de Depósito do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas foi revista a descrição arquivística de 28030 documentos e preparadas as respetivas listas guias de remessa que acompanharam os trabalhos de expurgo, higienização, acondicionamento, transporte e arrumação da documentação transferida para o ANTT.

Para além da revisão arquivística das unidades transferidas para o ANTT, foram introduzidos 974 novos registos na base de dados de arquivo histórico.

Transferência de suportes da documentação (digitalização)

Dando continuidade ao plano de substituição de suportes da documentação foram digitalizadas 68 unidades de instalação do Arquivo Histórico, num total de 13935 imagens.

Ficou concluída a digitalização do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca constituído por publicações impressas dos sécs. XVI, XVII, XVIII e XIX, até 1820. Estas publicações estão a ser progressivamente

disponibilizadas, em suporte digital de acesso livre, no website do Tribunal de Contas e noutras plataformas.

Prestação de serviços aos utilizadores (referência, consulta, empréstimos, serviços à distância) e disponibilização de conteúdos digitais

O Arquivo e a Biblioteca asseguraram a prestação de serviços de atendimento presencial e à distância a utilizadores internos e externos. De referir que no decurso do processo de transferência da documentação do Arquivo Histórico, o atendimento presencial foi mantido, mas condicionado à disponibilidade da documentação no seu suporte original ou digital.

Prestação de serviços de atendimento do Arquivo Histórico:

- foram atendidos 107 utilizadores externos do Arquivo Histórico, 99 dos quais em atendimento presencial: 68 na Sala de Leitura no edifício-sede do Tribunal de Contas e 30 já na Sala de Leitura do ANTT num período restrito em dezembro, de forma ainda provisória;
- foram disponibilizadas para consulta 964 unidades do Arquivo Histórico, 577 das quais em suporte físico, e 387 em suporte digital. O conjunto documental da Décima da Cidade foi o mais procurado pelos utilizadores tendo sido consultados 472 livros.

Prestação de serviços de atendimento da Biblioteca:

- foi dada resposta a 5633 solicitações de utilizadores internos e externos da Biblioteca, das quais 2697 foram atendidas presencialmente na Sala de Leitura e as restantes à distância;
- foram prestados serviços a 166 utilizadores externos;
- foram recebidos vários pedidos de reprodução digital, tendo sido realizadas e disponibilizadas 15973 imagens;
- Foram produzidos e distribuídos pelo Tribunal e Serviços de Apoio, através de correio eletrónico e disponibilizados na área da Biblioteca na Intranet, o DADI_online no qual são divulgados e disponibilizados conteúdos relevantes para as áreas de interesse dos utilizadores internos da Biblioteca.

Disponibilização de conteúdos digitais na Intranet, Internet, Registo Nacional de Objetos Digitais e Portal Europeana

Além da atualização automática da informação na base de dados bibliográficos (cerca de 40800 registos bibliográficos) disponível na área da Biblioteca na Intranet e no website do Tribunal de Contas, são disponibilizados conteúdos digitais de acesso integral na área Biblioteca Digital na Intranet e no website do Tribunal de Contas. Trata-se de publicações do Fundo do Livro Antigo das quais algumas são exemplares raros, como é o caso de obras dos primórdios da imprensa em Portugal (ex: *Ordenações Manuelinas*, impressas em 1521, 1533 e 1565 ou do *Regimento e Ordenações da Fazenda*, impresso em 1548); edições do Tribunal de Contas, como é o caso das intervenções dos representantes do Tribunal de Contas nos vários Congressos da INTOSAI (desde 1953), estudos sobre o Tribunal de Contas, as publicações periódicas do Tribunal de Contas que antecedem a atual Revista (desde 1954) ou os Relatórios do Tribunal de Contas sobre as Contas que, desde 1859-1860, antecedem o atual Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

A Biblioteca Digital disponibiliza 195 títulos em 325 volumes também acessíveis, graças a um protocolo estabelecido com a Biblioteca Nacional de Portugal, no RNOD-Registo Nacional de Objetos Digitais (ponto central de acesso e partilha do património bibliográfico nacional digitalizado que disponibiliza 170.000 recursos digitais de 48 bibliotecas portuguesas) e na Europeana (ponto de acesso a mais de 50 milhões de itens do património cultural de instituições de toda a Europa).

Participação em ações de cooperação, divulgação e formação na área da documentação e informação

- entre janeiro e maio (quando tiveram início os procedimentos de transferência física da documentação para o ANTT), foram organizadas 6 exposições documentais do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas para grupos institucionais. Paralelamente à Sessão Comemorativa dos 635 anos do primeiro Regimento das Casa dos Contos (5 de julho) esteve patente ao público uma exposição documental e digital do AHTC no ANTT, local do evento;
- para documentar o processo da transferência do acervo do AHTC para o ANTT foram realizados com o Gabinete de Comunicação, em momentos distintos, 2 vídeos disponibilizados no canal de *youtube* do Tribunal de Contas;
- no âmbito do Encontro com os Tribunais de Contas do Brasil (10 de setembro) teve lugar uma apresentação do livro *A História que as Contas nos Contam*, no ANTT, local do evento;
- no âmbito das comemorações dos 635 anos da Casa dos Contos, foram organizadas 2 visitas guiadas ao Museu de Lisboa, que tendo como ponto de partida a *Maquete de Lisboa anterior ao terramoto de 1755*, deram a conhecer a cidade e os espaços que as instituições que antecedem o Tribunal de Contas ocuparam até 1755.

VI.3.6. SECRETARIA DO TRIBUNAL (ST)

VI.3.5.1 Na Divisão de Apoio Processual

A Divisão de Apoio Processual (DAP), inclui as Unidades de Apoio à Fiscalização Concomitante e Sucessiva e à Função Jurisdicional (UAFJ) e de Apoio ao Ministério Público (UAMP).

Os atos a praticar pela Divisão de Apoio Processual encontram-se elencados nos artigos 144.º a 152.º do Regulamento do Tribunal de Contas, Regulamento n.º 112/2018, de 15 de fevereiro, aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

VI.3.5.1.1. A Unidade de Apoio à Fiscalização Concomitante e Sucessiva e à função Jurisdicional (UAFJ)

De forma genérica, a DAP, através da UAFJ, assegura a gestão e tramitação dos processos que correm no Tribunal e coadjuva os Juízes na sua dependência funcional, respeitando as especificidades e competências próprias de cada Secção.

No âmbito da gestão processual movimenta os processos, efetua as citações, notificações, cumpre as diligências e outros atos processuais ordenados, e procede à emissão de certidões relativas aos processos do Tribunal. Compete-lhe ainda prestar assistência às audiências e elaborar as atas de julgamento.

A UAFJ assegura o apoio à realização da distribuição e procede ao registo de processos, bem como de Acórdãos, Agendas, Atas, Decisões, Deliberações, Resoluções e Sentenças.

Para além da atividade já referida, e conforme artigo 142.º do Regulamento do Tribunal de Contas, a DAP, através da UAFJ, dá entrada dos Relatórios enviados ao Tribunal pelos Órgãos de Controlo

Interno (ROCI), procedendo ao seu registo e posterior remessa para análise e proposta ao Núcleo competente.

O mesmo sucedendo com as Denúncias e os Diversos, os quais, em conformidade com o disposto no artigo 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, após darem entrada na DAP, através da UAFJ, são registadas e remetidas ao competente núcleo ou departamento para análise.

Na UAFJ, no ano de 2024, à semelhança de anos transatos, deu ainda entrada um outro tipo de expediente que não se encontra tipificado. Estão em causa Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos (PIED), carecendo de análise, recolha e estudo de informação, e posterior resposta.

Estes pedidos efetuados por advogados, autarcas, empresas, investigadores, jornalistas, Ministério Público, particulares, Polícia Judiciária, Tribunais, são, como já referido, objeto de análise, sendo sempre que necessário requerida informação aos departamentos para posterior apresentação ao Conselheiro competente para despacho. O tratamento deste expediente requer especiais cuidados, por um lado relativamente à confidencialidade e celeridade dos pedidos realizados pelo Ministério Público e Polícia Judiciária e por outro na análise da proteção de dados pessoais quando os pedidos de acesso são realizados por terceiros ou jornalistas, o que, em algumas situações, implica o tratamento de dados processuais de processos com vários volumes.

No que concerne à distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal, a mesma continuou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica. Também a distribuição dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, continuou a realizar-se por correio eletrónico, do que resultou uma poupança significativa de recursos humanos a nível do pessoal operacional, de tempo e de consumíveis.

Foi mantido o procedimento já anteriormente implementado de registo dos documentos por si produzidos e a serem remetidos por correio para o exterior, também aqui mantendo autonomia departamental, poupando tempo e libertando recursos humanos.

Em 2024 manteve-se em funcionamento o módulo de gestão e assinaturas digitalizadas dos documentos produzidos pela UAFJ, o qual permite a circulação totalmente digital, no âmbito da aplicação de gestão documental GDOC, dos documentos a assinar pelo Diretor-Geral, Subdiretora-Geral, Diretor de Departamento e Chefe de Departamento. Esta funcionalidade liberta o pessoal operacional da tarefa do transporte físico dos documentos e permite substancial poupança de tempo aos utilizadores bem como de papel e consumíveis, uma vez que as correções e diversas versões dos documentos são efetuadas eletronicamente, sendo apenas impressa a versão final documento.

VI.5.1.1.2. A Unidade de Apoio ao Ministério Público (UAMP)

Nos termos do ROF-DGTC compete à DAP, através da UAMP, que atua na dependência funcional dos Procuradores-Gerais Adjuntos, elaborar as informações nos processos de acordo com as normas existentes e instruções recebidas; fazer o registo, controlo e tramitação dos processos que se encontrem na Unidade, designadamente dos processos administrativos de acompanhamento; realizar as notificações, comunicações e publicações determinadas; proceder à preparação e apresentação dos processos administrativos de acompanhamento para “visto em correção” e posterior remessa ao arquivo.

Com a instalação da Unidade, que sucedeu ao Núcleo de Apoio ao Ministério Público, foram realizadas importantes alterações na estrutura e funcionamento, designadamente:

- Criação, na Intranet do Tribunal, de um sítio do departamento com a compilação e carregamento da documentação relevante;
- Implementação do Sistema de Gestão documental/processual (GDOC) permitindo que a documentação produzida e registada, bem como toda a atividade processual passassem a estar disponíveis em suporte digital e com as devidas interconexões com os processos do Tribunal e Sistema de Gestão de Entidades;
- Transformação das metodologias de trabalho, com a tramitação dos processos de acompanhamento seguindo as metodologias próprias das Unidades de Apoio às Procuradorias da República.

Importa salientar que no ano de 2024 o número de participações do Ministério Público para julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras teve um significativo aumento quando comparado com os anos anteriores.

VI.3.5.2 Na Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia

Conforme o previsto no Plano de Ação do Tribunal de Contas e em conformidade com o previsto no Despacho n.º 45/2021-GP de 29/7, que aprovou o Regulamento n.º 739/2021, foi prevista a criação no âmbito da Secretaria, de uma Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia (DAFP), a qual tem como competência¹¹⁸ o registo e análise formal dos requerimentos submetidos à fiscalização prévia e o seu envio aos competentes Departamentos de Fiscalização Prévia (DFP), em função da especificidade da matéria a submeter ao controlo prévio do TdC, bem como proceder às notificações, comunicações e publicações determinadas por despacho, decisão ou acórdão proferidos pelo Tribunal, no âmbito da fiscalização prévia.

Nestes termos, a Secretaria do Tribunal, através da DAFP, assegura o apoio instrumental relativamente aos processos de fiscalização prévia, competindo-lhe:

- A apreciação e submissão à entidade competente dos requerimentos relacionados com o registo dos processos de fiscalização prévia e que condicionam esses registos;
- Os registos dos processos e o seu envio às competentes unidades do DFP;
- Proceder às notificações, comunicações e publicações, bem como outros atos que sejam devidos, no âmbito da competência da fiscalização prévia;

Para o efeito, previu-se e foi desenvolvida a plataforma eletrónica eContas com vista a garantir o regular desenvolvimento da atividade de controlo financeiro prévio por parte do Tribunal de Contas, a qual entrou em funcionamento no dia 2 de maio de 2022.

A plataforma foi criada de molde a possibilitar o envio de processos para a fiscalização prévia e bem assim de requerimentos com eles relacionados através de um canal próprio de transmissão eletrónica de dados.

¹¹⁸ Art.º 103.º do Regulamento do Tribunal de Contas na redação introduzida pelo art.º 1.º da Resolução 2/2022-PG, de 29 de março, publicada no Diário da República, Série II, n.º 68, de 6 de abril de 2022

Com a entrada em funcionamento da plataforma eContas, por despacho n.º 19/2022-GP, datado de 2 de maio de 2022, o Senhor Presidente do Tribunal deu concretização à criação da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia na Secretaria do Tribunal.

A Resolução n.º 3/2022 – PG, aprovou as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação dos processos de fiscalização prévia, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização daquela da Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores.

A implementação e desenvolvimento da plataforma eContas constituiu um passo importante na transição digital no que respeita à tramitação dos processos de fiscalização prévia, constituindo um relevante impulso na total desmaterialização desse tipo de processos.

O ano de 2022 foi de transição na tramitação dos processos de fiscalização prévia, pois as competências de apoio instrumental que até à entrada em vigor da plataforma eContas se encontravam cometidas ao Departamento de Fiscalização Prévia passaram a ser incumbência da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia a partir de 2 de maio de 2022.

Em 2024 à Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia, competiu assegurar todas as comunicações e notificações após a decisão final proferida nos processos de visto entrados.

Importa referir que com a entrada em produção da plataforma eContas, pese embora, não raras vezes surjam alguns constrangimentos de ordem técnica na aplicação GDOC - que estabelece a interface com a plataforma – é possível simplificar e harmonizar os procedimentos internos de tramitação processual, conseguindo-se ganhos de eficiência e eficácia, permitindo uma mais célere e integrada resposta por parte do Tribunal.

Conforme supra se referiu, a plataforma eContas constitui um importante marco na desmaterialização integral e total dos processos de visto, contribuindo para uma mais célere tramitação daqueles. A plataforma eContas vem reforçar e contribuir para um dos que é considerado como fazendo parte dos eixos prioritários de ação do Tribunal, o da transição digital, permitindo por um lado uma interligação mais ágil, próxima e direta entre Entidades fiscalizadas e o Tribunal de Contas e por outro o reforço da capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos.

No decorrer do ano 2024, considerando a consolidação da experiência, quer por parte das Entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas, quer dos elementos que integram o Departamento de Apoio à Fiscalização Prévia, quanto à análise da informação carregada na plataforma eContas para remessa ao Departamento de Fiscalização Prévia, poder-se-á referir que se verificou um incremento na celeridade de análise e consequente resposta, fruto do desenvolvimento da capacitação da recursos humanos envolvidos, quer a montante quer a jusante.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, que veio alterar a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou as medidas especiais de contratação pública, foi aprovado um regime de fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas, dos atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus.

Nessa sequência, foi aprovada a Resolução n.º 4/2024 – PG, que aprovou as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação dos processos de fiscalização prévia especial, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da já referida Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores, à semelhança do que sucede com os processos de fiscalização prévia.

À semelhança do que já sucedia com a fiscalização prévia, incumbe à DAFP, o registo e análise formal dos requerimentos submetidos para fiscalização prévia especial, com o consequente envio aos competentes Departamentos de Fiscalização Prévia (DFP), em função da especificidade da matéria a submeter ao controlo prévio do TdC.

Compete igualmente à DAFP proceder às notificações, comunicações e publicações determinadas por despacho, decisão ou acórdão proferidos pelo Tribunal, no âmbito da fiscalização prévia especial.

VI.4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VI.4.1. RECURSOS HUMANOS

Como se pode constatar, analisando o Quadro I, a DGTC-Sede e o Gabinete do Conselheiro Presidente, em 31.12.2024, integram um total de 442 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos são a área de fiscalização e controlo e a carreira geral de técnico superior.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2024, sofreu um decréscimo de 5 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício no ano anterior (447 trabalhadores).

QUADRO I

Cargos/Carreiras/categorias		2023		2024	
GP	Adjuntos		1	2	
	Pessoal técnico		8	10	14
	Secretárias Pessoais		2	2	
DGTC	Dirigente	AFC	44	43	
		RG	14	16	59
	Área de Fiscalização e Controlo	Auditor	26	22	
		Consultor	7	8	
		Aud Ver	112	110	146
		Tec Ver	4	4	
		Eq. Proj.		2	
	Inspeção	Inspetor	5	6	
	Técnico Superior		111	115	
	Informática		20	20	
	Oficial Justiça		7	5	
	Assistente Técnico		74	69	
	Assistente Operacional		12	8	
Efetivo Total			447	442	

Volume de emprego

Da relação entre as admissões e saídas ocorridas no ano de 2024, verifica-se uma diminuição de 5 trabalhadores.



Admissões/regressos – 34 trabalhadores:

- ✓ 3 por recrutamento por procedimento concursal (recurso a reserva de recrutamento);
- ✓ 12 por recrutamento por mobilidade (3 dos quais em mobilidade intercarreiras entre trabalhadores da DGTC);
- ✓ 1 por cedência de interesse público;
- ✓ 7 em regime de comissão de serviço;
- ✓ 1 por termo do período experimental no exterior;
- ✓ 1 por termo de cedência de interesse público no exterior;
- ✓ 1 por termo de comissão de serviço no exterior;
- ✓ 9 por termo de nomeação em Gabinete.

Saídas - 39 trabalhadores:

- ✓ 12 por aposentação;
- ✓ 1 por limite de idade;
- ✓ 3 por cessação de mobilidade;
- ✓ 1 por cessação do período experimental;
- ✓ 4 por cessação de comissão de serviço;
- ✓ 1 por licença sem remuneração;
- ✓ 8 por nomeação em Gabinete;
- ✓ 3 por comissão de serviço;
- ✓ 2 por recrutamento por procedimento concursal;
- ✓ 4 por mobilidade intercarreiras.

QUADRO II

GP	Cargos/Carreiras/categorias		Volume de emprego						Variação do emprego
			2023			2024			
			Valor	%		Valor	%		
	Adjuntos		1			2			
	Pessoal técnico		8	11	2,5%	10	14	3,2%	3
	Secretárias Pessoais		2			2			
DGTC	Dirigente	AFC RG	40 18	58	13,0%	43 16	59	13,3%	1
	Área de Fiscalização e Controlo	Auditor	26	149	33,3%	22	146	33,0%	-3
		Consultor	7			8			
		Aud Ver	112			110			
		Tec Ver	4			4			
		Eq. Proj.				2			
	Inspeção	Inspetor	5			6		1,4%	1
	Técnico Superior		111	24,8%		115	26,0%	4	
	Informática		20	4,5%		20	4,5%	0	
	Oficial Justiça		7	1,6%		5	1,1%	-2	
Assistente Técnico		74	16,6%		69	15,6%	-5		
Assistente Operacional		12	2,7%		8	1,8%	-4		
Efetivo Total			447	100,00%		442	100,0%	-5	

Como se pode comprovar no Quadro II, o grupo da área de fiscalização e controlo (AFC) representa um terço do efetivo global, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes.

O citado grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, auditor verificador e técnico verificador.

Anota-se o peso da AFC que representa 33% do total de trabalhadores e, também, com grande representatividade, a carreira geral de técnico superior, que representa 26%.

QUADRO III

Distribuição de efetivos	2023	2024
	Valores absolutos	Valores absolutos
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em 1 de janeiro	422	447
- saídas	33	39
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	389	408
+ entradas	58	34
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	447	442
= Volume de Emprego em 31 de dezembro	447	442

Índice de tecnicidade

O índice de tecnicidade aumentou em 2024 (+ 1,7%), situando-se em 76,2% a relação “trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior/efetivo global”.

QUADRO IV

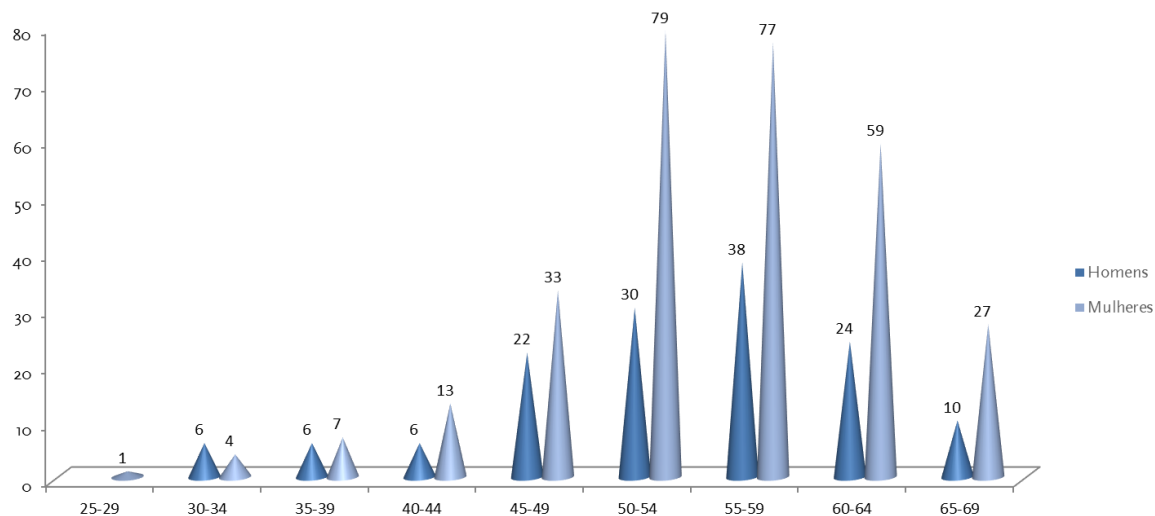
Índice de tecnicidade (sentido lato)	2023	2024
Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem <u>habilitação superior</u> Efetivo global	74,5%	76,2%



Distribuição dos efetivos por níveis etários

QUADRO V

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
25-29		1	1	0,2%
30-34	6	4	10	2,3%
35-39	6	7	13	2,9%
40-44	6	13	19	4,3%
45-49	22	33	55	12,4%
50-54	30	79	109	24,7%
55-59	38	77	115	26,0%
60-64	24	59	83	18,8%
65-69	10	27	37	8,4%
Total	142	300	442	100,00%



O nível etário médio dos efetivos, em 31.12.2024, fixava-se em 54,3 anos, valor que aumentou ligeiramente (+ 0,23%) face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 26%, situa-se no intervalo compreendido entre os 55 e 59 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representam somente 2,5%.

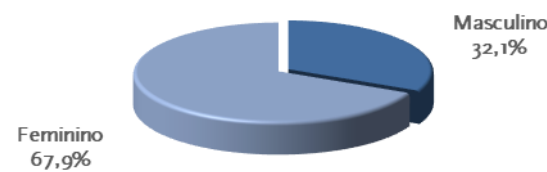
Na distribuição global dos efetivos, apenas 22,2% tem menos de 50 anos e a média etária situada nos 54,3 anos reflete um quadro crescente de envelhecimento. (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo

QUADRO VI

Sexo	2023		Variação		2024		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	143	32,0%	8	5,6%	142	32,1%	-1	-0,7%
Feminino	304	68,0%	17	5,6%	300	67,9%	-4	-1,3%
Total	447	100,0%	25	5,6%	442	100,0%	-5	-1,1%

Entre 2023 e 2024, a taxa de feminização, cifrada em 67,87%, decresceu ligeiramente (-0,14%) em relação ao ano anterior.

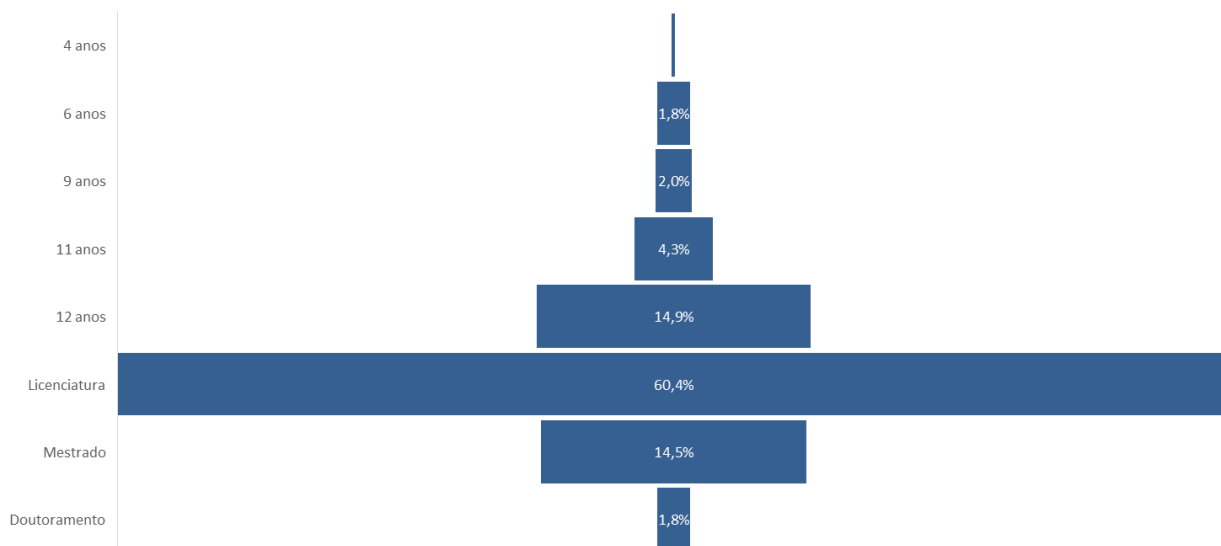


Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

Sexo	Homens	Mulheres	Total	
			Valor	%
4 anos de escolaridade		1	1	0,2%
6 anos de escolaridade	7	1	8	1,8%
9 anos de escolaridade	3	6	9	2,0%
11 anos de escolaridade	5	14	19	4,3%
12 anos de escolaridade	23	43	66	14,9%
Licenciatura	72	195	267	60,4%
Mestrado	27	37	64	14,5%
Doutoramento	5	3	8	1,8%
Total geral	142	300	442	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 76,7% dos efetivos detêm formação superior.



QUADRO VIII

Efetivos / Formação Académica	Direito	Gestão / Economia / Finanças	Humanas / Sociais	Administração Pública	Comunicação / Línguas	Auditoria	Engenharia	Sistemas de Informação / Informática	Matemática / Estatística	Total
Licenciatura/bacharelato	102	95	24	11	12	8	8	6	1	267
Mestrado	13	17	6	19	1	5	1	1	1	64
Doutoramento		3	2	2	1					8
Total	115	115	32	32	14	13	9	7	2	339

Dos 339 efetivos da DGTC-Sede e GP com habilitação literária de nível superior, 33,9% são licenciados em Direito, 33,9% em Gestão e áreas afins, 9,4% em áreas Humanas/Sociais, 9,4% em Administração Pública, 4,1% em Comunicação e Línguas, 3,8% em Auditoria, 2,7% em Engenharia, 2,1% em Sistemas de Informação e Informática e 0,6% em Matemática e Estatística.

QUADRO IX

Função / Atividade	2023		2024	
	Valores absolutos	Estrutura (%)	Valores absolutos	Estrutura (%)
Gabinete do Presidente	14	3,1%	14	3,2%
Secretariado dos Juízes Conselheiros	4	0,9%	4	0,9%
Direção	3	0,7%	3	0,7%
Dependência direta da Direção	7	1,6%	19	4,3%
Controlo Prévio	34	7,6%	30	6,8%
Controlo Concomitante	15	3,4%	16	3,6%
Controlo Sucessivo	202	45,2%	203	45,9%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	28	6,3%	31	7,0%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	4,7%	21	4,8%
Auditoria Interna	2	0,4%	3	0,7%
Secretaria	19	4,3%	18	4,1%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DRH, DGFP e DADI)	98	21,9%	80	18,1%
Total geral	447	100,0%	442	100,0%

Na sequência da alteração orgânica ocorrida em 2024, com a criação da Divisão de Administração Geral, um conjunto de trabalhadores passou a estar diretamente subordinado ao Diretor-Geral.

Para além disso, ao longo do ano em análise, regista-se, ainda, uma ligeira diminuição do número global de efetivos em exercício, não obstante todos os procedimentos de recrutamento encetados durante o ano de 2024 no sentido de reforçar os recursos humanos afetos ao Tribunal, o que se deve, em grande medida, à cessação de funções por motivo de aposentação, à designação para exercício de funções em Gabinetes de membros do Governo, à cessação antecipada de situações de mobilidade, à cessação do vínculo durante o período experimental e à designação em comissão de serviço noutros organismos, essencialmente no grupo de pessoal da área de fiscalização e controlo, na carreira de técnico superior e na carreira de assistente técnico.

Absentismo

QUADRO X

Função / Atividade	Efetivo	Férias	Trabalho potencial	Faltas	Índice de absentismo	Taxa de frequência
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Gabinete do Presidente	14,0	292,0	3 138	13,5	0,4%	1,0
Secretariado dos Juízes Conselheiros	4,0	93,0	887	111,0	12,5%	27,8
Direção	3,0	70,0	665	0,0	0,0%	0,0
Dependência direta da Direção	7,0	457,0	1 258	65,5	5,2%	9,4
Controlo Prévio	34,0	874,0	7 456	697,5	9,4%	20,5
Controlo Concomitante	15,0	352,0	3 323	294,0	8,8%	19,6
Controlo Sucessivo	202,0	4742,0	44 748	2158,5	4,8%	10,7
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	28,0	708,0	6 152	118,5	1,9%	4,2
Sistema e Tecnologias da Informação	21,0	462,0	4 683	100,0	2,1%	4,8
Auditoria Interna	2,0	72,0	418	1,0	0,2%	0,5
Secretaria	19,0	434,0	4 221	191,0	4,5%	10,1
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DRH, DGFP e DADI)	98,0	1789,0	22 221	1673,0	7,5%	17,1
Total geral	447,0	10345,0	99170,0	5423,5	5,5%	12,1

- 1) Não integrando o conceito de absentismo o número de dias de férias é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial;
- 2) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias;
- 3) Inclui faltas a descontar nas férias;
- 4) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;
- 5) Nº de faltas/Efectivo (em dias).

Em 2024, a taxa de absentismo cifrou-se em 5,5%, diminuindo em 1,8% face ao ano anterior, sendo que o total de ausências ao trabalho foi de 5423,5 dias, em grande parte decorrentes de situações de doença (3308 dias), as quais continuam a pesar consideravelmente para a taxa de absentismo, representando 61% do total dos dias de ausência, no entanto, importa salientar que o valor é inferior ao verificado no ano de 2023, ano em que as ausências por motivo de doença foram de 3574 dias.

Se considerarmos as ausências por conta dos dias de férias (609,5 dias) no cômputo total de dias de férias (10345+609,5), atendendo a que, substancialmente, não têm natureza diversa, a taxa de absentismo acima referida baixará de 5,5% para 4,9% e a taxa de frequência de 12,1% para 10,8%.

VI.4.2. Formação SEDE

ÍNDICE GERAL

1	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	175
2	ANÁLISE DE INDICADORES	179
2.1	INDICADORES DA FORMAÇÃO INTERNA	179
2.1.1.	Indicadores de Formandos e Participações	180
2.1.2.	Indicadores de Carga horária	183
2.1.3.	Indicadores de Formadores	185
2.2	INDICADORES DA FORMAÇÃO EXTERNA	186
2.3	INDICADORES GERAIS POR DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL.....	187
2.4	INDICADORES DE DESEMPENHO FINANCEIRO	189
2.5	INDICADORES DE SATISFAÇÃO	191
3	ANÁLISE GLOBAL E CONCLUSÕES	193

Formação Profissional	Processo formal, global e permanente de aquisição e desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e atitudes fundamentais para o desempenho da função e para o desenvolvimento pessoal e organizacional.
Plano de Formação	Instrumento estratégico de planeamento geral da formação que integra um conjunto estruturado de atividades formativas a serem realizadas num dado período, tendo por base o diagnóstico de necessidades de formação e orientações estratégicas, alinhado com os objetivos organizacionais e as necessidades dos trabalhadores.
Percurso Formativo	Conjunto estruturado de atividades de aprendizagem organizadas de forma sequencial e progressiva, com o objetivo de capacitar os trabalhadores com conhecimentos e competências ao longo do tempo.
Programa Formativo	Documento estruturado que define, de forma detalhada, os conteúdos, a metodologia e os critérios de avaliação de um curso ou ação de formação.
Formando	Trabalhador que frequenta uma ação de formação ou que está inserido num percurso formativo com o objetivo de desenvolver e adquirir conhecimentos e competências.
Horas de Formação	Carga horária de cada ação de formação.
Participações	Soma do número de vezes que um trabalhador frequentou ações de formação. (Ex. °: 1 trabalhador frequentou 10 ações de formação = 10 participações).
Volume de Formação	Soma das horas efetivamente frequentadas pelos formandos numa ação de formação. (Ex°: 10 trabalhadores frequentaram 1 ação de formação de 3 horas, mas apenas 8 completam todas as horas e 2 participam em 1,5 horas cada, o volume de formação será: $(8 \times 3) + (2 \times 1,5) = 27$ horas).
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
GP	Gabinete da Presidente

1 | INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

1.1 | MISSÃO DO CCDRH

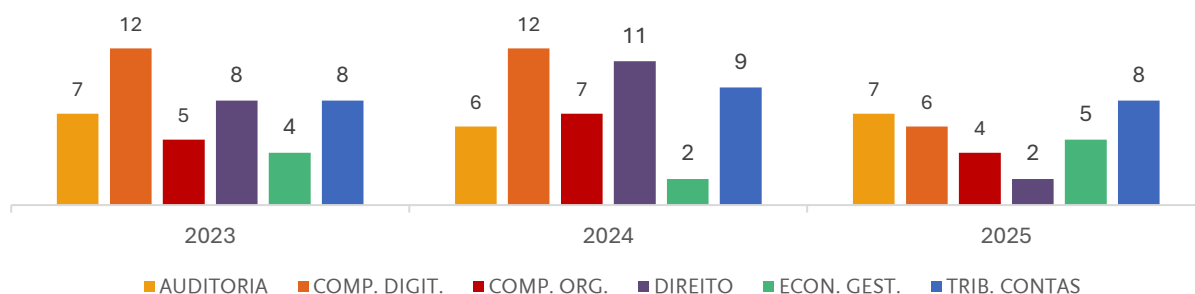
No âmbito da atividade desenvolvida pelo Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (CCDRH), integrado no Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH), e por forma a garantir o alinhamento com o Plano Estratégico Trienal do Tribunal de Contas (TdC) 2023-2025, foi definida uma periodicidade trienal para o plano de formação. Neste sentido, o Plano Trienal de Formação 2023-2025 (PTF23-25) foi estruturado com base nas orientações estratégicas definidas no referido documento e, ainda, nos resultados obtidos nas diversas etapas do Diagnóstico de Necessidades Formativas (DNF), nomeadamente:

- Dinâmicas com grupos focais;
- Questionários de DNF aos Trabalhadores e aos Dirigentes;
- Tratamento e análise global dos resultados obtidos no DNF.

A partir destes contributos, e sempre numa perspetiva de promoção da capacitação contínua e do desenvolvimento de competências essenciais dos trabalhadores e equipas para a modernização e eficiência da instituição, o PTF23-25 contemplou a previsão de realização de 83 cursos e 122 ações de formação, totalizando 860 horas, distribuídos pelas seguintes áreas de formação (conforme Gráfico 1.):

- Auditoria
- Desenvolvimento de Competências Digitais
- Desenvolvimento de Competências Organizacionais
- Direito
- Economia e Gestão
- Tribunal de Contas

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS POR ÁREAS FORMATIVAS E POR ANOS



A flexibilidade e a adaptabilidade que caracterizam o PTF23-25 permitem uma monitorização e ajuste constantes para que o programa formativo se mantenha atualizado e alinhado com as necessidades e exigências institucionais. As ações de formação não previstas no plano são consideradas extraplano.

O presente relatório de atividades de formação é um instrumento de gestão centrado na análise de atividades, conteúdos e resultados do processo de formação. Trata-se de um documento elaborado anualmente e de acordo com orientações definidas superiormente, com a finalidade de monitorizar a eficácia da formação e garantir a sua melhoria contínua. Apresenta uma síntese do processo de formação profissional desenvolvido ao longo de 2024 na Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), com enfoque nos indicadores de análise da atividade formativa considerados mais relevantes, nomeadamente, a participação e frequência, carga horária e tipologia, desempenho financeiro, nível de satisfação e, por último, conclusões e recomendações.

Importa ainda realçar que a organização do Centro de Estudos e Formação (CEF) da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa constitui também uma atribuição do CCDRH. Nesse contexto, foi desenvolvido o Plano de Formação/Capacitação para a OISC/CPLP em 2024, resultando na elaboração de um relatório de atividades.

1.2 | PLANO DE FORMAÇÃO 2024

No segundo ano de implementação do Plano Trienal de Formação para 2023-2025 foi dada continuidade às iniciativas já desenvolvidas no ano anterior, reforçando as áreas estratégicas identificadas. O Plano de Formação para 2024 (PF24) previu a realização de 46 cursos, com uma duração total de 430 horas. Dos cursos previstos foram realizados 20, distribuídos por 26 ações com uma duração total de 286 horas, o que corresponde uma taxa de execução de 57%. Foram ainda, realizadas mais 3 ações que transitaram do Plano de Formação para 2023, com uma duração total de 24 horas.

Tratando-se de um Plano de Formação Trienal, algumas das ações planeadas para o ano de 2024, transitaram para o ano de 2025, nomeadamente as ações de formação em Ética e Deontologia.

No âmbito do CEF e de acordo com o previsto no Plano de Formação/Capacitação para a OISC/CPLP, as ações de formação organizadas e realizadas pela DGTC em 2024 foram alargadas às Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Estas participações estão incluídas no presente Relatório para efeitos de apuramento do volume de formação, sendo apresentadas de forma mais detalhada no respetivo relatório de atividades.

A **Tabela 1** apresenta os cursos previstos no PF24, com destaque para as ações realizadas, assinaladas a sombreado. Entre estas, incluem-se as ações Extraplano, as transferidas de 2023 e aquelas previstas e realizadas que constam da Resolução da 2.^a Secção sobre formação profissional para 2024, identificadas com “a”.

TABELA 1. CURSOS PREVISTOS E AÇÕES REALIZADAS NO PLANO DE FORMAÇÃO 2024

Auditoria	A Agenda 2030 das Nações Unidas (ODS)
	Auditoria a Sistemas Integrados de Gestão – Qualidade, Ambiente e Segurança
	A Economia Circular (Extraplano)
	Construção e Validação de Questionários (Extraplano) a)
	Gestão e Mitigação da Erosão Costeira (Extraplano)
	Integração e Inclusão de Migrantes e Minorias em Contexto Escolar (Extraplano) a)
	MODINAUDIT (Transitou de 2023)
	Normas de Auditoria Financeira



	Normas de Auditoria Financeira aplicadas ao Tribunal de Contas - Introdução, Princípios e Responsabilidades Gerais
	Normas de Auditoria Financeira aplicadas ao Tribunal de Contas - Avaliação do Risco e Resposta aos Riscos Avaliados
	Normas de Auditoria Financeira aplicadas ao Tribunal de Contas – Prova de Auditoria
	Normas de Auditoria Financeira aplicadas ao Tribunal de Contas - Usar o Trabalho de Terceiros, Conclusões de Auditoria e Relato
	O Novo Quadro Financeiro Plurianual Europeu
	O Papel das ISC na Auditoria aos Fundos Europeus
	O Risco em Auditoria Pública
	Parecer sobre a Conta Geral do Estado (Extraplano / OISCPLP)
	Regulação, Eficiência e Competitividade Energética (Transitou de 2023)
Desenvolvimento de Competências Digitais	Análise de Dados Aplicada à Auditoria
	Cidadão Ciberinformado – realizado em 2023
	Cidadão Cbersocial – realizado em 2023
	Cidadão Ciberseguro – realizado em 2023
	Consumidor Ciberseguro – realizado em 2023
	Excel Intermédio (Extraplano)
	Infografia – realizado em 2023
	Introdução à Linguagem SQL
	Introdução à Segurança da Informação Classificada – realizado em 2023
	Power BI: Elaboração de <i>Dashboards</i> - Avançado
	Power BI: Elaboração de <i>Dashboards</i> - Inicial
	Sharepoint
	Visualização de dados em linguagem R (Extraplano) a)
	Word – Avançado (2 ações realizadas)
Desenvolvimento de Competências Organizacionais	Entrevista de Avaliação de Competências (Extraplano)
	Ergonomia em Trabalho Híbrido
	Inglês Inicial a)
	Inglês Intermédio a)
	Mindfulness em Contexto Laboral
	Programação Neurolinguística (PNL)
	Teletrabalho, Bem-Estar e Felicidade Organizacional
	Tratamento e Apresentação de Dados - Inicial
Direito	A Lei de Enquadramento Orçamental
	Contratação Pública de Tecnologias da Informação (Extraplano) a)
	Direito para Não Juristas
	Direito e Política do Ambiente
	Entidades do setor não lucrativo do Estado (Associação, Fundações e Cooperativas)
	Metodologia para a Avaliação do Risco no Domínio da Contratação Pública (Extraplano)
	O Código dos Contratos Públicos - Alterações
	O Regime Jurídico Aplicável ao Exercício da Atividade da Construção

	O Regime Jurídico do Endividamento das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
	O Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros
	O Regime Jurídico do Setor Empresarial Local
	O Regulamento da Proteção de Dados e a sua Utilização no Tribunal de Contas a)
	O Regime Jurídico do Arrendamento para Fins Não Habitacionais (Transitou de 2023)
	O Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário
	Os Regimes Jurídicos e Gestão de RH
	Responsabilidade Financeira (Extraplano)
Economia e Gestão	Aplicação de Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
	Avaliação de Políticas Públicas
	Elaboração do Orçamento (Extraplano)
	Orçamento - Introdução às Bases Orçamentais (Extraplano)
Tribunal de Contas	Apresentação de Produtos pelos Diferentes Departamentos do Tribunal de Contas - Partilha de Informação Temática
	Apresentação de 2 Relatórios do DFCARF
	Apresentação do DAIX "Relatório de Auditoria á Dimensão Financeira do Processo de Descentralização de Competências"
	As Funcionalidades e Conteúdos das Bases de Dados da DataJuris
	Ética e Deontologia II
	Ética e Deontologia III - Dirigentes do Apoio Técnico Operativo
	Ética e Deontologia III - Dirigentes do Apoio Instrumental
	Ética e Deontologia III - Trabalhadores Integrados em Ações de Controlo
	Ética e Deontologia III - Trabalhadores em Outras Funções
	Ética e Deontologia III - Assistentes Técnicos e Operacionais
	O Sistema de Gestão de Informação Jurídica – Tcjure
	O Sistema de Gestão de Informação Jurídica – Tcjure

1.3 | FORMAÇÃO EXTRAPLANO 2024

A flexibilidade e a adaptabilidade que caracterizam o PTF23-25 permitiram que fossem efetuados ajustes sempre que necessário ao longo do ano de 2024, nomeadamente através de:

- Orientações da Resolução da 2.ª Secção em matéria de formação profissional para 2024;
- Avaliação de satisfação das ações de formação realizadas em 2023 pelos formandos;
- Necessidades formativas entretanto identificadas e consideradas pertinentes para as atividades dos serviços.

A atividade formativa Extraplano engloba as ações de formação desenvolvidas internamente e que não se encontram previstas no PTF23-25. Em 2024, foram realizadas **13** ações de formação Extraplano, totalizando 160 horas, o que representa **31 %** do total de ações formativas realizadas ao longo do ano.

2 | ANÁLISE DE INDICADORES

2.1 | INDICADORES DA FORMAÇÃO INTERNA

Antes de se proceder à análise dos indicadores de participação e frequência da **formação interna**, importa destacar que esta engloba toda a formação organizada e desenvolvida pela DGTC, incluindo as ações previstas no Plano de Formação de 2024 e as não previstas, designadas por Extraplano. Acrescenta-se ainda que foram considerados para a presente análise os trabalhadores da Sede, Secções Regionais, Ministério Público, Tribunal de Contas e, ainda, os da OISC/CPLP.

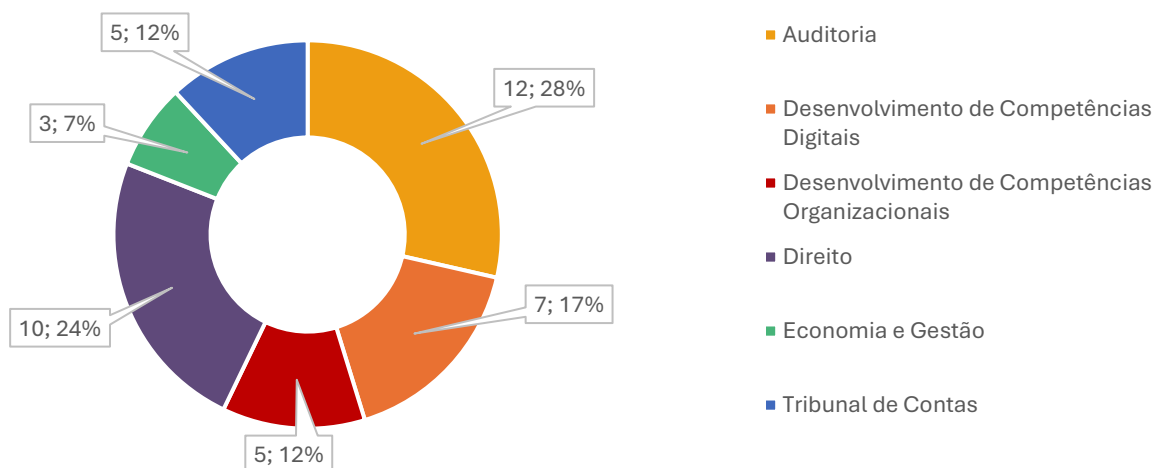
Assim, é possível constar que foram realizadas um total de **42** ações de formação interna em 2024, 26 previstas no PF24, 13 do Extraplano, e 3 que transitaram do Plano de Formação de 2023, contabilizando um total de **470** horas. No que respeita à frequência destas ações de formação, verificaram-se **1.611** participações num universo de **560** formandos e um volume de participação de **15.036** horas (**Tabela 2**).

TABELA 2. ANÁLISE GERAL (FORMAÇÃO INTERNA)

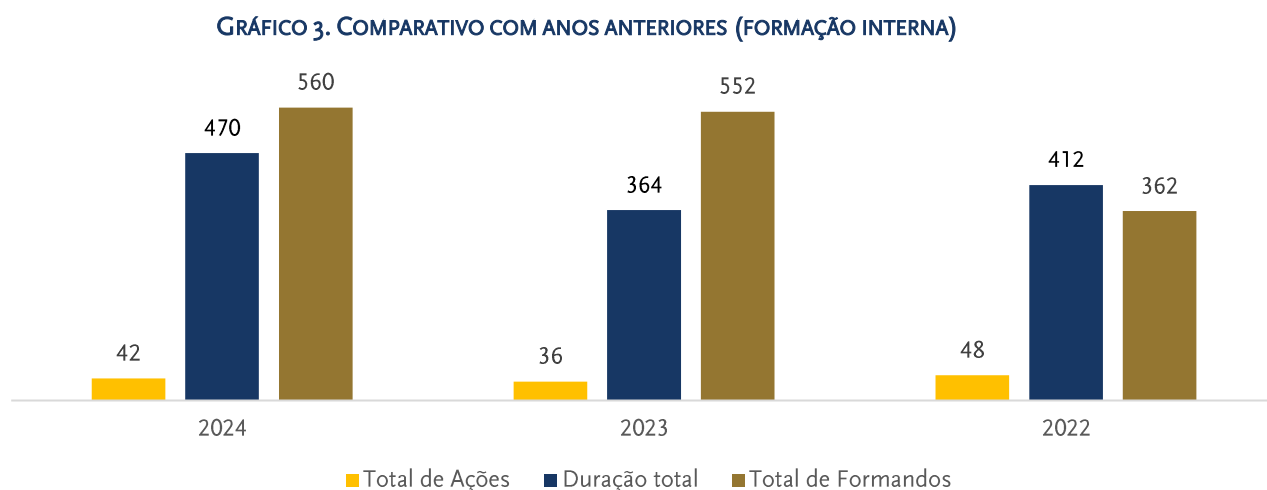
Total de Ações	Duração total	Formandos	Participações	Volume de Formação
42	470	560	1.611	15.036

1 | O **Gráfico 2** apresenta a distribuição das ações de formação por Área de Formação, destacando que áreas de **Auditoria e Direito** que registaram o maior número de ações realizadas, totalizando **12 e 10** respetivamente. Por outro lado, a área de **Economia e Gestão** foi a que apresentou o menor número de ações, com **3 formações** realizadas, correspondente a 7% do total de ações realizadas.

GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PELAS ÁREAS DE FORMAÇÃO

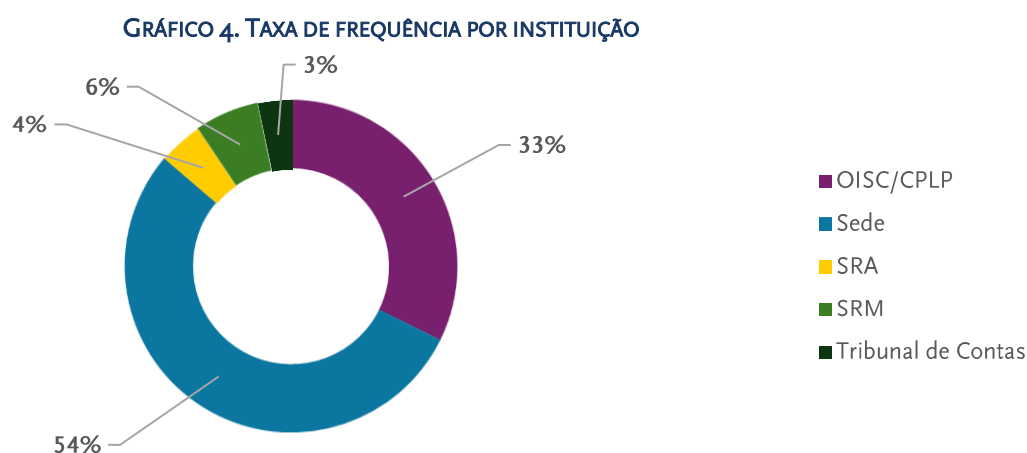


Em comparação com os anos anteriores, 2022 registou o maior número de ações de formação interna, totalizando 48 ações. No entanto, de 2023 para 2024, verificou-se um aumento de **15%** no número de ações realizadas (+ 6), um crescimento de **20%** na duração total das ações (+ 109) e uma evolução de **3%** (+ 9) no número de formandos, ainda que este último de forma menos expressiva (**Gráfico 3**).



2.1.1. Indicadores de Formandos e Participações

Dos 560 trabalhadores que participaram em ações de formação interna, 302 (54%) são da Sede, 181 (33%) da OISC/CPLP, 24 (4%) da Secção Regional dos Açores, 35 (6%) da Secção Regional da Madeira e 18 (3%) do Tribunal de Contas, apresentando-se de seguida a respetiva distribuição percentual (**Gráfico 4**).



A seguir, apresenta-se a distribuição de trabalhadores e formandos por Grupo Profissional (**Gráfico 5**), excluindo a OISC/CPLP desta análise, uma vez que não há um comparativo direto com o número total de trabalhadores. Para uma melhor visualização, o **Gráfico 6** ilustra a percentagem de

frequência de formação entre os trabalhadores de cada grupo profissional. Nos extremos, observa-se que **86% dos trabalhadores do grupo dirigentes** participaram em ações de formação. Em contrapartida, **nenhum dos 18 Assistentes Operacionais** frequentou qualquer ação de formação

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES E FORMANDOS POR GRUPO PROFISSIONAL

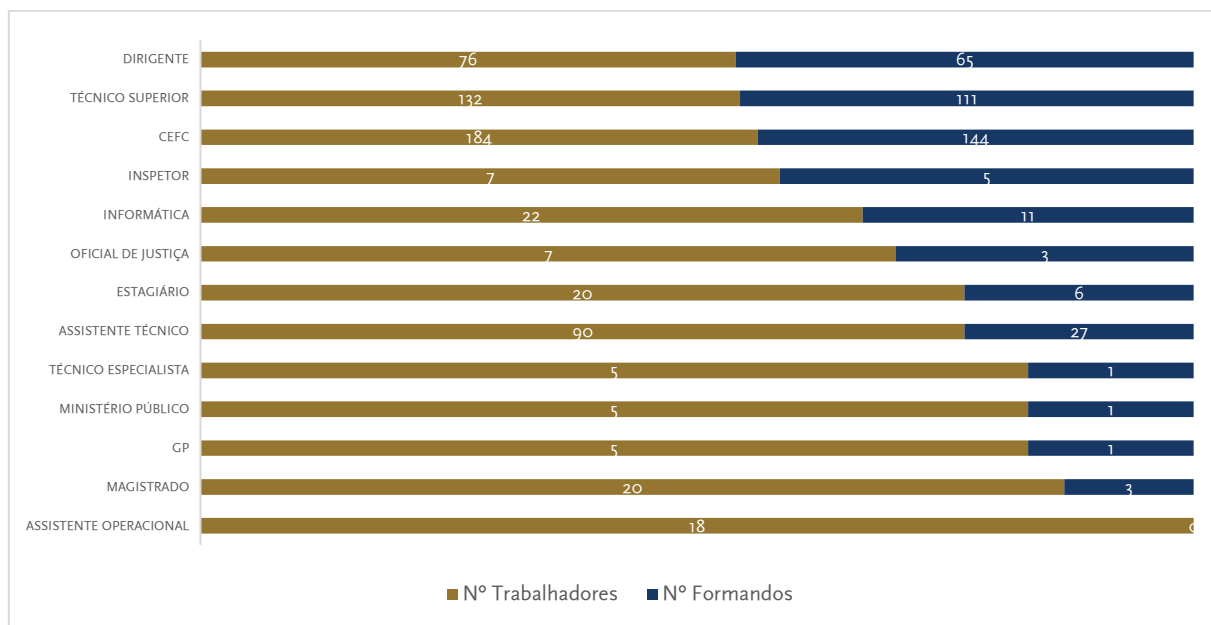
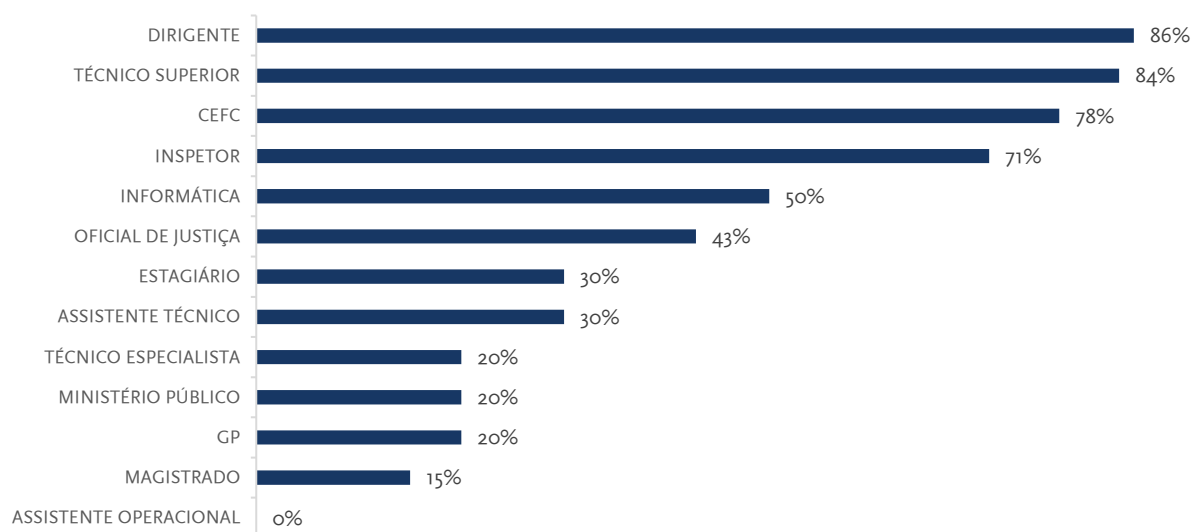


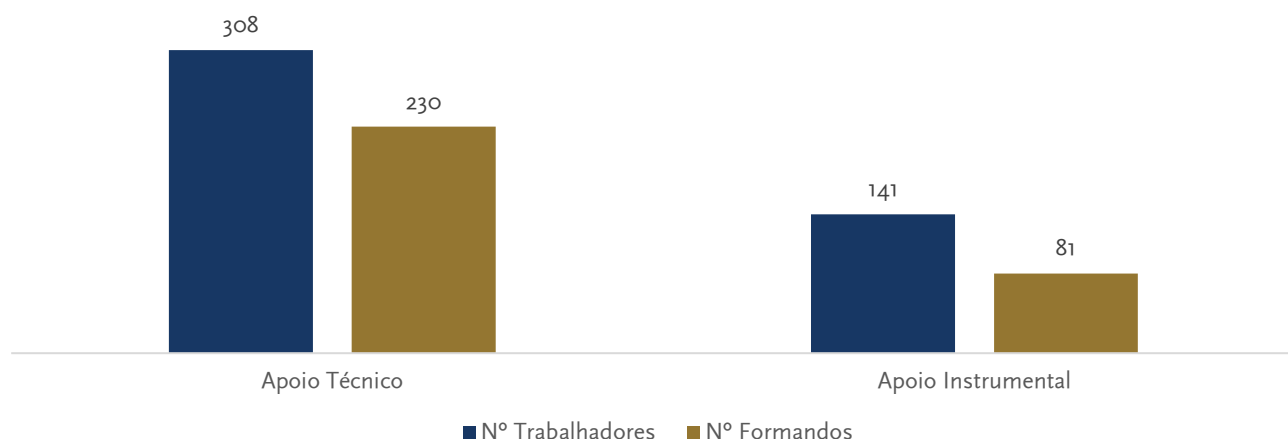
GRÁFICO 6. TAXA DE FREQUÊNCIA POR GRUPO PROFISSIONAL



O **Gráfico 7** apresenta a distribuição dos formandos pelos departamentos das áreas de apoio operativo e instrumental da Sede.

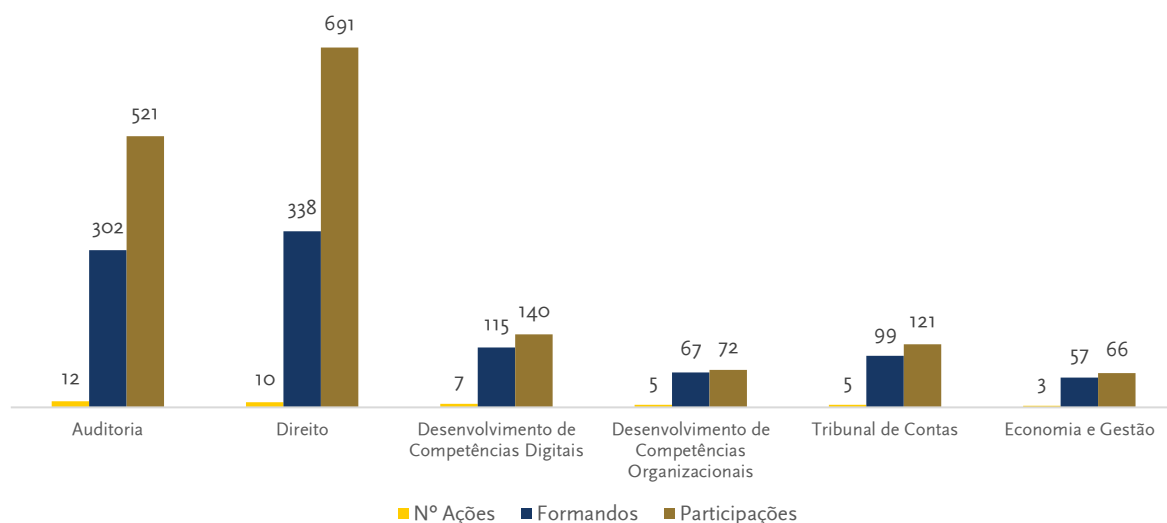
Observa-se que **57% dos trabalhadores das áreas de apoio instrumental**, que corresponde a 81 formandos, participaram em ações de formação interna, enquanto **75% dos trabalhadores da área operativa**, equivalente a 230 formandos, frequentaram formações, refletindo uma participação mais significativa neste último grupo.

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DE FORMANDOS PELOS DEPARTAMENTOS DAS ÁREAS DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL



O **Gráfico 8** ilustra o número de formandos e de participações respeitantes às áreas de formação. Assim, constata-se que as áreas da **Auditoria e Direito** apresentam valores mais elevados nestes dados, destacando-se o Direito, apesar de ter menos duas ações que Auditoria, teve com 691 participações e 338 formandos. Já nas áreas de **Economia e Gestão e Desenvolvimento de Competências Organizacionais**, com 3 e 5 ações respetivamente, a Economia e Gestão apresenta 66 participações e 57 formandos, enquanto no Desenvolvimento de Competências Organizacionais verificaram-se 72 participações dos 67 formandos que frequentaram ações nesta área de formação.

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO O PARTICIPAÇÕES E FORMANDOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO



2.1.2. Indicadores de Carga horária

No que respeita a duração das ações de formação realizadas ao longo de 2024, apresenta-se de seguida uma caracterização genérica (**Tabela 3**). No total, foram desenvolvidas **42 ações de formação** com uma duração prevista de **470 horas**. Estas formações contaram com a frequência de **560 trabalhadores**, com uma média de horas frequentadas por participante de **26,9 horas**, resultando em **1.611 participações**, originando um **15.036 horas de volume de formação**.

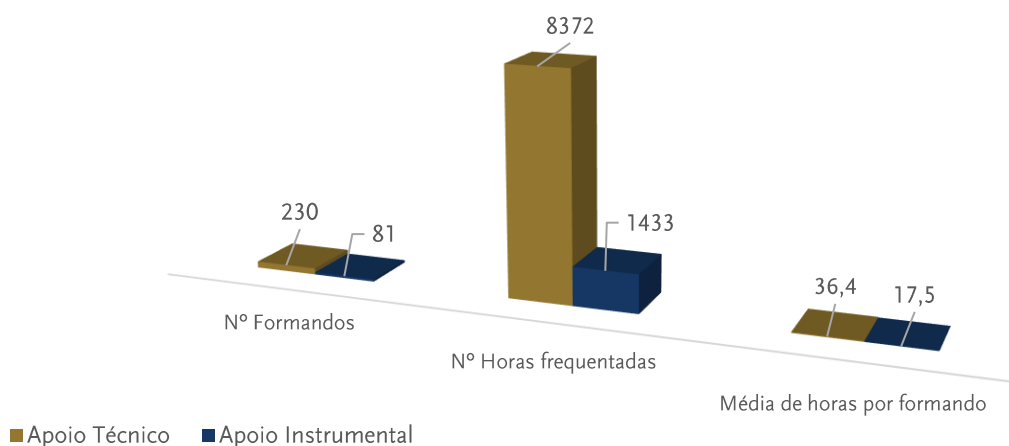
TABELA 3. CARGA HORÁRIA, PARTICIPAÇÕES E VOLUME DE PARTICIPAÇÕES| TOTAL

N.º ações realizadas	N.º de horas de ações realizadas	N.º de Formandos	N.º participações	Volume de formação	Média de horas por formando
42	470	560	1.611	15.036	26,9

No total, os trabalhadores da OIS/CPLP participaram em **16 ações de formação** que contaram com a frequência de **180 trabalhadores**, com uma média de horas frequentadas por participante de **18,5 horas**, resultando em **402 participações**, originando um **3.334 horas de volume de formação**.

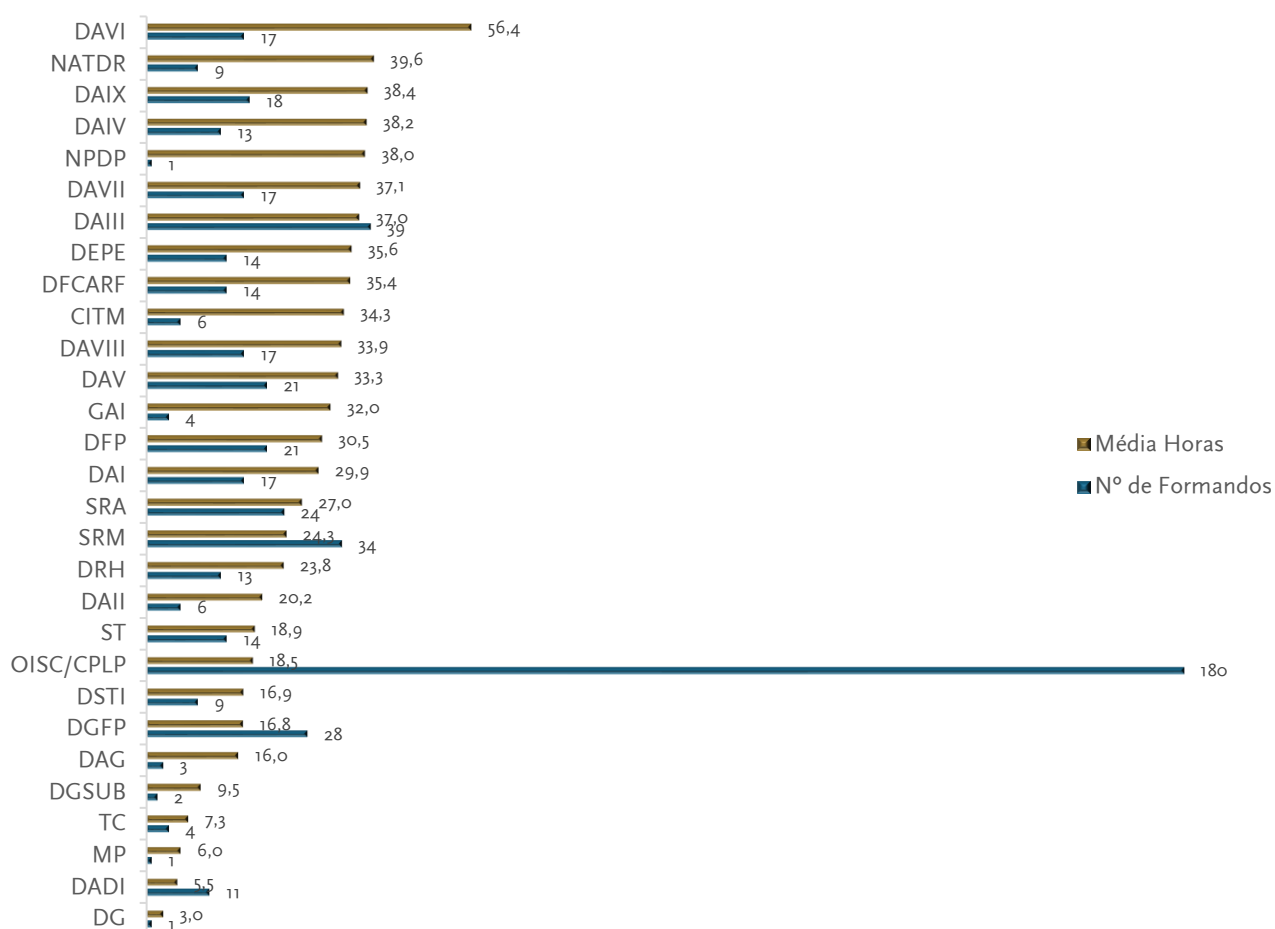
O **Gráfico 9** apresenta o número médio de horas obtidas pelos dirigentes e trabalhadores afetos às áreas de apoio técnico e de apoio instrumental.

GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO DE HORAS FREQUENTADAS E MÉDIA DE HORAS POR DEPARTAMENTO DE APOIO



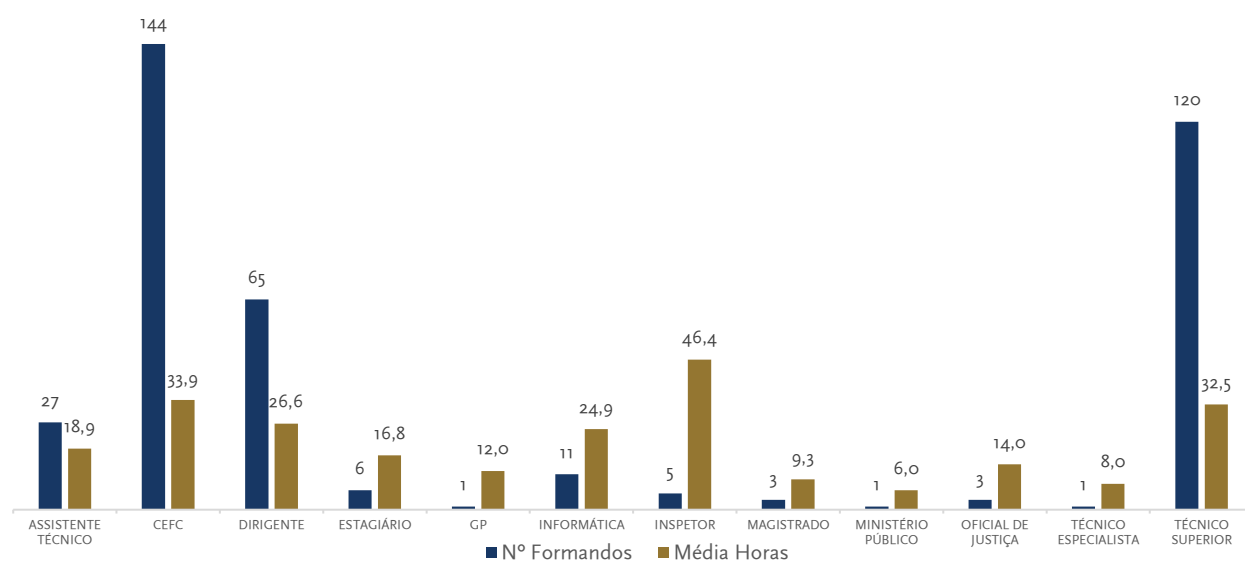
O **Gráfico 10** apresenta o número de formandos por departamento e a respetiva média de horas de formação, organizados em ordem decrescente, do departamento com a maior média para o de menor média. Os dados demonstram que o **DAVI** registou a maior média de horas de formação por formando, com **56,4 horas distribuídas entre 17 participantes**. Em contraste, o **DADI** apresentou a menor média de frequência (5,5 horas), apesar de **11 trabalhadores** deste departamento terem participado em ações de formação.

GRÁFICO 10. DISTRIBUIÇÃO DE N.º FORMANDOS E MÉDIA DE HORAS POR DEPARTAMENTO



Por forma a complementar os resultados apresentados anteriormente, o seguinte gráfico (**Gráfico 11**) reflete os resultados obtidos quanto a média de horas de formação por Grupo Profissional, também organizados em ordem decrescente. Observa-se que o grupo profissional com a média mais elevada de frequência de formação interna é a de **Inspetor**, contando com 5 formandos. Em seguida, destacam-se os grupos **CEFC** e **Técnico Superior**, com médias de **33,9** e **32,5 horas**, respetivamente.

GRÁFICO 21. DISTRIBUIÇÃO DE N.º FORMANDOS E MÉDIA DE HORAS POR GRUPO PROFISSIONAL

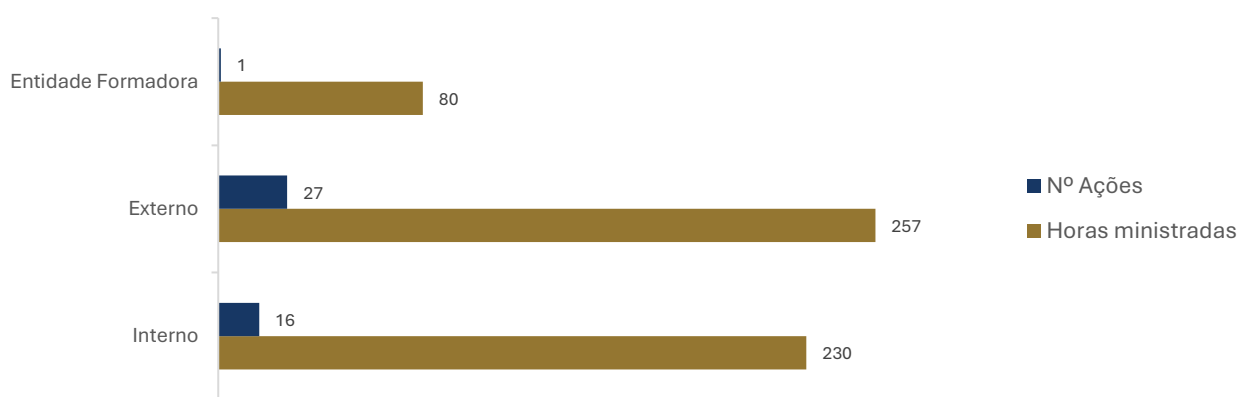


2.1.3. Indicadores de Formadores

Conforme informação que resulta do **Gráfico 12**, no que concerne à formação interna, foram 52 formadores e 1 entidade formadora a ministrar ações de formação na DGTC, num total de 567 horas, distribuídos da seguinte forma:

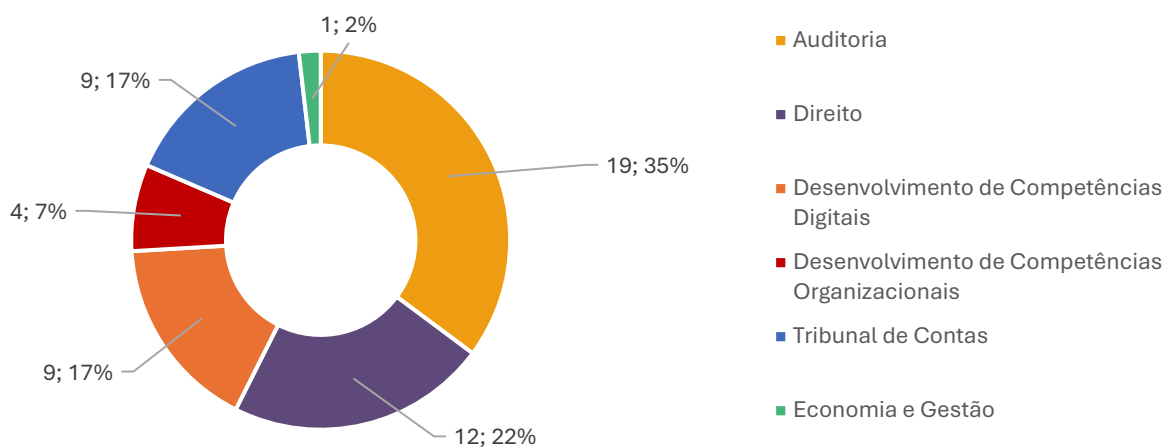
- 24 formadores internos, com 230 horas ministradas;
- 28 formadores externos, com 257 horas de formação;
- 1 entidade formadora, com 80 horas de formação ministrada.

GRÁFICO 12. TIPO FORMADOR, QUANTIDADE E NÚMERO DE HORAS MINISTRADAS



Apresenta-se de seguida a distribuição de tipo de formador por área de formação (**Gráfico 13**), verificando-se que o maior número de formadores se concentra na **Auditoria**, com 19 formadores.

GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DE TIPO DE FORMADOR POR ÁREA DE FORMAÇÃO



Como tem vindo a ser prática na DGTC, algumas ações de formação foram ministradas por Juízes deste Tribunal, bem como Dirigentes e Trabalhadores da DGTC, nomeadamente nas áreas da Auditoria, Tribunal de Contas e Informática.

Destaca-se ainda que, em algumas ações de formação na área de Desenvolvimento de Competências Digitais, foi adotado um modelo de ensino com a presença de um formador e um monitor, permitindo um acompanhamento mais próximo e um melhor esclarecimento de dúvidas ao longo das sessões.

Os formadores externos são na sua maioria Professores Universitários e Revisores Oficiais de Contas.

Ainda no contexto desta análise, destaca-se a **Colaboração**, que se refere à formação ministrada externamente por trabalhadores da DGTC a convite de outros organismos, totalizando duas colaborações em organismos externos à DGTC.

2.2 | INDICADORES DA FORMAÇÃO EXTERNA

Considera-se formação externa toda aquela promovida e organizada por entidades externas à DGTC, com o objetivo de complementar o Plano de Formação interno. Neste enquadramento também se insere a autorformação, ou seja, a formação realizada por iniciativa do trabalhador e financiada pelo próprio, podendo ocorrer durante o período laboral, mediante autorização superior.

De acordo com este entendimento, verifica-se que foram frequentadas 98 ações externas, com uma carga horária total de 874 horas. Essas ações contaram com 94 formandos, equivalente a 347 participações e um volume de formação de 2.489 horas (**Tabela 4**).

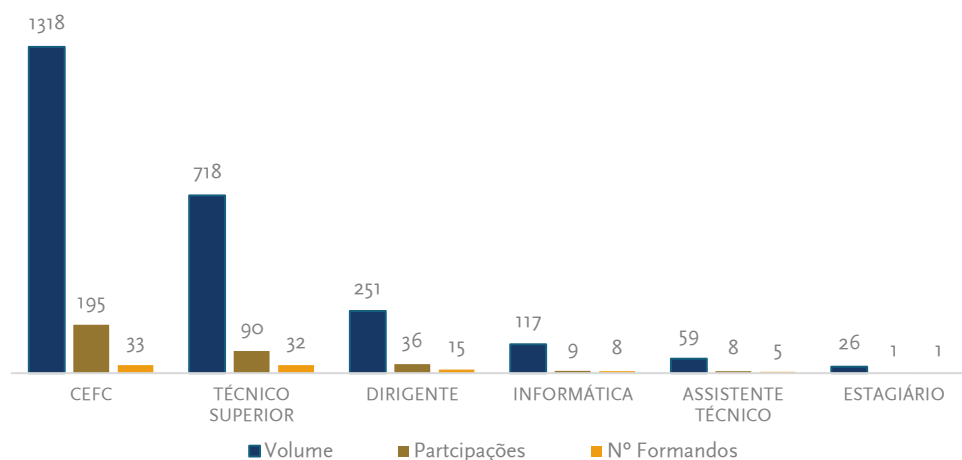
TABELA 4. ANÁLISE GERAL (FORMAÇÃO EXTERNA)

Total de Ações	Duração total	Formandos	Participações	Volume de Formação
98	874	94	347	2.489

Em comparação com os anos anteriores, nos quais foram realizadas 51 ações de formação externa em 2023 e 31 em 2022, observa-se um aumento significativo na procura por formação externa em 2024, com mais 47 ações frequentadas em relação ao ano anterior.

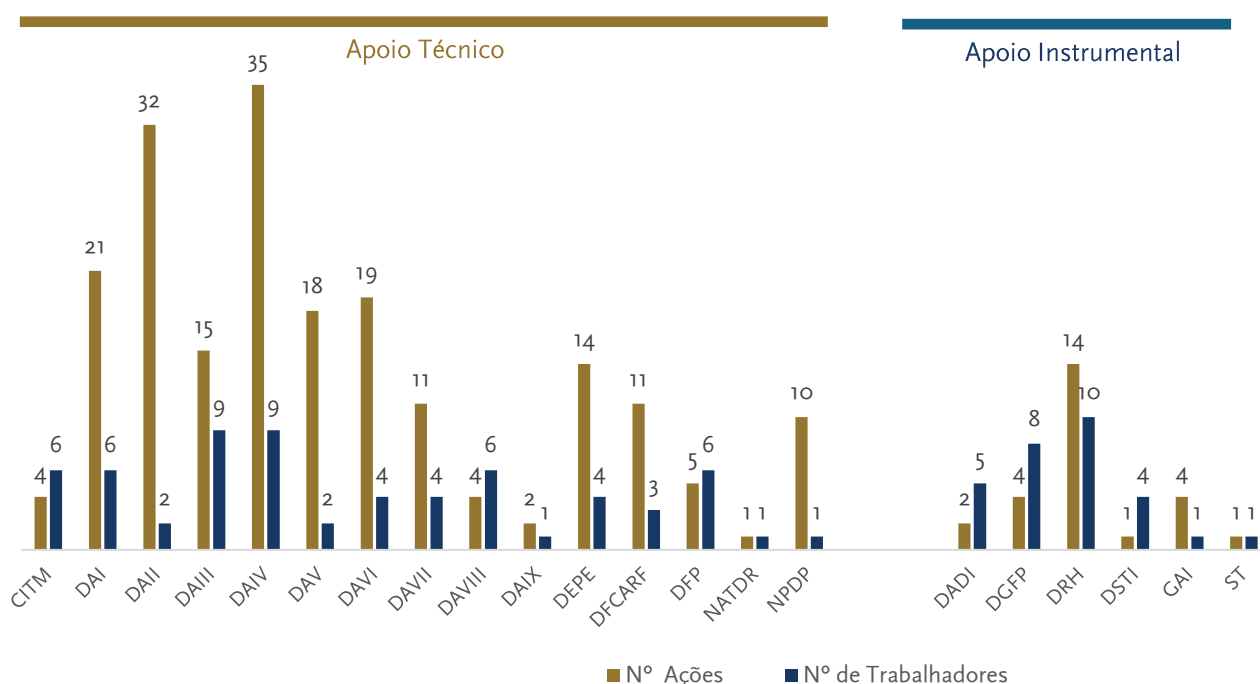
Analisando a distribuição das ações de formação externa por grupo profissional, tendo em consideração o número de formandos, carga horária, participações e volume, é possível constatar que através do **Gráfico 14** que a maioria dos formandos pertence ao grupo **CEFC** com 33 participantes, seguido do grupo Técnico Superior, com 32. No que se refere ao volume de formação, o **CEFC** regista o valor mais elevado, totalizando 1.318 horas.

GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO EXTERNA POR GRUPO PROFISSIONAL



O próximo gráfico apresenta a distribuição das ações de formação externa por Departamentos de Apoio (Gráfico 15). Na área Operativa são os Departamentos de Auditoria que frequentaram o maior nº de ações de formação fora da instituição, nomeadamente o **DAII** e o **DAIV**. Nos departamentos de Apoio Instrumental, evidencia-se o **DRH**, registando **14** ações frequentadas fora da instituição.

GRÁFICO 153. Nº DE TRABALHADORES E Nº DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EXTERNA POR DEPARTAMENTOS



2.3 | INDICADORES GERAIS POR DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL

Considerando que a Resolução da 2.^a Secção define anualmente as orientações em matéria de formação profissional para o pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo, deve ser proporcionado a cada um destes trabalhadores pelo menos 40 horas de formação, apresenta-se de seguida um comparativo por Departamentos de Apoio Técnico e dos Instrumentais afetos à Sede.

GRÁFICO 16. MÉDIA DE HORAS DE FORMAÇÃO POR DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL| SEDE

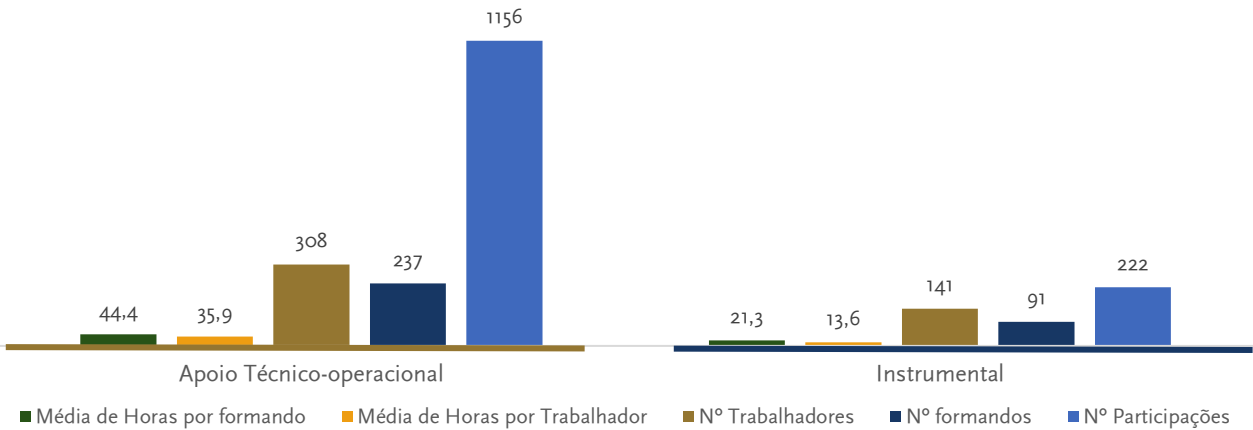


GRÁFICO 17. HORAS DE FORMAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL - DEPARTAMENTOS APOIO TÉCNICO| SEDE

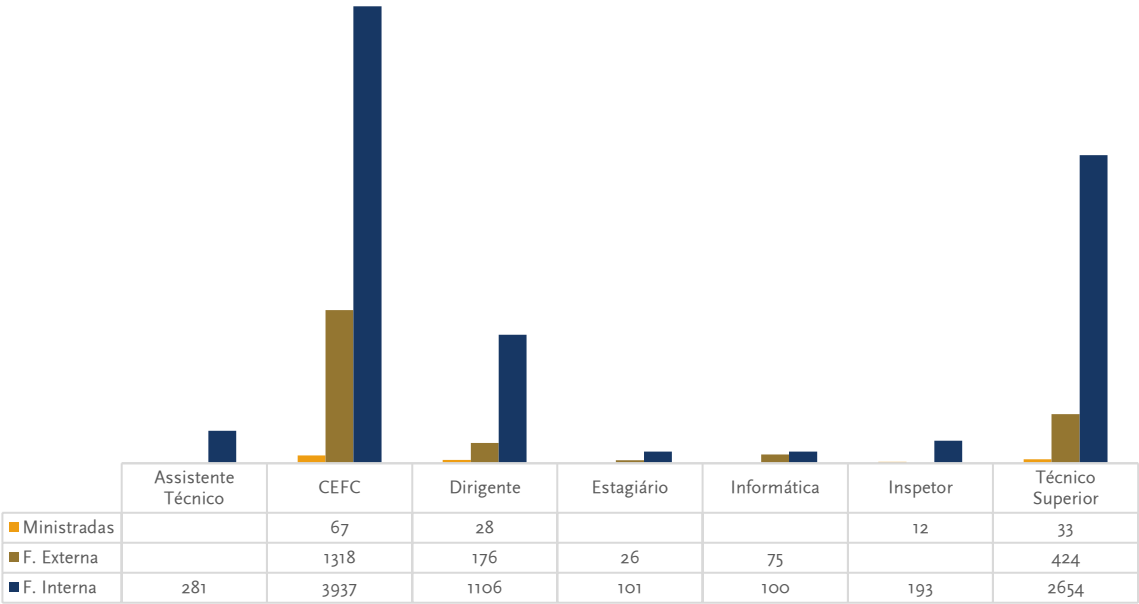
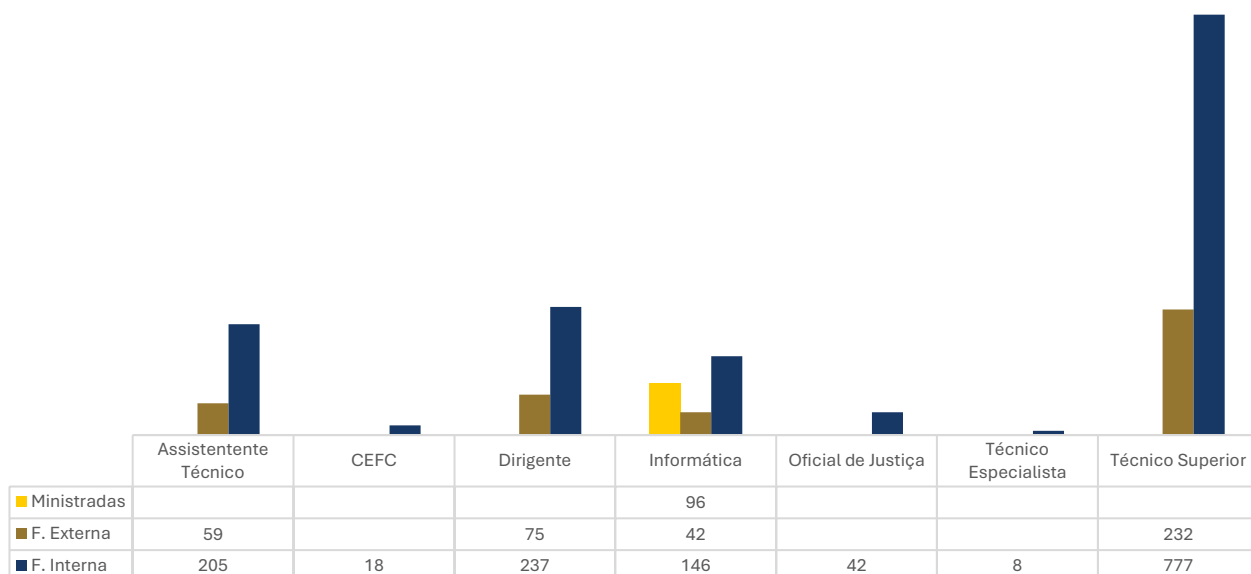


GRÁFICO 184. HORAS DE FORMAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL - DEPARTAMENTOS APOIO INSTRUMENTAL| SEDE



2.4 | INDICADORES DE DESEMPENHO FINANCEIRO

Em relação ao orçamento destinado à formação interna em 2024, a DGTC contou com um montante de 40.000€, tendo executado 31 109,28 € em ações de formação desenvolvidas internamente, o que representa 78% do valor orçamentado. Para o mesmo período, foi atribuído um orçamento de 110.000€ para a aquisição de serviços no âmbito do Programa Executivo para Dirigentes da Direção-Geral do Tribunal de Contas. No entanto, devido à exclusão de todas as propostas apresentadas, o procedimento não foi adjudicado, resultando na revogação da decisão de contratação.

Relativamente à formação externa, o orçamento previsto para 2024 foi de 20.000€, dos quais foram executados 1.075,00€, correspondendo a 5% do valor inicialmente previsto (**Tabela 5**).

TABELA 5. ORÇAMENTO E INVESTIMENTO EM FORMAÇÃO INTERNA E FORMAÇÃO EXTERNA

TIPO DE FORMAÇÃO	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO	%
Formação Interna	40 000,00 €	31 109,28 €	78%
Programa Executivo para Dirigentes do TC	110 000,00 €	0€	0%
Formação Externa	20 000,00 €	1 075,00 €	5%
TOTAL	170 000,00 €	32 184,28 €	

Os **Gráficos 19 e 20** apresentam uma comparação do orçamento e valor executado em formação interna e externa, respetivamente, nos anos de 2022, 2023 e 2024.

A análise destes dados revela que o orçamento destinado à formação interna em 2024 foi inferior ao dos anos anteriores, em parte devido à previsão da realização do Programa Executivo para Dirigentes do TC. Observa-

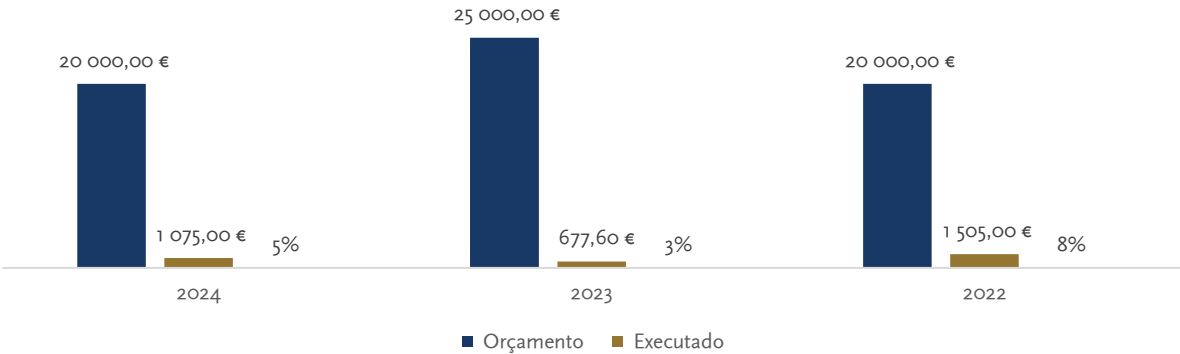
se também uma redução no valor executado em ações de formação interna, sendo que cinco dessas ações não implicaram custos.

Já no que se refere à formação externa, tanto o orçamento quanto o valor executado em 2024 mantiveram-se estáveis em relação aos anos anteriores, sem variações significativas.

GRÁFICO 19. FORMAÇÃO INTERNA – COMPARATIVO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO COM ANOS ANTERIORES

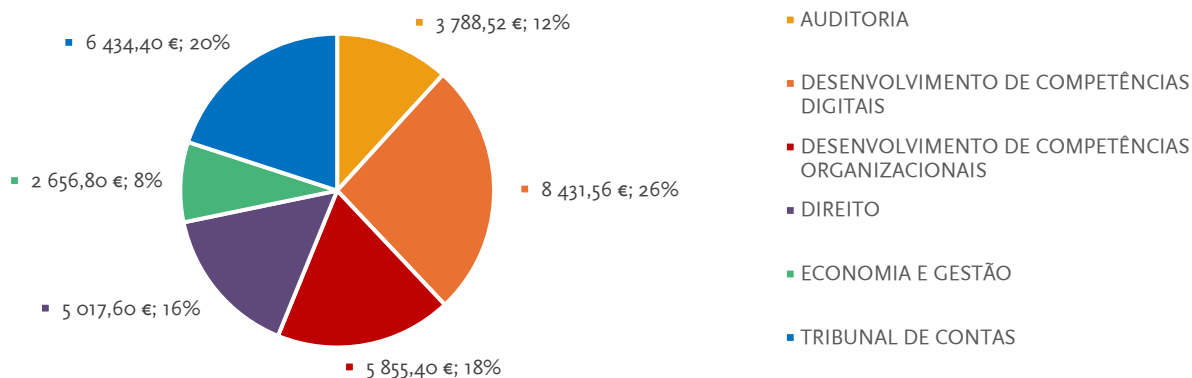


GRÁFICO 20. FORMAÇÃO EXTERNA – COMPARATIVO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO COM ANOS ANTERIORES



De seguida, apresenta-se um gráfico (**Gráfico 21**) com o investimento efetuado em formação interna e externa por cada área de formação. Neste sentido, é possível constatar que o maior investimento foi na área do Desenvolvimento das Competências Digitais com o montante de 8.431,26€, enquanto o menor investimento verifica-se na área de Economia e Gestão, com 2.656,80€.

GRÁFICO 21. VALOR INVESTIDO EM FORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA POR ÁREA DE FORMAÇÃO



2.5 | INDICADORES DE SATISFAÇÃO

A avaliação das ações de formação realizadas em 2024, promovidas pelo CCDRH, como em anos anteriores seguiu uma metodologia baseada na análise estatística dos questionários preenchidos *online* pelos participantes ao final de cada formação, com a finalidade de avaliar o grau de satisfação dos formandos relativamente vários itens, nomeadamente:

- Objetivos da ação;
- Relevância dos conteúdos programáticos;
- Utilidade da documentação fornecida;
- Desempenho dos formadores;
- Participação e interesse dos formandos;
- Aspetos organizativos e logísticos;
- Sugestões para melhoria de futuras ações.

• Média Global de Satisfação

A média global do grau de satisfação das ações internas realizadas em 2024 pelo CCDRH atingiu 94%. Sete ações atingiram mesmo a pontuação máxima, refletindo um elevado padrão de excelência das ações de formação, dos formadores e dos conteúdos programáticos desenvolvidos.

• Objetivos da Ação

De um modo geral os objetivos definidos para ação de formação realizadas em 2024, mostraram-se alinhadas com as necessidades e expectativas dos formandos.

- **Relevância e Utilidade dos Conteúdos**

A maioria dos formandos reconheceu a relevância dos temas abordados, a utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos, bem como a importância dos conhecimentos adquiridos para o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional.

- **Utilidade da Documentação Fornecida**

A documentação distribuída nas ações de formação foi importante quando distribuída, tendo constituído um elemento fundamental de suporte à aprendizagem e de apoio no acompanhamento dos temas abordados e na consolidação dos conteúdos abordados durante a formação.

- **Desempenho dos Formadores**

Todos os formadores receberam avaliações positivas por parte dos formandos, destacando-se o domínio das matérias abordadas, a clareza na exposição dos conteúdos, o empenho demonstrado e as capacidades comunicacionais e pedagógicas exibidas. Estas competências foram fundamentais para o sucesso das ações formativas.

- **Níveis de participação dos Formandos**

As ações de formação foram, em regra, dinâmicas, com bastante interação entre os formandos e o formador, onde os participantes puderam colocar questões e esclarecer dúvidas sobre determinadas matérias.

- **Aspetos Organizativos e Logísticos**

Os aspetos logísticos e organizativos foram avaliados de forma positiva pelos formandos, contribuindo para um ambiente propício à aprendizagem.

- **Sugestões para Melhoria**

Foram recolhidas sugestões que permitirão identificar áreas de melhoria para futuras ações, garantindo a contínua evolução e adaptação das formações às expectativas e necessidades dos participantes.

- **Conclusão**

Os resultados refletem um elevado nível de satisfação global por parte dos formandos, confirmando a qualidade e eficácia das ações formativas realizadas em 2024. O CCDRH continuará a empenhar-se na melhoria contínua dos seus programas de formação, visando responder às expectativas e necessidades dos colaboradores, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e para o sucesso organizacional.



3 | ANÁLISE GLOBAL E CONCLUSÕES

Execução do Plano de Formação

Estavam previstas 46 ações de formação no Plano de Formação para 2024, tendo sido concretizadas 26 ações, a que se somaram mais 3 ações transitadas do Plano de 2023. A taxa de execução situou-se, assim, nos 63%. No entanto, em virtude de orientações estratégicas, foram ainda realizadas 13 ações Extraplano, o que permitiu mitigar o impacto da não execução integral do plano, ficando apenas 8,7% das ações inicialmente previstas por realizar.

A **formação interna** revelou-se particularmente robusta, com a realização de 42 ações de formação, totalizando 470 horas, com 560 formandos e 1.611 participações. As ações foram ministradas por 52 formadores e uma entidade externa, atingindo um volume total de 15.036 horas de formação. Comparativamente com o ano de 2023, registou-se um aumento de 16,7% no número de ações e de 1,4% no número de formandos.

As ações Extraplano representaram 31% da oferta formativa total, desempenhando um papel importante na adaptação do plano às necessidades emergentes e reforçando a flexibilidade da resposta formativa.

Os colaboradores participaram, ainda, em 98 ações de **formação externa**, com um total de 874 horas de formação, envolvendo 94 formandos e 347 participações e um volume de formação de 2.489 horas.

Indicadores Financeiros

O investimento global em formação (interna e externa) foi de 32.184,28€, correspondente a 19% do orçamento anual disponível (170.000,00€). Este valor reduzido deveu-se, essencialmente, ao adiamento da contratação de serviços para o Programa Executivo dirigido aos dirigentes da Direção Geral do Tribunal de Contas.

Conclusões Gerais

As ações desenvolvidas no ano de 2024 refletiram as prioridades estratégicas do Tribunal de Contas, contribuindo para o reforço da eficiência e para a melhoria do desempenho organizacional. A elevada participação nas ações de formação demonstra o interesse e o compromisso dos colaboradores com o seu desenvolvimento profissional contínuo.

A oferta formativa foi diversificada e ajustada às necessidades identificadas e permitiu a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no contexto do trabalho, conforme indicado pelos participantes nas avaliações realizadas.

Apesar dos resultados positivos é essencial desenvolver estratégias que garantam uma maior inclusão de todos os grupos profissionais, com particular atenção ao grupo dos assistentes operacionais, que, em 2024, não participou em ações de formação.

Em síntese, o ano de 2024 reforçou o compromisso institucional com a qualificação dos seus recursos humanos.

Recomenda-se a continuidade e o aperfeiçoamento das estratégias formativas, mantendo o investimento na capacitação como um pilar essencial para a modernização e excelência dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas.

**VI.5. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.	INTRODUÇÃO	196
2.	O TRIBUNAL DE CONTAS	197
3.	IMPACTO COVID – 19 E CONFLITOS ARMADOS NO MUNDO	198
4.	INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL – FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	198
4.1.	FONTES DE FINANCIAMENTO	198
4.2.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	200
4.2.1.	RECEITA	200
4.2.1.1.	RECEITA EMOLUMENTAR.....	202
4.2.1.2.	EVOLUÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA.....	202
4.2.2.	DESPESA	203
4.2.2.1.	TAXA DE COBERTURA E SALDO DA GERÊNCIA.....	205
4.3.	DESEMPENHO ORÇAMENTAL	206
5.	INFORMAÇÃO FINANCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	207
5.1.	BALANÇO - ATIVO	207
5.2.	BALANÇO – PASSIVO.....	208
5.3.	BALANÇO - PATRIMÓNIO LÍQUIDO	208
5.4.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	209
5.5.	OUTRAS OBSERVAÇÕES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	210
5.5.1.	DÍVIDAS DE TERCEIROS.....	210
5.5.2.	ESPECIALIZAÇÃO DE RENDIMENTOS	210
5.6.	OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	212
5.6.1.	EVOLUÇÃO DE GASTOS COM FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	212
5.6.2.	EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL.....	213
5.6.3.	LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA).....	213
5.6.3.1.	FUNDOS DISPONÍVEIS	214
5.6.3.1.1.	COFRE PRIVATIVO.....	214
5.6.3.1.2.	ORÇAMENTO DO ESTADO.....	214
5.6.3.2.	PASSIVO, CONTAS A PAGAR E PAGAMENTOS EM ATRASO	215
5.6.4.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	215

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando que o mesmo se aplica «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Conforme a redação atual do artigo 14.º do mencionado diploma, *“Durante o ano de 2017 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”*. A operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático *GeRFiP*, encontra-se a cargo da *eSPap*, enquanto *Software House*, como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

A solução informática preconizada pela *Software House* assenta numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade, pelo que a solução implementada pela *eSPap* determina que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, o que não permite, até ao momento, a plena implementação do preconizado quanto ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. Acresce a esta limitação o facto do *GeRFiP* ainda não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

Em face da situação descrita no parágrafo anterior foram, no decurso de 2021, desenvolvidos contactos periódicos com a *eSPap* no sentido de questionar a entidade quanto às diligências desenvolvidas, bem como ao ponto de situação relativo à plena adequação do sistema *GerFip* ao referencial contabilístico SNC-AP, tendo a mesma entidade referido que:

- No concernente à implementação da NCP 26: *“...com a mesma redação no SNC-AP e no classificador económico, qualquer uma das opções de tratamento de retenções, orçamental ou extraorçamental é possível, e as opções são interpretativas”* e que, *“...por segurança jurídica, e bem ainda considerando a proteção do investimento público, atento ao impacto que a alteração terá nos sistemas informáticos, considerou a ESPAP, IP prudente aguardar por uma clarificação legislativa, antes de implementar solução distinta, em cumprimento do n.º 12 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 84/2019”*;
- Relativamente à implementação da NCP 27, importa salientar que não foi possível a sua efetiva implementação considerando a mutação do quadro envolvente à mesma, designadamente:
 - ✓ a publicação da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei do Enquadramento Orçamental (LEO) e determina a alteração de prazos, com escalonamento no tempo que implica obrigações subjacentes, que têm de ser tidas em conta no desenho de processos e a sua implementação aplicacional quanto ao modelo de custeio alinhado com a orçamentação de programas,
 - ✓ que se encontra por concluir o projeto experimental com vista a *“Atualizar, integrar e racionalizar o conjunto de instrumentos utilizados ao longo do ciclo de gestão”*, lançado pelo Decreto-Lei n.º 126/2019, de 29 de agosto, do qual a *eSPap* é parte integrante, e cujos resultados impactam com um modelo de contabilidade analítica,
 - ✓ o relatório do Grupo de Trabalho para a Reavaliação da LEO, no que respeita tanto à LEO como ao SNC-AP, levanta questões quanto à necessidade de avaliação de algumas normas e seu tratamento específico em Portugal, designadamente no âmbito da NCP 13 e NCP 14,
 - ✓ o surgimento desde o início de 2020, designadamente a nível internacional, de dúvidas quanto ao tratamento específico de verbas de montantes significativos nomeadamente na receita e seu espelho na despesa (quando aplicável), decorrendo discussão e

presentemente auscultação pública, no âmbito das normas internacionais para incorporar alterações profundas a normas atuais, com impacto no reconhecimento designadamente de transferências, pedidos de libertação de créditos, entregas e transição de saldos, preços subsidiados ou preços simbólicos e subsídios,

- ✓ a necessidade de estabilização do SNC-AP em função da experiência dos primeiros anos de adoção com a adequação do quadro de contas e notas explicativas.

Não obstante o sistema informático não apresentar ainda as valências necessárias à plena implementação do SNC-AP tem sido desenvolvido um esforço por estes serviços no acompanhamento e análise dos produtos disponibilizados e desenvolvidos pela *eSPap* neste âmbito, desencadeando-se igualmente ações de insistências, concretizadas através do envio de um ofício¹¹⁹ no sentido de obter informação sobre as referidas condicionantes. Nessa senda, foi a 01 de outubro p.p., rececionado o ofício n.º 2024/233, através do qual a *eSPap* informou que as condicionantes existentes nos anos anteriores se mantêm.

Salvaguarda-se ainda que os documentos referentes às Demonstrações Financeiras, nomeadamente o Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa, gerados pela aplicação informática *GeRFiP* apresentam uma condicionante na sua disponibilização, não permitindo ao utilizador a identificação na coluna “Notas” das NCP’s, elemento integrante da estrutura legal dos mapas referidos. Esta limitação, já confirmada pela entidade gestora da *Software House* no ano transato, mantém-se, de acordo com a resposta obtida ao pedido de apoio funcional (PAF N.º 12261661).

Com o intuito de obviar este condicionalismo exógeno entendeu-se utilizar as valências da plataforma *e-contas*, a qual permite ao utilizador o preenchimento dos dados relativos à coluna “Notas”, sendo estes documentos, depois de impressos, anexos aos mapas gerados através da aplicação informática em uso na Instituição.

Apesar dos constrangimentos anteriormente elencados, as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e fidedigna da posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa.

2. O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (TdC) é a instituição suprema de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva das finanças públicas, bem como de julgamento dos responsáveis por infrações financeiras, incumbindo-lhe o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP)¹²⁰ e da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹²¹, o TdC tem como missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (artigo 214.º da CRP; artigo 1.º da LOPTC).

Incumbirá ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado, nos termos definidos no artigo 66.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Na realização da sua missão, o TdC contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas, norteando-se pelos princípios da Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência.

O Tribunal de Contas – Sede situa-se na Avenida da República, n.º 65 – 1050 – 189 Lisboa e dispõe de autonomia administrativa, relativamente às verbas provenientes do Orçamento do Estado,

¹¹⁹ Ofício n.º 42126/2024 de 10 de setembro

¹²⁰ Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto

¹²¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, a qual define a sua constituição, orgânica e funcionamento

enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Subdivisão 00 – Tribunal de Contas – Sede e de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e património próprio, relativamente às verbas provenientes do Cofre Privativo, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Subdivisão 00 – Cofre Privativo do Tribunal de Contas – Sede.

A constituição, orgânica e funcionamento, encontra-se definida na LOPTC, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no Vice-Presidente e nos Juízes das Secções Regionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e de acordo com o entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de maio, apreciada em Plenário Geral de 22 de maio de 2006, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19 de dezembro de 1989 e consubstanciada no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.

3. Impacto COVID – 19 e Conflitos Armados no Mundo

No que respeita ao COVID – 19 mantém-se a prestação mensal de informação relativa à execução orçamental associada à pandemia nos termos definidos pela Direção-Geral do Orçamento¹²².

Quanto aos impactos na economia nacional, mais concretamente, na atividade do TdC, decorrentes dos diversos conflitos armados existentes a nível mundial, verificou-se um aumento ao nível dos preços da pasta de papel, resultante do aumento do custo dos combustíveis (eletricidade e gás) indispensáveis no processo de fabrico dos bens. Da mesma forma verificou-se um incremento substancial nos gastos suportados com o consumo de eletricidade, acrescido este motivado pelo aumento generalizado dos preços associados ao fornecimento deste serviço com especial relevo para o aumento do preço do kilowatt (kw) estabelecido pela ERSE, passando de valores negativos em 2023 para valores positivos em 2024.

4. Informação Orçamental – Fontes de Financiamento e Execução Orçamental

4.1. Fontes de financiamento

O quadro I evidencia os valores relativos ao financiamento do TdC, distribuídos por fonte de financiamento, sendo de salientar que no decurso do exercício de 2024, foi efetuada uma subscrição de aplicação financeira em Certificados Especiais de Dívida Pública de Curto Prazo (CEDIC), no valor de 6.000.000,00 euros, com maturidade a dezembro p.p., cuja contabilização como receita de capital cumpriu o preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2024¹²³.

Atendendo a que o valor da referida subscrição não corresponde a um aumento efetivo do orçamento da receita, é o mesmo evidenciado em linha de informação autónoma, não contribuindo para o valor total da presente análise, mas permitindo, desta forma, o cruzamento com os mapas de informação orçamental, que constituem parte integrante da Conta de Gerência do ano em apreço.

As dotações iniciais do financiamento do Tribunal de Contas para 2024 ascenderam a 26.592.280,00 euros dos quais 77,31% respeitaram a receitas de impostos provenientes do Orçamento do Estado e os restantes 22,69% a receitas do Cofre Privativo, conforme apresentado no quadro abaixo.

¹²² Circular Série A n.º 1401/DGO/2021 e adenda de 5 de julho de 2022 que introduziu o reporte de informação decorrente do choque geopolítico, conjugado com o Aviso n.º 03/DGO/2023, de 07 de fevereiro.

¹²³ Ponto 101 da Circular n.º 1408 Série A, de 28 de julho de 2023



QDR I

(em euros)

Fonte de Financiamento	2022 (1)	%	2023 (2)	%	▲ 2023/ 2022		2024 (5)	%	▲ 2024/ 2023	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)-(2)-(1)	(4)-(3)/(1)			(6)-(5)-(2)	(7)-(6)/(2)
Dotações Iniciais (A)										
Orçamento do Estado	18.871.138,00	77,23%	19.239.166,00	78,66%	368.028,00	1,95%	20.558.680,00	77,31%	1.319.514,00	6,86%
Cofre Privativo	5.564.000,00	22,77%	5.220.150,00	21,34%	-343.850,00	-6,18%	6.033.600,00	22,69%	813.450,00	15,58%
Total Dotações Iniciais	24.435.138,00	100,00%	24.459.316,00	100,00%	24.178,00	0,10%	26.592.280,00	100,00%	2.132.964,00	8,72%
Dotações Corrigidas (B)										
Dotações Corrigidas (B1)										
Orçamento do Estado	18.479.937,00	39,38%	18.243.166,00	33,43%	-236.771,00	-1,28%	19.619.204,00	40,53%	1.376.038,00	7,54%
Cofre Privativo										
Receitas correntes e outras receitas	5.564.000,00	19,56%	5.280.150,00	20,05%	-283.850,00	-5,10%	6.123.600,00	26,87%	843.450,00	15,97%
Saldo de gerência anterior	22.884.428,00	80,44%	21.054.154,00	79,95%	-1.830.274,00	-8,00%	16.662.705,00	73,13%	-4.391.449,00	-20,86%
Dotações Corrigidas (B2)										
Subtotal Cofre Privativo	28.448.428,00	60,62%	26.334.304,00	48,25%	-2.114.124,00	-7,43%	22.786.305,00	47,07%	-3.547.999,00	-13,47%
Ativos financeiros - CEDIC	0,00	0,00%	10.000.000,00	18,32%	10.000.000,00		6.000.000,00	20,84%	-4.000.000,00	
Dotações Corrigidas (B3)										
Total Cofre Privativo	28.448.428,00	60,62%	36.334.304,00	66,57%	7.885.876,00	27,72%	28.786.305,00	59,47%	-7.547.999,00	-20,77%
Total Dotações Corrigidas	46.928.365,00	100,00%	54.577.470,00	100,00%	7.649.105,00	16,30%	48.405.509,00	100,00%	-6.171.961,00	-11,31%
Variação (B1)-(A) - Orçamento do Estado	-391.201,00		-996.000,00				-939.476,00			
Variação (B2)-(A) - Cofre Privativo	22.884.428,00		21.114.154,00				16.752.705,00			
Variação (B3)-(A) - Cofre Privativo	22.884.428,00		31.114.154,00				22.752.705,00			
Variação (B)-(A) - Total	22.493.227,00		30.118.154,00				21.813.229,00			

Da análise do quadro I, observa-se que o montante global do financiamento do Tribunal de Contas para o ano de 2024, atribuído pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, cifrou-se em 20.558.680,00 euros, observando-se um acréscimo de 6,86% (1.319.514,00 euros) face ao orçamento de 2023, relativo às dotações iniciais.

A variação verificada entre as dotações iniciais e corrigidas ao nível do Orçamento do Estado, nos anos em análise, decorrem de anulações ao Orçamento do Estado do TdC-Sede por contrapartida do reforço dos Orçamentos das Secções Regionais (648.476,00 euros para a Secção Regional da Madeira (SRM) e 291.000,00 euros para a Secção Regional dos Açores (SRA)), totalizando 939.476,00 euros ao nível desta fonte de financiamento¹²⁴.

Quanto ao orçamento do Cofre Privativo verifica-se que o mesmo correspondeu a 6.033.600,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (6.031.600,00 euros) e receitas de capital (2.000,00 euros), constatando-se que as dotações referentes às receitas correntes e outras receitas, do exercício de 2024, sofreram um acréscimo de 15,97% (843.450,00 euros) comparativamente ao orçamento de 2023, o qual se baseou nos dados fornecidos pelos departamentos de fiscalização sucessiva e na análise histórica da receita que se estimava vir a emitir no âmbito da fiscalização prévia.

A variação observada no orçamento do Cofre Privativo entre as dotações iniciais e as corrigidas, no ano em análise, decorre da integração do Saldo de Gerência do ano anterior, da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 90.000,00 euros) e do reforço efetuado para reembolso dessa mesma subscrição (6.000.000,00 euros), cuja contabilização como Ativo Financeiro visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2024¹²⁵.

Em termos globais, as dotações corrigidas do orçamento do Cofre Privativo em 2024, excluindo o reforço para subscrição dos CEDIC, apresentam uma variação negativa de 13,47% (3.547.999,00 euros) face ao exercício anterior, decorrentes da pressão verificada ao nível das receitas de saldos transitados no valor de 4.391.449,00 euros (20,86%) que anulou o acréscimo de 843.450,00 euros (15,97%) nas dotações das receitas correntes e outras receitas.

¹²⁴ Alterações orçamentais n.ºs 9.ª e 13.ª, de anulação às dotações do OE do TdC-Sede, autorizadas por Sua Excelência o Presidente, em 11 de julho e 20 de setembro respetivamente, para reforço dos Orçamentos da Secção Regional da Madeira (648.476,00 euros) e Secção Regional dos Açores (291.000,00 euros).

¹²⁵ Ponto 101 da Circular n.º 1408 Série A, de 28 de julho de 2023

4.2. Execução orçamental

4.2.1. Receita

O quadro II permite analisar os valores da receita cobrada em 2024, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2022 e 2024.

QDR II

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2022	Receita Cobrada 2023	▲ 2023/ 2022 Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Receita * Liquidada 2024	Cobrada 2024	%	▲ 2024 / 2023 Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Grau de Execução (em euros) (11)=(6)/(10)
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)	(5)	(6)		(7)=(6)-(2)	(8)=(7)/(2)	(9)	(10)	(11)=(6)/(10)
O.E												
Receitas Correntes												
Funcionamento -Correntes	18 425 298,64	18 213 738,12	-211 560,52	-1,15%	19 612 844,19	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 553 680,00	19 614 204,00	99,99%
Total das receitas correntes	18 425 298,64	18 213 738,12	-211 560,52	-1,15%	19 612 844,19	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 553 680,00	19 614 204,00	99,99%
Receitas Capital												
Funcionamento -Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
Total das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA DO OE	18 425 298,64	18 213 738,12	-211 560,52	-1,15%	19 612 844,19	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 558 680,00	19 619 204,00	99,97%
RECEITAS CORRENTES												
Emolumentos do Tribunal de Contas	4 701 181,50	4 759 328,65	58 147,15	1,24%	8 857 698,65	9 785 504,81	97,96%	5 026 176,16	105,61%	6 003 000,00	6 003 000,00	163,01%
Juros de Mora	303,42	175,63	-127,79	-42,12%	58,69	58,69	0,00%	-116,94	-66,58%	500,00	500,00	11,74%
Juros - CEDIC	0,00	57 611,11	57 611,11	0,00%	135 803,34	135 803,34	1,36%	78 192,23	135,72%	5 000,00	95 000,00	142,95%
Edições do Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00%			0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Reembolsos - Assistência Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00%			0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	21 782,17	21 064,31	-717,86	-3,30%	83 160,72	61 176,98	0,61%	40 112,67	190,43%	23 000,00	23 000,00	265,99%
Total das receitas correntes	4 723 267,09	4 838 179,70	114 912,61	2,433%	9 076 721,40	9 982 543,82	99,94%	5 144 364,12	106,33%	6 031 600,00	6 121 600,00	163,07%
RECEITAS DE CAPITAL												
Reposições não abatidas	1 120,64	2 107,22	986,58	88,04%	6 306,84	6 306,84	0,06%	4 199,62	199,30%	2 000,00	2 000,00	315,34%
Subtotal de receitas de capital	1 120,64	2 107,22	986,58	88,04%	6 306,84	6 306,84	0,06%	4 199,62	199,30%	2 000,00	2 000,00	315,34%
Subtotal de receitas do ano	4 724 387,73	4 840 286,92	115 899,19	2,45%	9 083 028,24	9 988 850,66	100,00%	5 148 563,74	106,37%	6 033 600,00	6 123 600,00	163,12%
Rec. Ativos financeiros - CEDIC	0,00	10 000 000,00	10 000 000,00	0,00%	6 000 000,00	6 000 000,00	60,07%	6 000 000,00		0,00	6 000 000,00	100,00%
Total das receitas do ano	4 724 387,73	14 840 286,92	10 115 899,19	214,12%	15 083 028,24	15 988 850,66	160,07%	1 148 563,74		6 033 600,00	12 123 600,00	131,88%
Saldo gerência anterior	22 884 427,78	21 054 153,58	-1 830 274,20	-8,00%	16 662 704,13	16 662 704,13		-4 391 449,45	-20,86%	0,00	16 662 705,00	100,00%
TOTAL DA RECEITA DO COFRE	27 608 815,51	35 894 440,50	8 285 624,99	30,01%	31 745 732,37	32 651 554,79		-3 242 885,71	-9,03%	6 033 600,00	28 786 305,00	113,43%
TOTAL DA RECEITA	46 034 114,15	54 108 178,62	8 074 064,47	17,54%	51 358 576,56	52 264 398,98		6 230 284,83	11,51%	26 592 280,00	48 405 509,00	107,97%

* - Deduzida de anulações

Em 2024, o orçamento inicial de receita correspondeu a 26.592.280,00 euros, sendo 20.558.680,00 euros referentes ao Orçamento do Estado e 6.033.600,00 euros ao Cofre Privativo.

Como referido no ponto anterior o valor do orçamento atribuído pela Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2024 cifrou-se em 20.558.680,00 euros. Este valor foi objeto de uma redução no montante de 939.476,00 euros por força do despacho do Presidente do TdC, no sentido de reforçar os orçamentos da SRM (648.476,00 euros) e SRA (291.000,00 euros). Com esta anulação o montante das previsões corrigidas situou-se em 19.619.204,00 euros.

Em 2024, o orçamento de receita inicial do Cofre Privativo correspondeu a 6.033.600,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (6.031.600,00 euros) e receitas de capital (2.000,00 euros). No decurso do exercício, e decorrente da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 90.000,00 euros), o valor do orçamento corrigido relativo às receitas correntes ascendeu a 6.121.600,00 euros.

Relativamente ao **Cofre Privativo**:

- ✓ A receita corrente liquidada no exercício, totalizou um valor de 9.076.721,40 euros, registando um desvio positivo de 3.045.121,04 euros face ao previsto no orçamento inicial. O aumento mais expressivo é referente à receita emolumentar, tendo sido liquidados mais 2.854.698,65 euros. O quadro seguinte ilustra de forma mais pormenorizada, por tipologia de receita emolumentar, a qual consubstancia o maior impacto no Orçamento do Cofre Privativo, os valores propostos em sede de Projeto de Orçamento para 2024 (correspondentes ao Orçamento Inicial) e os montantes efetivos registados na liquidação desta receita.



QDR III

(em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	PO 2024	Liquidações	Desvio	
	Valor	Valor	Absoluto	%
Fiscalização prévia e concomitante	4 000 000,00	7 234 378,42	3 234 378,42	80,86%
Verificação interna de contas	1 282 000,00	1 204 323,72	-77 676,28	-6,06%
Auditorias / VEC	721 000,00	402 285,47	-318 714,53	-44,20%
Subtotal	6 003 000,00	8 840 987,61	2 837 987,61	
Outros	0,00	16 711,04	16 711,04	100,00%
Subtotal	0,00	16 711,04	16 711,04	
TOTAL DO ANO	6 003 000,00	8 857 698,65	2 854 698,65	

Da observação do quadro supra, conclui-se que as receitas provenientes da Verificação Interna de Contas e das Auditorias/VEC registam um decréscimo face ao orçamentado (na ordem dos 6,06% e 44,20% respetivamente), tendência esta contrariada pela receita emolumentar proveniente da Fiscalização Prévia, a qual registou um incremento de 3.234.378,42 euros, a que corresponde uma variação positiva de 80,86%;

- ✓ Em termos globais, o montante da receita cobrada no ano aumentou 106,37% (5.148.563,74 euros) face ao ano anterior. Para esta variação contribuiu, maioritariamente, e em termos absolutos, o aumento da receita cobrada a nível dos emolumentos (5.026.176,16 euros), os juros gerados pela subscrição de aplicação financeira CEDIC (78.192,23 euros) e as outras receitas correntes (40.112,67 euros). Com tendência contrária surge o Saldo da Gerência Anterior, o qual sofreu uma redução de 4.391.449,45 euros face ao ano transato (20,86%);
- ✓ O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 163,12%, correspondendo a um acréscimo de 3.865.250,66 euros, face ao orçamento corrigido. Com a inclusão do saldo transitado da Gerência Anterior e da subscrição da aplicação financeira CEDIC, o grau de execução atinge 113,43%;
- ✓ Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito dos protocolos celebrados com instituições congéneres;
- ✓ A receita emolumentar apresenta um peso de 97,96% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais;
- ✓ O volume de receita líquida cobrada em 2024, reflete um total de restituições de receita de 15.783,14 euros.

Considerando que a aplicação financeira em CEDIC's foi desenvolvida essencialmente com o propósito de disponibilizar uma forma de aplicação, de curto prazo, dos excedentes de tesouraria das entidades do sector público administrativo, por despacho de Sua Excelência o Presidente do TdC, de 8 de janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de uma conta na Direção-Geral do Tesouro para este efeito, tendo o Conselho Administrativo deliberado a aplicação inicial de um montante inicial de 4.489.181,07 euros (900.000.000\$00) euros em CEDIC, a qual foi sendo ajustada ao longo dos exercícios económicos seguintes.

Assim, através da Informação n.º 119/24-DGFP-DPA-NGO apreciada em sessão do Conselho Administrativo, de 1 de março de 2024, foi proposta a aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação CEDIC, no montante de 6.000.000 euros, inicialmente com maturidade a maio, a qual foi sendo objeto de sucessivas renovações até à data de 27 de dezembro p.p., gerando um total de juros brutos acumulados de 135.803,34 euros (a que correspondeu um acréscimo de 78.192,23 euros face ao ano transato).

O ano de 2024 encerrou com um total de 328.949,35 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar (285.772,19 euros), da qual 220.823,13 euros são referentes a emissões que ocorreram no último trimestre de 2024.

4.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de Fiscalização Prévia e Concomitante, de Verificação Interna de Contas e de Auditorias/VEC, no volume das receitas correntes do TdC, elaborou-se o quadro IV, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita¹²⁶ e a correspondente variação.

QDR IV (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2022			2023			Variação 2023/2022		2024			Variação 2024/2023	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização Prévia e Concomitante	3 133 387,99	1 478	67,77%	4 389 324,86	1 630	77,80%	1 255 936,87	40,08%	7 234 378,42	2 180	81,83%	2 845 053,56	64,82%
Verificação Interna de Contas	1 087 955,00	189	23,53%	892 421,68	208	15,82%	-195 533,32	-17,97%	1 204 323,72	238	13,62%	311 902,04	34,95%
Auditorias / VEC	402 294,99	91	8,70%	360 355,89	72	6,39%	-41 939,10	-10,42%	402 285,47	74	4,55%	41 929,58	11,64%
TOTAL DO ANO	4 623 637,98	1 758	100,00%	5 642 102,43	1 910	100,00%	1 018 464,45	22,03%	8 840 987,61	2 492	100,00%	3 198 885,18	56,70%

* Receita líquida de anulações e restituições

Em 2024, a receita emolumentar liquidada apresenta uma variação positiva de 56,70% face ao ano de 2023 (3.198.885,18 euros), variação essa resultante não só do aumento das receitas relativas à Fiscalização Prévia (64,82%), mas também do aumento da receita de Verificação Interna de Contas (34,95%) e de Auditorias/VEC (11,64%).

A Fiscalização Prévia é a tipologia de receita que apresenta o acréscimo mais acentuado face ao ano transato (64,82%), sendo indubitável concluir que continua a ser a tipologia com maior peso no total na receita liquidada, representando 81,83% (7.234.378,42 euros) da totalidade da receita emolumentar emitida (8.840.987,61 euros). Neste âmbito afigura-se de realçar que a mesma é exclusivamente impulsionada por entidades públicas nas suas relações com terceiros, em oposição às restantes receitas emolumentares, as quais dependem diretamente da atividade do TdC.

Assim, e conforme já referido, no que concerne à receita proveniente da tipologia da Verificação Interna de Contas, a mesma alterou a tendência de decréscimo verificada no ano transato (em 2023 registou uma redução de 17,97%), apresentando em 2024 um acréscimo de 34,95% (311.902,04 euros). Esta tipologia representa 13,62% do total da receita liquidada (1.204.323,72 euros).

Situação idêntica é observável na tipologia referente às Auditorias/VEC, a qual inverteu a tendência de decréscimo registada em 2023, evidenciando um crescimento de 11,64% (41.929,58 euros) no ano em análise. Apesar deste crescimento, é facilmente observável que esta tipologia mantém o menor grau de representatividade no triénio em análise, representando 4,55% (402.285,47 euros) do total de receita liquidada em 2024.

4.2.1.2. Evolução do Saldo da Gerência

QDR V (em euros)

	2016	2017 *	2018	2019	2020	2021	2022	2023 **	2024 ***
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	20 163 115	21 849 666	23 332 416	23 331 514	22 577 129	22 884 428	21 054 154	16 662 704	14 134 601
Recurso ao saldo da gerência anterior				902	754 385		1 830 274	4 391 449	2 528 103
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025	6 688 522
2. Insuficiência de receitas próprias									
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287	15 988 851
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736	18 516 954
Compromissos assumidos	5 510 409	4 893 715	5 138 199	5 722 694	6 374 529	6 412 419	6 845 302	20 029 666	19 033 213

* Reflete a restituição efetuada ao Camões (12.046 euros)

** Os valores de receita, pagamento e compromissos incluem o montante de 10.000.000,00 euros referentes à subscrição de uma aplicação em CEDIC

*** Os valores de receita, pagamento e compromissos incluem o montante de 6.000.000,00 euros referentes à subscrição de uma aplicação em CEDIC

Conforme apresentado no quadro V, no período de 2016 a 2018 e no ano de 2021, a execução orçamental do Cofre Privativo caracterizou-se por um aumento dos Saldos de Gerência gerados,

¹²⁶ Receita líquida de anulações e restituições.



tendência que foi quebrada nos anos 2019, 2020, 2022 a 2024 nos quais se observa uma diminuição deste saldo, motivada pela insuficiência das dotações do Orçamento do Estado.

No ano em análise, verificou-se um decréscimo no valor do Saldo para a Gerência Seguinte de 15,17% (2.528.103,00 euros) relativamente ao ano transato, decorrente da insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, que se cifrou em aproximadamente 6.688.522,00 euros.

O Saldo apurado para a Gerência Seguinte, de operações orçamentais, ascende a 14.134.601,00 euros.

4.2.2. Despesa

A observação do quadro infra permite obter uma perspetiva da execução orçamental de 2024, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada.

QDR VI	(em euros)													
	FONTE DE FINANCIAMENTO	2022		2023				2024				2024		
		Despesa Realizada	%	Despesa Realizada	%	▲ Abs.	▲ %	Despesa Realizada	%	▲ Abs.	▲ %	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Taxa de Execução
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)			
COFRE PRIVATIVO														
Despesa Efetiva														
Despesas com pessoal	3 947 069,17	60,22%	6 360 684,02	68,90%	2 413 614,85	61,15%	8 365 626,44	66,83%	2 004 942,42	31,52%	1 817 200,00	8 863 987,00	94,38%	
Bens e serviços correntes	2 210 398,45	33,72%	2 466 956,66	26,72%	256 558,21	11,61%	3 260 877,52	26,05%	793 920,86	32,18%	3 554 360,00	4 370 760,00	74,61%	
Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00%	50 728,06	0,55%	50 728,06	0,00%	5 141,34	0,04%	-45 586,72	-89,86%	0,00	5 142,00	99,99%	
Outras despesas correntes	0,00	0,00%	14 402,78	0,16%	14 402,78	0,00%	28 518,70	0,23%	14 115,92	98,01%	0,00	33 000,00	86,42%	
Bens de Capital	397 194,01	6,06%	338 964,85	3,67%	-58 229,16	-14,66%	856 790,10	6,85%	517 825,25	152,77%	510 700,00	1 323 968,00	64,71%	
Sub-Total	6 554 661,63	100,00%	9 231 736,37	100,00%	2 677 074,74	40,84%	12 516 954,10	100,00%	3 285 217,73	35,59%	5 882 260,00	14 596 857,00	85,75%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	151 340,00	0,00	0,00%	
Total Despesa Efetiva (1)	6 554 661,63	100,00%	9 231 736,37	100,00%	2 677 074,74	40,84%	12 516 954,10	100,00%	3 285 217,73	35,59%	6 033 600,00	14 596 857,00	85,75%	
Despesa Não Efetiva														
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	10 000 000,00	108,32%	10 000 000,00	0,00%	6 000 000,00	100,00%	-4 000 000,00	-40,00%	0,00	6 000 000,00	100,00%	
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	10 000 000,00	108,32%	10 000 000,00	0,00%	6 000 000,00	100,00%	-4 000 000,00	-40,00%	0,00	6 000 000,00	100,00%	
TOTAL (1) + (2)	6 554 661,63	100,00%	19 231 736,37	208,32%	12 677 074,74	40,84%	18 516 954,10		-714 782,27	35,59%	6 033 600,00	20 596 857,00	89,90%	
O. E.														
Despesa Efetiva														
Despesas com pessoal	18 423 263,64	99,99%	18 027 641,66	98,98%	-395 621,98	-2,15%	19 498 721,95	99,42%	1 471 080,29	8,16%	19 915 713,00	19 502 221,00	99,98%	
Bens e serviços correntes	2 035,00	0,01%	3 437,26	0,02%	1 402,26	68,91%	1 840,00	0,01%	-1 597,26	-46,47%	5 000,00	4 700,00	39,15%	
Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00%	182 659,20	1,00%	0,00	0,00%	112 282,24	0,57%	-70 376,96	-38,53%	119 000,00	112 283,00	100,00%	
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	0,00	0,00%	
Sub-Total	18 425 298,64	100,00%	18 213 738,12	100,00%	-394 219,72	-2,14%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 044 713,00	19 619 204,00	99,97%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	513 967,00	0,00	0,00%	
Total Despesa Efetiva (1)	18 425 298,64	100,00%	18 213 738,12	100,00%	-394 219,72	-2,14%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 558 680,00	19 619 204,00	99,97%	
Despesa Não Efetiva														
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL (1) + (2)	18 425 298,64	100,00%	18 213 738,12	100,00%	-394 219,72	-2,14%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 558 680,00	19 619 204,00	99,97%	
COFRE PRIVATIVO + O. E.														
Despesa Efetiva														
Despesas com pessoal	22 370 332,81	89,55%	24 388 325,68	65,13%	2 017 992,87	9,02%	27 864 348,39	86,72%	3 476 022,71	14,25%	21 732 913,00	28 366 208,00	98,23%	
Bens e serviços correntes	2 212 433,45	8,86%	2 470 393,92	6,60%	257 960,47	11,66%	3 262 717,52	10,15%	792 323,60	32,07%	3 559 360,00	4 375 460,00	74,57%	
Transferências correntes	0,00	0,00%	233 387,26	1,28%	233 387,26	0,00%	117 423,58	0,37%	-115 963,68	-49,69%	119 000,00	117 425,00	100,00%	
Outras despesas correntes	0,00	0,00%	14 402,78	0,08%	14 402,78	0,00%	28 518,70	0,09%	14 115,92	98,01%	0,00	33 000,00	86,42%	
Bens de Capital	397 194,01	1,59%	338 964,85	0,91%	-58 229,16	-14,66%	856 790,10	2,67%	517 825,25	152,77%	515 700,00	1 323 968,00	64,71%	
Sub-Total	24 979 960,27	100,00%	27 445 474,49	73,99%	2 465 514,22	9,87%	32 129 798,29	100,00%	4 684 323,80	17,07%	25 926 973,00	34 216 061,00	93,90%	
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	665 307,00	0,00	0,00%	
Total Despesa Efetiva (1)	24 979 960,27	100,00%	27 445 474,49	73,99%	2 465 514,22	9,87%	32 129 798,29	100,00%	4 684 323,80	17,07%	26 592 280,00	34 216 061,00	93,90%	
Despesa Não Efetiva														
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	10 000 000,00	54,90%	10 000 000,00	0,00%	6 000 000,00	100,00%	-4 000 000,00	-40,00%	0,00	6 000 000,00	100,00%	
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	10 000 000,00	54,90%	10 000 000,00	0,00%	6 000 000,00	100,00%	-4 000 000,00	-40,00%	0,00	6 000 000,00	100,00%	
TOTAL (1) + (2)	24 979 960,27	100,00%	37 445 474,49	128,90%	12 465 514,22	49,90%	38 129 798,29		684 323,80		26 592 280,00	40 216 061,00	94,81%	

Da análise do quadro VI, verifica-se que a taxa de execução global da despesa efetiva correspondeu a 93,90%, com um total de despesa de 32.129.798,29 euros, o que equivale a um aumento de 17,07% (4.684.323,80 euros) face ao período homólogo. Esta variação resulta do aumento verificado a nível das despesas com pessoal, as quais representam 86,72% (27.864.348,39 euros) da totalidade da despesa global realizada, decorrente da atualização das remunerações da Administração Pública, resultantes da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, conjugado com o aumento das despesas associadas ao normal funcionamento da entidade.

As despesas com a aquisição de bens e prestação de serviços representam 10,15% (3.262.717,52 euros), as despesas com transferências e subsídios correntes e outras despesas correntes 0,46% (145.942,28 euros) e as despesas com a aquisição de bens de capital 2,67% (856.790,10 euros) do total da despesa executada.

Seguidamente será efetuada uma análise individual aos dois orçamentos que suportam as despesas do TdC, mostrando-se as tipologias de encargos suportadas por cada um deles.

Como referido anteriormente verificou-se um reforço das dotações do orçamento do Cofre Privativo através do recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental¹²⁷, tendo sido reforçado, no que ao valor da despesa efetiva diz respeito, em 8.530.757,00 euros. Em termos globais, e levando em linha de conta o reforço de 6.000.000,00 euros para subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, cuja contabilização como receita de capital visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2024¹²⁸, o montante total do reforço do orçamento em análise ascendeu a 14.563.257,00 euros.

Em janeiro de 2024 efetuou-se uma estimativa inicial de insuficiência de dotações do orçamento do Cofre Privativo (7.850.757,00 euros), alicerçada nos factos conhecidos à data, tendo sido ressalvada a possibilidade de posterior atualização. Com o decurso da execução orçamental verificou-se a necessidade de atualizar essa estimativa, tendo o valor sido acrescido do montante de 680.000,00 euros, para obviar o acréscimo da insuficiência nas dotações do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas-Sede motivada pelas transferências para a SRM (648.476,00 euros) e para a SRA (291.000,00 euros).

Para além deste reforço ao valor do Orçamento do Cofre Privativo acresceu o montante de 6.032.500,00 euros correspondente à aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (incluindo os encargos com juros brutos gerados), com maturidade a dezembro p.p., cuja contabilização como despesa com ativos financeiros visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2024.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do orçamento do Cofre Privativo, 8.365.626,44 euros correspondem a despesas com o pessoal, 3.260.877,52 euros a aquisição de bens e serviços correntes, 5.141,34 euros a transferências e subsídios correntes resultantes das contribuições para a Segurança Social dos encargos com o Programa de Estágios do TdC referentes ao mês de dezembro de 2023, 28.518,70 euros ao imposto suportado sobre os juros gerados pela subscrição da aplicação financeira CEDIC e 856.790,10 euros à aquisição de bens de capital.

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do TdC e Serviços de Apoio, entre as quais, deslocações em serviço dos seus efetivos, encargos com as instalações, realização de reuniões e seminários nacionais e internacionais, entre outros.

No que diz respeito ao orçamento corrigido do Orçamento do Estado o mesmo reflete a anulação de 939.476,00 euros, aprovada por despacho do Presidente do TdC, para reforço do orçamento da SRA (291.000,00 euros) e da SRM (648.476,00 euros). De referir que o reforço ao orçamento das Secções Regionais dos Açores e Madeira constitui uma situação recorrente na última década conforme se pode observar do quadro seguinte:

QDR VII (em euros)

Reforço por Tansferência do OE da Sede	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Reforço SRA	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	205 000	244 000	391 201	596 000	291 000	3 116 201
Reforço SRM							190 000	314 000		400 000	648 476	1 552 476
Total	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	395 000	558 000	391 201	996 000	939 476	4 668 677

No triénio em análise as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal (incluindo o programa de estágios do TdC, com termo a maio de 2024), uma vez que todos os valores executados, independentemente da sua tipologia decorrem de encargos com os trabalhadores, cuja representatividade se cifra acima dos 99,50% face à despesa total desta fonte de financiamento.

¹²⁷ Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação

¹²⁸ Ponto 101 da Circular n.º 140₈ Série A, de 29 de julho de 202₃

Acresce salientar que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com os encargos resultantes da verificação médica de doença.

O montante relativo às transferências e subsídios correntes refletem as despesas suportadas com a realização do Programa de Estágios do TdC (findo em maio 2024).

Em 2024, a taxa de execução da despesa correspondeu a 99,97%, com um total de despesa efetiva de 19.612.844,19 euros, o que equivale a um aumento de 7,68% (1.399.106,07 euros) face ao período homólogo.

A variação verificada ao nível das despesas com o pessoal, decorreu da atualização das remunerações da Administração Pública, decorrentes da aplicação do disposto nos Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

Refira-se ainda, que, no exercício de 2024 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos e obrigações transitados do exercício de 2023, os quais totalizaram 677.247,81 euros e que a despesa efetiva do ano em análise não reflete o total de 516.259,33 euros relativos a compromissos e obrigações assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2025.

De salientar que a redução do valor referente aos compromissos assumidos e não pagos face ao montante do ano transato (281.670,72 euros), decorre maioritariamente dos compromissos assumidos e não pagos em 2023, relacionados com o processo de reabilitação do edifício Sede do Tribunal de Contas, cujo pagamento ocorreu no exercício de 2024.

4.2.2.1. Taxa de cobertura e Saldo da Gerência

O quadro VIII espelha a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VIII

(em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2016	5 676 274	5 069 459	606 815	1,120	
2017	6 111 110	4 412 512	1 698 598	1,385	
2018	6 033 679	4 550 929	1 482 750	1,326	
2019	5 433 006	5 433 908	-902	1,000	
2020	5 244 503	5 998 888	-754 385	0,874	
2021	6 378 306	6 071 007	307 299	1,051	
2022	4 724 388	6 554 662	-1 830 274	0,721	
2023	14 840 287	19 231 736	-4 391 449	0,772	
2024	15 988 851	18 516 954	-2 528 103	0,863	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2016	5 676 274	4 137 238	1 539 036	1,372	932 221
2017	6 111 110	3 807 617	2 303 493	1,605	604 895
2018	6 033 679	4 067 218	1 966 461	1,483	483 711
2019	5 433 006	4 402 000	1 031 005	1,234	1 031 908
2020	5 244 503	3 445 431	1 799 072	1,522	2 553 457
2021	6 378 306	3 563 486	2 814 820	1,790	2 507 521
2022	4 724 388	3 895 450	828 938	1,213	2 659 211
2023	14 840 287	14 354 711	485 576	1,034	4 877 025
2024	15 988 851	11 828 432	4 160 419	1,352	6 688 522

Pela leitura do quadro acima observa-se que, mesmo tendo suportado os encargos decorrentes da insuficiência de verbas do Orçamento do Estado, no período de 2016 a 2018 e 2021 os valores da receita cobrada ultrapassam os da despesa realizada, tendência essa que sofreu uma alteração nos anos de 2019, 2020, 2022 a 2024, verificando-se neste último ano uma taxa de cobertura negativa de 0,863% (2.528.103,00 euros).

No entanto, excluindo-se desta análise os encargos do Orçamento do Estado suportados pelo Cofre Privativo, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,352% correspondendo a um saldo positivo de 4.160.419,00 euros no exercício de 2024.

Para uma melhor perceção dos recursos de tesouraria com origem em receitas próprias com que o TdC tem financiado a sua atividade, elaborou-se o quadro IX, que permite a visualização da evolução do Saldo de Gerência que caracteriza o período de 2016 a 2024.

QDR IX (em euros)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	2024**
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287	15 988 851
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736	18 516 954
Encargos OE	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025	6 688 522
Saldo da gerência	606 815	1 698 598	1 482 750	-902	-754 385	307 299	-1 830 274	-4 391 449	-2 528 103

* O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 10.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CEDIC

** O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 6.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CEDIC

Da observação do quadro conclui-se que em 2024, as receitas próprias cobradas no exercício, ao nível do Cofre Privativo, foram inferiores aos pagamentos efetuados em 2.528.103,00 euros.

4.3. Desempenho Orçamental

O relato orçamental, apresentado através das demonstrações de execução orçamental anteriormente analisadas proporciona informação sobre se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente aprovado, nomeadamente através do controlo da execução orçamental da despesa e receita.

No entanto, por forma a proporcionar uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental da entidade, evidenciando os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria apresenta-se o quadro seguinte. De salientar que também se encontram evidenciados os principais indicadores orçamentais.

QDR X (em euros)

Demonstração Desempenho Orçamental		2023	2024
Saldo de Gerência anterior		21 190 240,83	16 801 931,79
	Operações Orçamentais	21 054 153,58	16 662 704,13
	Operações de Tesouraria	136 087,25	139 227,66
Recebimentos	Receita Corrente	23 051 917,82	29 595 388,01
	Receita de Capital	0,00	0,00
	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	2 107,22	6 306,84
	Receita Efetiva	23 054 025,04	29 601 694,85
	Receita não Efetiva	10 000 000,00	6 000 000,00
	Total Receita	54 108 178,62	52 264 398,98
	Operações de Tesouraria	7 637 889,92	8 359 012,90
Pagamentos	Despesa Corrente	27 106 509,64	31 273 008,19
	Despesa de Capital	338 964,85	856 790,10
	Despesa Efetiva	27 445 474,49	32 129 798,29
	Despesa não Efetiva	10 000 000,00	6 000 000,00
	Total Despesa	37 445 474,49	38 129 798,29
	Operações de Tesouraria	7 634 749,51	8 355 766,58
Saldo para a Gerência Seguinte		16 801 931,79	14 277 074,67
	Operações Orçamentais	16 662 704,13	14 134 600,69
	Operações de Tesouraria	139 227,66	142 473,98
Saldo Global		-4 391 449,45	-2 528 103,44
	Despesa Primária	27 445 474,49	32 129 798,29
	Saldo Corrente	-4 054 591,82	-1 677 620,18
	Saldo de Capital	-338 964,85	-856 790,10
	Saldo Primário	-4 391 449,45	-2 528 103,44
	Receita Total	54 108 178,62	52 264 398,98
	Despesa Total	37 445 474,49	38 129 798,29

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2024, na qual se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e da despesa, pretende-se, agora, evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, tendo por base o Balanço e a Demonstração dos Resultados.

5. Informação Financeira – Demonstrações Financeiras

5.1. Balanço - Ativo

Da observação do quadro XI, pode concluir-se que o total do ativo ascende a 21.999.635,20 euros, tendo sofrido uma diminuição 2.892.550,06 euros (11,62%), comparativamente ao montante apurado no exercício de 2023.

QDR XI

(em euros)

Descrição	2024	2023	Variação	%
Terrenos e Recursos Naturais	1 752 027,61	1 752 027,61	0,00	0,00%
Edifícios e outras construções	940 977,10	1 237 286,53	-296 309,43	-23,95%
Equipamento Básico	650 045,69	512 616,73	137 428,96	26,81%
Equipamento Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%
Equipamento Administrativo	144 749,22	27 613,85	117 135,37	424,19%
Outros Ativos Fixos Tangíveis	645 082,24	642 381,86	2 700,38	0,42%
Investimentos em Curso - AFT em Curso	534 828,72	260 846,22	273 982,50	0,00%
Ativos fixos tangíveis	4 667 710,58	4 432 772,80	234 937,78	5,30%
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
Propriedade Industrial	3 114,88	6 512,94	-3 398,06	-52,17%
Ativos intangíveis	3 114,88	6 512,94	-3 398,06	-52,17%
Ativo não corrente	4 670 825,46	4 439 285,74	231 539,72	5,22%
Cientes, contribuintes e utentes	245 314,14	1 115 751,12	-870 436,98	-78,01%
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a receber	2 463 329,96	2 241 217,01	222 112,95	9,91%
Diferimentos	343 090,97	293 999,60	49 091,37	16,70%
Caixa e depósitos	14 277 074,67	16 801 931,79	-2 524 857,12	-15,03%
Ativo corrente	17 328 809,74	20 452 899,52	-3 124 089,78	-15,27%
Ativo	21 999 635,20	24 892 185,26	-2 892 550,06	-11,62%

A observação do Ativo permite aferir que os Meios Financeiros Líquidos, no total de 14.277.074,67 euros, os ativos fixos tangíveis, que ascendem a 4.667.710,58 euros e os montantes registados ao nível da conta *Outras Contas a Receber*, no total de 2.463.329,96 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido (21.999.635,20 euros).

Os Meios Financeiros Líquidos do TdC encontram-se disponíveis em contas bancárias tituladas na IGCP-E.P.E., incluindo as operações de gestão do Fundo de Maneio.

O acréscimo verificado ao nível do ativo não corrente (231.539,72 euros) resulta, essencialmente, das aquisições efetuadas ao nível dos bens de capital, conjugado com as depreciações registadas no exercício.

O exercício de 2024, reflete ainda processos de abate de ativos fixos tangíveis num valor total de 408.663,75 euros, dos quais 113.994,16 euros correspondem a equipamento básico, 287.345,31 euros a equipamento administrativo e 7.324,28 euros a outros ativos fixos tangíveis. De referir que o valor líquido dos bens abatidos se cifrava em 359,76 euros.

Ainda no âmbito do Ativo Corrente importa realçar ao nível dos Inventários que, nos termos do Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública

(POCP)¹²⁹, e no seguimento *Release Note* da *eSPap* de julho de 2020, a contabilização de material de economato para stock passou a ter uma contabilização específica tendo passado a ser reconhecido, desde junho de 2020, como custo diferido na conta 27299 Acréscimo/Diferimento – Consumíveis (2819100010 em SNC-AP), deixando desta forma de ser registado como existências.

Importa, no entanto, referir que se mantêm em vigor todos os procedimentos até então associados a existências. Estes bens são valorizados e registados ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido, e o método adotado para a saída de bens foi o método do custo médio ponderado.

5.2. Balanço – Passivo

Da análise do total do passivo, constantes no quadro XII, pode observar-se que, em 2024, o mesmo apresenta uma variação face ao ano transato de 14.704,82 euros.

QDR XII (em euros)

Descrição	2024	2023	Variação	%
Provisões	7 096,00	7 096,00	0,00	0,00%
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivo não Corrente	7 096,00	7 096,00	0,00	0,00
Fornecedores	142 906,29	168 269,85	-25 363,56	-15,07%
Fornecedores de investimentos	0,00	1 406,26	-1 406,26	0,00%
Estado e outros entes públicos	97 022,01	74 703,46	22 318,55	29,88%
Acréscimos - Remunerações a Pagar ao Pessoal	3 840 114,66	3 801 022,50	39 092,16	1,03%
Acréscimos Gastos	58 166,87	65 493,21	-7 326,34	-11,19%
Outros Credores	104 193,03	116 802,76	-12 609,73	-10,80%
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivo corrente	4 242 402,86	4 227 698,04	14 704,82	0,35%
Total Passivo	4 249 498,86	4 234 794,04	14 704,82	0,35%

A variação percentual pouco expressiva registada no total do passivo (0,35%) decorre, sobretudo, da conjugação do aumento verificado a nível das rubricas *Estado e outros entes públicos* e *Acréscimos – Remunerações a Pagar ao Pessoal*, esta última refletindo a atualização das remunerações da Administração Pública decorrentes da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, com a redução resultante da conta *Fornecedores* (25.363,56 euros), *Outros Credores* (12.609,73 euros) e *Acréscimos de Gastos* (7.326,34 euros).

O valor 7.096,00 euros é referente à reclamação judicial que se encontra a aguardar decisão.

5.3. Balanço - Património Líquido

Da análise do Património Líquido constante no quadro infra, pode observar-se que, em 2024, o Património Líquido apresenta uma variação de 2.907.254,88 euros (14,07%) face ao ano transato.

QDR XIII (em euros)

Descrição	2024	2023	Variação	%
Património/Capital	11 737 053,79	11 737 053,79	0,00	0,00%
Resultados transitados	8 852 771,72	13 451 823,24	-4 599 051,52	-34,19%
Outras variações no património líquido	67 518,96	67 565,71	-46,75	-0,07%
Resultado Líquido do Período	-2 907 208,13	-4 599 051,52	1 691 843,39	36,79%
Total Património Líquido	17 750 136,34	20 657 391,22	-2 907 254,88	-14,07%

¹²⁹ A contabilização na conta 61 dos consumos do economato, se classificados com inventário, apenas tinha como contrapartida no apuramento dos resultados a conta 71, na qual apenas era contabilizada a venda da revista, uma vez que o proveito derivado da nossa atividade é contabilizado numa 72.



A variação observada decorre das alterações verificadas ao nível dos *Resultados Transitados* e do *Resultado Líquido do Período*.

Os fatores acima mencionados influíram numa variação de 11,62% no *Património Líquido e Passivo*, conforme o observado no quadro infra.

QDR XIV (em euros)

Descrição	2024	2023	Variação	%
Ativo	21.999.635,20	24.892.185,26	-2.892.550,06	-11,62%
Total Património Líquido	17.750.136,34	20.657.391,22	-2.907.254,88	-14,07%
Total Passivo	4.249.498,86	4.234.794,04	14.704,82	0,35%
Património Líquido e Passivo	21.999.635,20	24.892.185,26	-2.892.550,06	-11,62%

5.4. Demonstração de Resultados

O quadro n.º XV evidencia os rendimentos e gastos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2023.

QDR XV (em euros)

Rendimentos e Gastos	2024	2023	Variação	%
Tx, Mult e Out Pen-Taxas-Emolumentos	9 266 022,97	5 775 464,27	3 490 558,70	60,44%
Tx, Mult e Out Pen-Taxas-Outras	233,29	786,08	-552,79	-70,32%
Transferências e subsídios correntes obtidos	19 612 844,19	18 213 738,12	1 399 106,07	7,68%
Outros rendimentos	87 683,20	41 137,15	46 546,05	113,15%
Rendimentos	28 966 783,65	24 031 125,62	4 935 658,03	20,54%
Fornecimentos e serviços externos	3 229 367,40	2 503 022,08	726 345,32	29,02%
Gastos com pessoal - Remunerações	22 810 042,91	20 360 442,68	2 449 600,23	12,03%
Gastos com pessoal - Encargos Sociais	5 071 919,05	4 601 096,01	470 823,04	10,23%
Transferências e subsídios concedidos	83 785,30	177 913,54	-94 128,24	-52,91%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	623 484,36	603 959,99	19 524,37	3,23%
Outros gastos	250 847,68	387 760,97	-136 913,29	-35,31%
Gastos	32 069 446,70	28 634 195,27	3 435 251,43	12,00%
Imparid. de dívidas a receber(perdas/revers.)	59 651,58	-53 592,98	113 244,56	-211,30%
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Juros e rendimentos similares obtidos	135 803,34	57 611,11	78 192,23	0,00%
Resultado líquido do período	-2 907 208,13	-4 599 051,52	1 691 843,39	36,79%

Os rendimentos de 2024 correspondem a 28.966.783,65 euros, dos quais 9.266.022,97 euros respeitam a rendimentos decorrentes da fixação de emolumentos, 19.612.844,19 euros respeitam a rendimentos inerentes aos pedidos de libertação de créditos e 87.683,20 euros a outros rendimentos, nomeadamente, protocolos celebrados com Instituições Congéneres

No que concerne aos gastos, da análise da Demonstração dos Resultados, conclui-se que o total dos gastos em 2024 ascendeu a 32.069.446,70 euros, dos quais 27.881.961,96 euros dizem respeito a gastos com pessoal, 83.785,30 euros referem-se aos encargos suportados com o Programa de Estágios, iniciado em maio do ano transato e cujo término ocorreu no decurso do primeiro semestre de 2024, e 4.103.699,44 euros são decorrentes da atividade operacional da entidade.

Verifica-se que os encargos com pessoal são a tipologia com maior representatividade (86,94%), apresentando um acréscimo de 2.920.423,27 euros (11,70%) face ao montante apurado no ano anterior.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para que o Resultado Líquido do Período seja negativo em 2.907.208,13 euros.

5.5. Outras observações às Demonstrações Financeiras

5.5.1. Dívidas de Terceiros

QDR XVI

(em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2022		2022		2023		2024		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	35.994,73	98,04%	388,07	100,00%	10.562,17	37,67%	238.827,22	90,71%	285.772,19	87,01%
Fiscalização prévia	24.681,99	67,23%	0,00	0,00%	4.747,08	16,93%	159.725,63	60,67%	189.154,70	57,60%
Verificação interna de contas	7.971,25	21,71%	0,00	0,00%	3.432,80	12,24%	57.009,12	21,65%	68.413,17	20,83%
Auditorias / VEC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.716,40	6,12%	18.880,40	7,17%	20.596,80	6,27%
Outros	3.341,49	9,10%	388,07	100,00%	665,89	2,38%	3.212,07	1,22%	7.607,52	2,32%
Outras tipologias	717,78	1,96%	0,00	0,00%	17.473,94	62,33%	24.455,79	9,29%	42.647,51	12,99%
TOTAL DA DÍVIDA	36.712,51	100,00%	388,07	100,00%	28.036,11	100,00%	263.283,01	100,00%	328.419,70	100,00%
		11,18%		0,12%		8,54%		80,17%		100,00%

Da análise do quadro n.º XVI verifica-se que do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro de 2024, 80,17% resultam da liquidação de rendimentos do exercício em análise, existindo ainda 8,54% de rendimentos por cobrar do exercício de 2023, 0,12% do exercício 2022 e os restantes 11,18% constituem dívida de rendimentos reconhecidos em anos anteriores.

O total da dívida de terceiros decorrente da atividade de fiscalização do Tribunal resulta, maioritariamente, da Fiscalização Prévia (68,17%), com um total de 841.382,09 euros de rendimentos por cobrar.

5.5.2. Especialização de Rendimentos

QDR XVII

(em euros)

Designação	Saldo Inicial 01/01/2024	Aumento	Redução	Saldo Final 31/12/2024
Dev e Cred P/Acréscimo-Impostos e Taxas Imputados Período -Outros	2 211 590,30	1 495 526,82	1 286 733,53	2 420 383,59
Total	2 211 590,30	1 495 526,82	1 286 733,53	2 420 383,59

As Demonstrações Financeiras do Tribunal englobam em especialização de rendimentos a 31 de dezembro de 2024 um saldo de 2.420.383,59 euros, sendo que este montante se encontra associado a processos que poderão dar origem à fixação de emolumentos.

Assim, relativamente ao processo de especialização de rendimentos do exercício de 2024, no âmbito da atividade de fiscalização do TdC, foi reconhecido o total de 1.495.526,82 euros, encontrando-se no quadro XVIII a desagregação dos rendimentos especializados.

QDR XVIII

(em euros)

Tipologia	Saldo Inicial 01/01/2024	Redução			Aumento Especialização	Saldo a 31/12/2024	%
		Emissão	Anulação	Subtotal			
Fiscalização Prévia	419 230,63	292 382,94	117 267,84	409 650,78	755 994,23	765 574,08	31,63%
Verificação Interna de Contas	1 256 586,48	584 524,88	37 218,12	621 743,00	512 918,20	1 147 761,68	47,42%
Auditorias	531 168,07	210 848,82	44 490,93	255 339,75	226 614,39	502 442,71	20,76%
Consultores	4 605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4 605,12	0,19%
Total	2 211 590,30	1 087 756,64	198 976,89	1 286 733,53	1 495 526,82	2 420 383,59	100%

A redução de 1.286.733,53 euros verificada no saldo da conta de *Devedores, e Credores Por Acréscimo - Imposto e Taxas Imputáveis ao Período - Outros* durante o exercício de 2024, resulta

maioritariamente das liquidações ocorridas neste exercício relativamente a processos de Verificação Interna de Contas anteriormente especializados, bem como à anulação de rendimentos reconhecidos em exercícios anteriores, designadamente a anulação de 117.267,84 euros ao nível da atividade de Fiscalização Prévia, de 37.218,12 euros de Verificação Interna de Contas e de 44.490,93 euros referentes às Auditorias.

O saldo da conta *Devedores, e Credores Por Acréscimo - Imposto e Taxas Imputáveis ao Período - Outros* evidenciado no quadro seguinte mostra os montantes periodizados, por ano, desde o exercício de 2011¹³⁰.

QDR XIX

	Saldo Inicial 01/01/2024	Ano da especialização do rendimento													Saldo final a 31/12/2024	Variação absoluta	%	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
Fiscalização Prévia	419 230,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 579,85	755 994,23	765 574,08	346 343,45	82,61%
Verificação Interna de Contas	1 256 586,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 044,64	1 853,71	154,48	52 607,65	186 395,02	33 932,94	210 358,22	145 938,45	503 476,57	1 147 761,68	-108 824,80	-8,66%
Auditorias	531 168,07	1 053,16	108,68	-84,69	4 594,43	2 974,95	3 080,52	3 391,15	23 826,40	27 202,21	35 466,55	6 133,09	30 260,99	143 812,42	220 622,85	502 442,71	-28 725,36	-5,41%
Consultores	4 605,12					4 605,12										4 605,12	0,00	0,00%
Total	2 211 590,30	1 053,16	108,68	-84,69	4 594,43	7 580,07	16 125,16	5 244,86	23 980,88	79 809,86	221 861,57	40 066,03	240 619,21	299 330,72	1 480 093,65	2 420 383,59	208 793,29	9,44%

Assim, o exercício de 2024 encerra com um saldo superior em 9,44% (208.793,29 euros) face ao exercício de 2023. Este incremento resulta da variação positiva registada na tipologia da Fiscalização Prévia, a qual registou um aumento de 346.343,45 euros, em oposição ao decréscimo verificado na tipologia de Verificação Interna de Contas (108.824,80 euros) e de Auditorias (28.692,06 euros).

No quadro n.º XX apresentam-se os valores especializados por número de processos a 31 de dezembro de 2024.

QDR XX

Ano inicial da especialização do rendimento	Fiscalização Prévia		Verificação Interna de Contas		Auditorias	
	N.º Proc.	Valor Especializado	N.º Proc.	Valor Especializado	N.º Proc.	Valor Especializado
2011					1	20 381,22
2012						
2013						
2014						
2015						
2016			1	14 074,48		
2017			1	1 407,45		
2018					2	30 165,73
2019			8	61 927,72	4	46 640,56
2020			31	246 280,80	3	22 755,11
2021			13	57 760,73	3	17 701,17
2022			42	228 637,50	8	68 954,58
2023	8	14 178,09	44	175 130,91	28	202 936,31
2024	292	751 395,99	72	362 542,09	44	97 513,15
Total	300	765 574,08	212	1 147 761,68	93	507 047,83

(euros)

Da totalidade do valor especializado ao nível das três tipologias de processos, o montante de 816.687,05 euros refere-se a processos anteriores a 2023, correspondendo a aproximadamente 33,74% do montante total.

¹³⁰ Processo de Auditoria orientada às transferências de responsabilidade de Fundos de Pensões para a Segurança Social.

5.6. Outras considerações de natureza financeira

5.6.1. Evolução de gastos com fornecimentos e serviços externos

QOR.X01

(em euros)

GASTOS RECONHECIDOS	2022		2023		2023 / 2022		2024	2024 / 2023		
	Gastos reconhecidos (1)	%	Gastos reconhecidos (2)	%	Variação					
					Abs. (3) = (2) - (1)	%				
									(4) = (3) / (1)	
(em euros)										
Deslocações e estadas	127.473,75	5,87%	166.650,37	6,66%	39.176,62	30,73%	264.186,12	8,18%	97.535,75	58,53%
Transportes	92.256,71		115.064,61		22.807,90	24,72%	194.446,23		79.381,62	68,99%
Alojamento	35.217,04		51.585,76		16.368,72	46,48%	69.739,89		18.154,13	35,91%
Comunicações	87.696,71	4,04%	97.812,46	3,91%	10.115,75	11,53%	100.546,76	3,11%	2.734,30	2,80%
Fixas, dados, móveis	87.696,71		97.812,46		10.115,75	11,53%	100.546,76		2.734,30	2,80%
Conservação e reparação	480.310,37	22,12%	604.750,44	24,16%	124.440,07	25,91%	492.904,52	15,26%	-111.845,92	-18,49%
Encargos das instalações	578.723,30	26,65%	738.400,70	29,50%	159.677,40	27,59%	863.822,95	26,75%	125.422,25	16,99%
Electricidade	55.458,49		120.131,33		64.672,84	116,61%	190.136,41		70.005,08	58,27%
Água	18.743,49		18.787,66		44,17	0,24%	19.919,87		1.132,21	6,03%
Segurança	244.780,88		269.537,19		24.756,31	10,11%	291.375,78		21.838,59	8,10%
Limpeza	259.740,44		329.944,52		70.204,08	27,03%	362.390,89		32.446,37	9,83%
Trabalhos especializados	573.728,23	26,42%	504.413,11	20,15%	-69.315,12	-12,08%	1.168.689,72	36,19%	664.276,61	131,69%
Honorários	133.516,55		114.144,05		-19.372,50	-14,51%	95.806,98		-18.337,07	-16,06%
Serviços de informática	344.878,75		246.329,67		-98.549,08	-28,57%	512.349,32		266.019,65	107,99%
Formação	23.733,80		43.888,60		20.154,80	84,92%	23.980,75		-19.907,85	-45,36%
Outros	71.599,13		100.050,79		28.451,66	39,74%	536.552,67		436.501,88	436,28%
Rendas e alugueres	114.228,82	5,26%	143.494,24	5,73%	29.265,42	25,62%	148.188,38	4,59%	4.694,14	3,27%
Outros fornecimentos e serviços externos	209.394,19	9,64%	247.500,76	9,89%	38.106,57	18,20%	191.028,95	5,92%	-56.471,81	-22,82%
TOTAL	2.171.555,37	100,00%	2.503.022,08	100,00%	331.466,71	15,26%	3.229.367,40	100,00%	726.345,32	29,02%

Em termos globais, os gastos com o fornecimento de bens e serviços externos apresentam um aumento de 29,02% face ao período homólogo de 2023, a que corresponde o montante de 726.345,32 euros.

Os trabalhos especializados (manutenção de licenças de *software*, honorários, serviços de consultoria informática e serviços de assistência técnica, entre outros) são os que apresentam o maior peso no total dos gastos reconhecidos no período, correspondendo a 36,19% da totalidade dos gastos (1.168.689,72 euros), apresentando um aumento de 131,69% face a 2023.

Relativamente aos gastos com deslocações e estadas, verifica-se que a variação positiva de 97.535,75 euros (58,53%) ocorrida em 2024, face ao período homólogo, decorre essencialmente, das deslocações e estadas que se realizaram não só em território nacional, mas também no estrangeiro. No ano anterior, esta tipologia de gastos cifrou-se em 166.650,37 euros, verificando-se que o acréscimo verificado em 2024 encontra justificação no facto do TdC ter retomado não só os trabalhos de fiscalização, mas também as suas relações internacionais com as Instituições congéneres, a que acresce o facto de terem sido celebrados protocolos internacionais de cooperação, onde o TdC foi designado como auditor externo em Instituições internacionais.

Por fim, verifica-se que os gastos com os encargos das instalações correspondendo a 26,75% do seu total. Em 2024 esta tipologia de gastos sofreu um acréscimo de 16,99% face ao ano anterior, derivado não só do aumento dos preços da eletricidade, o que levou a um incremento de 58,27% face ao ano transato (70.005,08 euros), mas também do acréscimo de 8,10% (21.838,59 euros) registado a nível dos serviços de vigilância das instalações, com fundamento na atualização extraordinária do preço previsto no contrato n.º 24/2022, tendo por base o artigo 45.º da Lei do Orçamento do Estado e o artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 134/2024/1, de 02 de abril.



5.6.2. Evolução dos gastos com pessoal

QDR XXII

(em euros)

CASTOS RECONHECIDOS	2022 Gastos reconhecidos (1)	%	2023 Gastos reconhecidos (2)	%	2023/2022 Variação Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)	2024 Gastos reconhecidos (5)	%	2024 / 2023 Variação Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Remunerações	17 232 948,37	76,64%	19 070 648,34	76,40%	1 837 699,97	10,66%	21 293 643,99	76,37%	2 222 995,65	11,66%
Remuneração base	14 150 951,87	62,94%	15 448 901,45	61,89%	1 297 949,58	9,17%	17 287 772,53	62,00%	1 838 871,08	11,90%
Subsídio de refeição	469 909,73	2,09%	612 073,88	2,45%	142 164,15	30,25%	637 435,67	2,29%	25 361,79	4,14%
Subsídio de férias e de Natal	2 439 494,91	10,85%	2 815 641,44	11,28%	376 146,53	15,42%	3 010 538,89	10,80%	194 897,45	6,92%
Trabalho extraordinário	108 128,52	0,48%	126 453,34	0,51%	18 324,82	16,95%	138 744,89	0,50%	12 291,55	9,72%
Maternidade e paternidade	4 403,43	0,02%	1 315,95	0,01%	-3 087,48	-70,12%	94,47	0,00%	-1 221,48	-92,82%
Representação	60 059,91	0,27%	66 262,28	0,27%	6 202,37	10,33%	219 057,54	0,79%	152 795,26	230,59%
Encargos sociais	4 142 180,43	18,42%	4 601 095,91	18,43%	458 915,48	11,08%	5 076 151,16	18,21%	475 055,25	10,32%
Caixa Geral de Aposentações	3 635 410,79	16,17%	3 950 889,31	15,83%	315 478,52	8,68%	4 262 312,35	15,29%	311 423,04	7,88%
Segurança Social	505 039,64	2,25%	649 196,60	2,60%	144 156,96	28,54%	811 878,81	2,91%	162 682,21	25,06%
ADSE	1 730,00	0,01%	1 010,00	0,00%	-720,00	100,00%	1 960,00	0,00%	950,00	94,06%
Outros custos com o pessoal	1 109 077,38	4,93%	1 289 794,44	5,17%	180 717,06	16,29%	1 512 166,81	5,42%	222 372,37	17,24%
Ajudas de custo - Nacional	19 504,41	0,09%	14 088,94	0,06%	-5 415,47	-27,77%	16 942,41	0,06%	2 853,47	20,25%
Ajudas de custo - Estrangeiro	10 375,47	0,05%	33 633,55	0,13%	23 258,08	224,16%	106 561,35	0,38%	72 927,80	216,83%
Despesas de Saúde	2 410,08	0,01%	182,58	0,00%	-2 227,50	-92,42%	1 561,21	0,01%	1 378,63	755,08%
Supl.Disponibilidade Permanente	1 019 160,14	4,53%	1 171 909,32	4,69%	152 749,18	14,99%	1 268 150,87	4,55%	96 241,55	8,21%
Outros gastos	57 627,28	0,26%	69 980,05	0,28%	12 352,77	21,44%	118 950,97	0,43%	48 970,92	69,98%
TOTAL	22 484 206,18	100,00%	24 961 538,69	100,00%	2 477 332,51	11,02%	27 881 961,96	100,00%	2 920 423,27	11,70%

Da análise do quadro XXII observa-se que os gastos com pessoal sofreram um aumento face ao exercício anterior de 11,70%, derivado, em parte, da atualização das remunerações da Administração Pública, decorrentes da aplicação do disposto nos Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, o que levou igualmente a um incremento nos gastos com os encargos sociais.

A variação verificada ao nível das ajudas de custo, decorre não só do retomar, por parte do TdC, das suas relações internacionais com as Instituições congéneres, mas também da designação do TdC como auditor externo em várias entidades internacionais.

De salientar que os valores constantes do quadro supra refletem, à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado (6.688.522,04 euros), a qual se concretizou na assunção dos encargos referentes às remunerações de novembro, incluindo o Subsídio de Natal, as remunerações de dezembro, os encargos da entidade patronal com a CGA relativos aos meses de junho a setembro e de dezembro, os encargos com a SS referentes aos meses de junho a dezembro e o encargo com pensão decorrente de acidente de trabalho, através de verbas do orçamento do Cofre Privativo do Tribunal de Contas.

5.6.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)

A gestão financeira das entidades públicas tem sido, desde o exercício de 2012, sujeita a regras específicas de assunção de compromissos e de reporte de informação, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações vigentes.

Assim, o exercício de 2024, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

5.6.3.1. Fundos Disponíveis

5.6.3.1.1. Cofre Privativo

QDR XXIII		(em euros)	
	Fundos Disponíveis até 31.12.2024	Receita Líquida	Compromissos Assumidos
Cofre Privativo	24 089 120,00	15 988 850,66	19 033 213,43
Cofre Privativo (sem saldos transitados do ano anterior)	15 558 363,00		

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2024 para assunção de compromissos foram de 15.558.363 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 24.089.120 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei do Enquadramento Orçamental, em que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 14.563.257,00 euros, dos quais 6.032.500 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, tendo em consequência sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente, o correspondente aumento dos fundos disponíveis.

Resulta da observação deste quadro que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao Saldo de Gerência, em 430.487,66 euros e inferior em 8.100.269,34 euros ao valor calculado com a inclusão do Saldo de Gerência.

Note-se que dos compromissos assumidos, no total de 19.033.213,43 euros, 6.000.000,00 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (não constituindo despesa efetiva), e 6.688.522,04 euros respeitaram a compromissos assumidos para fazer face à insuficiência das verbas do Orçamento do Estado, sem os quais o valor dos compromissos assumidos referente à gestão corrente do orçamento privativo cifrar-se-ia em 6.344.691,39 euros.

5.6.3.1.2. Orçamento do Estado

QDR XXIV					(em euros)
Orçamento (1)	Anulação Secções Regionais (2)	Orçamento Corrigido (3)=(1)-(2)	Limite Receitas Gerais Comunicado pela DGO (4)	Difª (5)=(4)-(3)	Compromissos assumidos (6)
20 558 680,00	939 476,00	19 619 204,00	19 619 204,00	0,00	19 612 844,19

No decurso do ano de 2024, foi necessário submeter à autorização do Presidente do TdC, pedidos para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do previsto na LCPA.

Em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2024, já tinha sido evidenciada uma insuficiência orçamental para suprir as efetivas necessidades de financiamento, tendo-se verificado a necessidade de as dotações do Cofre Privativo suportarem encargos que deveriam ser, pela sua natureza, suportadas por verbas do Orçamento do Estado. Desta situação advêm constrangimentos que se refletem na diferença entre o valor dos compromissos assumidos face ao limite comunicado pela Direção-Geral do Orçamento.



5.6.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

QDR XXV (em euros)

Designação	31.12.2023			31.12.2024			Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
A. Remunerações Certas e Permanentes	3 084 422,51	25 856,66	0,00	3 123 963,81	35 137,96	0,00	22 205 278,81	22 205 278,81
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	18 876,41	1 045,73	0,00	20 979,02	1 417,27	0,00	565 308,82	562 762,30
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. Contribuições SS - CGA	610 711,73	0,00	0,00	603 695,45	0,00	0,00	4 269 697,42	4 269 697,42
F. Contribuições SS - Seg. Social	167 170,88	48 846,80	0,00	189 030,86	56 967,56	0,00	821 368,66	764 014,83
G. Contribuições SS - outros setores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H. Restantes Despesas com Pessoal	90,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	62 595,03	62 595,03
I. Aquisição de Bens e Serviços	233 102,19	171 409,36	0,00	203 952,65	149 148,54	0,00	3 500 827,76	3 262 717,52
J. Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K. Transferência correntes para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 040,28	25 040,28
L. Transferências correntes para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92 383,30	92 383,30
M. Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N. Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28 518,70	28 518,70
O. Aquisições Bens de Capital	1 406,26	1 406,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1 075 038,84	856 790,10
P. Transferências de Capital para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q. Transferências de Capital para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	4 115 779,98	248 564,81	0,00	4 141 831,79	242 671,33	0,00	32 646 057,62	32 129 798,29

Como se pode verificar pela observação do quadro n.º XXV, o exercício de 2024 encerrou com um total de contas a pagar de 242.671,33 euros, sem qualquer pagamento em atraso à data de 31 de dezembro de 2024.

Importa referir que o valor de 4.141.831,79 euros engloba a especialização dos valores devidos por férias e subsídio de férias e respetivos encargos cujo direito é adquirido em 2024, mas que apenas originará pagamentos em 2025.

5.6.4. Prazo Médio de Pagamento

QDR XXVI (em dias)

PMP	2022	2023	2024
Sede	12	10	14

Pela leitura do quadro n.º XXVI conclui-se que em 2024, em média, um documento financeiro é pago 14 dias após a sua receção.

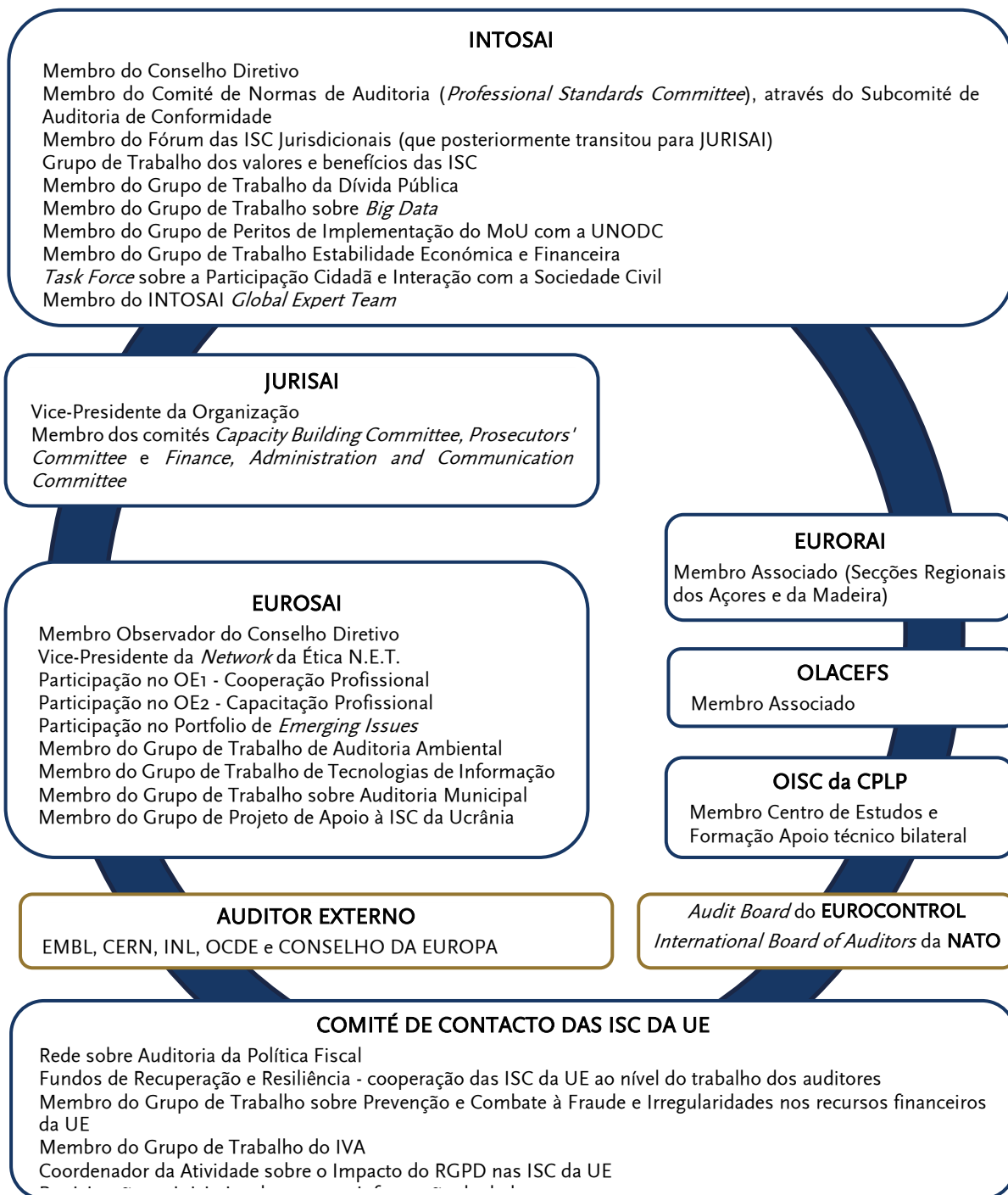
VI.6. RELAÇÕES EXTERNAS

O Tribunal de Contas manteve em 2024 um papel muito ativo no âmbito das organizações internacionais de Tribunais de Contas e Instituições Congéneres de que é membro (nomeadamente INTOSAI, EUROSAI e OISC/CPLP), em formato presencial e virtual.

A atividade desenvolvida tem permitido promover uma importante partilha de conhecimentos e experiências, bem como possibilitar exercícios de benchmarking com organizações similares e outras.

A PARTICIPAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal de Contas esteve presente nas iniciativas e nos Grupos de Trabalho, *Task Forces*, Grupos de Projeto e Comitês de várias organizações internacionais de que é membro (ver esquema anterior). Destacam-se, pela sua relevância e impacto em 2024:



INTOSAI

78º Reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI

O Tribunal de Contas esteve presente na reunião do Conselho Diretivo (CD) da INTOSAI, no Cairo, Egito.

Nesta reunião - o Tribunal de Contas foi nomeado pelo Conselho Diretivo da EUROSAI para representar a organização no CD da INTOSAI - foram aprovados os documentos (relatórios) dos Comitês, Grupos de Trabalho e das organizações Regionais, que fazem parte do universo INTOSAI.

Neste âmbito, o CD tomou nota da constituição da JURISAI, dos seus Estatutos e Plano Estratégico, sendo aventado que, na XXV INCOSAI, em 2025, aquela seria proposta como entidade afim¹³¹.

No âmbito do Comité Partilha de Conhecimentos (KSC), foi aprovado o GUIA 5101 - *Guidance on Audit of Information Security*, no quadro do *International Framework of Professional Pronouncements* – IFPP-desenvolvido pela ISC da Índia, que lidera o INTOSAI *Working Group on IT Audit*.

O Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos de Trabalho da INTOSAI:

- **Big Data (WGBD)** - Grupo liderado pela ISC da República Popular da China. A 8ª reunião teve lugar em Ninh Binh, no Vietnam. O TC participou na reunião (CITM e DSTI), tendo sido *debatido* o tema “*A governança dos dados. Uma nova ferramenta eficaz em auditoria – da Perspetiva da qualidade dos dados*”. No contexto do intercâmbio de experiências, várias ISC fizeram apresentações sobre a aplicação dos “big data” no contexto da auditoria.
- **Dívida Pública (WGPD)** - Participação na reunião anual do Grupo da Dívida Pública (DA I), liderado pela ISC das Filipinas, que teve lugar em Baku, no Azerbaijão, no período de 5 a 7 de junho, com o tema: “*Resposta aos desafios globais da Dívida Pública*”.
- **Estabilidade Financeira e Económica (WGFES)** - Participação na reunião que teve lugar em Otava, Canadá, sobre “*Proteção financeira dos consumidores na era da Inovação Digital (Consumer Financial Protection in an Age of Digital Innovation)*” tendo as representantes do TC (DA I) feito uma apresentação sobre o tema.
- **Task Force de Participação Cidadã e Interação com a Sociedade Civil (TFCP)**, A 1ª Reunião da Força Tarefa (FT) da INTOSAI sobre participação cidadã e articulação com a Sociedade Civil, realizou-se em Lima, a qual foi organizada pela ISC do Peru. O Tribunal de Contas fez-se representar pelo DEPE/RI, tendo feito uma apresentação sobre a experiência da Instituição em matéria de participação cidadã e articulação com a sociedade civil, no contexto do Painel dedicado às Boas Práticas das ISC.

JURISAI

Os membros do Grupo das ISC jurisdicionais reuniram-se em Marrocos, num evento técnico de alto nível, no qual o Tribunal de Contas esteve presente. Foi então aprovada a Declaração de Rabat, a qual consagrou a constituição da JURISAI¹³² e estipulou a criação de um Grupo de Trabalho - do qual o Tribunal de Contas fez parte - responsável pela redação dos Estatutos da organização e preparação do Ato Constitutivo.

Em Casablanca, na Conferência Constitutiva da JURISAI, foram aprovados os Estatutos da JURISAI, tomada a decisão de realizar a primeira Assembleia Geral em outubro de 2024, em Paris, e constituída uma *Task Force* com a missão de delinear o primeiro Plano Estratégico da entidade.

Em Paris, realizou-se a primeira Assembleia Geral da JURISAI, na qual: foram assinados os Estatutos da organização, foi eleita a ISC de França como Presidente, a ISC de Portugal como Vice-

¹³¹ Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º da INTOSAI

¹³² Após um inquérito aos membros das ISC com funções jurisdicionais ter exposto a preferência pela constituição da JURISAI.

Presidente¹³³, a ISC do Senegal como Presidente do Comité de Reforço de Capacidades, a ISC de Itália como Presidente do Comité de Procuradores-Gerais e a ISC do Brasil como Presidente do Comité de Finanças, Administração e Comunicação. A ISC de Marrocos foi confirmada como o Secretariado-Geral da JURISAI.

EUROSAI

XII CONGRESSO DA EUROSAI E 61ª E 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO

O Tribunal de Contas participou, no XII Congresso da EUROSAI, o qual consubstanciou a transferência da presidência da ISC da República Checa para a ISC de Israel -que organizou este evento online-, o qual teve a participação de uma parte significativa dos membros da organização. No Congresso, foi eleita a ISC da Eslováquia como Vice-Presidente da EUROSAI e foram eleitos como novos membros as ISC da Itália e da Suécia. A propósito dos mandatos de Auditor Externo da EUROSAI, a ISC da Bulgária foi reconduzida e a ISC dos Países Baixos foi eleita pela primeira vez nesta função de controlo.

A 61ª Reunião online do Conselho Diretivo (CD) da EUROSAI, precedeu o Congresso, e foram apresentados os relatórios finais de progresso e implementação da Presidência, Secretariado, Objetivos Estratégicos, Portfolios de Governação, Grupos de Trabalho e *Task Forces*.

O Tribunal de Contas fez-se representar na 63ª reunião do CD, que teve lugar em Londres, em 30 e 31 de outubro, reunião marcada pelo debate e troca de perspetivas sobre os documentos regulamentares da organização e sobre novos projetos, como o *Project Group* de *Peer Review* e o Prémio “EUROSAI for exceptional auditing.” Ademais, este Conselho Diretivo, contou com diversas apresentações técnicas sobre temas relacionados com as tecnologias e Inteligência Artificial nos trabalhos das ISC.

Finalmente, foi também nesta reunião do Conselho Diretivo que a ISC de Espanha informou “oficialmente” que partilhava com o Tribunal de Contas de Portugal a gestão do Portfolio das Relações com a INTOSAI e as respetivas Organizações Regionais.

5ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO DIRETIVO DA EUROSAI

O Tribunal de Contas participou na 5ª Reunião Técnica do CD da EUROSAI, a qual teve lugar em Riga.

Nesta reunião, foram apresentados os pontos de situação da Presidência, Secretariado, Objetivos Estratégicos, Portfolios de Governação, Grupos de Trabalho e *Task Forces* da EUROSAI.

Ademais, foi dada continuidade aos trabalhos de preparação do XII Congresso, organizado pela ISC de Israel, quer no que concerne aos seus aspetos processuais, quer técnicos.

REUNIÃO OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 DA EUROSAI - COOPERAÇÃO PROFISSIONAL

O Tribunal participou na reunião em que foi feito um ponto de situação dos projetos deste Objetivo Estratégico, liderado pelas ISC da Lituânia e Alemanha, grupos de trabalho e *task forces* em curso e foram apresentadas novas iniciativas, destacando-se a *Network* da Ética -liderada pela Croácia e co-liderada pelo TC, o projeto BIEP - *Benchmarking Information Exchange Project*, - liderado pela ISC checa - que conta atualmente com 561 utilizadores, e o Grupo de Projeto Benefícios e Metodologias de Auditorias em Tempo Real (liderado pela Itália).

GRUPO PROJETO DE BENEFÍCIOS E METODOLOGIAS DE AUDITORIAS EM TEMPO REAL

A segunda reunião do Grupo de Projeto Benefícios e Metodologias de Auditorias em Tempo Real teve lugar em Budapeste, tendo o Tribunal de Contas estado representado pelo DA I e DFC. Foram realçados os benefícios e as metodologias usados nas auditorias em tempo real, tendo sido

¹³³Cabe ao Tribunal de Contas a organização da próxima Assembleia Geral da JURISAI, em 2027.

elencados como características comuns das mesmas a tempestividade, a reatividade e a síntese (trabalhos mais curtos e focados).

YOUNG EUROSAL

Realizou-se, na Polónia, a 6ª Edição da *Young EUROSAL*, na qual participou uma jovem auditora do Tribunal de Contas. Nesta *Young EUROSAL*, que teve como mote “Yes to AI”, foi dinamizado o debate e troca de experiências sobre o uso da inteligência artificial nas auditorias das ISC. A auditora do Tribunal de Contas (DA V) dinamizou o *workshop* “Auditor ethics in the context of the use of artificial intelligence in audit”.

REUNIÃO DO OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 DA EUROSAL – CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

No âmbito do OE 2, liderado pelas ISC da Suécia e Polónia, foi realizada uma reunião na qual foi feito um ponto de situação dos projetos, grupos de trabalho e task forces em curso e foram apresentadas novas iniciativas, destacando-se o *EUROSAL Secondment Programme*, liderado pela República Checa, o Projeto das Metodologias de Auditoria, liderado pela Polónia, e o Grupo de Projeto do *Data Envelopment Analysis*, e outros métodos de benchmarking, liderado pela Suécia.

GRUPO PROJETO “DATA ENVELOPMENT ANALISYS”

O Tribunal de Contas acolheu em Lisboa, o VII Workshop do Grupo de Projeto do *Data Envelopment Analysis* (DEA) e outros métodos de benchmarking, no âmbito das atividades de auditoria. Este Grupo é liderado pelas ISC da Suécia e da Noruega, instituições responsáveis pela organização da reunião, que contou com aproximadamente 40 participantes das ISC da EUROSAL.

GRUPO PROJETO “APOIO À ISC DA UCRÂNIA”

O TC participou nas reuniões online deste Grupo, liderado pela ISC do Reino Unido (NAO), o qual visa, numa lógica *demand driven*, apoiar a ISC da Ucrânia (ACU) nas atividades tidas por necessárias (e de acordo com o seu Plano Anual de Auditoria). O Tribunal de Contas, manifestou interesse em participar no Grupo, estando disponível para apoiar nas solicitações em que estiver mais habilitado e à medida que a ACU for indicando as suas necessidades (nomeadamente na área das *focus audit* ou de ações de formações específicas).

Adicionalmente, o Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos de Trabalho da EUROSAL:

- **GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORIA MUNICIPAL (WGMA)**, O Tribunal de Contas (DA IX) participou online na 8ª Reunião Anual e no Seminário “*Local Government Infrastructure Projects*”, que teve lugar em Tbilisi, Geórgia. Este grupo de trabalho é liderado pela ISC da Letónia.
- **GRUPO DE TRABALHO EM AUDITORIA AMBIENTAL (WGEA)**, O Tribunal de Contas (DA VIII) participou na reunião anual do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental - liderado pela ISC da Polónia - a qual teve lugar em Baku, Azerbaijão. Esta reunião teve como tema central “*Extreme weather events: preparedness strategies*”, tendo sido debatidos temas atinentes às auditorias na área das alterações climáticas e às estratégias de resposta das entidades governamentais.
- **GRUPO DE TRABALHO EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (ITWG)**, O Tribunal de Contas (DSTI) participou na 17ª Reunião do ITWG (DSTI) em Oslo.

CONFERÊNCIA EUROSAL- OLACEFS

O Tribunal de Contas fez-se representar (DA VIII) na X Conferência OLACEFS EUROSAL, que teve lugar na Cidade do México. Este evento, que teve como tema “*Audits for resilient futures*”, foi organizada pela ISC do México em colaboração com o Secretariado e Presidência da EUROSAL.

OISC/CPLP

No âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), o Tribunal coopera com os seus congéneres de países de língua

oficial portuguesa, enquanto membro da Organização e, com particular ênfase, enquanto Centro de Estudos e Formação da OISC/CPLP.

Durante o ano de 2024 foram realizadas várias reuniões técnicas do Grupo de Trabalho da OISC/CPLP de acompanhamento da execução do Plano Estratégico 2023-28, bem como para preparação do Plano de Ação para 2025, tendo o TC participado ativamente nos respetivos trabalhos.

Realizou-se em Lisboa o 2º Encontro de Jovens Auditores, o VIII Seminário sob o tema “*Governança Ambiental, Social e Corporativa*” (ESG), bem como o Conselho Diretivo e a reunião da Equipa Técnica, organizados pelo TC em colaboração com o Secretariado-Geral da Organização (TCU Brasil).

O TC organizou, em colaboração com a IDI e a Secretaria-Geral da OISC/CPLP um *Webinar* sobre Transformação Digital e Gestão/Controlo de Qualidade. Esta iniciativa surgiu no quadro do Plano de Ação da OISC/CPLP para 2024, e teve como objetivos dar a conhecer as iniciativas da IDI para a transformação digital – pICTure, LOTA e SAI PMF – e também partilhar a experiência do TC em matéria de transformação digital e de gestão da qualidade. Assistiram a este *webinar* cerca de 80 técnicos das ISC da CPLP.

Ainda no âmbito da OISC/CPLP, o TC participou no Projeto desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (Brasil) em parceria com o Pro-PALOP – *Mulheres na Liderança*. Este projeto visa abranger mulheres auditoras que ocupam posições de liderança nas ISC da CPLP, com o objetivo de promover a troca de experiências e conhecimentos sobre a diversidade, inclusão e equidade, bem como desenvolver estratégias e disseminar boas práticas no controlo das políticas públicas de direitos humanos.

COMITÉ DE CONTACTO DA EU

REUNIÃO DOS AGENTES DE LIGAÇÃO DO COMITÉ DE CONTACTO DAS ISC DA UE

Realizou-se em Bruxelas a reunião de Agentes de Ligação, do Comité de Contacto da União Europeia, organizada pela ISC Belga.

Esta reunião, além de ter tratado os temas que vieram a constar da reunião do Comité de Contacto de outubro, em Pafos/Chipre, analisou o Status Online - resumo das atividades dos diversos grupos, *task forces* do CC - e a Agenda de atividades previstas para o futuro próximo (nomeadamente as reuniões do grupo técnico de análise do PRR, a Reunião anual de Política Fiscal e a avaliação sobre o novo Website do CC e a intranet para os membros (CIRCABC). O Tribunal de Conta fez-se representar nesta reunião e apresentou a iniciativa de Follow Up do GDPR (*General Data Protection Regulation*): Iniciativa sobre o impacto do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) na atividade das Instituições Superiores de Controlo da EU.

CONFERÊNCIA DE ALTO NÍVEL SOBRE INDEPENDÊNCIA DAS ISC – PAFOS, CHIPRE

Antecedendo a reunião do Comité de Contacto da União Europeia, teve lugar a Conferência de Alto Nível sobre a Independência das ISC, organizada pela ISC cipriota em colaboração com a IDI. Esta conferência contou com três sessões temáticas, cada uma com a participação de especialistas oriundos das ISC presentes, IDI, OCDE e da Comissão Europeia.

REUNIÃO DO COMITÉ DE CONTACTO DOS PRESIDENTES DAS ISC DA UE

Os Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia (UE), reuniram-se em Pafo, com o intuito de contribuir para o reforço da concertação e da cooperação entre as Instituições dos Estados-Membros e o Tribunal de Contas Europeu (TCE). Estiveram também presentes nesta reunião do Comité de Contacto (CC), promovido pela ISC cipriota, enquanto observadores, representantes da OCDE e dos países candidatos à União Europeia

A reunião do CC Chipre, desenvolveu-se em torno do tema “*Política de migração da UE: Lições do passado e expectativas do novo Pacto sobre a Migração e o Asilo*”, que contou com a intervenção de diversos *keynote speakers*, seguidas de painéis de debate. No segundo dia da reunião tiveram lugar duas sessões paralelas, divididas em grupos de trabalho, sobre o tema das Migrações,

nomeadamente: “*As migrações como desafio para os Estados Membros da UE*” e “*Migrações como oportunidade para colmatar lacunas nos mercados de trabalho dos Estados Membros da UE*”.

No encerramento da reunião, após terem sido apresentadas as conclusões dos trabalhos, decorreu a cerimónia de transferência da presidência do CC do Chipre para o TCE.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos do Comité de Contacto da UE:

- **FUNDOS DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**, O Tribunal de Contas manteve a participação no Grupo de Cooperação instituído ao nível técnico/de trabalho das ISC da UE, no âmbito da auditoria à implementação dos Fundos de Recuperação e Resiliência (*Next Generation European Union*). Neste âmbito, manteve-se a participação do DA VIII nas reuniões dos auditores dos países da UE, tendo sido agendada uma reunião do grupo a realizar em Bona (Alemanha).
- **REDE SOBRE AUDITORIA DA POLÍTICA FISCAL**, O Tribunal de Contas participou (representado pelo DA I) na reunião da Rede de Auditoria da Política Fiscal, que teve lugar em Roma, no mês de outubro. Esta rede, liderada pela ISC da Finlândia, tem como objetivo melhorar as metodologias e práticas de auditoria, a transparência e informação em assuntos relacionados com as finanças públicas. Nesta reunião foram tratados os temas relativos às novas regras orçamentais da UE e trabalhos de auditoria em tópicos de política orçamental.

O Tribunal de Contas manteve, também, durante este ano, a sua participação no Grupo de Trabalho sobre Prevenção e Combate à Fraude e Irregularidades e coordenada a iniciativa pelo Tribunal de Contas, sobre o impacto do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) na atividade das Instituições Superiores de Controlo da UE¹³⁴, contribuindo, ainda, para a Iniciativa sobre Acesso a Informação e Dados¹³⁵.

UNIÃO EUROPEIA - CONFERÊNCIA DE ALTO NÍVEL, BRUXELAS

No quadro da Presidência Belga do Conselho da EU, as ISC membros do CC da UE participaram numa Conferência de Alto Nível, em Bruxelas, dedicada ao tema “ISC resilientes para sociedades resilientes”, versando nomeadamente os temas das alterações climáticas/energia, da digitalização, das finanças públicas e da democracia/independência. O Presidente do Tribunal de Contas participou na Conferência em apreço, moderando dois painéis e relatando as Conclusões do evento.

OCDE

O Tribunal de Contas e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), continuaram a desenvolver o projeto de utilização da Inteligência Artificial no âmbito da contratação pública com o objetivo da criação de um modelo de tratamento, em tempo real, do volume massivo de dados sobre contratos públicos existentes no Tribunal de Contas e em entidades estratégicas da Administração Pública, como o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), com recurso a algoritmos e, em geral, à Inteligência Artificial.

O Tribunal de Contas continuou a acompanhar os trabalhos da OCDE, nomeadamente participando nas seguintes iniciativas:

- 12ª reunião da Rede da OCDE na área Saúde e Orçamento (*Joint Network of Senior Budget and Health officials*), Paris (DA V);
- Seminário no âmbito da “Joint OECD-IDI Seminars for SAI Leadership on Audit and Public Financial Management”, Paris;
- 24ª Reunião Anual do “Working Party on Financial Management and Reporting”, da OCDE, Paris, (DA I);
- Moderação de painel na *OECD Auditors Alliance meeting*, Paris;
- *Global Anti-Corruption and Integrity Forum* (GACIF), Paris;
- Reunião do *Senior Public Integrity Officials* (SPIO), Paris;
- Grupo de Trabalho PIAC “*Public Integrity and Anti-Corruption*”, Paris.

¹³⁴ Lançada por Portugal, contando, no presente, com a Áustria, Bélgica, Chipre e Países Baixos como participantes.

¹³⁵ Lançada pela Bélgica em sinergia com a atividade anterior.

○ OLACEFS

ASSEMBLEIA GERAL, PANAMÁ

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas, António Martins, e o Auditor Chefe Nuno Martins Lopes participaram na LXXIX Reunião do Conselho Diretivo e na XXXIII Reunião da Assembleia Geral da OLACEFS, em que o Tribunal de Contas é membro observador, a qual teve lugar no Panamá.

Esta sessão promoveu o debate sobre 2 temas técnicos:

- “*Ciência de Dados e Inteligência Artificial como ferramenta de desenvolvimento e transformação para as ISC*” – proposto pela Argentina
- “*Contribuição das ISC e da OLACEFS para enfrentar a crise educativa sem precedentes na América Latina e Caribe*” – proposto pelo Brasil

EURORAI

CONSELHO DIRETIVO, ASSEMBLEIA GERAL E SEMINÁRIO, STYRIE (ÁUSTRIA)

A EURORAI e o Tribunal de Contas de Styrie (Áustria) organizaram um Seminário Internacional sobre “*Os desafios das instituições regionais de controlo externo das finanças públicas relativamente às alterações climáticas e o seu impacto nas políticas*”, que teve lugar em maio, no Centro de Congressos de Graz, Áustria. Nessa ocasião realizou-se, também, a Assembleia Geral e o Conselho Diretivo. O Tribunal de Contas esteve representado pelos Juízes Conselheiros das SR da Madeira e Açores, acompanhados por uma técnica do DEPE/RI.

Realizou-se em Bruxelas o Seminário Internacional sobre “*O controlo externo das finanças públicas em período de restrições orçamentais e a garantia de ações correspondentes*”, organizado pela EURORAI e pelos Tribunais de Contas de Hesse e de Schleswig-Holstein. O objetivo do Seminário consistiu em reforçar a importância das instituições regionais de controlo externo das finanças públicas.

SAI 20

A SAI20 tem como objetivo fornecer recomendações práticas de políticas que possam beneficiar o trabalho das ISC em determinados temas de interesse geral. Essas recomendações também terão o potencial para influenciar as discussões do G20.

Em 2024, os chefes das ISC do G20 reuniram-se na Cimeira SAI20, em Belém, no Brasil, para discutir e aprovar a versão final do Comunicado a apresentar ao G20.

A Reunião de Altos Funcionários (SOM) é o fórum de discussão técnica do SAI20 e do grupo de compromisso das Instituições Superiores de Controlo (ISC) dos países membros do G20. A SAI20 SOM é um evento preliminar à Cimeira Anual da SAI20, que foi organizado pela ISC do país anfitrião do G20 (Brasil) em abril na cidade de Brasília. Este evento foi uma oportunidade única para discutir temas de interesse e relevância para estas instituições com a necessária profundidade e ampla participação das ISC participantes.

O evento contou com debates técnicos sobre o Financiamento das Alterações Climáticas e Transições Energéticas e a Luta contra a Fome e a Pobreza. Estes temas foram selecionados de acordo com a agenda do G20 e as prioridades do governo brasileiro durante a presidência do G20.

O Tribunal de Contas esteve representado em ambos os eventos.

RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

O Tribunal de Contas manteve relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congêneres da Europa, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como de instituições de outras regiões do Mundo.

Salientam-se, neste contexto:

- a) Cooperação com entidades do Brasil: No âmbito da estreita colaboração existente com entidades brasileiras, o Tribunal de Contas foi convidado a participar em diversos eventos como:
- Comemoração do Centenário do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo;
 - O 35º aniversário do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, tendo o TC sido convidado a fazer uma intervenção;
 - O XI Fórum TCE-PA e Jurisdicionais (Estado do Pará). Este Fórum é um dos maiores eventos de capacitação e orientação pedagógica no âmbito do controle externo em todo o Brasil. O encontro procura trazer para o centro do debate uma temática atual com repercussão na agência socioeconómica do País;
 - Integração no Conselho Consultivo da ATRICON¹³⁶, como Membro Convidado.
- b) Continuação da cooperação já iniciada com o Tribunal de Contas de Marrocos. No seguimento do processo de cooperação entre os dois TC, o Tribunal de Contas de Portugal foi convidado a participar no Simpósio Internacional em Rabat, dedicado ao tema “*Regimes de responsabilidade nos tribunais de contas e instituições congéneres – balanço e perspetivas*”.
- c) No quadro do programa de parceria entre os Tribunais de Contas da Argélia, França e Portugal, o TC foi convidado a deslocar-se à Argélia para a cerimónia de encerramento do referido programa.
- d) Participação no processo de avaliação por pares, com recurso ao SAI-PMF, do Tribunal de Contas de Cabo Verde.
- e) Participação no 21º aniversário do Tribunal de Contas de S Tomé e Príncipe (10 junho) e intervenção numa palestra dedicada ao tema “*O relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado*”, para partilha da experiência e conhecimentos do TC nesta matéria.
- f) O Tribunal de Contas de Portugal (TC) foi convidado a integrar o grupo de trabalho internacional criado com o objetivo de auxiliar na proposta de aperfeiçoamento institucional do Tribunal Administrativo de Moçambique, visando a transformação da sua Terceira Secção em Tribunal de Contas de Moçambique, mediante um processo de revisão constitucional e legal, incluindo medidas de aperfeiçoamento institucional.
- O TC esteve presente num Seminário de Alto Nível para apresentação do relatório do estudo sobre a viabilidade da criação do referido Tribunal de Contas em Moçambique e em várias reuniões de trabalho sobre o tema.
- g) Intervenção nas II Jornadas Técnico-científicas organizadas pelo TC de Angola, dedicadas ao tema “*Desafios do Controlo Externo das Finanças Públicas: o papel das ISC no futuro*”, que se realizaram, em Luanda, no âmbito do Plano Estratégico 2024-28.
- h) Participação nos trabalhos desenvolvidos no quadro da INTOSAI para aplicação da ferramenta ClimateScanner - uma iniciativa em que as ISC promovem uma avaliação global das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas, com vista à implementação da ferramenta para obter um panorama dos pontos fortes e desafios com que os países se deparam ao abordar as alterações climáticas (ex: *Workshop* Técnico Regional, Praga, 3-7 de junho).
- i) Tribunal de Contas desenvolveu uma auditoria financeira às contas da ISC do Montenegro, relativa ao exercício económico de 2023.
- j) Início de cooperação com a ISC de Andorra que mostrou interesse em conhecer o sistema de desmaterialização e controlo de qualidade das auditorias e a ferramenta de apresentação eletrónica das contas.
- k) Visita do Presidente do Tribunal de Contas à Polónia, para participar nas cerimónias do 105º aniversário da ISC congénere – NIK - nomeadamente na conferência sobre “*O papel das ISC independentes na melhoria do funcionamento dos Estados Modernos, digitais e seguros*”.
- l) *Peer Review* à ISC do Cazaquistão – Processo liderado por Portugal, com as ISC da Lituânia e da Turquia.
- Em 2024 prosseguiram os trabalhos desta Revisão por Pares (*Peer Review*) nos termos da ISSAI 1900 (*Peer Review Guidelines*). O MoU da *Peer Review* foi assinado em Astana, em 2023, por uma delegação do Tribunal de Contas, liderada pelo Vice-Presidente.

¹³⁶ Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

Uma equipa da do Tribunal de Contas, da ISC da Lituânia e da ISC da Turquia, deslocaram-se a Astana, para a primeira fase do trabalho de campo, que incidiu, essencialmente, sobre os domínios conexos com os domínios das auditorias financeiras, de resultados e conformidade.

- m) No âmbito da cooperação com o Tribunal de Contas de Espanha, realizou-se um encontro entre a Presidente do Tribunal de Contas de Portugal e a sua congénere espanhola. Na reunião bilateral, na qual as Presidentes estiveram acompanhadas por uma delegação da instituição respetiva, foram debatidos temas atinentes à cooperação luso espanhola, quer no âmbito bilateral, quer multilateral. De igual modo, foram discutidos os detalhes da VI Encontro Bilateral entre os Tribunais de Contas ibéricos, a realizar previsivelmente em 2025, e, bem assim, da Reunião de Mulheres Líderes de ISC da União Europeia, organizada por Espanha e Portugal.
- n) Cooperação com o Tribunal de Contas de Itália/Procuradoria Regional de Palermo. O Tribunal de Contas participou na Conferência Internacional “*The exercise of the jurisdictional accounting function: international experience and the exchange of best practices*”, em Palermo. Esta conferência, organizada pela Universidade Palermo e a ISC de Itália - em parceria com a Procuradoria Geral da Sicília - foi dirigida aos Presidentes das ISC com funções jurisdicionais, visando a troca de boas-práticas e de experiências. Os Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas fizeram intervenções, posteriormente compiladas num Relatório da Conferência, sobre a “*Relação entre Funções jurisdicionais e funções de controlo*” e “*Efetivação de responsabilidades financeiras: procedimentos e prova em julgamento*”.

OUTRAS INICIATIVAS

- O DA IV participou na reunião do *International Board of Auditors* da NATO (IBAN), que se realizou em Bruxelas.
- O DA VII participou nas reuniões do *Audit Board* do EUROCONTROL.
- No âmbito do VIII Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, o TC organizou, em Lisboa, uma Conferência com os Tribunais de Contas do Brasil, dedicada às questões relacionadas com a preservação dos arquivos digitais e a auditoria pública.
- O Tribunal de Contas de Portugal foi convidado para participar na Conferência “OSAN POVU NIAN, JERE HO DI’AK” (Gerir bem o dinheiro público), no âmbito do Projeto PFMO “*Parceria para a melhoria da prestação de serviços através do reforço da Gestão e da Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste*”, financiado pela União Europeia. Esta Conferência marcou também o encerramento do projeto, o qual contou com a parceria do Tribunal de Contas que possibilitou o reforço da formação dos auditores da Câmara de Contas de Timor-Leste.
- Organização de uma apresentação do Relatório do Tribunal de Contas Europeu relativo a 2023, nas instalações do TC, em Lisboa.
- Presença na abertura do ano judicial no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (26 janeiro)
- Participação no Encontro dos “*Focal Points*” do TEDH¹³⁷. Esta Rede dos Tribunais Superiores foi criada pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, em outubro de 2015, para promover o diálogo entre o Tribunal Europeu e os sistemas judiciais nacionais.

AUDITORIAS EXTERNAS

CERN - Organização Europeia de Investigação Nuclear

O Tribunal de Contas continuou a desenvolver o seu trabalho de Auditor Externo do CERN, para o período de 2023-2025, tendo a equipa técnica de auditoria realizado várias deslocações de trabalho a Genebra (Suíça).

EMBL - Laboratório Europeu de Biologia Molecular

No quadro da designação do Tribunal de Contas para Auditor Externo da EMBL e EMBC, para o período 2022 a 2024, mandato entretanto prolongado até final de 2025, realizaram-se várias deslocações de trabalho da equipa técnica de auditoria à Alemanha (Heidelberg) e a Hinxton (Reino Unido).

¹³⁷ Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

INL - Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia

O Tribunal de Contas continuou a desenvolver o seu trabalho de auditor externo do INL, para o período de 2023-2025, tendo sido realizadas várias missões de trabalho de campo na sede da organização, em Braga.

Conselho da Europa

No quadro da designação do Tribunal de Contas para Auditor Externo do CoE, para o período 2024-28, foi dado início aos trabalhos de auditoria. Para além das reuniões com a equipa do CoE e com o Auditor Externo anterior, realizaram-se várias deslocações de trabalho da equipa técnica de auditoria a França (Estrasburgo) para conhecer a Organização, procedimentos e responsáveis e membros do pessoal de interesse para a auditoria, bem como para participar em reuniões do CoE: 2 de julho.

OCDE

O Tribunal de Contas foi nomeado Auditor Externo da OCDE, para o período 2024-28. Neste contexto, em 2024 participou na reunião do Comité de Auditoria de novembro e tendo sido realizada uma primeira missão de trabalho de campo.

VII. ANEXOS

Anexo I - Notícias publicadas

Notícias publicadas no Site e na intranet:

1. Empresa Municipal “VRSA - Sociedade de Gestão Urbana” com distorção de contas (2016 a 2018)
2024.01.04
2. Tribunal audita transferência de competências do Estado para os Municípios do Continente
2024.01.04
3. Tribunal conclui 2023 com dois mil atos e contratos visados
2024.01.05
4. Tribunal audita processo de privatização da ANA
2024.01.05
5. Revisão do Regulamento do Tribunal de Contas
2024.01.08
6. Fluxos financeiros entre Portugal e UE e execução de fundos europeus em 2022
2024.01.09
7. Modificação objetiva de contratos e prazos de concessões de águas
2024.01.10
8. Disponível novo número da Revista do Tribunal de Contas
2024.01.11
9. Boletim trimestral de verificação de contas - 4.º trimestre de 2023
2024.01.16
10. Covid-19: auditoria com recomendações para futuras emergências de saúde pública
2024.01.18
11. Presidente do Tribunal de Contas dá Aula no Pedro Nunes
2024.01.23

12. Tribunal audita dimensão financeira da Descentralização em 2022
2024.01.29
13. Contributo do Tribunal de Contas para a Nova Legislatura nos Açores
2024.02.06
14. Tribunal de Contas no Aniversário do TC da Polónia
2024.02.08
15. Tribunal de Contas recruta auditores
2024.02.12
16. Boletim mensal de fiscalização prévia – janeiro 2024
2024.02.14
17. Auditoria às despesas do Instituto de Administração da Saúde da Madeira no âmbito da Covid-19
2024.02.15
18. Tribunal de Contas em Seminário da OCDE e da INTOSAI
2024.02.27
19. Aula na Escola Secundária Madeira Torres em Torres Vedras
2024.02.29
20. Questionário sobre a atividade do Tribunal de Contas
2024.03.04
21. Concurso para auditor verificador com mais de 2500 candidaturas
2024.03.06
22. Boletim mensal de fiscalização prévia - fevereiro 2024
2024.03.07
23. Ação de fiscalização concomitante sobre contratos adicionais
2024.03.11

24. Presidente do Tribunal de Contas dá aula no ISCAL
2024.03.13
25. Contributo do Tribunal de Contas para a nova legislatura
2024.03.15
26. Tribunal audita contratos da Jornada Mundial da Juventude
2024.03.22
27. Conferência “A Justiça Antes e depois do 25 de Abril”
2024.03.22
28. Tribunais de Contas lançam iniciativa sobre alterações climáticas
2024.03.26
29. Boletim mensal de fiscalização prévia - março 2024
2024.04.05
30. Tribunal de Contas de luto
2024.04.09
31. Boletim trimestral de verificação de contas - 1.º trimestre de 2024
2024.04.11
32. Dia da Integridade do Tribunal de Contas celebra-se dia 23
2024.04.19
33. “Ainda temos um caminho a percorrer na prestação de contas”
2024.04.22
34. Tribunal aprofunda reflexão sobre Ética e Integridade
2024.04.24
35. Tribunal recebe visita do Tribunal de Contas Europeu
2024.04.30
36. Tribunal de Contas escolhido para auditor externo da OCDE e do Conselho da Europa
2024.05.03

- 37. Boletim mensal de fiscalização prévia - abril 2024
2024.05.07

- 38. Contrato de empreitada de “construção do novo Hospital Central do Alentejo” – Tribunal Arbitral
2024.05.14

- 39. Tribunal recusa visto a empréstimo e protege município contra cláusulas abusivas
2024.05.15

- 40. Apoio a idosos: falhas no ordenamento jurídico e novas exigências do processo de descentralização
2024.05.17

- 41. Tribunal de Contas apela a solução legislativa para falta de fundos disponíveis no SNS
2024.05.20

- 42. Presidente do Tribunal de Contas dá aula aberta na NOVA FCT
2024.05.23

- 43. Nomeação de Dirigentes em Regime de Substituição – Acórdão 3.^a Secção
2024.05.23

- 44. Fórum de Administradores e Gestores de Empresas visita Tribunal de Contas
2024.05.24

- 45. Relatório de Atividades e Contas de 2023
2024.05.29

- 46. Prevenção contra sismos em hospitais: o caso do Lisboa Oriental
2024.05.31

- 47. “Projeto Sustentabilidades” envolveu mais de 100 escolas, 700 alunos e 150 professores
2024.06.03

- 48. Contributo atualizado do Tribunal de Contas para a nova Legislatura na Madeira
2024.06.12

49. Tribunais de Contas da União Europeia debatem resiliência das instituições
2024.06.19
50. Nova organização internacional de Tribunais de Contas – JURISAI
2024.06.26
51. OCDE divulga relatório sobre Tribunal de Contas
2024.07.01
52. Tribunal de Contas comemora 635 anos
2024.07.02
53. O desafio de aplicar o conceito ESG nos Tribunais de Contas
2024.07.03
54. Metas da Agenda 2030 só serão atingidas se Tribunais de Contas fizerem o seu papel
2024.07.04
55. Marcelo Rebelo de Sousa: “Aniversário do Tribunal de Contas. É uma Celebração Nacional”
2024.07.05
56. Arquivo Histórico do Tribunal na Torre do Tombo
2024.07.05
57. Tribunal lança livro “A História que as Contas nos Contam”
2024.07.05
58. Uma viagem pela História
2024.07.06
59. Boletim mensal de fiscalização prévia - junho 2024
2024.07.09
60. ESG deve ser encarada como princípio estrutural e não como tendência
2024.07.09
61. Paulo Nogueira da Costa toma posse como Juiz Conselheiro
2024.07.11

62. Boletim trimestral de verificação de contas - 2.º trimestre de 2024
2024.07.15
63. N.º 7 da Revista do Tribunal de Contas já está disponível
2024.07.15
64. Auditoria ao exercício de revisão da despesa
2024.07.15
65. Auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo dos Acordos de Cooperação: a Resposta Social Creche
2024.07.22
66. Cooperação com Moçambique
2024.07.25
67. Revisão de Pares (*Peer Review*) à Instituição congénere do Cazaquistão
2024.07.29
68. Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de autarquias locais – Santarém
2024.07.30
69. Auditoria ao financiamento do Hospital Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada
2024.08.01
70. Boletim mensal de fiscalização prévia - julho 2024
2024.08.08
71. Auditoria à qualidade do ar na Região Autónoma dos Açores
2024.08.12
72. Cooperação com a Câmara de Contas de Timor-Leste
2024.08.13
73. Tribunal de Contas recebe Tribunais de Contas do Brasil
2024.09.10

- 74. Conta da Assembleia da República de 2023 com parecer favorável
2024.09.10

- 75. Boletim mensal de fiscalização prévia - agosto 2024
2024.09.12

- 76. Conta da Assembleia da República de 2023 com parecer favorável
2024.09.10

- 77. Boletim mensal de fiscalização prévia - agosto 2024
2024.09.12

- 78. Tribunal de Contas com novo projeto de IA na Secção de Julgamentos
2024.09.13

- 79. Arquivo Histórico do Tribunal de Contas já está na Torre do Tombo
2024.09.18

- 80. Auditoria ao Município do Funchal
2024.09.24

- 81. Subvenções a privados na Região Autónoma dos Açores
2024.09.26

- 82. Conta da Presidência da República de 2023 com parecer favorável
2024.09.27

- 83. Filipa Urbano Calvão sucede a José Tavares na Presidência do Tribunal de Contas
2024.09.30

- 84. Auditoria ao financiamento público da EFACEC
2024.09.30

- 85. Conta Geral do Estado 2023 com juízo de não conformidade com Lei de Enquadramento Orçamental
2024.10.02

86. Auditoria à Reforma das Finanças Públicas com Financiamento PRR
2024.10.04
87. Tribunal de Contas continua a alertar para riscos associados às Medidas Especiais de Contratação Pública
2024.10.07
88. Relatório-síntese dos quatro anos da Presidência de José Tavares no Tribunal de Contas
2024.10.07
89. Tribunal de Contas eleito Vice-Presidente da JURISAI
2024.10.08
90. Boletim mensal de fiscalização prévia - setembro 2024
2024.10.10
91. Boletim trimestral de verificação de contas - 3.º trimestre de 2024
2024.10.11
100. Filipa Urbano Calvão assume presidência do Tribunal de Contas
2024.10.14
101. José Tavares condecorado pelo Presidente da República
2024.10.18
102. Tribunal de Contas presente na reunião anual do Comité de Contacto da UE
2024.10.22
103. Administração Regional Direta dos Açores com 88 milhões de euros por pagar em 2023
2024.10.23
104. Tribunal de Contas participou na Assembleia Geral da OLACEFS
2024.10.25
105. Associação de Promoção da Madeira recebeu 27,8M€ mas não os reportou na totalidade
2024.10.28
106. Conselho Diretivo da INTOSAI aprova documentos importantes para a auditoria pública
2024.10.30

107. OE2025: Tribunal de Contas ouvido na especialidade
2024.11.05
108. Testes à Covid-19 na Madeira custaram 15m€ e contrato desrespeitou concorrência e transparência
2024.11.06
109. Esclarecimento - Auditoria à Privatização da ANA
2024.11.08
110. Boletim mensal de fiscalização prévia - outubro 2024
2024.11.12
111. Presidente do Tribunal de Contas esteve na apresentação do Anuário Financeiro dos Municípios
2024.11.13
112. Tribunal participa nas II Jornadas Técnico-Científicas em Angola
2024.11.28
113. Tribunal de Contas emite parecer favorável sobre a Conta da Assembleia Legislativa dos Açores de 2023
2024.11.28
114. Conta da Região Autónoma dos Açores 2023: Juízo de conformidade global com reservas e recomendações
2024.11.28
115. Município de Caminha incorreu em ilegalidades no negócio do centro de exposições transfronteiriço
2024.12.02
116. Tribunais de Contas da CPLP debatem transformação digital e controlo da qualidade
2024.12.02
117. Encontro bilateral entre Tribunais de Contas de Portugal e de Espanha
2024.12.05

118. Boletim mensal de fiscalização prévia - novembro 2024
2024.12.10
119. ClimateScanner: Tribunais de Contas avaliam ações públicas sobre alterações climáticas
2024.12.12
120. Tribunal de Contas avalia gestão da crise pandémica de covid-19
2024.12.16
121. Serviço Regional de Proteção Civil dos Açores gastou 5,8M€ em emergência médica em 2022
2024.12.17
122. Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu
2024.12.17
123. Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu de 2023 apresentado em Lisboa
2024.12.18
124. Parecer globalmente favorável e recomendações sobre Conta da Assembleia Legislativa da Madeira 2023
2024.12.19
125. Conta da Região Autónoma da madeira 2023: juízo de conformidade global com recomendações e ênfases
2024.12.19
126. Regime da Reguladora dos Serviços de Águas dos Açores não assegura independência
2024.12.20

Notícias publicadas na Intranet:

127. Manual de Auditoria de Conformidade entra em vigor em 2025
2024.01.15
128. A Amizade é celebrada até ao Carnaval na Secção Regional dos Açores
2024.01.18
129. Programa de Estágios encerra com apresentação de relatórios finais
2024.05.03

130. Presidente da INTOSAI felicita Tribunal pela escolha da OCDE e Conselho da Europa
2024.05.13
131. Secções Regionais do Tribunal presentes na Assembleia Geral da EURORAI
2024.05.28
132. Professor Jacob Soll: "O Tribunal de Contas é uma instituição-chave da democracia portuguesa"
2024.05.29
133. Equipa Técnica da OISC/CPLP discute Plano Estratégico 2023-2028
2024.07.04
134. Sexta-feira é dia de aniversário
2024.07.04
135. Entrevista do Presidente do Tribunal de Contas à revista "Sollicitare" da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução
2024.07.25
136. Artigo sobre livro "A História que as Contas nos Contam" no Jornal de Negócios
2024.07.26
137. As nossas Obras de Almada Negreiros em destaque no futuro Centro Interpretativo
2024.08.20
138. Professores e alunos de Programa Internacional de *Compliance* visitam Tribunal de Contas
2024.09.06
139. Tribunal de Contas em audição na Comissão Parlamentar de Economia no âmbito da privatização da ANA
2024.09.12
140. Presidente da República nomeia Presidente do Tribunal de Contas
2024.09.27

141. Dirigentes do Tribunal de Contas prestam homenagem a José Tavares
2024.10.10
142. Filipa Urbano Calvão assume presidência do Tribunal de Contas
2024.10.14
143. Mensagem de início de mandato
2024.10.14
144. Chegou o Verão de São Martinho
2024.11.11
145. Inscrições abertas para a visita ao Museu de Lisboa
2024.11.14
146. Tribunal de Contas realiza ação de formação sobre Modelo de Dados e *Machine Learning*
2024.11.22
147. Visita ao Museu de Lisboa
2024.11.25
148. Jovem de 65 anos: o funcionário mais antigo da Casa
2024.12.20
149. Nações Unidas destacam papel dos Tribunais de Contas para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
2024.12.26
150. Mensagem de Bom Ano Novo da Presidente
2024.12.30

VIII. SIGLAS

1. ^a S	1. ^a Secção
2. ^a S	2. ^a Secção
3PAR	<i>Price and Ashok third partner</i>
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
ACU	Accounting Chamber of Ukraine
ADC	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
AEO	Acompanhamento da Execução Orçamental
AFC	Área de Fiscalização de Controlo
AG	Assembleia Geral
AHB	Associações Humanitárias de Bombeiros
AL	Autarquia Local
AMA	Agência para a Modernização Administrativa
AMT	Autoridade da Mobilidade e dos Transportes
AP	Administração Pública
APP	Ação Preparatória do Parecer
APZ	Pinhais do Zêzere - Associação de Desenvolvimento
AQ	Acordo Quadro
AR	Área de Responsabilidade
AR	Assembleia da República
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
APOSC	Associação para o Ordenamento da Serra Cabreira
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas de Cabo Verde
CAS	Compliance audit subcommittee
CASIT	Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias
CBC	Comité de Criação de Capacidades
CB	Corpo de Bombeiros
CC	Comité de Contacto
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCDRH	Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	Compact Disc
CDI	Centro de Documentação e Informação
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEFOSAP	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional
CERN	<i>Centre Européen pour la Recherche Nucléaire</i>

CEsaT	Comissão de Ética dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro
CI	Comissão de Informática
CIMEC	Comissão Independente de acompanhamento e fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública
CITM	Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias
CLC	Certificação Legal de Contas
CNA	Comissão de Normas de Auditoria
CNAB	<i>Competent National Audit Bodies</i>
CO	Concluído
CoE	Conselho da Europa
ComACC	Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros
COP	<i>UN Climate Change Conference of the Parties</i>
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP	Código dos Contratos Públicos,
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRP	Constituição da República Portuguesa
CUBE & AITAM	<i>Control Space of E-Government (CUBE) /Active IT Audit Manual (AITAM)</i>
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DAFP	Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia
DAP	Divisão de Apoio Processual
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DEA	<i>Data Envelopment Analysis</i>
DECIR	<i>Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais</i>
DEPE	Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia
DFCARF	Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras
DG	Diretor Geral
DFP	Departamento de Fiscalização Prévia
DG	Direção Geral
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGO	Direção Geral do Orçamento

DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
DL	Decreto-lei
DN	Diário de Notícias
DR	Diário da República
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
ECA	European Court of Auditors
EC	Em curso
ECONTAS	Sistema de Informação de Prestação de Contas Electrónico
EFS	Entidade Fiscalizadora Superior
EMBL	<i>European Molecular Biology Laboratory</i>
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EPSAS	<i>European Public Sector Accounting Standards</i>
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social
ERPI	Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas
ESG	Environmental, Social and Governance
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
EU	European Union
EURORAI	<i>European Organisation of Regional Audit Institutions</i>
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
EVA	Enterprise Virtual Array
FAC	Fundações, Associações e Cooperativas
FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>
FAM	Fundo de Apoio Municipal
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FP	Fiscalização Prévia
FPE	Fiscalização Prévia Especial
FMI	Fundo Monetário Internacional
FOR-MAR	Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GAM	Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Monitorização

GAO	Government Accountability Office
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GOV	Governo
GP	Gabinete do Presidente
GT	Grupo de Trabalho
GTED	Grupo de Trabalho da Ética e Deontologia
GUID	Guidance
HTML	Hypertext Markup Language
IBAN	<i>International Board of Auditors for NATO</i>
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IDEFF	Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal
IDI	INTOSAI Development Initiative
IES	Instituições de Ensino Superior
IFPP	INTOSAI <i>Framework of Professional Pronouncements</i>
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência
IGEFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação
IGET	INTOSAI <i>Global Expert Team</i>
INL	Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IMT	Imposto Municipal a Transmissão Onerosa de Imóveis
INCF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISCSP	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
ITSA/ITASA	<i>IT Self-Assessment / IT Audit Self-Assessment</i>
ITWG	IT Working Group (EUROSAI)
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JC	Julgamento de Contas
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
JRF	Julgamento de Responsabilidade Financeira

KSC	<i>Committee on Knowledge Sharing and Knowledge Services</i>
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LMPQF	Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOTA	<i>Leveraging On Technological Advancement</i>
MAREESS	Medida de Apoio ao Reforço de Emergência em Equipamentos Sociais e de Saúde
MDN	Ministério da Defesa Nacional
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MCP	Município de Castanheira de Pera
MdE	Memorando de Entendimento
MECP	Medidas Especiais de Contratação Pública
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MF	Município do Fundão
MFA	Município de Fornos de Algodres
MFV	Figueiró dos Vinhos
ModInAudit	Modelo Integrado de Auditoria
ModInPlan	Modelo Integrado de Auditoria
MoU	Memorandum of Understanding
MP	Ministério Público
MPG	Município de Pedrógão Grande
MPS	Município de Pampilhosa da Serra
MS	Ministério da Saúde
N.ET	Network da Ética
NAO	National Audit Office
NATDR	Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e Relatórios dos Órgão de Controlo Interno
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NB	Novo Banco
NCP	Norma de Contabilidade Pública
NI	Não iniciada
NPDP	Núcleo de Desmaterialização dos Processos da 1. ^a e 3. ^a Secções
OAC	Outras ações de controlo
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentado

OE	Objetivo estratégico
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Processo de Auditoria
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAM	Processo Autónomo de Multa
PARHP	Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente
PASF	Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PD	<i>Public Debt</i>
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias
PESA-P	<i>Professional Education for SAI Auditors - Pilot</i>
PF	Programa de Fiscalização
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PG	Plenário Geral
PIED	Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos
PL	Plenário
PIB	Produto Interno Bruto
PMF	<i>Performance Measurement Framework</i>
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PNDU	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNGR	Plano Nacional de Gestão de Resíduos
PO	Programa Operacional
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Público
PO APMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRF	Plano de Reequilíbrio Financeiro
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública

PR	Presidência da República
PRO ISC	PALOP-TL Programa de Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas no PALOP-TL
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
PT2020	Acordo de Parceria entre Portugal e Comissão Europeia 2014-2020
RA	Recomendação Acolhida
RA	Relatório de auditoria
RAP	Recomendação Acolhida Parcialmente
REACT-EU	<i>Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe</i> (Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa)
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RGPD	Regulamento Geral da Proteção de Dados
RH	Recurso Humano
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RJSTP	Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros
RNOD	Registo Nacional de Objetos Digitais
RO	Recurso Ordinário
ROC	Revisor Oficial de Contas
ROCI	Relatório de Órgão de Controlo Interno
ROF	Regulamento de Organização e Funcionamento
RRF	<i>Recovery and Resilience Facility</i>
S.A.	Sociedade Anónima
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SDG	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
SDG	Subdiretor-Geral
SE	Setor Empresarial
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEL	Setor Empresarial Local
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SGENT	Sistema de Informação de Gestão de Entidades
SI	Sistema de Informação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas

SNS	Serviço Nacional de Saúde
SOM	Senior Officials Meeting
SPIO	<i>Working Party of Senior Public Integrity Officials</i>
SQL	<i>Structured Query Language</i>
SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRATC	Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
ST	Secretaria do Tribunal
SS	Segurança Social
T	Transversal
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TC	Tribunal de Contas
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TCU	Tribunal de Contas da União
TdC	Tribunal de Contas
TFMA	<i>Task Force on Municipality Audit</i>
TI	Tecnologia de Informação
TL	Timor Leste
TVS	Técnico Verificador Superior
UAF	Unidade de Apoio à Fiscalização
UAFJ	Unidade de Apoio à Fiscalização Jurisdicional
UCI	Unidades de Cuidados Intensivos
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UE	União Europeia
UnILEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
UNU-EGOV	<i>United Nations University Operating Unit on Policy-Driven Electronic Governance</i>
UT	Unidade de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
WG	<i>Working Group</i>
WGBD	<i>Working Group on Big Data</i>
WGEA	<i>Working Group on Environmental Auditing</i>
WGFES	<i>Working Group de Estabilidade Financeira e Económica</i>

WGITA	<i>Working Group on IT Audit</i>
WGPD	<i>Working Group on Public Debt</i>
WGPPA	<i>Working Group on Public Procurement Audit</i>
WGVBS	<i>Working Group of Value and Benefists of SAls</i>